SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR** torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP Exclusivo para ME E EPP **nº 021/2017**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 62.127,20 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **08.11.2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **08.11.2017**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **20** de Outubro de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C3A658E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova a manifestação de Interesse na Adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 622, de 22/04/2013, pelo Decreto Municipal nº 032/2017 de 16/01/2017 e Decreto n° 110/2017, de 20 de junho de 2017, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 19/10/2017, resolveu:

Art. 1° - Aprovar a manifestação de Interesse na Adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Município de Agudos do Sul – Paraná, cujo recursos serão repassados pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme termos estabelecidos na Deliberação n.º 31/2017 – CEDCA/PR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2017.

FERNANDA DE LIMA GUERREIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2E367707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO 77/2017

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 077/2017
OBJETO: MERENDA ESCOLAR

DESPACHO

Considerando a análise da Pregoeira, o Parecer Jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídico, **RATIFICO** a manutenção da habilitação da licitante **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.,** na presente licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0C3AAB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO 97/2017

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/11/17 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/11/17 às 09h00min.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO ACERVO DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS CEU/PEC".**
Valor Máximo: **R$ 5.285,90 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco e noventa).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura pelo link http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes
Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 18 de Outubro de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DFA239E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 20/11/17 até as 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 20/11/17 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 58.115,64 (cinquenta e oito mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**

Informações Complementares: O Edital e as demais informações relacionadas ao mesmo estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal:
http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes.

Almirante Tamandaré, 20 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2A883143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE CONTRATO Nº 016/2017

Processo nº 168/2017

Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTO LTDA-ME.**
Objeto do Contrato: "Aquisição de computador, monitor, teclado, mousse, HD interno, HD externo e nobreak**".**
Prazo: O prazo para entrega é de 30 dias a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Data da Assinatura: 16.10.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.30 - 1001	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2017.

IZABEL DE SIQUEIRA GUERSOLA

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8A6040A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 123/2017

"Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização Tributário Municipal – GEMAT dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

Gerson Luiz Ferreira – MATRÍCULA: 6745
Paulo Augusto Gobor - MATRÍCULA: 2432
Anderson Maurício de Siqueira - MATRÍCULA: 1009
Fabio Augusto da Silva - MATRÍCULA: 189

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

a)Organização e gestão;
b)Legislação tributária;
c)Cadastros fiscais;
d)Lançamento e arrecadação dos tributos;
e)Cobrança amigável e judiciária;
f)Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
g)Anistias e isenções;
h)Estudos econômico-tributários;
i)Atendimento ao contribuinte;
j)Sistema e tecnologia de informação;
k)Relações intra e interinstitucionais;
l)Outras áreas correlatas;

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projetos de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:379F568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 122/2017

"Constitui a Comissão Especial de Chamamento Público de Projetos Sociais, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica constituída a Comissão Especial de Chamamento Público de Entidades sem fins lucrativos, para firmar termo de parceria com a Administração Municipal para realizar a assistência, orientação e desenvolvimento de ações com o objetivo de racionalizar as atividades com materiais recicláveis, promoção de projetos sociais e medidas que busquem a preservação e proteção ambiental, ficando composta pelos seguintes agentes públicos municipais:
ADEL CORDEIRO PINTO RG: 4.795.176-3 - Presidente;
SIMONE SINIRA STEDILE RG: 4.198.778-2 – Membro;
PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA RG: 6.233.477-9 – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AD5C3631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2017

Processo	:	*Processo 161/2017 – Pregão Presencial 058/2017*
Objeto	:	*Contratação de Empresa para Fornecimento de Pá Carregadeira de Rodas, conforme especificação aprovada pelo SEDU - PARANACIDADE.*

Aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro do corrente ano, reuniram-se o Pregoeiro Sr. **DIEGO DE ALMEIDA PIRES**, Equipe de Apoio, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário conforme consta no Edital Pregão Presencial 058/2017, sendo que até as 08h30min foi realizado o protocolo dos envelopes, com abertura programada para as 09h00min. Aberta a sessão foi informado o credenciamento dos interessados.

EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	RG
ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0001-10	NEWMAR APARECIDO PERTILE	039.281.039-54	8.164.122-6
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	LUIZ CARLOS WEISS	473.130.569-15	3.475.648-1
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	01.631.022/0002-01	ROGERIO JUSTINO DA LUZ	935.951.319-91	6.194.209-2

A seguir os credenciados apresentaram suas propostas escritas. Após análise das propostas as seguintes empresas foram credenciadas:
LOTE 01:

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA INICIAL
1	ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0001-10	321.000,00
2	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	310.000,00
3	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	01.631.022/0002-01	330.000,00

Após apresentação das propostas, foi aberta a sessão de apresentação de lances, e após apresentação de novos lances e negociações, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

RESUMO DO PREGÃO 058/2017
LOTE 01

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL	STATUS
ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0001-10	321.000,00	295.000,00	Classificado
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	**05.063.653/0001-33**	**310.000,00**	**293.000,00**	**Arrematante**
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	01.631.022/0002-01	330.000,00	330.000,00	Classificado

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital, sendo que foram apresentados todos os documentos exigidos dentro do prazo de validade. Desta forma o lote único fica ADJUDICADO. Não havendo intenção de recurso e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes até o fim do certame

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Membro da Comissão

Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos LTDA
NEWMAR APARECIDO PERTILE

Engepeças Equipamentos LTDA
LUIZ CARLOS WEISS

Vianmaq Equipamentos LTDA
ROGERIO JUSTINO DA LUZ

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:9DBD84CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0128/2017

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93,

10.520/2002 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:

I – Convocar a empresa, conforme descrição abaixo, para apresenta a proposta adequada, referente ao Processo de Licitação nº 0128/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017:

Lote 06 – ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001-32 - 3º colocado;

II – A convocação acima descrita se dá em razão da rescisão contratual com a empresa **CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA – CNPJ 17.813.674/0001-08**, por força da aplicação do Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

III – Em virtude da não aceitabilidade do 2º colocada, **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI – EPP – CNPJ 18.161.599/0001-00**;

IV – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste ato;

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, 20 de Outubro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:62135008

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 353/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de outubro de 2017, ao funcionário **ELEANDRO GOMES ALMEIDA SOARES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.262.090-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 037.713.849-58** e matrícula nº **508455,** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de indenização mensal de transporte, por realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, conforme prevê no Capítulo VIII, Art. 113, da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CDF99B46

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **ROZANGELA GOMES DE MORAIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.064.028-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **985.586.179-53** e matrícula nº **12513**, exercendo o Cargo de GARI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8BEECA73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 359/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 19 (dezenove) de outubro de 2017 a servidora **SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 8.441.010-1-SSP/PR**, inscrita no **CPF Nº 037.080.869-02** e nas matrículas funcionais nº **508250** e nº **508173,** exercendo o cargo efetivo de **PROFESSORA**, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA nos dois períodos, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria de Municipal de Educação (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AC749DC0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

Art. 1º *- Constituir uma Comissão Especial de Avaliação que será composta por 04 (quatro) Servidores Municipais e 01 (um) representante do Poder Legislativo.*

FUNÇÃO	NOME	CARGO/REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	CONTADOR/EXECUTIVO
MEMBRO	RICARDO MALUF WIDERSKI	ADVOGADO/EXECUTIVO
MEMBRO	ELEANDRO G. A. SOARES	ENGENHEIRO/EXECUTIVO
MEMBRO	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA	AGRONOMO/EXECUTIVO
MEMBRO	JOSÉ APARECIDO DOMBROSKI	VEREADOR/LEGISLATIVO

Parágrafo Único – *Os servidores do Poder Executivo relacionados no parágrafo anterior são efetivos, e o membro do Poder Legislativo foi indicado pela Câmara de Vereadores.*

Art. 2º *- A Comissão de Especial Avaliação terá por finalidade, proceder a Avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, bem como Serviços Públicos passiveis de Concessão e/ou Permissão de Uso de responsabilidade do município de Altamira do Paraná, opinando sobre:*

I – A Disposição do bem ou serviço;
II – O valor avaliado e as condições da contratação.

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vintee) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D13F14AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa**: OI S.A**, Inscrito no CNPJ sob o n° **76.535.764/0001-43**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de linha telefônica fixa sendo este o fornecimento de ligações locais e LDN para qualquer celular e telefone fixo, com valor fixo, sem tarifa excedente, atendendo ao Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos de Andirá – FUNPESPA, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Outubro de 2017.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:76EFA92C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.888 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.186,37 (Seis mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.386,37
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.139 – Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.14.00.00.3497 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que se trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes 3107 – Salário Educação, no valor de R$ 1.386,37 (Um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) e 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D72244A6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 159/2017 PREGÃO Nº 074/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **22.499.940/0001-00; CRISTIANE MELLO TARDELI - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **27.041.124/0001-71; EDSON MACIEL ANDIRA- ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **07.476.934/0001-43; L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **27.719.055/0001-02; M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **80.774.789/0001-77.**

VIGÊNCIA: 19.10.2017 a 18.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ADRIANA GOMES ROSSATO
Representante Legal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

EDSON MACIEL
Representante Legal

LUIZ GUSTAO DA SILVA
Representante Legal

HELOISA ORLANDIR JORDÃO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:31837C76

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2017 DISPENSA Nº 065/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R.A.A DE LIMA-MATERIAIS ELETRICOS – ME
OBJETO: Aquisição de serviços com fornecimento de materiais para readequação da usina de asfalto do município de Andirá, para atender à Secretaria Municipal de Viação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 6.581,74 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 20 de outubro de 2017.
DISPENSA Nº: 065/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:21E476E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.091 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2017, a Servidora Pública Municipal **JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-03-2015 a 28-02-2016.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C166A3BB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:
MENON INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **08.751.591/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.491,07** (três mil, quatrocentos e niventa e um reais e sete centavos); **ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **24.100.507/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.180,00** (vinte e três mil, cento e oitenta reais); **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **25.048.205/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta reais); **MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **25.229.621/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.305,95** (quarenta e quatro mil, trezentoas e cinco reais e noventa e cinco centavos); **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **77.578.524/0001-66** no valor total dos itens vencidos de **R$ 146.580,37** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos); **D. DE ABREU - INFORMÉTICA - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 68.626,25** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte cinco centavos); **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **27.386.520/000-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 63.843,10** (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos); **KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **22.857.473/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.783,40** (dez mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AA087868

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.092 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: *Lotação da Servidora Pública Deisi de Assis Duarte, Agente Administrativo.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **DEISI DE ASSIS DUARTE, AGENTE ADMINISTRATIVO,** está lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Frotas,

RESOLVE:
Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, **DEISI DE ASSIS DUARTE, AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **Departamento do Patrimônio**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EFBFD1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 05/2017

Termo de Fomento 05/2017, publicado no dia 20/10/2017, Edição 1363, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017

Andirá, 20 de Outubro de 2017.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
GMC
Gestora Municipal de Convênios

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:113A9A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de uma copiadora multifuncional, com assistência técnica, peças e materiais de consumo, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Administração.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/10 à 06/11/2017
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 07/11/2017;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 07/11/2017;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de Outubro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2DA28F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para elaboração e implantação dos programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA); programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e NR5 comissão interna de prevenção de acidentes no trabalho (CIPA), para atender a Secretaria Municipal de Administração.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/10 à 07/11/2017
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 08/11/2017;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 08/11/2017;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de Outubro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:24D50A98

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2017 DISPENSA 011/2017

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado 9000 btus frio instalado e Contratação de Serviços de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado para atender os funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
PREÇO: Pela aquisição e contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 20 de outubro de 2017.
DISPENSA Nº: 011/2017
ASSINATURAS:
Antonio Carlos Picolo Furlan-
Diretor Presidente
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL -
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AA695502

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2017 DISPENSA 012/2017

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
NILTON CESAR DAVID - ME
OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação Elétrica no Barracão da Reciclagem com Fornecimento de Materiais,** para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.499,90 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 20 de outubro de 2017.

DISPENSA Nº: 012/2017
ASSINATURAS:
Antonio Carlos Picolo Furlan-
Diretor Presidente
NILTON CESAR DAVID -
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:66B5496B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 032/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 032/2017 – SRP

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Resposta à Impugnação da Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA ao Pregão Eletrônico nº PMA 032/2017.

OBJETO: Aquisição de 03(três) veículos zero quilômetro sendo 01(um) tipo Ambulância Furgão de 02(dois) veículos tipo Hatch, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do edital.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão eletrônico nº PMA 032/2017, interposto pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação.

A impugnante encaminhou pedido através de e-mail, no dia 11 de outubro de 2017. Portanto, a peça enviada pela empresa deve ser conhecida e apreciada, eis que é ***TEMPESTIVA***.

1. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em seu arrazoado, a impugnante manifesta contrariedade à licitação, quanto ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para a entrega do veículo, argumentando que a impede de participar do certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa em muito esse período, podendo demandar um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante. Questiona ainda a exigência de "DIREÇÃO HIDRÁULICA" no LOTE 02 ITEM 01 apontando que tal exigência impede a ampla competitividade, tendo em vista que o mercado apresenta outras tecnologias com a mesma finalidade, entre elas a direção elétrica.

Com essa alegação, requer-se a adaptação e/ou retificação do edital supracitado nos termos das argumentações apresentadas, conforme:
a) A alteração do prazo de entrega do veículo de "ATÉ 60 DIAS" para "ATÉ 120 DIAS" de forma a garantir a ampla competitividade do certame;
b) A alteração da exigência no item 07 de "DIREÇÃO HIDRÁULICA" para "NO MÍNIMO DIREÇÃO ASSISTIDA" abarcando assim a direção hidráulica, eletro-hidráulica e elétrica.

É o breve relato, passo a análise e fundamentação.

2- DA APRECIAÇÃO DO PEDIDO

Inicialmente, é importante ressaltar que o princípio da competitividade é a essência da licitação, pois só se pode promover um certame, uma disputa, onde houver competição. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória.

Diante do exposto, entendemos que se fazem presentes os pressupostos de admissibilidade, forte nestas razões CONHEÇO da presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Passo a enfrentar as razões da impugnante.

No que diz respeito à alegação da impugnante com relação ao prazo de entrega de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Empenho, ***PARA O PRAZO DE 120 (CENTRO E VINTE) DIAS***, não há ilegalidade editalícia, entretanto, visando a maior competitividade e participação do maior número de participantes, após consulta a Unidade Requisitante – Secretaria Municipal de Saúde, entendemos razoável alteração do prazo como solicitado pela empresa impugnante.

Quanto ao sistema de direção a Secretaria Municipal de Saúde, requisitante do objeto ora licitado, se manifesta no sentido de aceitação da alteração com a inclusão da possibilidade de aquisição de veículos com direção elétrica, alterando para ***"NO MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA".***

Diante de todo exposto pela impugnante e ainda da área requisitante, entendemos que a não aceitação da alteração do prazo de entrega e também da direção elétrica, estaremos contrários aos princípios constitucionais da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para esta administração, e, ainda contrariamente ao princípio básico da competitividade.

3- DA CONCLUSÃO

Sendo assim, visando atender aos preceitos legais, este Pregoeiro, decide, à luz do objeto licitado dar ***DEFERIMENTO*** a impugnação da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA e, desta forma, pela alteração do Termo de Referência, prorrogando a abertura do processo licitatório para o dia 09/11/2017.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.antonina.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Antonina-PR, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:84164DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CMADS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMADS

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Antonina-Pr-CMADS, convoca os Senhores Conselheiros para a Reunião Extraordinária do CMDAS na data e hora abaixo relacionado:
Data: 31-10-2017
Hora: 17:00 Horas
Local: Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End: Rua Nicolau Feres, 234-Batel-Antonina-Pr

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DFF28A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274/2017 - ABRE CREDITO SUPLEM AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 274/2.017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPÍO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 040/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 40/2016 no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) conforme abaixo discriminado:

02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.00104.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
14 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.00104.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
16 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5C160B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 034/2017**, nos termos do Artigo 25 caput, inciso II, Art. 13 §3º, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2017.
PROCESSO DE COMPRA Nº 0477/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2017

Contratada: **EDUCA MAIS - A.C. - ANGELA MARIA CANDIOTO NUNES ASSESSORIA - ME**
CNPJ: 28.591.286/0001-46
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Atalaia/PR, com a finalidade de consultoria para realização de serviços complementares de avaliação do sistema municipal de educação de Atalaia para atendimento na Escola Municipal Vania Maria Simão e CMEIs no município.
Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).
Pagamento mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Período: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 20 de outubro de 2017.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:C6DD1036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0048/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, que julgou ás 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2017 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***TOMADA DE PREÇOS nº 03/2017*** de 28 de setembro de 2017, para empreitada global para obras de melhorias do Cemitério Municipal, Construção do Ossuário, Cruzeiro, Muro e Reforma da Entrada Principal, com área total de construção de 25,14 m2, conforme planilha de serviços, projeto e cronograma físico-financeiro, sendo a empresa vencedora denominada **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME,** de Lobato/PR, de acordo com sua proposta comercial datada de 18/10/2017, no valor global de R$ 152.863,63 (cento e cinqüenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia, a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 20 de outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:451D833B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº.: 036/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL "O CIRCO DO TURRÃO", SENDO DUAS APRESENTAÇÕES NO MESMO DIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE IDA E VOLTA.
Valor: R$ 3.000,00
Vigência: Outubro/2017.
Dotação: Unidade:
09.002.10.301.0007.2132 - 339039000000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:6C9A5734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0188/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao Sr. **REINALDO DA SILVA,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVICOS GERAIS,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/09/2017 à 25/10/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 16 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:9A8D3E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0151/2017

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO FUNERAL PREVISTO NO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1188/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei e nos termos do parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal nº 1188/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do auxílio funeral para até R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante comprovação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Outubro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DCF7E219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0189/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA REGINA PEREIRA,** Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **20/10/2017 à 18/11/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:3126D555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE – NUTRICIONISTA

ANEXO II DA CHAMADA PÚBLICA 005/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6962/2017
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE – NUTRICIONISTA

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
PAMELA POLATO	7452/2017	DEFERIDO
PAOLA RIBEIRO DEBAX	7513/2017	DEFERIDO

Balsa Nova, 20/10/2017

FERNANDO MAGATÃO
Presidente

VANESSA CAMPESE
Secretária

SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5645D5EB

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6962/2017 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CANCELAMENTO DO EDITAL 01/2017

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6962/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente cancelamento do Edital nº. 001/2017 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, de acordo com este ato convocatório, que passa a vigorar a seguinte redação:

1. **FICA CANCELADA A CHAMADA PÚBLICA Nº005/2017,** em virtude de problemas técnicos no procedimento de encaminhamento do **EDITAL n° 01/2017**, na Imprensa Oficial do Município, que resultou na publicação intempestiva do ato convocatório.

2. Os candidatos que já efetivaram a inscrição, deverão comparecer ao Protocolo do Município, em data a ser definida, para a realização de nova inscrição.

3. Este Edital de Cancelamento estará divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, e no sítio eletrônico www.balsanova.pr.gov.br, **a partir das 16:00 do dia 20/10/2017.**

Balsa Nova, 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56F5EA98

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 7582/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **Leslye Franciny Ferreira,** registrada na matrícula n° 4379-1, portadora do RG 10.962.675-9 ocupante do cargo de efetivo de "Prof. Educ. Professor", lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6C0C8C1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 516/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e com fundamento na Lei Municipal nº 879/2015, combinada com as Leis Municipais nº 624/2011, alterada pelas Leis Municipais 655/2011 e demais disposições cabíveis a espécie:
Considerando a decisão final contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS nº 6541/2017**, que trata da solicitação de prorrogação de prazo e vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 36/2017**, resultante do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2017**, originário dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 130/2017 e 622/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZA SCHMIDT**, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 10.780.795-0 e inscrita no CPF 090.371709-35, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de **"Profissional da Saúde - BIOMÉDICA",** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e 655/2011, sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, sob matrícula nº 4566-1, a partir de 09.09.2017 até 09.03.2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 09.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:844CB6E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 517/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e com fundamento na Lei Municipal nº 879/2015, combinada com as Leis Municipais nº 624/2011, alterada pelas Leis Municipais 655/2011 e demais disposições cabíveis a espécie:
Considerando a decisão final contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS nº 6541/2017**, que trata da solicitação de prorrogação de prazo e vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2017**, resultante do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2017**, originário dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 130/2017 e 622/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAMELLA DE CASSIO CAMILLO**, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 10.982.839-4 e inscrita no CPF 068.901.379-57, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de **"Profissional da Saúde - BIOMÉDICA",** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e 655/2011, sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, sob matrícula nº 4565-1, a partir de 09.09.2017 até 09.03.2018.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 09.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D17DB8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 7014/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sara Waenga Cardim** portadora do RG nº 8.678.661-3, registrada na matrícula n° 4175-1, ocupante do cargo de "Psicóloga" conforme art.2° IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeito a partir do dia 17.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de Outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6AE5F7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 6927/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Rosangela Cassiano Leal** portadora do RG nº 5.334.880-7, registrada na matrícula n° 2973-1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" conforme art.2° IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeito a partir do dia 17.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de Outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:536CB332

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 543/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, portadora do RG nº 9.340.954-0 e do CPF nº 009.330.449-84 residente e domiciliada na Rua Alipio Nascimento n° 586, Palmeira/PR, para exercer o cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0911AA84

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 7339/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Edilson José Bastos,** registrado na matrícula n° 4334-1, portador do RG nº 7.371.768-0, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 18.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:107B8958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0144/2017 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	09 de novembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 185.333,00(cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 20 de outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:E6AC4582

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0137/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 085/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização

expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	24 de outubro de 2017
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 19.985,70(dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 20 de outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:F420C40C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 43/2017 DE 18/10/2017

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.001.15.452.0009.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.15.452.0009.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
175 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
197 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
229 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
238 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
239 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
249 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
275 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0007.2.068.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
412 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			223.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.001.15.452.0009.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
152 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
153 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06.001.15.452.0009.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
162 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
198 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
199 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
200 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
230 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
232 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
233 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
236 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
250 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
256 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
257 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
270 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
280 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0007.2.068.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			223.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:30725332

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.250/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM em substituição ao de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do Grupo Operacional Administrativo - GOA/2 que entra em extinção, alterando o Anexo I, letra “a” da Lei nº 1.735/2009.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica criado o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 26 (vinte e seis) vagas e carga horária de 40 horas/semanais, que passam a integrar o Anexo I, letra "a", no Grupo Operacional Administrativo – GOA da Lei nº 1.735/2009.

§ 1º O requisito mínimo para o cargo é a formação no curso Técnico de Enfermagem (nível médio) e registro no Conselho de classe profissional.

§ 2º As atribuições do cargo criado pelo *caput* deste artigo são as descritas no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do Grupo Operacional Administrativo – GOA/2, Anexo I, letra "a", da Lei nº 1.735/2009, conforme segue:

I – as vagas disponíveis serão extintas de imediato; e

II – as vagas ocupadas serão extintas à medida que vagarem.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento de assistência de enfermagem.

2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
2.1 - Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde;
f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e doenças profissionais e do trabalho;
2.2 – Demais atribuições:
- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- executar tratamentos especificamente prescritos, ou de retina, além de outras atividades de enfermagem, tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, parenteral, enteroclisma, enema e calor ou frio;
- executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
- executar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- colher material para exames laboratoriais;
- prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório;
- circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- executar atividade de desinfecção e esterilização;
- prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde;
- participar de atividade de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes;
- participar dos procedimentos pós-morte;
- executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

3 – ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
b) Realizar procedimento de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
c) Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF.
d) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantido o controle de infecção;
e) Realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
f) No nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
g) Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;
h) Integrar a equipe da saúde;
i) Executar outras atribuições correlatas à função.

4 – FORMA DE INGRESSO
Concurso público de provas ou de provas e títulos.

5 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL
Nível médio completo e registro no órgão fiscalizador da profissão, como Técnico de Enfermagem.

6 – JORNADA DE TRABALHO
Quarenta horas semanais.

7 – REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL
R$ 1.270,00 (Mil cento e setenta reais)

8 – LOTAÇÃO
Privativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0A082A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 311/2017

EU: MARCOS RENAN BELINATO	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2017)	(31/08/2017)
DIÁRIAS**: 18 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)	
_____ **MARCOS RENAN BELINATO** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/09/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:783D4E56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 312/2017

EU: PRISCILA TOMAS TONIELLO		
CARGO: DENTISTA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do Curso de Saúde Bucal, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
01/09/2017 – 7:00 hrs	CIANORTE - PR	01/09/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
_____ **PRISCILA TOMAS TONIELLO**		
AUTORIZO EM: 01/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:938E5FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 313/2017

EU: TATIANA VANESSA DA CONCEIÇÃO		
CARGO: PSICÓLOGA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar de curso de especialização em Saúde Mental, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
04/09/2017 – 9:00 hr	MARINGA - PR	05/09/2017 – 17:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____ **TATIANA VANESSA DA CONCEIÇÃO**		
AUTORIZO EM: 04/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:176BEF09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 314/2017

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2017)	(31/08/2017)
DIÁRIAS**: 21 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 04 DIÁRIA DESLOCAMENTO NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)	
_____ **JOSE FERNANDES DE FREITAS** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 04/09/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:076D1635

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 315/2017

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2017)	(31/08/2017)
DIÁRIAS**: 18 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 02 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)	
_____ **REINALDO RODRIGUES PEREIRA** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 04/09/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F8B821A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 316/2017

EU: FATIMA AIACHE PEGORARO	
CARGO: PROCURADORA JURIDICA	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, nas viagens para tratar de assuntos do Município nas localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2017)	(31/08/2017)
DIÁRIAS**: 03 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)	
_____ **FATIMA AIACHE PEGORARO** **Servidora**	
AUTORIZO EM: 04/09/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AE1E76A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 317/2017

EU: JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2017)	(31/08/2017)
DIÁRIAS**: 18 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)	
_____ **JULIO ESCOBAR GUERREIRO** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 06/09/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2B0EBB47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 318/2017

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Lucineia Soares Jesus e Arminda Teodoro e acompanhantes para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
11/09/2017 – 1:00 hr	CURITIBA - PR	12/09/2017 – 1:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM: 11/09/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BF57A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 319/2017

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Claudio Luciano Geronimo e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
12/09/2017 – 1hr	CURITBA - PR	13/09/2017 – 1hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,44 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM: 11/09/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A14A72BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 320/2017

EU: CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES		
CARGO: ENFERMEIRA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do 11o Congresso de HIV/AIDS e 4º Congresso de Hepatites Virais, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
25/09/2017 – 13:00 hrs	CURITIBA - PR	29/09/2017 – 15:30 hrs
DIÁRIAS**: Quatro Diárias**		
R$ 1.511,44 (Um mil quinhentos e onze Reais quarenta e quatro centavos)		
CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES		
AUTORIZO EM: 14/09/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5CC6DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 321/2017

EU: FERNANDO DOS SANTOS GOMES		
CARGO: ENFERMEIRO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do 11o Congresso de HIV/AIDS e 4º Congresso de Hepatites Virais, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
25/09/2017 – 13:00 hrs	CURITIBA - PR	29/09/2017 – 15:30 hrs
DIÁRIAS**: QUATRO DIÁRIAS**		
R$ 1.511,44 (Um mil quinhentos e onze Reais quarenta e quatro centavos)		
FERNANDO DOS SANTOS GOMES		
AUTORIZO EM: 14/09/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B159D571

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 322/2017

EU: PAMELA CARLA DE ANDRADE		
CARGO: ENFERMEIRA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do 11o Congresso de HIV/AIDS e 4º Congresso de Hepatites Virais, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
25/09/2017 – 13:00 hrs	CURITIBA - PR	29/09/2017 – 15:30 hrs
DIÁRIAS**: QUATRO DIÁRIAS**		
R$ 1.511,44 (Um mil quinhentos e onze Reais quarenta e quatro centavos)		
PAMELA CARLA DE ANDRADE		
AUTORIZO EM: 14/09/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0DAB1873

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 323/2017

EU: ALINE CEZAR DE OLIVIERA MARTINS		
CARGO: AUXILIAR TRIBUTARIO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do curso de Formação de Agente de credito, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
18/09/2017 – 06:00 hrs	MARINGÁ - PR	23/09/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: SEIS DIÁRIAS DESLOCAMENTO**		
R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)		
ALINE CEZAR DE OLIVIERA MARTINS		
AUTORIZO EM: 14/09/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BD1B5E06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 324/2017

EU: JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do curso de Formação de Agente de credito, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
18/09/2017 – 06:00 hrs	MARINGÁ - PR	23/09/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: SEIS DIÁRIAS DESLOCAMENTO**		
R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)		
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS		
AUTORIZO EM: 14/09/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:63B02E46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 325/2017

EU: CLECIMARA BENTO DE ALMEIDA
CARGO: Diretor de Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do curso de Formação de Agente de credito, com o

seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
18/09/2017 – 06:00 hrs	MARINGÁ - PR	23/09/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: SEIS DIÁRIAS DESLOCAMENTO**		
R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)		
_____ **CLECIMARA BENTO DE ALMEIDA**		
AUTORIZO EM: 14/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3A7CD000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 326/2017

EU: OSCAR BARBOSA		
CARGO: Encarregado Abastecimento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente para consulta, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
15/09/2017 – 06:30 hrs	Faxinal - PR	15/09/2017 - 12:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
_____ **OSCAR BARBOSA**		
AUTORIZO EM: 14/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A5ACD2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 327/2017

EU: ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI		
CARGO: Secretária de Ação Social		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do 1º Encontro Estadual sobre Serviços de Acolhimento Familiar, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
19/09/2017 – 21:00 hrs	CURITIBA - PR	20/09/2017 –21:00 hrs
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 503,82 (Quinhentos e três Reais oitenta e dois Centavos)		
_____ **ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI**		
AUTORIZO EM: 18/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:080D1A42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 328/2017

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Regina de Almeida e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
19/09/2017 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	20/09/2017 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____ **RENATO RAMOS**		
AUTORIZO EM: 18/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:94428CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 329/2017

EU: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, tratar de assunto de interesse do Município no: Ministério das Cidades, Ministério Desenvolvimento Agrário, Ministério da Saúde e Ministério da Educação, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
24/09/2017 – 16:00 hrs	BRASILIA-DF	29/09/2017 - 16:00 hrs
DIÁRIAS**: CINCO DIÁRIAS**		
R$ 4.408,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)		
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**		
AUTORIZO EM: 22/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BA7D85FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 330/2017

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Antonio Ramos e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
26/09/2017 – 1hr	CURITBA - PR	27/09/2017 – 1hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____ **JOSE FERNANDES DE FREITAS**		
AUTORIZO EM: 25/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E352EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 331/2017

EU: VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE		
CARGO: Técnico em Agropecuária		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do Curso de qualificação profissional para desenvolvimento da fruticultura no Território Vale do Ivaí, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
27/09/2017 – 6:00 hrs	APUCARANA - PR	28/09/2017 - 16:30 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____ **VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE**		
AUTORIZO EM: 25/09/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B00CC186

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 332/2017

EU: ESTER PEREIRA PETERNELLI
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O

objetivo de serviços/viagem, para Formação de Gestores no PAR, Obras, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, com o seguinte itinerário:

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(26/09/2017) 7:00HRS	São João do Ivaí - PR	(26/09/2017) 17:00HRS

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**

R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)

_____

ESTER PEREIRA PETERNELLI

AUTORIZO EM: 25/09/2017

_____

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0E2ABC97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 333/2017

EU: ANA CATARINA BLESSA BARBOSA PEGORARO

CARGO: PROFESSORA

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, para Formação de Gestores no PAR, Obras, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, com o seguinte itinerário:

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(26/09/2017) 7:00HRS	São João do Ivaí - PR	(26/09/2017) 17:00HRS

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**

R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)

_____

ANA CATARINA BLESSA BARBOSA PEGORARO

AUTORIZO EM: 25/09/2017

_____

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F4E71617

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 334/2017

EU: PAULO CESAR DE SOUZA

CARGO: Motorista

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente para consulta médica, com o seguinte itinerário:

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
19/09/2017 – 06:00 hrs	LONDRINA - PR	9/09/2017 - 16:00 hrs

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**

R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

_____

PAULO CESAR DE SOUZA

AUTORIZO EM: 26/09/2017

_____

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9863CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 335/2017

EU: GUILHERME DO LAGO SILVA

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Participar do X Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná, com o seguinte itinerário:

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
26/09/2017 – 6:00 hrs	LONDRINA - PR	27/09/2017 - 18:00 hrs

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**

R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)

_____

GUILHERME DO LAGO SILVA

AUTORIZO EM: 26/09/2017

_____

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:46E19C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 336/2017

EU: ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI

CARGO: Secretária de Ação Social

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, representar o Município como delegada na XII Conferencia Estadual de Assistência, com o seguinte itinerário:

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
03/10/2017 – 16:00 hrs	CURITIBA - PR	06/10/2017 –21:00 hrs

DIÁRIAS**: Duas Diárias**

R$ 1.007,64 (Um mil e sete reais e sessenta e quatro Centavos)

_____

ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI

AUTORIZO EM: 02/10/2017

_____

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:51228718

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 337/2017

EU: ANA LUCIA STEFANI

CARGO: Diretora Departamento Programas Especiais

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da Capacitação do Sibec, com o seguinte itinerário:

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
04/10/2017 – 21:00 hrs	CURITIBA - PR	06/10/2017 –21:00 hrs

DIÁRIAS**: Duas Diárias**

R$ 755,72 (Setecentos cinquenta e cinco Reais setenta e dois centavos)

_____

ANA LUCIA STEFANI

AUTORIZO EM: 02/10/2017

_____

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:81A05791

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 338/2017

EU: EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA

CARGO: Secretário Municipal de Saúde

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar do Congresso Paranaense de Secretários de Saúde, com o seguinte itinerário:

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
03/10/2017 – 21:00 hr	CURITIBA - PR	06/10/2017 – 21:00 hrs

DIÁRIAS**: Três Diárias**

R$ 1.511,46 (Um mil quinhentos e onze Reais quarenta e seis Centavos)

_____

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA

AUTORIZO EM: 02/10/2017

_____

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:61F2D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 339/2017

EU: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, assinatura de Convenio com Municípios, com o seguinte itinerário:

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
02/10/2017 – 16:00 hrs	CURITIBA - PR	03/10/2017 - 18:00 hrs

DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA**
R$ 503,82 (Quinhentos e três Reais e oitenta e dois centavos)
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**
AUTORIZO EM: 02/10/2017
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1F5EE86C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 340/2017

EU: PAULO CESAR DE SOUZA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar Prefeito, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
02/10/2017 – 16:00 hrs	CURITIBA - PR	03/10/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____ **PAULO CESAR DE SOUZA**		
AUTORIZO EM: 02/10/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9047F843

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 201/2017

Súmula: Designa Servidor Público Municipal lotado no Regime Estatutário para responder pelo posto do INSS e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado a partir de 19 de outubro de 2017, o Senhor **JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS**, portador do RG. 12.554.522-0 SESP/PR, para responder pelo Posto do INSS de Barbosa Ferraz.

Artigo 2º - Concede ainda a título de Gratificação de Função o percentual de 100% (Cem por cento), sobre o Piso salarial de seu Cargo, para responder pelo Posto do INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua integra a Portaria 88/2017 de 16 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B4FCFF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Súmula: Aprova Plano de Ação em conformidade com a Deliberação 001/2017 – CEDI - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na lei municipal nº. 2200/2016 de 12 de julho de 2016, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada em 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Plano de Ação em conformidade com a Deliberação 001/2017 – CEDI - PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ MONTEVERDE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A9AB635C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2017

PROCESSO DE DISPENSA 07/2017
Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C. A NOLI Comunicação Visual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.388.335/0001-24.
Objeto: Aquisição de Toldos.
Contas Dotações:
0020 do exercício de 2017.
Valor: R$ 1.730,00 (Hum Mil, Setecentos e Trinta Reais).
Data da Assinatura: 06/10/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:846BA63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 138/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA A.P.T.M. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43.
Objeto: objeto a contratação de serviços de oficineiros em capoeira, futsal, atletismo, música e artes visuais, conforme especificações contidas no processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2016.
Valor: O valor contratual fica acrescido em R$ 42.912,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Doze Reais) para os doze meses.
Período: fica aditivado pra mais 12 (doze) meses, a partir de 21/10/2017
Data da Assinatura: 19/10/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CC1087C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 16 de Outubro de 2017, ao servidor **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, portador do RG nº 7.325.***-5 SSP/PR e CPF 022.031.***-88, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D1B5CC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 16 de Outubro de 2017, ao servidor **VALDIR DA ROSA**, portador do RG nº 4.206.***.5 SSP/PR e CPF 628.049.***-72, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:EE64375C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 23 de Outubro de 2017, a **SAMARA WALBRINCK**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.574.463-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:974F394C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 20 de Outubro de 2017, ao servidor **NILTON GONÇALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/PR e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:69FD0E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2010 ADITIVO N.° 016/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NADIR JOSE MARCON**, sito a AV. OSCAR GEYER, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° , neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2010 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.° 1/2010**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 023/2010, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Locação de imóvel tipo sala comercial com aproximadamente 323 m² localizada no pavimento térreo de um edifício em alvenaria na Av. Santos Alberton, 130, de propriedade de Nadir José Marcon, destinado à realização de treinamentos relativos ao Programa Têxtil de Confecção do Município de Bituruna, instituído pela Lei n.º 1429/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

NADIR JOSE MARCON
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E64AC8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2016 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **RODRIGO ALESSANDRO BASNIAK 06483469942** pessoa jurídica de direito privado, sito a R Jose Schavaren, 112, cidade de Pitanga - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19979436000100, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 97/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 80/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 125/2016, a partir de seu vencimento, até **06/12/2017**, visando o Registro de preços para Prestação de Serviços Gráficos, visando suprir a demanda de materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pela municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 97/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 6 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

RODRIGO ALESSANDRO BASNIAK
06483469942
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:3321BAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2017

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua José Zagonel Passos, 671 - CEP: 85027110 - BAIRRO: Vila Bela– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.980.944/0001-51
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO (gerador de energia, eletrocardiograma, monitor multiparametrico, desfibrador, autoclave, compressor, oxímetro, equipamentos odontológicos, deionizador de água, Laringoscópio, aparelho de pressão, aspirador, aparelho de ar-condicionado, seladora, cadeira odontológica) a pedido da secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3750	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3760	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELCIO FAUSTINO DE MACEDO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8E5CA995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 85.477.586/0001-32
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE KITS PARA ENXOVAL PARA BEBÊ, CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CAMPANHA E EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E TECIDOS DIVERSOS e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIOLÕES A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.754,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.002.08.244.0702.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D1731437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO– Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E O FORNECIMENTOS DE LIXEIRAS PADRONIZADAS COM 3(três) COMPARTIMENTOS PARA A COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.080,70 (Nove Mil e Oitenta Reais e Setenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	05.001.12.361.0501.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.001.12.361.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	05.001.12.365.0504.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4090	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/09/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B8A2FEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 190/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: GILSON JOSE KUNAST, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, 310 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.764.772/0001-50
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA LINHA LEVE, BATERIAIS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 37.915,40 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4750	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4800	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4950	08.002.26.782.0801.2096	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	08.002.26.782.0801.2217	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.452.0802.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5090	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5340	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 18/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A266FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: JUNIOR CEZAR RODRIGUES DO SACRAMENTO, pessoa física de direito privado, sita ASSENTAMENTO 9 DE JULHO, - CEP: 85225000 - BAIRRO:

CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CPF n.º 033.646.599-82.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO NÃO TRATADO NAS DIMENSÕES 10CM X 5CM X 3M, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.594,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5600	11.001.18.541.0912.2124	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JUNIOR CEZAR RODRIGUES DO SACRAMENTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D37A0997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 187/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: E.SCHON ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.638.917/0001-44
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA LINHA LEVE, BATERIAIS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 31.613,50 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4750	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4800	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4950	08.002.26.782.0801.2096	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	08.002.26.782.0801.2217	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.452.0802.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5090	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5340	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E71AF7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 192/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.418.316/0001-47
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA LINHA LEVE, BATERIAIS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 103.433,20 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4750	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4800	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4950	08.002.26.782.0801.2096	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	08.002.26.782.0801.2217	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.452.0802.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5090	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5340	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 18/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F77718DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2017 - PMBVSR

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.**

Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia **06 de Novembro de 2017** as **10h00min. (horário de Brasília)**.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Outubro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:91AE44BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a manifestação de interesse em aderir ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2017.

MARILZA APARECIDA TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:27C4F54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 085 2017

DATA: 18/10/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 do Município de Boa vista da Aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 636.100,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Cem Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação		
04	SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB	
04.004	DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO	
04.004.15.451.0005.1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU COM PEDRAS REGULARES E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
134 - 4.4.90.51.00.504	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
499 - 40.04.90.51.00.808	OBRAS E INSTALAÇÕES	493.100,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.008.	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	
488-4.4.90.52.00.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:		636.100,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 636.100,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Cem Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
2.4.7.1.99.99.3	SR/SE IHPAÍDMREIN OSS PARA SAÚDE ---	500	120.000,00
17..70.02.1.22.11.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	504	23.000,00
2.4.7.1.99.99.3	CON -PAVI ASFÁLTICA MINISTÉRIO DAS808		493.100,00
8.00	CIDADES (TUPI,PURI,ELIDIO GASPARINI, EUGENIO TREVISAN)		
Total:			636.100,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 18 outubro, 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4A730A15

ADMINISTRAÇÃO
LEI 084 2017

DATA: 18/10/2017

SÚMULA : Acrescenta itens no Anexo I da Lei 079/2017 – Lei que Cria o Programa de Hora máquina e transporte coletivo, que prevê a parceria

para o atendimento subsidiado da população Boa vistense com serviços de hora máquina, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos e equipamentos em propriedades particulares e em eventos esportivos, religiosos e culturais e congêneres" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL BOA VISTA DA APARECIDA ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a acrescentar ítens no Anexo I da Lei 079/2017 do **"Programa de Hora máquina e transporte coletivo" que prevê a parceria para o atendimento subsidiado da população Boavistense com serviço de hora/máquina, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos e equipamentos em propriedades particulares e em eventos esportivos, religiosos e culturais e congêneres".**

Paragrafo Único: O Anexo I desta Lei consolidará as especificações e tabelas dos serviços.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 18 de Outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lei 084/2017
Data 18/10/2017
ANEXO I

Serviço	Valor de Tabela	Quantidade	Valor a ser pago com Subsidio
Bob Cat (por hora)	80,00	Até 10 Horas	R$ 25,00
		De 10 a 15 horas	R$ 35,00
		Acima de 15 horas	R$ 80,00
Caminhão - Transporte do adubo e congêneres (por carga + Km)	100,00	Até 20 km	R$ 50,00
		Acima de 20Km	R$ 50,00(+R$ 1,00 P/ km)
Caminhão - Cascalho (por carga)	100,00	Até 5 Cargas	R$ Isento
		De 5 a 10 Cargas	R$ 25,00
		De 10 a 20 Cargas	R$ 50,00
		Acima de 20 Cargas	R$ 100,00
Caminhão de terra, Pedra, Entulho, etc.. – Perímetro Urbano (por carga)	100,00	Até 5 Cargas	R$ Isento
		De 5 a 10 Cargas	R$ 25,00
		De 10 a 20 Cargas	R$ 50,00
		Acima de 20 Cargas	R$ 100,00
Escavadeira Hidráulica (por hora)	250,00	Até 10 horas	R$ 90,00
		De 10 a 15 horas	R$ 150,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Trator de Esteira (por hora)	250,00	Até 20 horas	R$ 75,00
		De 20 a 30 horas	R$ 150,00
		Acima de 30 horas	R$ 250,00
Moto niveladora (por hora)	250,00	Até 10 horas	R$ 90,00
		De 10 a 15 horas	R$ 110,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Trator de Pneus – traçado (por hora)	130,00		R$ 65,00
Van ou Equivalente (por Km)	2,50		R$ 0,60
Ônibus, Microônibus ou equivalente (por Km)	3,50		R$ 0,80
Ônibus Rodoviário Grande ou equivalente (por Km)	5,00		R$ 1,50
Retro Escavadeira e Rolo Compactador (por hora)	130,00	Até 10 horas	R$ 65,00
		De 10 a 15 horas	R$ 90,00
		Acima de 15 horas	R$ 130,00
Pá Carregadeira (por hora)	180,00	Até 10 horas	R$ 75,00
		De 10 a 15 horas	R$ 110,00
		Acima de 15 horas	R$ 180,00

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BC06AF38

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 299 2017

Data: 19/10/2017

SÚMULA: Concede gratificação por serviço extraordinário e sobreaviso para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr, e dá outras providências.

Leonir dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 83/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por serviço extraordinário e sobreaviso aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em conformidade com a Lei Municipal 83/2017, conforme abaixo:

Servidor/Matrícula	Função exercida	Local de trabalho
José Signorini – 18368	Motorista no transporte sanitário	Divisão de Saúde – transporte Sanitário
Valdecir Gripa da Rosa – 113204	Motorista no transporte sanitário	Divisão de Saúde – transporte Sanitário
João Aroldo Pinto – 113263	Motorista ambulância	Pronto Socorro/Ambulância
Dirceu Aparecido Melonari – 13280	Motorista no transporte sanitário	Divisão de Saúde – transporte Sanitário
Adolar dos Santos Pinto -117706	Motorista no transporte sanitário	Divisão de Saúde – transporte Sanitário
Delfino Antonio Pinto – 1175157	Motorista no transporte sanitário	Divisão de Saúde – transporte Sanitário
Tiago Oliveira Santos – 1178741	Motorista no transporte sanitário	Divisão de Saúde – transporte Sanitário
Bruni Fagundes – 1178784	Motorista ambulância	Pronto Socorro/Ambulância
Cristiano Clair dos Santos – 1179543	Motorista ambulância	Pronto Socorro/Ambulância
Jonathan Lucas Tineli - 1180401	Motorista no transporte sanitário	Divisão de Saúde – transporte Sanitário

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9FECE3C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 264/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Cadini Imóveis Ltda - ME.
OBJETO: Locação de um barracão comercial/industrial, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 836, imóvel situado sobre o lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 16 (dezesseis), para funcionamento de Fábrica de Roupas de animais domésticos, no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Lei Municipal n.º 080/2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F35F9745

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017, que após análise e identificação das propostas de preços, ficou a classificação conforme abaixo:

PROPONENTE	PORCENTAGEM DE HONORÁRIOS	Posição
Vista Interprises Publicidade e Propaganda Ltda ME	4,9%	1º
Blanco Lima Comunicação e Marketing Ltda	5%	2º

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 20 de outubro de 2017.

_____
Presidente da Comissão
_____
Membros da Comissão
_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:68CEF2BC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica – Recape com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ sobre pedra irregular nos seguintes trechos: 1. Rua Elídio Gasparini – Entre a Avenida Tupi e a Rua Arlindo Rosa; 2. Avenida Tupi – Região Sul – Entre a Rua Celmo Miranda e a Rua Goitacá; 3 Rua Eugênio Trevisan – Entre a Avenida Tupi e a Rua João Pinto; 4. Rua Puri – Entre a Avenida Tupi e a Avenida Tancredo Neves, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.
- Data de abertura: 08/11/2017
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 18 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:12562487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVENIO 1-2017

CONVÊNIO 001/2017.

CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga 72 – Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Orasil Cezar Bueno da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 4.676.502-8 SSP-PR e do CPF n.º 820.840.689-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Mazzocato, Centro, Bom Jesus do Sul - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em quatro parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Novembro/2017 e Fevereiro, Maio e Agosto/2018, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 33.71.70, elemento de despesa 33.71.70.32 - , Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bom Jesus do Sul - PR, 20 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96DCC554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 194, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Luciandra Molinete, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 027.505.099-80, RG n° 7.220.663-0, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 23 de outubro de 2017, para a cidade de Curitiba – PR., a Serviço do Dep. de Educação, para participar da Formação do PNAIC 2017.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:65424D25

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 195, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Salete Povorosnik, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 030.950.159-84, RG n° 6.664.253-4, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 23 de outubro de 2017, para a cidade de Curitiba – PR., a Serviço do Dep. de Educação, para participar da Formação do PNAIC 2017.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E209B80B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 76/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 76/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de tecidos e aviamentos para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **06/11/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D9A7EF0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 77/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 77/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção das calhas velhas e a aquisição e instalação de calhas novas do Centro de Eventos Jordan Munaretto, conforme Termo de Referência, projeto e conforme condições descritas no Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 07/11/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D7BD61C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001- 86, com sede em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Nilson Antonio Feversani; e de outro lado a empresa **R.S COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.183.140/0001-36, com sede na cidade de Pato Branco-PR, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sra. Eloana Zanco Damaceno, firmam o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 59/2017, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 13 do Decreto Municipal nº 1.014/2007, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

I. Tendo em vista a solicitação da Detentora, por motivo de estar encerrando suas atividades, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 59/2017, a partir da data da assinatura do presente Termo.
II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2017.

Município de Bom Sucesso do Sul
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:089492A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 707/2017

Sumula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, sanciona a seguinte LEI :
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

Art. 9º - Em virtude das alterações introduzidas pela Portaria STN 05/2015, que alterou a natureza da receita orçamentária, bem como as disposições impostas pelo TCE-PR., fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos contidos nesta lei no que tange as receitas orçamentárias, sendo essas modificações apenas em relação a codificação da receita, e não em relação a valores.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:62D28D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, banners, faixas, adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual dos edifícios que compõem a estrutura administrativa e de serviços municipais de Braganey, bem como para identificar os veículos da frota municipal.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 083/2017, conforme segue os vencedores:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2, 5, 9, 15, 16, 19,26.	**FORTUNATO & FORTUNATO LTDA-ME, CNPJ: 82.444.050/0001-22**	42.306,00
12,13.	**JB CARD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 07.253.397/0001-72**	2.370,00
3, 6, 11, 14, 20, 22, 23,25.	**L.FORTUNATO & V.C.F FORTUNATO LTDA,CNPJ:10.984.468/0001-11**	23.769,80
1, 4, 7, 8, 10, 17, 18, 21,24.	**DUTRA & PAULUK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ: 27.389.367/0001-03**	28.960,00
VALOR TOTAL	**R$97.405,80**	

Braganey, 20 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5B32D8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 084/2017, Processo de Registro de Preços nº. 054/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção e reforma de alguns Departamentos Municipais, compreendendo portas e janelas.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SERGIO L. METALÚRGICA-ME, CNPJ: 01.060.533/0001-21 com endereço na Rodovia PR 573 KM 22, S/N, Estrada Bragantina,Braganey,Paraná,85.430-000 neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Sergio Lopes Ferreira**,** portador do CPF: 931.539.539-53 e RG: 5.330.791-4, a saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6,7.	**SERGIO L. FERREIRA-METALURGICA-ME, CNPJ: 01.060.533/0001-21**	R$ 5.940,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 meses, compreendendo o período entre 20/10/2017 até 19/04/2018.

Município de Braganey

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:642D4DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento poliédrico nas ruas Francisco de Paula, Avenida Planalto e Carvalho e calçadas em paver no Canteiro Central da Avenida Planalto, trecho entre as Quadras 38 e 39, Braganey – PR, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.
Data da sessão de abertura: 07/11/2017
Horário da sessão de abertura: 10h00min
Data da visita técnica: 31/10/2017
Horário da visita técnica: 10h00min
Valor estimado: R$ 162.057,49 (Cento e sessenta e dois mil e cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail:
licitação.braganey@gmail.com

Braganey, 20 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:07FBA1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 73/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 708/2017 de 20/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.600.000,00 (hum milhão seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
06.002.15.451.0030.1.035.		REURBANIZAÇÃO DE VIAS DA CIDADE/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	
642 - 4.4.90.51.00.00	1601	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00
Total Suplementação:			**1.600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.4.99.99.00.00	Fonte: 1601		1.600.000,00
Total da Receita:			**1.600.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:62E9458E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1504/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 55.000,00-(Cinquenta e cinco mil reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços
15.451.0008.2045-Manutenção da Divisão de Obras Publicas Municipais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 000 R$ 4.000,00
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 20.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 21.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 104 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 55.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços
15.452.0005.1150-Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 4.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 303 R$ 21.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 21.000,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 103 R$ 10.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 55.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de outubro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FE06129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 123/2017

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19/10/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto 123/2017, para dar seguimento no processo licitatório nº 116/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 014/2017, do tipo melhor técnica e preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agência de publicidade e marketing, em atendimento as diversas Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa em Edital. Aberta a sessão, identificou-se a presença das seguintes empresas: **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 72.491.186/0001-30, representada pela Srta. Elizeth Blanco Lima, devidamente inscrito no CPF n° 571.036.409-63 **e DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.930.171/0001-45, representado pela Sra. Amanda Fischer e Sá, devidamente inscrito no CPF n° 005.864.629-96. O presidente da Comissão Permanente de Licitação trouxe para a sessão os envelopes

´´A`` e ´´C`` juntamente com os relatórios das notas apontadas pela Subcomissão Técnica. Posterior a isso foi aberto o envelope "B" identificando aos quais pertencem os envelopes ´´A``, na sequencia foi aberto os envelopes ´´D`` contendo as propostas de preços. Com os envelopes e propostas devidamente visitados somou-se as notas **PLANO DE COMUNICAÇÃO + CAPACIDADE DE ATENDIMENTO + PROPOSTA DE PREÇO= NOTA FINAL**, onde sagrou-se vencedora a empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP.** A empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME apresentou sua intenção de recurso alegando haver inconsistências referente ao julgamento da Subcomissão e também referente ao material apresentado pela empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP.** Assim sendo abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias para apresentação do recurso em questão. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 10h10min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelos integrantes abaixo relacionados.

VAGNER DA SILVA
Presidente da CPL

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

JULIANA VOLTOLINE JOENCK
Membro

Dopps+Lucom Comunicação Integrada LTDA – EPP
AMANDA FISCHER E SÁ

Blancolima Comunicação e Marketing LTDA – ME
ELIZETH BLANCO LIMA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A25C63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 124/2017

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (20/10/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 147/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 094/2017, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em locação de arranjos e decorações, aquisição de grama sintética, mangueira luminosa de Led e cortinas para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **Infoeletero Consolata Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.497.038.0001-35, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13, **Art Grama Revestimentos Sinteticos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 06.984.883/0001-06, representado pelo Sr. Joao Vitor De Souza, devidamente inscrito no CPF nº 011.837.759-03, **Rocco Barroco Comercio de Materiais Eletricos Ltda – ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 80.799.786/0001-98, representado pelo Sra. Marlei Cristiane Franceis, devidamente inscrito no CPF nº 017.124.129-06, **Eletro Caf Comercio de Materiais Eletricos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.906.818./0001-21, representado pelo Sr. Marcelo Campos, devidamente inscrito no CPF nº 042.975.469-81, **G A de Arruda e CIA Ltda,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 06.220.631/0001-00, representado pelo Sr. Gilmar Antônio de Arruda, devidamente inscrito no CPF nº 703.307.949-49, **Leandro Jacob Mettler – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 03.193.719/0001-84, representado pelo Sr. Leandro Jacob Mettler, devidamente inscrito no CPF nº 775.404.410-20, **Ari Erich Gohl ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 15.080.472/0001-79, representado pelo Sr. Ari Erich Gohl, devidamente inscrito no CPF nº 549.220.039-91, **Elaine A. Mudolon Pires – Flores – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.045.716/0001-29, representado pelo Sr. Aparecido Augusto Pires, devidamente inscrito no CPF nº 707.016.609-53. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a fase de ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras de cada lote, estando todas de acordo com o edital. O lote 06 – Cortinas e Persianas ficou deserto, pois nenhuma das empresas trouxe proposta de preço. As empresas **Ari Erich Gohl ME e Leandro Jacob Mettler – ME** se retiraram da sessão as 09h54mm e as empresas **G A de Arruda e CIA Ltda, Rocco Barroco Comercio de Materiais Eletricos Ltda – ME e Eletro Caf Comercio de Materiais Eletricos Ltda** se retiraram da sessão as 10h06mm. Nenhuma das empresas manifestou intenção em apresentar recursos quanto ao resultado da licitação. Assim, adjudica-se ao vencedor e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 11h10min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

JULIANA VOLTOLINE JOENCK
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

Elaine A. Mudolon Pires – Flores – ME
APARECIDO AUGUSTO PIRES

Art Grama Revestimentos Sinteticos LTDA – ME
JOAO VITOR DE SOUZA

Infoeletero Consolata LTDA – ME
RICARDO CARDOSO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8A6C2F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER afastamento por tempo indeterminado ao Sr. LUIZ REIS DE FRANÇA, matrícula sob n.º 197, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – S1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:1CC5C5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER afastamento por tempo indeterminado ao Sr. PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA, matrícula sob n.º 296, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Administração em Saúde – C1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:3CA82215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGA-SE na íntegra a Portaria n.º 144/2017, datada de 02/10/2017.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:1F525F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2017

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artº. 1º - Fica nomeado o Sr. PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – S1, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeit

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:1F2BA82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006	**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
58-3.3.90.39.00.00 0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04	**SECRETATRIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011	**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.020.	**Restauração e Conservação de Estradas Rurais**	
134-3.3.90.30.00.00 0100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006	**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
52-3.1.90.11.00.00. 0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04	**SECRETATRIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010	**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.	**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
106-3.3.90.30.00.00 0100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:C0751E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS RURAIS DA ÁGUA OITO, FIGUEIRINHA, TIZIU E TIMBURI, NA CIDADE DE CALIFÓRNIA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAISE EQUIPAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede Rua Siqueira Campos, 317, Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.988.675/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ALVIR JOSÉ PREISNER JUNIOR,** sócio administrador, inscrito no CPF n.º 755.360.809-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2011, referente ao resultado da **Concorrência nº 001/2011**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, tendo sua duração até 18 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo sua duração até 18 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 20 de outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES	*ALVIR JOSÉ PREISNER JUNIOR*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B0432924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, RCE – REDE DE COLETA DE ESGOTO E INTERCEPTOR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede Rua Siqueira Campos, 317, Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.988.675/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ALVIR JOSÉ PREISNER JUNIOR,** sócio administrador, inscrito no CPF n.º 755.360.809-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2010, referente ao resultado da **Concorrência nº 005/2010**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, tendo sua duração até 05 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 20 de outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES	*ALVIR JOSÉ PREISNER JUNIOR*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:34F115D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 01 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Estruturas para Eventos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de outubro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E81187E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 923/2017. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 024/2017). DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero virgula dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, a cultura e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos

próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art .21 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2017.

§ 1º Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2017.
Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 Os Poderes deverão elaborar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 33 Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, conforme abaixo:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente; *(Emenda Modificativa e Aditiva, origem Poder Legislativo)*
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III;
VI - abrir creditos adicionais suplementares indicando como recursos o superavit financeiro do exercicio anterior, operaçao de credito e excesso de arrecadaçao livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 37 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

ANEXO

Obras em Andamento

Ampliação/Reforma do prédio do Paço Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DE7CAA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 924/2017. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 025/2017) DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma desta lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – garantir a direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar os objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – alteração de indicadores de programas;
II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
III – novos programas que envolvam ou sejam desenvolvidos pelos governos Federal e Estadual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E4F3D34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de 02 de novembro, Dia de Finados,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos **dias 01/11/2017 (quarta-feira) e 03/11/2017 (sexta-feira).**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 166/2017.

Campo do Tenente (PR), 19 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A0ACBFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE EMPENHOS DA DESPESA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 897/2016 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais legislações pertinentes; e considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro,
DECRETA

Art. 1º Fica programado para o 6º (sexto) bimestre de 2017, a redução de empenhos da despesa em 15% (quinze por cento) da meta prevista do mesmo período, no seguinte Grupo de despesa do Orçamento em vigor:
3.3.90.00.00.00 Outras Despesas Correntes
Parágrafo único. A redução de que trata este artigo poderá ser compensada com o aumento da Receita Orçamentária no mesmo período.

Art. 2º A medida referida no artigo anterior não se aplica às despesas referentes às obrigações constitucionais e legais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 3º Restabelecimento a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á no limites da disponibilidade, ficando suspensas as medidas adotadas no artigo 1°.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B6AB5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO N° 116/2017.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, para dar cumprimento ao Decreto nº 116/2017, os seguintes servidores:

I – Secretaria de Administração e Finanças:
Jaqueline Resner;
Zeila de Fátima Cavalheiro Urban;

II – Secretaria de Obras:
Rafael da Silva Farias;
Vilmar Euko;
Jose Joacir Machado Maurer – Recebimento de Peças e Manutenção.

III – Secretaria de Saúde:
Daniele Teixeira da Cruz;
Paulina Kempka;
Mariana Alice Cavichiolo – recebimento de Medicamentos
Andrea Aparecida Lavandoski Piscke – Recebimento de Exames

IV – Secretaria de Ação Social
Ângela Santos Dias– Recebimentos no CRAS e Projeto Piá
Ezilda de Fatima Nunes – Recebimentos no CRAS e Projeto Piá
Ozel Fabrasil – Recebimentos Centro de Convivência
Cristiane Hammerschmidt Favaro - Recebimentos no Centro de Convivência

V – Secretaria de Educação
Andrea Portela
Josiane de Oliveira Rosa Correa
Mariza Castanho Mendes Arruda – Recebimento Escola Municipal Profº Gunther Urban
Terezinha Frizzo Werner – Escola Municipal João Paulo II
Thais Renata Muniz

VI - Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente:
Edvaldo Dias dos Santos;
Jucileidi dos Santos;

VII – Secretaria de Desenvolvimento:
Luciane Zielinski;
Silvana do Rocio Cavalheiro de Oliveira.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 19 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:765A563D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis Inservíveis para fins de Leilão, conforme segue abaixo:

I – JOSE JOACIR MACHADO MAURER
II – IRENEU JOSÉ FABJANSKI
III – EDERALDO DIAS DOS SANTOS
IV – REINALDO PAULA DA SILVA
V – GILSON KUHL

Art. 2º A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação e Servibilidade dos bens móveis disponíveis para leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EFD2436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDOR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Designar o Servidor Estatutário Municipal **ELCIO PAULO PINTO**, RG 3.503.881-7 PR, CPF 620.753.309-72, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para proceder a avaliação do material – saibro, que consta no Processo Licitatório 072/2017 – Pregão Presencial.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação..

Campo do Tenente, 10 de outubro 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:54802607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 66 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora pública estatutária municipal **IRENE CRISTINA CZREPUSKI BERGHAUSER**, RG 9.279.538-0, CPF nº 052.870.789-27, sob matrícula 869-1, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, definidos entre 27 de Agosto de 2017 a 22 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar de 27 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2017

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2311656B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGA PORTARIA 062/2017 – QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **previstas no Art. 59, inciso VII da Lei Municipal 221/93 e Art. 61, que regulamenta o Regime Jurídico Único; e requerimento apresentado em 14 de Agosto de 2017,**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada parcialmente a Licença sem Vencimentos à Servidora Pública Municipal **ROSELI DE ALMEIDA LONGO** – RG 7.929.999-5- PR, CPF 030.001.979-31, matricula 369-1, Função de Professora, Lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo, servidora retorna ao efetivo exercício de suas funções em 15 de Agosto de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F2266B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 994/2017

Institui o Plano Local de Habitação de Interesse Social do município de Campo Magro – Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso III da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS fundamentado no diagnóstico da atual situação municipal, com objetivo de quantificar o déficit habitacional do Município de Campo Magro e propor diretrizes, objetivos, programas, ações, metas, indicadores, recursos e fontes de financiamento para o enfrentamento da problemática habitacional na cidade de Campo Magro.

Art. 2º - O Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS - será revisado a cada cinco anos.
PARAGRAFO ÚNICO - A primeira revisão deverá ocorrer antes do próximo censo, objetivando a eventual redefinição dos programas, ações, estratégias e metas.

Art. 3º - A proposta de revisão do PLHIS deverá ser elaborada em articulação com as diretrizes, metas, ações e objetivos estabelecidos no Anexo desta Lei e com o estabelecido na Constituição Federal, Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a Lei Federal nº 11.124/2005 - Sistema Nacional de Habitação e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social; a Lei nº 12.424/2011 que altera a Lei no. 11.977/2009 - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:E3BC8762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)
O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte **ELETRON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com CNPJ 01.397.762/0001-36para que tome ciência da Notificação de Lançamento de nº 88, e do Auto de Infração de número 0053/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.
O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

NOTIFICA ainda o contribuintepara que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação deste edital, conforme Notificação para apresentação de documentos fiscais de nº 0129/2017, apresente a seguinte documentação:

Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas para TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 81.750.697/0001-10, no período de 2016 e 2017, referente à obra na Rodovia do Cerne.

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68 da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 17 de outubro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:69673891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte **ROUTE SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, com CNPJ 24.781.196/0001-67para que tome ciência da Notificação de

Lançamento de nº 89, e do Auto de Infração de número 0054/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

NOTIFICA ainda o contribuintepara que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação deste edital, conforme Notificação para apresentação de documentos fiscais de nº 0130/2017, apresente a seguinte documentação:

Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas para TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 81.750.697/0001-10, no período de 2016 e 2017, referente à obra na Rodovia do Cerne.

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68 da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 17 de outubro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:17636B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, com CNPJ 01.637.895/0183-41para que tome ciência da Notificação de Lançamento de nº 90, e do Auto de Infração de número 0055/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 17 de outubro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:10AF6E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte **CAMARCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ 04.308.899/0001-65para que tome ciência da Notificação de Lançamento de nº 91, e do Auto de Infração de número 0056/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link “Cidadão Web”, caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

NOTIFICA ainda o contribuintepara que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação deste edital, conforme Notificação para apresentação de documentos fiscais de nº 0132/2017, apresente a seguinte documentação:

Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas para TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 81.750.697/0001-10, no período de 2016 e 2017, referente à obra na Rodovia do Cerne.

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68 da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 17 de outubro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:EED0CD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2017

PREGÃO PRESENCIAL 42/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 11.101.480/0001-01
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, móveis e equipamentos odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2018.
DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:B4D823BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 30/2017 DISPENSA 10/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CÉLIO KMIECIK
CPF: 060.755.439-88
OBJETO: Locação de um Barracão Comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m2 (um mil, quatrocentos e dez metros e setenta e cinco centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2003 e Habite-se nº 022/2017, datado em 08/08/2017, localizado na Rodovia Gumercindo Boza nº 21.255, Sede, CEP 83.535.00, Campo Magro – Paraná.
DO VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais), resultando num valor anual de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), **haverá um desconto de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para o pagamento feito até o dia 15 (quinze) de cada mês, ficando R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando o valor global de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018.
DATA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:4AD5341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 587/2017

Nomeia JESSIKA APARECIDA MARIANO VILELA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O contido no Ofício nº 041/2017 – CMDCA.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 09 de outubro de 2017, **JESSIKA APARECIDA MARIANO VILELA,** portadora do R.G. 10.241.367-9 SESP/PR, CPF 083.761.019-27, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, símbolo CCT, na SESOC.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:9AA9B980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO/DECISÃO

De: Gabinete do Presidente
Ref.: **Anulação de Processo de Realização de Concurso Público – Portarias nº. 072 e 075/2017 respectivamente – Licitação na Modalidade Convite (005/2016**)

Trata-se de processo administrativo aberta para apurar irregularidades no que tange a contratação de empresa para a realização de concurso público, através do processo licitatório modalidade Convite de Licitação (005/2016), após a emissão da Resolução nº 49/2017.

Em regular instrução, a comissão considerou que os serviços foram prestados de forma parcial, aferindo um percentual de 50% (cinquenta por cento) dos serviços prestados.

Assim, considerando que a modalidade de licitação utilizada não foi aquela corretamente designada pela lei 8666/1993, em seu artigo 46, que dita:

Art.46.Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no §4odo artigo anterior.

Pela redação do dispositivo legal, como trata-se a contratação de empresa para a realização de concurso público, tarefa de natureza eminentemente **intelectual,** é estritamente necessária a execução de licitação do tipo "**técnica e preço", ou "melhor técnica**", o que não foi respeitado no caso em questão, pois foi utilizada a licitação modalidade convite, pelo que constatou-se no presente processo.

Eis que, pelo exposto, **insanável o vício**, manchando de morte o presente processo, pois consta no processo (fl 30), que a presente modalidade foi aberta utilizando-se o tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", contrariando o dispositivo legal citado.

Assim, tendo em vista o consignado, a melhor decisão é a homologação da anulação do presente processo, pela fundamentação trazida.

No que tange à prestação de serviços por parte da empresa, observou-se que a mesma executou os serviços de forma parcial (50%), sendo razoável o pagamento efetuado à mesma. Indevidos, portanto, maiores pagamentos.

É de se consignar também, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em manifestação sobre os atos de envio do presente concurso público àquela Casa, constatou que o objeto da empresa contratada não é condizente com os serviços realizados, o que demonstra que a empresa em questão não detinha a qualificação legal exigida, tampouco demonstrou capacidade técnica para tais procedimentos, uma vez que a licitação foi somente executada com vistas a aferir somente o menor preço, excetuando-se a aferição legal exigida, qual seja, a intelectualidade.

Pela fundamentação citada, o presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, em especial o artigo 18, II, "o" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói, PR, homologa a decisão da comissão de processo administrativo instaurada pelas portarias 072 e 075/2017, e **ANULA** o processo de contratação de servidores pela realização de concurso público no que tange à licitação Carta Convite nº. 05/2016, que tinha como contratada a empresa **DATA GAMA CONSULTORES LTDA**, nos moldes da fundamentação retro.

Publique-se.

Candói, 16 de Outubro de 2017.

VALDIR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Candói, PR

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:129F88B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2017

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação do

PPA (Plano Plurianual) para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar 101, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00min horas do dia 27 de outubro de 2017, na Casa da Cultura Vitor Valendolf, localizada na Avenida Iguaçu, 389, Centro, de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão o PPA (Plano Plurianual) para o período de 2018 a 2021, em cumprimento à Lei Complementar 101.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 20 de outubro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:17BEEB21

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N. º 1026/2017 DE 20.10.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 161/2017 de 04.10.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços mecânicos, visando a revisão completa e conserto do sistema de transmissão da máquina Retro Escavadeira Randon 406 D 2x2, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1383/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora do único lote, no valor de R$ 14.874,89 (quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) a empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI-ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 464/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços mecânicos, visando a revisão completa e conserto do sistema de transmissão da máquina Retro Escavadeira Randon 406 D 2x2, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1383/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: O valor contratado para a execução integral do objeto é de R$ 14.874,89 (quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
EXECUÇÃO: **Até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Departamento do Rodoviário e/ou de Compras Municipal, e somente serão aceitos os serviços, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.**
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
06.03.26.782.0014.2063.2070.3.3.90.30.39.00
06.03.26.782.0014.2063.2090.3.3.90.39.17.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DFFE39D7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 184/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 163, KM 53, Linha Alto Caçula, s/n, CEP: 85.790-000 , Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.010.572/0001-17 neste ato representada por seu Administrador Sr. *GILBERTO ABIDO* portador do CPF sob n. º 024.260.769-17. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILBERTO ABIDO
02426076917
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:78CD5012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.252/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Destinados ao reforço da dotação com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social
10.003 – Departamento de Cultura
Fonte: Livre
13.392.0032.2.121 – Incentivo e Apoio a Artes e Ofícios Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 31.000,00
13.392.0032.2.122 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 169.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
22.661.0010.2.037 - Ações de Apoio a Industrialização
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 30.000,00
04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
23.391.0010.2.031 – Atividades de Apoio a Eventos Comerciais e Industriais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 36.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 49.000,00
10 – Secretaria de Assistência Social
10.003 – Departamento de Cultura
Fonte: Livre
13.392.0032.1.123 – Reformas e Melhorias em Unidades de Espaços Culturais
4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
13.392.0032.2.120 – Atividades de Departamento de Cultura
3.1.9.0.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
13.392.0032.2.122 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas, Cientif. Desp. e Outras.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:69014529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 221/2017 DATA: 20-10-2017

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora publica municipal, **Lucia Hryszko Magnabosco**, RG. nº 4.841.062-6/PR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, em razão do beneficio nº 182.015.276-3, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:765CCB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 023/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA***, com sede na Av. Iguaçu, 645, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.230.201/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Senhor *RONALDO EDGAR KOPPER*, portadora do CPF sob n. º 060.242.549-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de serviços de impressão gráfica, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 60.722,75 (sessenta mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:375D8BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2017 DATA: 20/10/2017

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual do CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 20 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual e o Plano de Ação para o Incentivo Benefício Eventual, conforme Deliberação 065/2017 do CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) – PR.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de outubro de 2017.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:CF09CDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2017 DATA: 20/10/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Acolhimento Familiar de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 20 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Acolhimento Familiar do município de Capitão Leônidas Marques – PR que prevê a implantação do serviço de acolhimento familiar no município.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de outubro de 2017.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:FE3DBC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1027/2017 DATA: 20-10-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16º, da Lei Municipal n.º 1.785 de 23-03-2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2017, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
118051/1	Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	I	47
123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	I	34
119211/1	Leandro Chiodi	Operador de Máquinas	I	38
123381/1	Rosilaine Weiss Fontanella	Monitora de Creche	I	40
120251/1	Vanderleia Piuco de Moura	Monitora de Creche	I	48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AC377963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1028/2017 DATA: 20-10-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 15º, da Lei Municipal n.º 1.091/2005 de 20-12-2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério), alterado pela Lei nº 1.783/2012 de 23-03-2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2017, à Servidora Pública abaixo relacionada pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Art. 15, da Lei Municipal nº 1.091/2005 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), alterado pela Lei nº 1.783/2012, passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Ref.
120353/1	Mariane Aparecida Padilha	Professora – LF 01	III	G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A92B0E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 222/2017 DATA: 20-10-2017

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de outubro de 2017, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	20 %
123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	05 %
119121/1	Idemar Pedro Roman	Motorista	20 %
123011/1	Marcia Cristina Machado	Zeladora	05 %

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:764ED977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2017. CONTRATOS DE FORNECIMENTO N. º 003, 004 E 005/2017.

- Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***CLAUDIOMIRO QUADRI*** em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado as empresas:
* MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME, com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora Margarete Moreira Bedin, portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76.
* GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34.
* COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME, com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora ANDREIA CRISTINA PADILHA, portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76.
- Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) mês, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de novembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

GENECIR DE F. G. RIGO - MERCADO
Contratada

COM.DE ALIM. GUTH LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B0519C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2017. CONTRATOS DE FORNECIMENTO N. º 006, 007 E 008/2017.-

- Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***CLAUDIOMIRO QUADRI*** em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado as empresas:
* COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME, com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora ANDREIA CRISTINA PADILHA, portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76.
* MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME, com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora Margarete Moreira Bedin, portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76.
* GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34.
- Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) mês, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de novembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME
Contratada

MARGARETE M. BEDIN - ME
Contratada

GENECIR DE F. G. RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:15990CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Às dez horas do dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao **Credenciamento 024/2017 de 06.10.2017**, destinado a contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente nas áreas de

psiquiatria e cardiologia, para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência 1385/2017 - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente das empresas: ***(01) FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA e (2) MARCOS HORIKAWA CLÍNICA VASCULAR.*** Passou-se a abertura do envelope de n. º 01 contendo a documentação apresentada. A Comissão vistou, conferiu e rubricou os documentos, e, as vistas das exigências do edital, nos termos do item 4, deliberou qualificar a ambas. Passando para a segunda fase, com a abertura dos envelopes de n. º 02, a Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 1385/2017, que integram o processo. Em não havendo quaisquer tipos de questionamentos, e, não havendo disputa ou seja mais de um credenciado para cada lote, que possibilitasse a divisão dos lotes, ficam devidamente credenciadas nas condições, valores e prazos determinados, para o **Lote 01 (Consultas Psiquiátricas)** a empresa ***MARCOS HORIKAWA CLÍNICA VASCULAR*** e para o ***Lote 02 (Consultas Cardiológicas)*** a empresa ***FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA***. Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. As então Credenciadas serão convocadas para firmar o respectivo contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito cfm item 8.1. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Secretário Municipal de Saúde para posterior contratação.

De Acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EB71B1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017
PROCESSO INTERNO Nº 144/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **J.S. CAMARGO & ZURDO LTDA - ME - CNPJ Nº 03.833.574/0001-39**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de exames laboratoriais, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 20/10/2017 a 19/10/2018
Valor: **R$ 32.460,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta Reais)**
Data de assinatura: 20/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 20 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:63C53E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017
PROCESSO INTERNO Nº 144/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA – ME – CNPJ Nº 01.751.471/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de exames laboratoriais, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 20/10/2017 a 19/10/2018
Valor: **R$ 20.611,25 (Vinte mil, seiscentos e onze Reais e vinte e cinco Centavos)**
Data de assinatura: 20/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 20 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4AE8DAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017
PROCESSO INTERNO Nº 144/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ARI TRENTO ME - CNPJ Nº 08.178.157/0001-13**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de exames laboratoriais, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 20/10/2017 a 19/10/2018
Valor: **R$ 48.887,35 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete Reais e trinta e cinco Centavos)**
Data de assinatura: 20/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 20 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9EAF4449

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 089/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de funcionária efetiva conforme Concurso Público 001/2016, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCILAINE ALVES RAMOS, RG nº 10.181.827-6, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital 001/2016, convocado pela Portaria 116/2017-DP, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18/10/2017, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 23 de outubro de 2017.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E12B7824

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionárias efetivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, as funcionárias efetivas: **MARIA DO CARMO TEIXEIRA**, matricula nº 185-1, RG nº 5.649.621, Auxiliar Administrativo e, **LUIZA APARECIDA COSTA NASCIMENTO**, matricula nº 160-1, RG nº 6.580.912-5, Auxiliar de Serviços Gerais, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/10/2017.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 20 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3B9A50AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 429/2016

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
Contratada: LEOCIR PAULO RAFANIN 04222360988
CNPJ: 09.081.162/0001-76
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2016
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 09/10/2017.
Novo Prazo de Execução: 09/10/2017
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/09/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:10AE87C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 400 E 403/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 400/2016
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2016
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 28/07/2017.
Novo Prazo de Execução: 28/07/2017
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/06/2017.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 403/2016
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
Contratada: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2016
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 28/07/2017.
Novo Prazo de Execução: 28/07/2017
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/06/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D1F6A386

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 422/2016

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
Contratada: J.C. GRZYBOWSKI E CIA LTDA
CNPJ 01.912.465/0001-81
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2016
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 18/09/2017.
Novo Prazo de Execução: 18/09/2017
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 15/08/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C79561E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 431, 434 E 436/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 431/2016

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
Contratada: CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ 07.846.404/0001-40
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2016
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 09/10/2017.
Novo Prazo de Execução: 09/10/2017
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/09/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 434/2016

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
Contratada: J.C. GRZYBOWSKI E CIA LTDA
CNPJ 01.912.465/0001-81
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2016
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 09/10/2017.
Novo Prazo de Execução: 09/10/2017
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/09/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 436/2016

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
Contratada: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
CNPJ 00.389.774/0001-56
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2016
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 09/10/2017.
Novo Prazo de Execução: 09/10/2017
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/09/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2A6CD39F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 428/2016

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
Contratada: RUBENS PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.415.355/0001-90
Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2016
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 22/09/2017.
Novo Prazo de Execução: 22/09/2017
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 21/08/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B8EAA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/94.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ratificar as informações da Folha de Rosto do Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, referente à Deliberação CEDCA nº 051/2016, em sessão plenária realizada dia 19/10/2017.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Outubro de 2017.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1566BB5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2017

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/94.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Nota de Esclarecimento sobre o não preenchimento das colunas "Público", "Previsão de Atendimento" e "Local a ser executado" da segunda linha da Tabela 1 do item "Proposta de Atendimento (Meta)" no Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, referente à Deliberação CEDCA nº 051/2016, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sessão plenária realizada dia 19/10/2017.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Outubro de 2017.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3E958985

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 313/2017

SÚMULA: Atualiza o valor da UVC- Unidade de Valor para Custeio, referencial para a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação pública no Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado em 5,87%(Cinco vírgula oitenta e sete por cento) o valor da U.V.C. - Unidade de Valor para Custeio, instituído no Artigo 4º da Lei Municipal 1863/2002 de 23/12/2002, constituída como referencial para rateio entre os contribuintes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública- COSIP, passando de R$ 101,50 (cento e um real e cinqüenta centavos) para R$107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E1C44B57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 300/2017

SÚMULA: Dispõe a revogação na íntegra do Decreto nº 189/2015 de 13 de agosto de 2015 e Decreto nº 258/2015 de 20 de outubro de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Dispõe a revogação na íntegra do Decreto nº 189/2015 de 13 de agosto de 2015 e Decreto nº 258/2015 de 20 de outubro de 2015,

Artigo 2º - A nomeação dos membros dos segmentos abaixo para comporem o CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para o biênio 2017/2019.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vaulene Francisco da Silva- **Titular**
Maria Aparecida Benedito da Silva - **Suplente**

Secretaria Municipal de Saúde
Fabio José Alves - **Titular**
Vera Lucia Cardoso- **Suplente**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rita Aparecida Amaral Zaia - **Titular**
Dalila Aparecida da Silva - **Suplente**

Secretaria Municipal da Fazenda
Paulo Rafael Gallego - **Titular**
Marco Antonio Gobeti - **Suplente**

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
Douglas Aparecido Barbosa - **Titular**
José Simplício Dourado - **Suplente**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Proteção à Maternidade, infância e Família - APMIF
Carmem Maria Burci Cogo - **Titular**
Marta Moraes Costa Delani - **Suplente**

APM Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda
Maria Sandra da Silva Oliveira - **Titular**
Maire Cley T. Figueiredo - **Suplente**

Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE
Geise Lopes Macedo Rogério - **Titular**
Raquel Aparecida de Souza Silva - **Suplente**

APM Escola Municipal Irmã Osmunda
Dirce Ricardo Ramos - **Titular**
Irma Cordeiro Xavier de Oliveira - **Suplente**

APM Escola Municipal José de Anchieta
Janice Verderio Martins - **Titular**
Leila Aquatti Antivere - **Suplente**

Centenário do Sul, 6 Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9B7E5800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 2.017.880,10
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 –
Fontes1076, 1323 e 3323.
Data: 20/10/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC67A801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

COMUNICAÇÃO/CITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 008/2017

À
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

Assunto: Comunicação/Citação do Processo de Apuração de Responsabilidade

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos.

CITAÇÃO DO REQUERIDO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48 situada à Avenida Prefeito Gilmar de Jesus Lopes, 418 – Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-510. Conforme decisão prolatada pela autoridade, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta.

JUSTIFICATIVAS: As justificativas da REQUERENTE encontram-se nas peças anexas a presente comunicação/citação.

PRAZO: O prazo para responder o CONIMS, querendo, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da presente citação (art. 87, §2º, Lei Federal 8.666/93).

A resposta poderá ser enviada via e-mail (licitacao@conims.com.br), fax através do número (46) 3313-3550, **OU** correio desde que seja recebida no estabelecimento do órgão processante dentro dos prazos ora estabelecidos e no horário de expediente, sendo: 08h às 12hs e das 13h30min às 16hs45m, conforme, art. 1º, III e §1º, da Res. n. 217/2013.

RESSALTA-SE: A falta de manifestação da ora citada não obstaculizará o andamento do processo.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2017.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente
Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5CC95A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 168 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 24/10/2017
Número de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 105,00
Município de destino/UF: Honório Serpa/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4109658
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 20 de outubro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7EFF434A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 106/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP85501-530	Processo Administrativo:	162/2017
	Processo de Licitação:	162/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	17/10/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	162/2017		
b) Licitação Nr.:	106/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	20/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001753 – ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS	30	2.017.880,10
	30	2.017.880,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:38E50446

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 Fundamentado nos art. 24, IV e 26I a IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS.
Valor Global: R$ 15.060,00

Dotação:
01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 –
Fonte 1076 e 1000.
Data: 19/10/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F4A9233

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 19/2017 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	164/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	164/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	18/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	164/2017		
b) Licitação Nr.:	19/2017-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	19/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do Conims.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001655 - CBA INFORMÁTICA LTDA	1	15.060,00
	1	15.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96CEB58D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 Fundamentado nos art. 24, § II e 26§ I a § IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para auxilio técnico aos serviços de averiguação de conformidades, com relatório de vistoria nas instalações elétricas do consórcio exarado pela mesma.
Valor Global: R$ 1.900,00
Dotação:
01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 –
Fonte 1076 e 1000.
Data: 16/10/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D70279B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 18/2017 - DL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	161/2017
	Processo de Licitação:	161/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	09/10/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	161/2017		
b) Licitação Nr.:	18/2017-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	16/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para auxilio técnico aos serviços de averiguação de conformidades, com relatório de vistoria nas instalações elétricas do consórcio exarado pela mesma		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001771 - Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP	1	1.900,00
	1	1.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:498083CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

COMUNICAÇÃO/CITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 021/2017

À
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Assunto: Comunicação/Citação do Processo de Apuração de Responsabilidade

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

CITAÇÃO DO REQUERIDO: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.19.444/0001-03 situada à Avenida Antônio Luiz Faedo, 1612 – Industrial, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-275. Conforme decisão prolatada pela autoridade, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta.

JUSTIFICATIVAS: As justificativas da REQUERENTE encontram-se nas peças anexas a presente comunicação/citação.

PRAZO: O prazo para responder o CONIMS, querendo, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da presente citação (art. 87, §2º, Lei Federal 8.666/93).

A resposta poderá ser enviada via e-mail (licitacao@conims.com.br), fax através do número (46) 3313-3550, **OU** correio desde que seja recebida no estabelecimento do órgão processante dentro dos prazos ora estabelecidos e no horário de expediente, sendo: 08h às 12hs e das 13h30min às 16hs45m, conforme, art. 1º, III e §1º, da Res. n. 217/2013.

RESSALTA-SE: A falta de manifestação da ora citada não obstaculizará o andamento do processo.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2017.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente
Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADD62460

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO Nr.: 39/2017- PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	163/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	163/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	18/10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 35/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/11/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3D1DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 682-2017 - DIÁRIAS KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 682/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula nº 1862-3, Assistente Social, CPF nº 054.569.239-39, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite e 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, sem pernoite, com saída no dia 30 de outubro e retorno dia 01 de novembro de 2017, para Curitiba PR, a participar de capacitação sobre CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:46B28D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 681-2017 - DIÁRIAS JULIANA PAOLA BERNARDO

PORTARIA Nº 681/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Juliana Paola Bernardo, matrícula nº 1918-4, Assistente Social, CPF nº 081.686.599-02, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite e 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, sem pernoite, com saída no dia 30 de outubro e retorno dia 01 de novembro de 2017, para Curitiba PR, a participar de capacitação sobre CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:D5AD700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 680-2017 - DIÁRIAS LUANA CASTILHO

PORTARIA Nº 680/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Luana Castilho, matrícula nº 2038-0, Assistente Social, CPF nº 088.065.029-05, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite e 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, sem pernoite, com saída no dia 30 de outubro e retorno dia 01 de novembro de 2017, para Curitiba PR, a participar de capacitação sobre CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:7EA6F1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 679-2017 - DIÁRIAS FABIANA ROTTA POZZA

PORTARIA Nº 679/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Fabiana Rotta Pozza, matrícula nº 1023-1, Psicóloga, CPF nº 769.009.400-72, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite e 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, sem pernoite, com saída no dia 30 de outubro e retorno dia 01 de novembro de 2017, para Curitiba PR, a participar de capacitação sobre CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:EC1D7DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 677-2017 - DIÁRIAS TALINE PÂMELA COFFERI

PORTARIA Nº 677/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Taline Pâmela Cofferi, matrícula nº 2040-4, Psicóloga, CPF nº 085.192.329-14, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite e 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, sem pernoite, com saída no dia 30 de outubro e retorno dia 01 de novembro de 2017, para Curitiba PR, a participar de capacitação sobre CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:CF3D13C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 683-2017 - DIÁRIAS LUIZA HELENA BUDEL VILCZEK

PORTARIA Nº 683/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Luiza Helena Budel Vilczek, matrícula nº 1938-2, Assistente Social, CPF nº 087.519.919-42, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite e 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, sem pernoite, com saída no dia 30 de outubro e retorno dia 01 de novembro de 2017, para Curitiba PR, a participar de capacitação sobre CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:A166D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 665-2017 - DIÁRIAS GISELE SAVIO

PORTARIA Nº 665/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Gisele Savio, matrícula nº 679-3, Pedagoga, CPF nº 026.053.379-36, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite, com saída no dia 22 de outubro e retorno dia 23 de outubro de 2017, para Curitiba PR, a participar de Formação PNAIC, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:31218C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 666-2017 - DIÁRIAS ELISANGELA APARECIDA DE ARAÚJO RODRIGUES

PORTARIA Nº 666/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Elisangela Aparecida de Araújo Rodrigues, matrícula nº 1838-4, Pedagoga, CPF nº 024.040.719-98, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite, com saída no dia 22 de outubro e retorno dia 23 de outubro de 2017, para Curitiba PR, a participar de Formação PNAIC, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:7E698B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 667-2017 - DIÁRIAS TERESINHA MEZZOMO

PORTARIA Nº 667/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Teresinha Mezzomo, matrícula nº 2103-0, Assistente Social, CPF nº 016.578.639-64, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º inciso II, sem pernoite, no dia 18 de outubro de 2017, para Cascavel PR, a participar de Workshop – Necessidades Habitacionais do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:F2AC6A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 668-2017 - DIÁRIAS ROQUELANI LORENZI

PORTARIA Nº 668/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Roquelaine Lorenzi, matrícula nº 1256, Administrador Contábil, CPF nº 545.916.009-04, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º inciso II, sem pernoite, no dia 18 de outubro de 2017, para Cascavel PR, a participar do Programa Avançar Cidades grupo 1, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:3F723D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 669-2017 - DIÁRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 669/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jovani Martins, matrícula nº 849-2, Coordenador de Projetos, CPF nº 675.419.259-34, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º inciso II, sem pernoite, no dia 18 de outubro de 2017, para Cascavel PR, a participar do Programa Avançar Cidades grupo 1, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:5D228B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 672-2017 - DIÁRIAS KARIN CRISTINA GNOATTO

PORTARIA Nº 672/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Karin Cristina Gnoatto, matrícula nº 2097-5, Diretora do Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico, CPF nº 032.766.919-57, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 26 de outubro de 2017, para Francisco Beltrão PR, a participar de Reunião Técnica do Conselho Estadual do Trabalho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:07F6BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 673-2017 - DIÁRIAS VICTOR MATEUS SALMORIA

PORTARIA Nº 673/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Victor Mateus Salmoria, matrícula nº 2085-0, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnológico, CPF nº 051.181.989-76, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 19 de outubro de 2017, para Pato Branco PR, a participar de Capacitação para Agentes/Atendentes da Sala do Empreendedor, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:062F3CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 671-2017 - DIÁRIAS FRANCINELI DALMOLIN

PORTARIA Nº 671/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Francinele Dalmolin, matrícula nº 1087-7, Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda, CPF nº 038.791.409-95, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 26 de outubro de 2017, para Francisco Beltrão PR, a participar de Reunião
Técnica do Conselho Estadual do Trabalho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:E6FA0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 674-2017 - DIÁRIAS FRANCINELI DALMOLIN

PORTARIA Nº 674/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Francinele Dalmolin, matrícula nº 1087-0, Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda, CPF nº 038.791.409-95, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 19 de outubro de 2017, para Pato Branco PR, a participar de capacitação para Agentes/Atendentes da Sala do empreendedor, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:0B71C305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 675-2017 - DIÁRIAS FERNANDO GRESSANA

PORTARIA Nº 675/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fernando Gressana, matrícula nº 6272, Administrador de Empresas, CPF nº 021.885.129-44, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 19 de outubro de 2017, para Pato Branco PR, a participar de capacitação para Agentes/Atendentes da Sala do empreendedor, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:382E413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 645-2017 - DIÁRIAS ALLYNE MARINI

PORTARIA Nº 645/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Allyne Marini, matrícula nº 10215-1, Cirurgiã Dentista, CPF nº 029.647.059-76, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 7º Inciso III, com pernoite, com saída no dia 03 de outubro e retorno dia 05 de outubro de 2017, para Curitiba PR, a participar de Capacitação Epatespo, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:2AF3B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 670-2017 - DIÁRIAS VICTOR MATEUS SALMORIA

PORTARIA Nº 670/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Victor Mateus Salmoria, matrícula nº 2085-0, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnológico, CPF nº 051.181.989-76, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 20 de outubro de 2017, para Francisco Beltrão PR, a participar de Curso de Queijos Artesanais do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:102781D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 684-2017 - DIÁRIAS FABIANO POPIA

PORTARIA Nº 684/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fabiano Popia, Decreto Nº 005/2017, Secretário de Saúde, CPF nº 041.301.589-02, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 18 de outubro de 2017, para Pato Branco PR, a participar de Assembleia Geral Ordinária - CIRUSPAR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:A3A64C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**Fundo de Valorização do Magistério - FUNDEB**		
1236100122.027	**Fundeb 40% - Manutenção Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**Fundo de Valorização do Magistério - FUNDEB**		
1236100122.027	**Fundeb 40% - Manutenção Ensino Fundamental**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (214)	102	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:7D4E786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 31/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação de projeto para recursos do FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1° – Fica aprovado o projeto para aquisição de brinquedos da entidade Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil – Primeiros Passos, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais);

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 20 de outubro de 2017.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:F49C439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 32/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação da alteração de valor do Projeto Agenda Escolar 2018 da Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira com recursos do FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1° – Fica alterado o valor do Projeto Agenda Escolar 2018 da entidade Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, que era no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), alterando-se para o valor de R$14.154,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais);
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 20 de outubro de 2017.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:EBA0C26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 11 – ERRATA

Colombo, 20 de outubro de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a Resolução nº 11 que "aprova os seguintes membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar do CMDCA", publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº.1347 de 27/09/2017.

I – Onde **Se lê** em assembleia ordinária, no dia 12 de setembro de 2017
Leia-se:, em assembleia ordinária, no dia 19 de setembro de 2017

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:975C00A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 306/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

Na edição 1362, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 19/10/2017,
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: D.O: 23.01.13.392.0041.2159.449051. Fonte: 1.000 Desdobramento: 01.99 (outras edificações). e,
ASSINATURA: DOUGLAS JEFFERSON DA SILVA.
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016: D.O: 13.01.04.126.0011.2157.339039; Fonte de Recurso: 1.000; e, Desdobramento: 99.99 (Demais serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e,
ASSINATURA: Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:BF74898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TP N° 005/2017

Processo Administrativo nº. 19514/17
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 072/2017, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de instalação de Piezômetros e Inclinômetros, com fornecimento de material e monitoramento para a Praça de Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
PROPONENTE VENCEDOR: **L. A. DA CRUZ - ME**
VALOR: **R$ 69.566,15** (Sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme descrito em edital.
Serviços: Constantes do edital.
Condições de Pagamento: Conforme informações constantes em edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal Colombo, 20 de outubro de 2017.

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:47B8768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

Processo: 23428/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: REINOTRANS TRASPORTES ESCOLARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos de capacidade para até 09, 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R$ 1.184.194,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1421/2016.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:627A3E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **EDGAR PAULINO BARBOZA**, portador do RG: 8.178.734-4 e CPF: 033.506.419-11 que V.Sª foi autuado em decorrência do: EXECUÇÃO DE OBRA SOBRE O RECUO OBRIGATÓRIO E, DESOBEDIÊNCIA A NOTIFICAÇÃO APLICADA, publicada em 20/10/2017, acerca de DEMOLIR A CONSTRUÇÃO QUE ESTÁ EM DESCONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL; na Rua RUA ASTORGA Nº 582 CASA 01.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1320,00.

Colombo, 20 de outubro de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:6444C5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2017

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresa visando a terceirização de serviços de transportes com ônibus e micro-ônibus**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 233.645,00** (Duzentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/10/2017 as 08h30min. do dia 07/11/2017.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 07/11/2017 as 10h00min. do dia 07/11/2017.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 07/11/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 20 de outubro de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:51F0CDE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

DISPENSA Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2017
OBJETO: Locação de Imóvel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2067
3.3.90.36.00.00 Fonte: 000.
VALOR: R$ 72.590,16 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).
CONTRATADA: ESPÓLIO DE FELIX DZIERWA neste ato representado por intermédio da inventariante **VANILDA DZIERWA,** CPF/MF nº **808.447.409-00**.
DATA:10/10/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:F66FC982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

CONSIDERANDO A DUPLICIDADE NUMERAL DOS CONTRATOS, RETIFICA-SE O CONTRATO Nº 042/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2017 PARA:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.1015 4.4.90.51.00.00 Fonte: 798.
VALOR: R$ 30.958,46 (Trinta mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME, CNPJ nº 18.309.737/0001-56.
DATA: 18/10/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:DB4DC3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 211/2017 de 09/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.806,26 (vinte e nove mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
52 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.1.003.		Manutenção e Reforma dos Centros de Saúde	
87 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.306,26
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
98 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
171 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
279 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
300 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
Total Suplementação:			29.806,26

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0003.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
88 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.306,26
101 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0014.2.041.		Capacitação dos Profissionais da Merenda Escolar	
210 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.001.12.361.0014.2.064.		Manutenção da Merenda Escolar - Infantil	
219 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
220 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total Redução:			29.806,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 09 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F895809F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 212/2017 de 11/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 19/2017 de 11/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.1.026.		Construção de Módulos Sanitários - Funasa	
408 - 4.4.90.51.00.00	31738	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.99.12.00.00	Fonte: 31738	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 11 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4235FF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2017 - RECONDUZ A NOMEAÇÃO DO GESTOR INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES-PR.

DECRETO Nº 213/2017

"Reconduz a nomeação do Gestor Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses-PR".

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 08/2013, e com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO a necessidade em readequar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses-

PR – Doutor Ulysses Prev., relativamente às irregularidades existentes.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto 171/2017 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a execução dos trabalhos incumbidos ao Sr. José Paulo Bitencourt.

Art. 2º A prorrogação que se trata este ato, visa manter os procedimentos de regularização do Instituto de Previdência e para a realização da rotina do processo de eleição do novo Conselho Municipal Previdência, sem interromper e prejudicar os trabalhos já efetuados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito ao quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (14.10.2017).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:15A31EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 130/2017- NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARIA HELENA CASTILHO, RG nº. 8.522.364-0 (PR), CPF nº. 042.822.399-05, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de outubro de 2017.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9604EB43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 138/2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 781/2017 de 17/10/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANGELA PAULA SUMYK SILVA, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº 505-1, 10 dias de LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 02/10/2017 a 11/10/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de outubro de 2017.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8248FC45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217//2017

OBJETO: Contratação de Instituição voltada ao ensino, aprendizagem e aperfeiçoamento profissional para ministrar Curso de Jardinagem aos alunos inscritos junto à Secretaria Municipal de Ação Social de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42

VALOR TOTAL: R$5.400 (cinco mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 20 Outubro de 2017.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:E4485A6F

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2017

Súmula: Aprovação da manifestação de interesse do município em aderir ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei 141/2002,
RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar a manifestação **de interesse** do município em aderir ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, conforme reunião do dia 21 de setembro que consta na Ata de nº 160/2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2017.

LUCIANA BORGES DE RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:36B400E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 120/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 609 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 993.367,20 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
04.001 – Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0201.2005 – Manter a Secretaria de Administração
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **70.000,00 (setenta mil reais)**
ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2005 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**
ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
04.001 – Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0201.2005 – Manter a Secretaria de Administração
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
05.001 – Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE:
28.846.0202.0009 – Encargos Especiais
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **153 – Transf. Programa FNDE – Aquisição de Conjuntos Escolares**
VALOR: **100,00 (cem reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2011 – Manter a Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.003 – Divisão de Educação Infantil
PROJETO/ATIVIDADE:
12.365.0601.2022 – Manter a Educação Infantil
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **600,00 (seiscentos reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica**
VALOR: **79.859,60 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **800,00 (oitocentos reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **787 – Transf. Programa Estadual FEAS PAIF**
VALOR: **4.807,60 (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE:
08.243.0802.6047 – Proteger a Criança e o Adolescente
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE:
15.451.0901.2048 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:
26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**
ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE:
20.608.1001.2055 – Manter o Departamento de Agropecuária
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**
ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
10.002 – Departamento de Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE:
18.541.1002.2056 – Manter o Departamento de Meio Ambiente
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**
TOTAL:..... R$ 993.367,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Livres – 288.300,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).

2 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 93.267,20 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo:

a) Fonte 495 – Atenção Básica: R$ 79.859,60 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
b) Fonte 781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

d) Fonte 787 – Transf. Programa Estadual FEAS PAIF: R$ 4.807,60 (quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 381.567,20

II) – anulação parcial ou total da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
04.001 – Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0201.2005 – Manter a Secretaria de Administração
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
05.001 – Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE:
04.123.0201.2006 – Manter a Secretaria de Finanças
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**
ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
05.001 – Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE:
28.846.0202.0009 – Encargos Especiais
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100,00 (cem reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2011 – Manter a Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **3.700,00 (três mil e setecentos reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE:
15.451.0901.2048 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE:
15.451.0901.2049 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
09.002 – Departamento de Engenharia
PROJETO/ATIVIDADE:
15.452.0901.2052 – Manter o Departamento de Engenharia
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:
26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:
26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**
ÓRGÃO: **10 – SECECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE:
20.608.1001.2055 – Manter o Departamento de Agropecuária

ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**
TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 611.800,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 993.367,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BA683ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI / RESOLUÇÃO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO N° 002/2017

Aprovação do Plano de Ação para Incentivo financeiro estadual fundo a fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e /ou serviços de prevenção proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme Deliberação nº 001/2017- CEDI-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 338, de 28 de Junho de 2010, considerando a deliberação ocorrida no dia 20 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para Incentivo financeiro estadual fundo a fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e /ou serviços de prevenção proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme Deliberação nº 001/2017- CEDI-PR.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de Outubro de 2017.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidenta

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0FB4024C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI / RESOLUÇÃO Nº 003/2017

RESOLUÇÃO N° 003/2017

Aprovação do Plano Municipal do Idoso/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 338, de 28 de Junho de 2010, considerando a deliberação ocorrida no dia 20 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal do Idoso/2017.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de Outubro de 2017.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidenta

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AF80A648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.855, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Define os procedimentos para aplicação do teto remuneratório constitucional no âmbito do Município de Flórida, nos termos do art. 37, XI e § 11º da Constituição Federal**.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, XXXI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que à remuneração dos agentes públicos municipais são aplicáveis os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os relativos às finanças públicas, razão pela qual deve obedecer, simultaneamente, o teto e limites impostos pela Constituição da República e legislação infraconstitucional, em especial aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal a que se sujeita o Poder Executivo Municipal;
Considerando que a percepção de remuneração acima do limite estabelecido no inciso XI do artigo 37 da Constituição da República, enseja lesão à ordem pública;
Considerando que a quantia que ultrapassa o limite pré-estabelecido pela Constituição da República constitui excesso, cujo pagamento não pode ser reclamado com amparo na garantia da irredutibilidade de vencimentos, independentemente do regime jurídico de trabalho, sujeitando-se ao teto e limite salarial determinado pelo inciso XI, combinado com o § 11º, do artigo 37 da Constituição da República;
Considerando que os recursos que remuneram os agentes públicos da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de FLÓRIDA não são gerados pelo resultado do seu próprio trabalho, esforço e eficiência, mas decorrem, sobretudo, dos contribuintes ao Tesouro Público;
Considerando o impedimento de pagamento de remuneração superior ao teto constitucional com recursos oriundos do Tesouro Público, conforme Art. 37, XI da Constituição e entendimento do STF através do Recurso Extraordinário (RE) 606358, com repercussão geral reconhecida.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de efetivo cumprimento do disposto no art. 37, XI e § 11º da Constituição Federal, fica o Setor de RECURSOS HUMANOS - RH na forma do presente Decreto, autorizado a realizar o corte da parcela de remuneração de agente público excedente ao teto remuneratório constitucional que, no âmbito do Município, é o subsídio do Prefeito.

Art. 2º Estão sujeitos ao teto remuneratório os agentes públicos da Administração Direta Municipal, além dos aposentados e os beneficiários de pensão do Regime Próprio de Previdência do Município de Flórida.

Parágrafo único. Entende-se como agentes públicos os agentes políticos, os ocupantes de cargos em comissão, contratados temporários, os servidores públicos, e os empregados públicos.

Art. 3º No caso de acumulação lícita de cargos públicos, o teto constitucional deve incidir em separado, de modo que a remuneração

de cada cargo, considerado isoladamente, não ultrapasse o subsídio do Prefeito.

§ 1º A remuneração de cargo para a aferição do teto remuneratório será considerada inteira, não se levando em conta a carga horária e/ou proporção em relação à carga horária maior.

§ 2º O pagamento por fontes ou decorrente de vínculos diversos de remunerações, proventos ou pensões não elide a aplicação isolada do limite remuneratório a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º No caso de acumulação de proventos de aposentadoria e pensão, o teto constitucional deve incidir em separado, de modo que cada fonte, isoladamente, não ultrapasse o subsídio do Prefeito.

Art. 5º Para verificar, em cada caso, se a redução será necessária ou não, devem os órgãos técnicos confrontar o valor bruto do subsídio do Prefeito com o valor bruto da remuneração do servidor.

Art. 6º Na aplicação do teto remuneratório, primeiro subtrai-se o montante que exceder o teto previsto para, só depois de igualado ao teto, descontarem-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária.

Art. 7º Para a apuração do teto remuneratório serão consideradas todas as verbas de natureza remuneratória, não estando sujeitas ao limite de remuneração aquelas verbas de natureza indenizatória.

§ 1º São consideradas verbas de natureza remuneratória, dentre outras:
I - vencimentos, salários e subsídios;

II - verbas de representação;

III - parcelas de equivalência ou isonomia;

IV - abonos;

V - prêmios;

VI - adicionais, salvo os previstos no art. 80, incs. II, e 81, incs. IV da Lei nº 003, de 2001;

VII - gratificações de qualquer natureza e denominação;

VIII - diferenças individuais para compensar decréscimo remuneratório;

IX - ajuda de custo para capacitação profissional;

X - proventos e pensões estatutárias;

XI - complementação salarial;

XII - valores decorrentes de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, independentemente da denominação recebida ou da atribuição dada;

XIII - substituições de chefia;

XIV - adicional de sobreaviso;

XV - gratificação por encargo de curso ou concurso;

XVI - valores decorrentes de complementação de aposentadoria ou de pensão;

XVII - abono de permanência em serviço de que trata o art. 40, § 19, da Constituição.

§ 2º São consideradas verbas de natureza indenizatória, dentre outras:

I - adicionais, previstos no art. 80, incs. II, e 81, incs. VI da Lei nº 003, de 2001;

II - valores recebidos de entidade de previdência complementar, fechada ou aberta;

III - licença-prêmio convertida em pecúnia;

IV - ajudas de custo, diárias e indenização definida por sentença judicial transitada em julgado;

V - valores destinados ao ressarcimento de despesas incorridas no exercício das atribuições funcionais e que tenham uma das seguintes naturezas:

a) ajuda de custo para mudança e transporte;
b) auxílio - alimentação e alimentação in natura servida no local de trabalho;
c) diárias;
d) auxílio ou indenização de transporte;

VI - gratificações e adicionais pagos em acerto rescisório de caráter indenizatório.

§ 3º A natureza jurídica específica das verbas de caráter indenizatório ou remuneratório definidas neste Decreto independe da denominação ou da qualificação da verba, mas é determinada pela situação fática que as originou.

Art. 8º O valor que ultrapassar o teto remuneratório será lançado, individual e mensalmente, na folha de pagamento do servidor, sob a rubrica “Desconto Teto Remuneratório”.

Art. 9º O limite de remuneração será calculado mês a mês, considerando-se o regime de competência.

Parágrafo único. Ocorrendo o pagamento antecipado de remuneração em virtude de férias, a aferição para fins de respeito ao teto remuneratório respeitará o regime de competência.

Art. 10. O décimo terceiro salário será considerado isoladamente das demais remunerações devidas.

Art. 11. O caráter temporário ou variável da remuneração, o pagamento em atraso, o pagamento adiantado, o pagamento por força de decisão judicial ou qualquer outra particularidade da remuneração não afastam a necessidade de adequação ao limite remuneratório a que faz menção este Decreto.

§ 1º Parcelas pagas em atraso, ainda que decorrentes de decisão judicial, serão somadas às do período de competência para cálculo do limite de remuneração.

§ 2º Na hipótese de o valor do limite de remuneração ter variado, será considerado o valor vigente no momento em que deveria ter sido paga a remuneração e abatido o valor que exceder o limite remuneratório da época e, em igual proporção, o valor de juros e de correção monetária estabelecido na condenação.

Art. 12. Os descontos aplicados à remuneração por força de pagamentos de parcelas posteriormente reconhecidas como indevidas gerarão recálculo do valor excedente ao limite remuneratório.

Art. 13. Para fins de não pagamento dos valores que ultrapassarem o teto remuneratório, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - notificação dos agentes públicos e dos pensionistas identificados, para ciência de que a Administração procederá ao decote remuneratório em questão a partir do contracheque que se seguir à notificação, bem como para apresentar defesa ao Secretário de Recursos Humanos, no prazo de 05 (CINCO) dias, quando poderá alegar toda e qualquer matéria fática e jurídica que entender cabível e pertinente, visando a manutenção do pagamento de valores entendidos pela administração como excedentes ao teto

II - a notificação será feita pessoalmente ou no endereço cadastrado pelo agente público ou pelo pensionista junto ao RH, presumindo-se realizada aquela que retornar por não estar o endereço atualizado;

III - comprovada ou presumida a notificação, o setor competente providenciará os descontos, daí em diante, nos contracheques dos valores que ultrapassarem o teto remuneratório;

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B9347AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
634_17 - ALTERA 619_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - TALITA DE CARVALHO BRITO MARTINS

DECRETO MUNICIPAL N.º 634 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Altera Decreto Municipal n.º 619 de 9 de outubro de 2017 que "nomeia TALITA DE CARVALHO BRITO MARTINS para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE B2 - NÍVEL AV-01".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal n.º 619 de 9 de outubro de 2017, para retificação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomeia TALITA DE CARVALHO BRITO MARTINS para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE C2 - NÍVEL AV-01" (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 619 de 9 de outubro de 2017, para retificação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada TALITA DE CARVALHO BRITO MARTINS, portadora do RG n.º 8.850.087-3 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE C2 - NÍVEL AV-01, em caráter probatório, a partir de 9 de outubro de 2017." (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F8DA29D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
635_17 - EXONERAÇÃO - MAURICIO BILIBIU

DECRETO MUNICIPAL N.º 635 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera MAURICIO BILIBIU do cargo de ODONTÓLOGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor MAURICIO BILIBIU do cargo de ODONTÓLOGO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB37C277

ASSESSORIA LEGISLATIVA
636_17 - EXONERAÇÃO - ADEMIR STRASSBURGER

DECRETO MUNICIPAL N.º 636 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera ADEMIR STRASSBURGER do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ADEMIR STRASSBURGER do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir de 9 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8344D90E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
437_17 - UGT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SIT 33319

PORTARIA MUNICIPAL N.º 437 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNAR servidores para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT, encarregada de acompanhar a ações relativas a implantação do PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA viabilizado através de convênio n.º 152 de 2017 - SIT n.º 33.319 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano:

I - ANTONIO PEDRON, Vice-Prefeito, portador do CPF n.º 196.905.689-49;

II - ITAMIR MONTEMEZZO, Secretário Municipal de Urbanismo, portador do CPF n.º 241.716.469-87;

III - VANIOS CARLOS BIEHL, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras Privadas, portador do CPF n.º 554.417.509-87.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49FA3239

ASSESSORIA LEGISLATIVA
438_17 - UGT - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL - SIT 33124

PORTARIA MUNICIPAL N.º 438 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNAR servidores para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT, encarregada de acompanhar a ações relativas à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL viabilizado através de convênio n.º 093 de 2017 - SIT n.º 33.124 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano:

I - ANTONIO PEDRON, Vice-Prefeito, portador do CPF n.º 196.905.689-49;

II - HELOISA BORTOT, Chefe do Serviço de Desenhos Técnicos, portadora do CPF n.º 063.736.679-44;

III - FRANCIELLE CRISTINA ZAPELINI, Chefe de Programa de Saúde, portadora do CPF n.º 021.257.979-76.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBCA3B52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
439_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO ELETRÔNICO 138_17 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES - EMERSON SCHROEDER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 439 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON SCHROEDER, RG n.º 5.986.001-1, CPF n.º 913.845.329-00, para acompanhar e fiscalizar:

I - REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 138 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4FA0D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017 – UASG 987565 COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e floreiras, para instalação em espaços públicos.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:13C975C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017 – UASG 987565

COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de mascaras e luvas de procedimento para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de novembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira..

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DEDF27C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 23/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contração da execução da cobertura das mangueiras de animais localizadas no interior do parque de exposição Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR, incluindo o fornecimento de mão de obra e material, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, quantitativos e valores. Prazo de execução: 90(noventa) dias e prazo de vigência: 120(cento e vinte) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C94357A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 024/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA VINCULADA À SAÚDE EC 29/00 E FNS – MANTER CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9986734E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 89/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução e instalação de uma chaminé na churrasqueira do Centro comunitário da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	G G DANTAS & CIA LTDA - ME	5.900,00
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 89/2017 - R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).		

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AF828C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 90/2017

OBJETO: Aquisição de balcões e armários suspensos sob medida, para instalação nos consultórios odontológicos do centro de saúde cidade norte.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	VAGNER RODRIGUES DE SOUZA MEI	UN	1.400,00
2	VAGNER RODRIGUES DE SOUZA MEI	UN	2.687,00
3	VAGNER RODRIGUES DE SOUZA MEI	UN	2.990,00
4	VAGNER RODRIGUES DE SOUZA MEI	UN	920,00
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 90/2017 - R$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais).			

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1D75FC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017 – Processo nº 760/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA – ME – CNPJ nº 11.186.531/0001-37. No item 001 R$ 9,85. Totalizando R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B03439C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 918/2017 - Tomada de preços nº 19/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 53.490,19 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 919/2017 - Tomada de preços nº 19/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 187.579,13 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e treze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 920/2017 - Tomada de preços nº 19/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 97.984,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5475	11.002.15.451.1502.1005	507	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 20 de Outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A1173214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 922/2017 - Processo inexigibilidade nº 73/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra durante a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	06.002.08.243.0801.6073	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CE80EC73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 923/2017 - Processo inexigibilidade nº 74/2017.
OBJETO: Pagamento de inscrição de servidor que participará de treinamento com simulador prático, do cadastro de propostas, preenchimento da execução à prestação de contas do sistema OBTV.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.891,00 (um mil, oitocentos e noventa e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.002.04.123.0401.2055	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:006C7D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J H EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 921/2017 - Pregão nº 192/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
3780	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.39.77.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:80F1EBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2017.
OBJETO: Credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel, adequado para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos, pelo período de 12 (doze) meses.
LICITANTES CREDENCIADAS:
1 – RICARDO DE ALMEIDA SOUZA – EPP, credenciou-se para execução dos serviços objeto dos itens, 01, 02 e 03; e
2 – LAÉRCIO FÁVERO & CIA. LTDA. – EPP, credenciou-se para execução dos serviços objeto dos itens, 01, 02 e 03.

NIEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0A522FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017 – Processo nº 772/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de totens de sinalização, para identificação de pontos turísticos e culturais do município.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. GALOS LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME - CNPJ 18.117.924/0001-38: Item 01 – R$ 2.390,00.
Valor total da licitação R$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:4DAD7411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017 – Processo nº 780/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício, para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME - CNPJ 03.339.699/0001-07: Lote 01 – R$ 175.000,00.
Valor total da licitação R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:D75B22DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2017

PORTARIA N° 021/2017, de 20 de outubro de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO HORÁRIO DA 32 ª SESSÃO ORDINÁRIADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara De Vereadores de General Carneiro/PR.
A necessidade de antecipação do horário da 32ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.
RESOLVE:

Art. 1° Antecipar o horário da 32ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro do dia de 23 de outubro de 2017 para às 09:00 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 20/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:7CA97C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
243	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	61.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
181	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	61.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 16 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:5AB91162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
84	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSP ESCOLAR	3.3.90.33	26.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
81	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSP ESCOLAR	3.3.90.30	23.000,00
91	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSP ESCOLAR	4.4.90.52	3.500,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 19 de Outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:B0CC39A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
49	1000	02.003.28.843.0000.2.038	DIVIDA PUBLICA	3.2.90.21	30.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
235	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	15.000,00
239	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.13	15.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 20 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:1751D9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 173/2017

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete no Centro de Múltiplo Uso com início às 08h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e os demais convidados. A presidente do Conselho Sra. Sandra Regina inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a pauta do dia**: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 065/2017 CEAS/PR – Demonstrativo Sintético – Conferência Estadual.** No primeiro assunto abordado a Sra. Sandra Regina faz uma explanação do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual e o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual da Deliberação 065/2017 CEAS/PR. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual e o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual da Deliberação 065/2017 CEAS/PR. Em seguida a Sra. Sandra Regina explica sobre o Demonstrativo Sintético - Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social – Prestação de Contas referente ao ano de 2016. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social – Prestação de Contas referente ao ano de 2016. Logo após passou a palavra para o conselheiro Sr. João Batista que esteve presente na XII Conferência Estadual de Assistência Social em Curitiba, onde o mesmo fez uma explanação dos assuntos debatidos na Conferência. A Presidente do Conselho Sra. Sandra Regina agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:134E7D7D

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº16/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 065/2017 CEAS/PR; Demonstrativo Sintético; Conferência Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2017, ás oito horas e trinta minutos, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual e o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual da Deliberação 065/2017 CEAS/PR.
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social – Prestação de Contas referente ao ano de 2016.
Art. 3º Apresentar os assuntos debatidos na XII Conferência Estadual de Assistência Social, realizada em Curitiba.

Goioerê, 19 de outubro de 2017.

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:EF0CA19A

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 330/2017

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete no Centro de Múltiplo Uso com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais convidados. A Presidente do Conselho Sra. Pollyana Demarchi inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a pauta do dia: **Programa Criança Feliz – Eleição de Suplente do Conselho Tutelar – Aprovação do Projeto Voluntários BB FIA/Fundo do Idoso destinado para a APAE de Goioerê – Aprovação do Projeto Voluntários BB FIA/Fundo do Idoso destinado para o Centro Educacional Santa Clara – Aprovação do Projeto Criança Esperança destinado para o Centro Educacional Santa Clara - Demonstrativo Sintético.** A Sra. Cassiana Kreher Supervisora do Programa Criança Feliz diz que o programa é do Governo Federal e está no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, pois é realizado com famílias inseridas no SUAS que recebem o Programa Bolsa Família. O Programa Criança Feliz tem como objetivo fortalecer o vínculo entre a criança e o cuidador, sendo que atende gestante e crianças até 3 anos de idade através de visitas nas casas das famílias. Em seguida a Sra. Katia Barboni fala que já está aberto as inscrições para concorrer a suplente do Conselho Tutelar, aonde as inscrições vão até o dia 10 de novembro. Logo após a Sra. Graziela Pareja Diretora da APAE de Goioerê apresenta o Projeto Novas Tecnologias em Função da Construção do Conhecimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência, pleiteado com o recurso do Banco do Brasil Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso no valor de R$ 40.000,00. Depois de sanadas as dúvidas foi aprovado por unanimidade o Projeto Novas Tecnologias em Função da Construção do Conhecimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência, pleiteado com o recurso Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso no valor de R$ 40.000,00. Passou a palavra para o Sr. Valentim que apresentou o Projeto Informática! Educando e Construindo

Cidadania, pleiteado com o recurso do Banco do Brasil Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso no valor de R$ 40.000,00, destinado para o Centro Educacional Santa Clara. Depois de sanadas a dúvidas foi aprovado por unanimidade o Projeto Informática! Educando e Construindo Cidadania, pleiteado com o recurso Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso no valor de R$ 40.000,00, destinado para o Centro Educacional Santa Clara. O Sr. Valentim também apresentou o Projeto Famílias do Schmidt, pleiteado com o recurso Criança Esperança destinado para a entidade Centro Educacional Santa Clara. Depois de sanadas as dúvidas foi aprovado por unanimidade o Projeto Famílias do Schmidt, pleiteado com o recurso Criança Esperança destinado para a entidade Centro Educacional Santa Clara. Em seguida a Sra. Sandra Regina explica sobre o Demonstrativo Sintético - Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social – Prestação de Contas referente ao ano de 2016. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social – Prestação de Contas referente ao ano de 2016. A Presidente do Conselho Sra. Pollyana Demarchi agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:DE5A6E54

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Criança Feliz; Eleição de Suplente do Conselho Tutelar; Aprovação do Projeto Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso destinado para a APAE de Goioerê; Aprovação do Projeto Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso destinado para o Centro Educacional Santa Clara; Aprovação do Projeto Criança Esperança destinado para o Centro Educacional Santa Clara; Demonstrativo Sintético.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017 e n° 2.497/2.017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2017, ás nove horas, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:
Art. 1º Apresentar o Programa Criança Feliz.
Art. 2º Apresentar a data das Inscrições para Suplente do Conselho Tutelar, que vai até o dia 10 de novembro.
Art. 3º Aprovar o Projeto Novas Tecnologias em Função da Construção do Conhecimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência, pleiteado com o recurso Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso no valor de R$ 40.000,00, destinado para a APAE de Goioerê.
Art. 4º Aprovar o Projeto Informática! Educando e Construindo Cidadania, pleiteado com o recurso Voluntários BB – FIA/Fundo do Idoso no valor de R$ 40.000,00, destinado para o Centro Educacional Santa Clara.
Art.5º Aprovar o Projeto Famílias do Schmidt, pleiteado com o recurso Criança Esperança, destinado para a entidade Centro Educacional Santa Clara.
Art. 6º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social – Prestação de Contas referente ao ano de 2016.

Goioerê, 19 de outubro de 2017.

POLLYANA DEMARCHI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:D6EC677D

GABINETE
LEI Nº. 2.508/2.017

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO, COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNIPAL DE GOIORÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Goioerê nos termos do art. 99, § 1º da Lei Orgânica do Munícipio de Goioerê a realizar Termo de Concessão de direito real de uso de imóvel, com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
Art. 2ºO presente Termo de Concessão de direito real de uso, tem por objetivo a concessão pelo Município de Goioerê ao Cessionário, do seguinte imóvel: Lote nº 2, quadra nº 66, da planta geral do Jardim Lindóia – 3ª parte, situado no perímetro urbano da cidade de Goioerê, com área de 2.503,36 (dois mil, quinhentos três vírgula trinta e seis) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: com uma metragem de 73,50 metros, a quadra confronta – se com a Avenida Mauro Mori, medindo 70,00 metros, divisa com a Avenida 19 de Agosto, confrontando com o lote 02, possui uma metragem de 50,18 metros, de outro lado, medindo 19,60 metros, divisa com a Rua União da Vitória Matrícula nº 28.094 do Registro de Imóveis – Comarca de Goioerê – PR, registro geral - Livro nº 2, visando a cooperação para o atendimento dos serviços de Bombeiros Militares no Município de Goioerê e abrigar a sede destinada ao funcionamento da Organização Bombeiro Militar.
Art. 3º O prazo do termo de Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em, 19 de outubro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:48DE9530

GABINETE
PORTARIA N°. 1.030/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir de acordo com a Lei Complementar Municipal N°. 011/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 4.195/2012, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento em Estágio Probatório.
Art. 2°. Nomear os servidores efetivos e estáveis sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão, conforme segue:

PROCURADORIA JURÍDICA
Celio Dal Corso Violada
Cassiano Ricardo Bocalão
Izaias Ferreira Lima

GABINETE
Izaias Ferreira Lima
Nilton Lima Costa
Gabriela Fabrício dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Pedro Pereira da Silva
Airton Gonçalves
Cintia Pereira do Nascimento

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Vilson Koiti Shono
Mauro Maximiano
Lázaro Antonio Pereira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Simone Cristina Braz Coelho
Sandra Regina de Souza Vieira
Carolina Lélia Basaglia Jordão

SECRETARIA DE CULTURA
José Ricardo Jacinto Martins
Valmir Ribeiro de Moura
Natã Oliveira da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
José Torres da Silva
Aline Suellem Batista de Jesus
Anirléia de Oliveira de Paula

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Valter Favoretto de Oliveira
Ana Paula Barreto Rodrigues
Franciele Pimentel Olimpio

SECRETARIA DE FAZENDA
Gabriela Fabricio dos Santos
Izaias Ferreira Lima
Graciele Giopato Lima Rosa

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Regina Marcia Cruz Silva
Izaias Ferreira Lima
Mauro Maximiano

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
Paulo Roberto de Oliveira
Ader Teixeira da Oliveira
José Francisco Filho

SECRETARIA DE SÁUDE
Cicera Ferreira Lustosa
Ana Flávia de Souza Costa
Leticia Chiozini Gervasio

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 528/2.017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 20 de outubro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CF49B30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 410/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Valor: 285.196,33 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos)
Vigência: Início: 19/10/2017 Término: 18/09/2018
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2017
Recursos: Dotação:
1.186.4.4.90.51.00.00.00.00 (373),
1.186.4.4.90.51.00.00.00.00 (742)
Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO 10 DE AGOSTO, referente ao Contrato de Repasse Nº 782438/2013.

Goioerê, 20 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C7636784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 412/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Valor: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 19/10/2017 Término: 18/10/2018
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 21/2017
Recursos: Dotação:
2.031.4.4.90.51.00.00.00.00 (743)
Objeto: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA GARAGEM DO EDIFÍCIO DO CORPO DE BOMBEIROS do Município de Goioerê.

Goioerê, 20 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CD141D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 413/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
Valor: 10.821,97 (dez mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)
Vigência: Início: 19/10/2017 Término: 18/10/2018
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 19/2017
Recursos: Dotação:
2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (588)
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COMPLETO DO PARQUE INDUSTRIAL do Município de Goioerê, de acordo com solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio.

Goioerê, 20 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:58F946A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.031/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal DULCILIA ROSSI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de Outubro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Outubro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:45A7187C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/17
CONTRATADO: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)
DATA: 20/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C8ADF7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/17
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais)
DATA: 20/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FC1D1466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 125/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 08/11/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br. Disponível no site goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 19 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0D40DEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 126/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARNES para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 09/11/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br. Disponível no site goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 19 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:AF860DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTEXTIL, para cobertura da 7ª Vala do Aterro Sanitário Municipal. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 09/11/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 19 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F5EB3013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/17
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 1000 HORAS, PÁ CARREGADEIRA DL 200 A - DOSAN, FROTA 533, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.870,54 (cinco mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 20/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BC4B9716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 327/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa. J. C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.918.605/0001-08, representada pelo Sr. JERSON CORREIA RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº.4.295.121-3.-SSP/PR, inscrito no CPF nº 596.040.699-34, residente e domiciliado em Paranavaí- PR, Rua Davi Alves, nº 156, Jardim Ypê, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 327/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 11 de Novembro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

JERSON CORREIA RIBEIRO
J. C. Ribeiro Brinquedos - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0A1B8A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 328/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa. LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.093.483/0001-68, neste ato representada pelo Sr BRUNO HENRIQUE RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 9.973.178-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 048.568.979-00, residente e domiciliado em Curitiba – PR, Rua João Bonat, nº 430, Novo Mundo, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 328/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 11 de Novembro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES
LBT Comércio de Equip. Educacionais EIRELI

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:8AAF2162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 329/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa. PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16, neste ato representada pela Srª ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, portadora da cédula de identidade nº 8.967.429-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.212.449-02, residente e domiciliada em Campo Mourão – PR, Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1820, Centro, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 329/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 11 de Novembro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros – Moveis e Eletro – EIRELI - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2B84D867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 330/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa. PRIDE ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.732.659/0001-40, neste ato representado pelo Sr JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 106277303 SSP/PR, inscrito no CPF nº 079.526.429-10, residente e domiciliado em Toledo – PR, Rua Senhor dos Passos, nº 402, Jardim Pancera, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 330/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 11 de Novembro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR
Pride Atacado LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:59E6A388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme Convênio 1036088-32/2016.
Início acolhimento das propostas: 25/10/2017
Abertura das propostas: 10/11/2017 às 08:00
Data e hora do pregão: 10/11/2017 às 09:30
Local:
www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8924.

Goioerê, 10 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:53CF68F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 02/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no quadriênio 2017-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31/2017 de 27 de julho de 2017.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no quadriênio 2017-2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 16 de outubro de 2017.

JOÃO MARIA LUTESKI
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:EDEB2BC8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 01/2017

Dispõe sobre a aprovação da alteração no Regimento interno do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31/2017 de 27 de julho de 2017.

Resolve

Art. 1º- Aprovar as alterações realizadas no Regimento Interno.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 16 de outubro de 2017.

JOÃO MARIA LUTESKI
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E9175C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2017

Data: 20 de outubro de 2017.

Ementa: Exonera o Senhor Ramão Adolpho Britez, servidor aposentado da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 05 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar o servidor aposentado, Senhor Ramão Adolpho Britez, portador do RG nº. 651.369-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 118.369.119-04, por motivo de falecimento, a partir de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2017, data de falecimento do servidor.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:656A8756

PROJUR
DECRETO Nº 306/2017 DATA: 20.10.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
68	3339030000000000000 - Material de consumo	505	3.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Depto Atividades Auxiliares			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares			
Funcional: 0004.0122.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
182	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
194	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
197	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0004.0122.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
201	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal de Guaíra			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
208	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	2.500,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Departamento de Tributação			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
268	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	2.500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
430	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	1.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
451	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	44.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
451	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	55.000,00
TOTAL			**128.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
72	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	3.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
84	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
88	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 1007 - Construções e Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da Receita Federal			
Funcional: 0004.0122.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
187	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1014 - Construções e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
457	3449051000000000000 - Obras e instalações	303	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Departamento Odontológico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
562	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal(sim-poa)			
Funcional: 0010.0304.0038			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
570	3339030000000000000 - Material de consumo	303	6.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
960	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
963	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
487	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	55.000,00
TOTAL			**128.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:46D15132

PROJUR
DECRETO Nº 307/2017 DATA: 20.10.2017

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.002 de 21/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2042 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público			
Funcional: 0013.0391.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1021	3449051000000000000 - Obras e instalações	893	2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3A0CA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIMONE LIGIA ALVES MOREIRA FECCHIO**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2017.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **RICARDO JOSE AMARO**, Escriturário, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 20 de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC62E2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 098/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1° - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** em conformidade com a Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009, constituído pelos seguintes membros:

- Representantes do Poder Executivo:
Titular: **Michelli de Souza Soares**
Suplente: Gisele Aparecida de Moraes

- Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Nanci Aparecida de Souza Moreira Santos
Suplente: Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues
Titular: Aparecida Conceição do Nascimento
Suplente: Quitéria Cristina de Sales Bernardino

- Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Daiane de Melo Pereira
Suplente: Inês Ribeiro Martins Vitore
Titular: Leticia Alves Covre Ferreira
Suplente: Dayane Nascimento Rodrigues

- Representantes de outro Seguimento da Sociedade:
Titular: Sirlei Ramos dos Santos
Suplente: Marcio Alexandre de Jesus
Titular: João Pereira da Silva
Suplente: Fatima dos Santos Feitosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2039B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (duas) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do servidor municipal João Victor Colombari Grudin, para participar da Capacitação do Cadastro Único MDSA/CAIXA, nos dias 24 e 25 de outubro, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor da Secretaria de Assistência Social, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi, para participar de reunião com a Primeira Dama do Estado do Paraná, para discutir a respeito da possibilidade de arrecadar brinquedos apreendidos pela Receita Federal para doação às crianças como presente de natal, no dia 23 de outubro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:10858D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 097/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.111 – Manutenção do SAMU
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 148..... R$ 15.000,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 357..... R$ 30.000,00
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 358..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, respectivamente:

1.1.2.2.99.02.00.00 - Coleta de Lixo..... R$ 15.000,00
Fonte de Recurso - 3497 - Vigilância em Saúde..... R$ 30.000,00
Fonte de Recurso - 3940 - IGD - PBF - Cadastro Único..... R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5DF20ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3627/2017 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Concede pensão por falecimento de servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 40, § 7º e 8°, da Constituição Federal;
Considerando ainda, a Lei Municipal N° 225/04, em especial o Artigo 8°, inciso I, §§ 3° e 4°, artigos 43 a 49;

R E S O L V E

Art. 1° Fica concedida, a partir de 14 de setembro de 2017, pensão a que faz jus viúva **Maria de Lurdes do Nascimento**, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **Antonio Andrade do Nascimento,** falecido(a) em 14 de setembro de 2017, nos termos do art. 40, § 7º e 8°, Inciso XI e § 8° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2° A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5D3FF5D6

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 075/2017

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 017/2017

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 055/2015 , homologado pelo Edital 024/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 20 de Outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 075/2017

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 017/2017

AUXULIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
ELAINE DOS SANTOS

Guaraniaçu, 20 de Outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3394FE53

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 076/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 059/2017

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 20 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 076/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO N.º 059/2017

ZELADORA:
CRISIELE FATIMA DO NASCIMENTO

Guaraniaçu, 20 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A3A88A36

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

PARTES: CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.

CONTRATADO: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA - ME.
CNPJ Nº: 13.891.611/0001-19

VALOR: R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Lei Anticorrupção: Aspectos relevantes as Câmaras Municipais", que será realizado de 24 a 27 de outubro de 2017 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 20 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:64A7BDBA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando as obras de reforma na sede do Legislativo Municipal e que há necessidade de suspender as atividades no Plenário temporariamente,

RESOLVE

Art. 1º – Fica suspensa a Sessão Ordinária que aconteceria na Segunda-feira, dia 23 de Outubro de 2017, as 19:00 horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de Outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:DAC05D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 69/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ADIR JOSÉ DARABAS ME

CNPJ nº: 14.271.706/0001-00
ITEM: 1-2-3-4
VALOR: R$ 55.363,50 (cinqüenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais cinqüenta centavos).
CONTRATO Nº: 1868

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060011212204012.025
060021236112012.026
060031236512022.031
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 06 meses.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reparos e melhorias nas quadras poliesportivas municipais e CMEI's (Centros Municipais de Educação Infantil).
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7D5FD3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 2863/2017, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de 01 veículo novo tipo passeio, motor mínimo 1.4, mínimo 75 CV, 04 portas e 01 veículo novo tipo utilitário motor mínimo 1.4, mínimo 85 cv, cabine dupla para Secretaria de Agricultura do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 07/11/2017 - Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)
Limite para acolhimento das propostas: 07/11/2017 as 08:30 horas (horário de Brasília)
Local: Licitações-e Banco do Brasil
www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site
www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:16EBD7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2017

Súmula: Designa Servidora.

Manuel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inteligênciada Lei Municipal 005/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Municipal n 002/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, primando pelos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública (art. 37 da CRFB) e com fulcro na supremacia do interesse público, por fim, por razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora pública municipal MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS MIRANDA (Mat. 12501), para exercer suas atribuições funcionais (anexo III da Lei Municipal 002/2014) junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Iguaraçu/Paraná, aos20/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:58BA2A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2017

Súmula: Designa Servidora.

Manuel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inteligênciada Lei Municipal 005/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Municipal n 002/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, primando pelos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública (art. 37 da CRFB) e com fulcro na supremacia do interesse público, por fim, por razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora pública municipal ELIANA MALAQUIAS LOPES (Mat. 1602), para exercer suas atribuições funcionais (anexo III da Lei Municipal 002/2014) junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Iguaraçu/Paraná, aos20/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:64BB3FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2017

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor **DIVINO MADRONA LIMA**, inscrito no CPF/MF n° 757.452.918-34, ocupante do cargo em comissão de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC1 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E66CB6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Locação de barracão para atender o programa de concessão de incentivos, nos termos da Lei Municipal n° 625/2013 de 21 de Junho de 2013.	LUCAS CADORI AVELINO, CPF: 064.303.059-02 e RG: 10.524.013-9	R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Sendo R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais.

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 20 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AE768E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2017, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 079/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 050/2010 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BACA1654

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 079/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 050/2010 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8CAC152F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8F9ADF93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:86521242

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2017, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 152/2003, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:49D0E613

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a **EVANEIDE SILVA SIMONETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 104/1996 de 01 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8A9A35F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3BA8CDB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINADO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 12/03/2015 a 12/03/2016 a contar de 16/10/2017 a 30/10/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:39CD6066

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FB4A21D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2017.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:25C9F735

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C4FD9EE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 17 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B0A4B761

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04.10.2017	PNATE SEED FUNDEB	12.329,67
11.10.2017	IPORA MAC E	30.000,00
16.10.2017	IPORA BL PSEMC FNAS	8.000,00
17.10.2017	FUNDEB	30.106,27
18.10.2017	FUNDEB	92.269,75
20.10.2017	FUNDEB	9.341,65
20.10.2017	FPM	119.906,67

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:25758EBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 09 de outubro de 2017, por um período de 09 (nove) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1C1F0E66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 19 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:95318534

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C1E6F219

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 023/2017

Súmula: Aprovar a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar vaga provisória no Conselho Tutelar do município devido ao período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 06 de Setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a convocação da 1ª Conselheira Tutelar Suplente, a Senhora Daiane Daniela Andriato, para assumir a vaga do Conselheiro Tutelar Titular, Senhor Rodrigo Martins Lopes, que entrará de férias no dia 14/09/2017.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 06 de Setembro de 2017.

IRACI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:77FE90BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSENIAS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 07/10/2016 a 07/10/2017 a contar de 16/10/2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C6273784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 02/10/2017, a contar de 01/11/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:75A9F4DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2015 a contar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Registra-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A35ECD00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 719.500,00 (Setecentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
30 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
71 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
86 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

88 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
89 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
91 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
92 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
93 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
105 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.000,00
106 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
110 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 105.000,00
113 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
137 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 318.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
152 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
194 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
248 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
256 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
257 FONTE: 511 Taxa - Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
259 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO DO PARQUES PRIMAVERA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
261 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
273 FONTE: 511 Taxa - Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 83.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
282 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
285 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
1366 FONTE: 15 COSIP EC 93/2016
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
295 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
296 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
297 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
298 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
301 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
302 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
303 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 233.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
330 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
331 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 719.500,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00
FONTE: 15 COSIP EC 93/2016.....R$ 35.000,00
FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 60.500,00
FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia.....R$ 30.000,00
FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços.....R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 425.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
25 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
26 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
67 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
69 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
79 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
82 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
83 FONTE: 102 FUNDEB 40
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DAS EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
100 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
115 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
116 FONTE: 102 FUNDEB 40
04.03. DEPARTAMENTO DA CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
118 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
123 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
129 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 126.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
149 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
184 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
186 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
191 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
199 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
200 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
201 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
211 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 64.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO DO PARQUES PRIMAVERA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
262 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
271 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
280 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
281 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
283 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 61.000,00
12. SECRETARIA DE FINANÇAS
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
370 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
371 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.50.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
372 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 719.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B946F36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA INÊZ BRIZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 423/2017, datado de 06/02/2017.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 423/2017 datado de 06 de fevereiro de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de novembro de 2017, a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DA5E6B30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2017

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 11 de outubro de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:113AD470

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*

b) *requerimento protocolado sob nº. 3538/2017 de 20/10/2017 e atestado Médico;*

c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.370-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 063.452.909-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de outubro de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A921543A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 152/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 059/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017 de 22 de Agosto de 2017, do Processo Licitatório 100/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 059/2017-PMI, cujo objeto trata de aquisição de cascalho para manutenção de estradas rurais do município de Iporã/Pr, adjudicado em favor da empresa:

- MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO-EIRELI;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F439F2C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 060/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017 de 22 de Agosto de 2017, do Processo Licitatório 102/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 060/2017-PMI, cujo objeto trata de aquisição de um veículo 0 (zero) km para esta municipalidade, adjudicado em favor da empresa:

- BRIZZA COMERCIO DE VEÍCLOS LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FE8DE297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4083/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do Ex-Prefeito Municipal Senhor Marcelino Tostes Junior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:17F92B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 155/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Andréia Cristina Zapateiro, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Tesouraria, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0C95A443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2017

Data Para Protocolar documentos: até 07/11/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 07/11/2017 às 10h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA,". TIPO MENOR PREÇO, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 71.156,67 (setenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 20 de outubro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:300AEF07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017

MODALIDADE: DISPENSA Nº32/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDENILSON CARLOS DOS SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA DO CREAS.
DO VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembrode 2017
vigencia: 22 DE SETEMBRO DE 2017 A 22 DE SETEMBRO DE 2018

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:4F199CD4

GABINETE DO PREFEITO
1 ° EXTRATO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 40/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº04/2017
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.524.687/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível
VALOR GLOBAL: R$ 13.426,40 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINTURA: 10 de outubro de 2017

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:01ECD90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora **Suellen Aparecida Cropolato** portadora do RG **Nº 10.469.553-1/PR,** ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos**, conforme Portaria de nomeação Nº 452/2015, Art.1º de 04 de Novembro de 2015.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:05755C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Marilei do Rocio Silva** portadora do RG **Nº 8.512.380-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos,** percebendo a remuneração do símbolo CC-3, acrescido de 40% de Gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:34CEC52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Requerimento nº 03/2017, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Ivaí,

RESOLVE:

Art. 1º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ivaí terão início às 20:00 horas, durante a vigência do Horário de Verão instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2017.

LUISIR LOBACZ
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:EDE9B5CE

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 295/2017

Súmula: Alterar a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder municipal e a sociedade civil, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a)Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
TITULAR: Denise Moleta Treviso
SUPLENTE: Marcia Schaiane de Lima
b)Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Vandercléia Franco Karpinski
SUPLENTE: Nicoli Crocoli Treviso
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Célia Siombalo Chaida
SUPLENTE: Francisco Grochoski
d) Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Fábio Hamilton de Souza
SUPLENTE: Marcio Marques
e) Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Wilson Ariel Eidam
SUPLENTE: Alexandro Kovalczuk

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes de organizações e de grupo ou Movimento do Idoso:
TITULAR: Olivia Aparecida Oliveira
SUPLENTE: Luzia Manfron
TITULAR: Edelzina Pereira
SUPLENTE: Maria Edelzina Alves
TITULAR: Neucy de Souza Santana
SUPLENTE: Maria Dorvalina Castro Andrade
b) Representantes de Usuários dos serviços de atendimento ao idoso:
TITULAR: Elizabeth Correia

SUPLENTE: Marcelina Andrade Padilha
TITULAR: Ana Rosa Correia Nascimento
SUPLENTE: Ana Rita Padilha

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:F2D920E8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 294/2017 - 20/10/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 – (Dezenove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior e da anulação de dotações, no valor total de R$ R$ 19.000,00 – (Dezenove mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 7.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 6.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração - Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
361 - 00501 - Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 6.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1410 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações e do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 6.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1280 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 7.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3230 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
b) Superávit Financeiro
00501 - Receitas de Alienações de Ativos 6.000,00
TOTAL 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8E0FDEB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 298/2017 DA LICITAÇÃO 134/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 117/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 298/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: LICITAÇÃO N° 134/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Bolsas de colostomia e sondas vesicais de alivio para atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: MMW Produtos Hospitalares Ltda.
Valor global: R$ 22.614,00
VIGÊNCIA: 20.10.2017 a 19.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 19.10.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:69CA2349

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 299/2017 DA LICITAÇÃO 150/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 130/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 299/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 150/2017
Pregão Presencial Nº 130/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Três Folhas Mercantil Me
Valor global: R$ 5.455,00.
VIGÊNCIA: 20.10.2017 a 19.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 19.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TRÊS FOLHAS MERCANTIL ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2263BD34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 300/2017 DA LICITAÇÃO 150/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 130/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 300/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 150/2017
Pregão Presencial Nº 130/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: A.G. Rossato Distribuidora Me
Valor global: R$ 28.397,50.
VIGÊNCIA: 20.10.2017 a 19.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 19.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

A.G. ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7AFF59DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017

Súmula: Designa Comissão Organizadora para XVII JAI'S- Jogos Abertos de Ivaí

O senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1° - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora para o XVII JAI'S-Jogos Abertos de Ivaí, os senhores (as): **Sergio Canteri, Welton Ademir ferreira, Diorgenes Jarski, Celia Siombalo Chaida, Francisco Grochoski, Edilson Luiz Jensen, Marco Antonio Jensen, Marcos Chociai, Marcio Marques, Michelly Hneda , Zeila Regina Juncos Fonseca, Valderi Storer, Fabiano Marcos Silva, André Luis Prado Pereira**, **jelson siombalo, Boleslau Eugenio Malanowski e Paulo Ricardo Pavlak**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:EDA160DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO NO 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o Organograma do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o Fica criado o Organograma do quadro de servidores da Câmara Municipal de Ivatuba, com as atribuições estabelecidas pela Resolução no 04/2009 e Lei Municipal no 471/2009 e 519/2010.

Art. 2o A quantidade, as atribuições e a remuneração conferidas para os cargos efetivos da Estrutura Administrativa da Câmara e dos Cargos de Provimento em Comissão obedecerá aos critérios definidos na Resolução no 04/2009 e na Lei no 471/20019 e Lei no 519/2010, e nos anexos constantes da Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Ivatuba.

Art. 3o É parte integrante desta Resolução o Organograma constante do Anexo I que fixa o quadro de servidores.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:337360A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0176/2017

Nomeia Comissão para Acompanhamento da elaboração do Plano de Carreira do Magistério do Município de Ivatuba e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art.1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão para Acompanhamento da elaboração do Plano de Carreira do Magistério do Município de Ivatuba, na seguinte ordem:

I – Representantes do Poder Executivo:-
I.I – RODOLF BOGORELL LIMA – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
I.II – MARIA APARECIDA LAZARETTI TREVIZAN – Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Representantes dos Profissionais da Educação:-
II.I – MARIA DE LOURDES MACEDO RODRIGUES – Professora Efetiva;
II.II – LUCIANA DE MATTIA PELIZER – Professora Efetiva.
III – Representante dos Diretores de Escolas Municipais:-
III.I – MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA – Diretor da Escola Municipal Afrânio Peixoto.
IV – Representante da Sociedade Civil Organizada:-
IV.I – JOSEANE DE OLIVEIRA SANTI – Presidente do FUNDEB Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de outubro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8902C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

www.elotech.com.br
Termo de aditivo n° 001, do contrato nº.002/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA PRAÇA PÚBLICA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES DE JAGUAPITÃ - PR.
Decorrente de Tomada de Preços n° 010/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a NOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.554.514/0001-01. Aditivam o contrato na importância de R$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jaguapitã 20 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:7E0BC793

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 002, do contrato nº.002/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA PRAÇA PÚBLICA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES DE JAGUAPITÃ - PR.
Decorrente de Tomada de Preços n° 010/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a NOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.554.514/0001-01. O presente ermo aditivo tem por objeto - Prorrogação por 90 (Noventa) dias do prazo de execução do cronograma físico da obra, Art. 57, § 1º, inciso I, Lei nº 8666/93.

Jaguapitã 20 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FC26083D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 822/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo efetivo de Educadora Infantil desta municipalidade, a Sra. **DÉBORA GABRIEL NEVES**, portadora do RG. nº. 10.372.188-2-SSP-PR., a partir de 31/10/2017, conforme protocolo nº 2088/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:DBC81DA0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 823/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de Agente Comunitária de Saúde desta municipalidade, a Sra. **JESSICA SILVA VIDIGAL**, portadora do RG. nº. 10.361.691-3-SSP-PR., a partir de 20/10/2017, conforme protocolo nº 2090/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:7CAF8B38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 808/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES, Documentadora Escolar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina-Pr., para participar da reunião do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que acontecerá no dia 20/10/2017. Saída às 07h00h e retorno previsto às 18h00h, conforme protocolo n°. 2091/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:27239DFE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 809/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACETTI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao viagem que fará a para Campo Largo-Pr., no dia 24/10/2017, para levar o paciente para a consulta médica as 07:30h, no Hospital Infantil Waldemar Monaster, Rua – XV de novembro n°3701 Bom Jesus, conforme protocolo nº. 2110 /2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:51F20439

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 810/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00h ás 19h00h, conforme protocolo nº. 2098/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:6B827A11

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 811/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h ás 13h00h, conforme protocolo nº. 2099/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:56E5CB3B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 812/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2100/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2E51634D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 813/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr.

ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00h ás 15h00h, conforme protocolo nº. 2101/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:249699B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 814/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h ás 12h00h, conforme protocolo nº. 2102/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:EC588602

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 815/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h ás 18h00h, conforme protocolo nº. 2103/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:393748E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 816/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00h ás 15h00h, conforme protocolo nº. 2104/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:CF498B62

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 817/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 2105/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:628104C8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 818/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00h ás 17h00h, conforme protocolo nº. 2106/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:20C2812C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 819/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 23/25/26/27 e 28/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2107/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:7CBFAEA0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 820/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) a favor do Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 23/24/25/26/27 e 28/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2108/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2776AD34

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 821/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 23/24/25/26 e 27/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2109/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2105F92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 22970, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Tereza Grose.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

*0 Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

*1 Considerando o Parecer nº. 569/2017 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 17/10/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA TEREZA GROSE, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 7, portadora da CIRG n°. 4.448.138-3/PR e do CPF nº. 624.235.339-34, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.924,74 (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 23.096,88 (vinte e três mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC5635D7

GABINETE
DECRETO Nº 22971, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 226 da Lei Complementar 03 de 30 de Dezembro de 2011,

Considerando o Comunicado Interno nº 227/17, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA, portadora do CIRG Nº 12.486.048-2/PR – Matrícula 8043 – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda para atuar como SECRETÁRIA no Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:006C1B8E

GABINETE
DECRETO N° 22972, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado Interno nº 094/17, do Gabinete do Prefeito,

Considerando o Processo Digital nº 19306/17, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data de 03.11.2017.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:477A0241

GABINETE
DECRETO N° 22973, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do servidor Flávio José Palmer da Silveira.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Comunicado Interno nº 474/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 19003/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 05.10.2017, os dispositivos do Decreto n° 18131, de 23.02.2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

FLÁVIO JOSÉ PALMER DA SILVEIRA
CIRG nº 9.909.865-1/PR
MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
CLASSE "A"
REFERÊNCIA 02
GRUPO OCUPACIONAL OPERCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 05.10.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E254468B

GABINETE
DECRETO N° 22974, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,
Considerando o Comunicado Interno nº 282/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 19261/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.10.17, os dispositivos dos decretos abaixo relacionados, no que se referem aos respectivos servidores, os quais lhes concederam gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva:

I.
ALESSANDRA BATISTA BUENO
CIRG Nº 8.280.756-0/PR
PSICÓLOGO
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 5
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
DECRETO Nº. 19.657, de 26.02.2013 – ITEM II - (35%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II.
FERNANDO TEIXEIRA MACHADO
CIRG Nº 6.335.994-7/PR
ENFERMEIRO
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
DECRETO Nº. 20.307, de 26.11.2013 - (35%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III.
THAIS VIEIRA CANGUSSU
CIRG Nº 12.473.945/PR
ENFERMEIRO
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 3
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
DECRETO Nº. 19.573, de 07.02.2013 – ITEM XXX - (50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO N° 22974, DE 16.10.17 ... 02

IV.
ANNA KARINA HIRT DE SIQUEIRA
CIRG Nº 8.406.873-0/PR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSE "B"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 20.0797, de 06.09.2013 - (20%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.10.17.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FCDA470

GABINETE
DECRETO Nº 22975, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Altera Decreto nº 22503, de 08.02.2017, que prorrogou Contrato de Trabalho de Servidor Municipal

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004 e tendo em vista as necessidades administrativas de interesse do Município,

•Considerando o Processo Digital nº 19255/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 1º do Decreto 22.503, de 08.02.2017, o qual prorrogou o contrato da servidora ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI – CIRG Nº 9.422.564-7/PR, ocupante do Cargo de Cozinheira, conforme abaixo:

Onde se lê:

"*Fica prorrogado o contrato da servidora a seguir relacionada, no período compreendido entre 04.02.2017 e 15.02.2018, tendo em vista o Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado:"*

Leia-se:

"*Fica prorrogado o contrato da servidora a seguir relacionada, no período compreendido entre 04.02.2017 e 09.02.2018, tendo em vista o Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado:"*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D051E54

GABINETE
DECRETO Nº 22976, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Prorroga Contrato de Trabalho de Servidora Municipal

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004 e tendo em vista as necessidades administrativas de interesse do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 19256/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando a Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado dos servidores abaixo elencados,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato da servidora a seguir relacionada, no período compreendido entre 16.10.2017 e 25.09.2018, tendo em vista o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado:

NOME	RG.	CPF	Data Admissão	Nome Cargo Atual
LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	8.581.001-4	040.971.059-81	16/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:517090F2

GABINETE
DECRETO N° 22977, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 02.10.17, a servidora SUELLEN DE FÁTIMA DE SOUZA ASSUMPÇÃO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Requerimento nº 18461/17, protocolado nesta Administração em 02.10.17;

• Considerando o Processo Digital nº 19270/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 02.10.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
SUELLEN DE FÁTIMA DE SOUZA ASSUMPÇÃO	9.808.069-4/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:407B3E30

GABINETE
DECRETO Nº 22978, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Nomeia a partir de 16.10.17, para provimento do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, o servidor DIOGO ALEXANDRE SODRÉ.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 19044/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

• Considerando o Processo Digital nº 19275/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.10.17, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
DIOGO ALEXANDRE SODRÉ	9.821.034-2/PR	057.785.539-51

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B5756D2

GABINETE
DECRETO Nº 22979, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Nomeia a partir de 16.10.17, para provimento do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, o servidor JAMIL DAOU.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Comunicado Interno nº 61/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o Processo Digital nº 19277/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.10.17, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
JAMIL DAOU	29.840.379-1/SP	318.849.209-00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DFDA8AA

GABINETE
DECRETO Nº 22980, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Nomeia a partir de 16.10.17, para provimento do cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, o servidor RAFAEL DALLAGRANA SANTOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Comunicado Interno nº 61/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o Processo Digital nº 19277/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.10.17, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
RAFAEL DALLAGRANA SANTOS	9.926.565-5	064.351.209-86

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B16B856

GABINETE
DECRETO N° 22981, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

•Considerando que o servidor em epígrafe possui outro vínculo empregatício;

•Considerando o Processo Digital nº 19085/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.10.2017, os dispositivos do Decreto n° 15272, de 30.11.2009, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

JOSÉ ROBERTO DE LIMA
CIRG Nº 2.051.693/PR
TÉCNICO DE RADIOLOGIA
CLASSE "B"
REFERÊNCIA 01
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.10.17.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67383582

GABINETE
DECRETO N° 22982, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,
Considerando que a servidora em epígrafe não apresentou Declaração de que não possui outro vínculo empregatício;

Considerando o Processo Digital nº 19085/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.10.2017, os dispositivos do Decreto n° 20182, de 16.10.2013, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

MARINA CORTES ABDALA
CIRG Nº 3.587.050-4/PR
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40HRS)
CLASSE "A"
REFERÊNCIA 02
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.10.17.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A96590F2

GABINETE
DECRETO N° 22983, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000(Duzentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2055 Programa de Atenção Básica – PAB - AB	
434: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2055 Programa de Atenção Básica – PAB - AB	
435: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E305AF19

GABINETE
DECRETO Nº 22984, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município da Lapa, e dá outras providências

• Considerando a previsão do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art.1º- O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Municipal, na forma definida neste Decreto, mantido pela secretaria Municipal de Administração.

§1º- A habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF – PML:

I-como condição necessária para emissão de nota de empenho, cada Secretaria deverá realizar prévia consulta ao SICAF - PML, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público; e

II-nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF - PML, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação,com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

§2º- O SICAF - PML deverá conter os registros dos interessados diante da habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação.

§3º- Excetuam-se das exigências para habilitação prévia no SICAF - PML as relativas à qualificação técnica da interessada e à da qualificação econômico-financeira, as quais somente serão demandadas quando a situação o exigir.

DECRETO Nº 22984, DE 20.10.17 ... 02

Art.2º- O processamento das informações cadastrais, apresentadas pelos interessados, será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para constituição de base de dados permanente e centralizada, que conterá os elementos essenciais previstos na legislação vigente.

Art.3º- Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1odo art. 1odeverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica por meio de cadastro no SICAF - PML, definindo dia, hora e local para verificaçãono Sistema.

Parágrafoúnico.Para a habilitação regulamentada neste Decreto, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF - PML, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Art.4º- O registro de fornecedor no SICAF - PML terá vigência de um ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no Sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, à vista de norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

Art.5º- Compete à Secretaria de Administração a adoção das medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, à operacionalização e à coordenação do SICAF - PML, nos termos deste Decreto.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:786DA94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03.01/2017, de 15/02/2017, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 01/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado nos itens 11.2.1 e 11.3 do Edital 01/2017, "Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação;" e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência".

Classificação	Nome	Cargo
82º	ROZANA EMIDIA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	COZINHEIRO

Lapa, 20 de outubro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:655D4DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 133/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ITEM 04, LINHA 16.
VALOR GLOBAL: R$ 105.336,00 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO E O VALOR TOTAL POR LINHA R$ 3,99 (TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE À QUILOMETRAGEM DIÁRIA PERCORRIDA E A QUANTIDADE DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 203
7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 – TRANSPORTE ESCOLAR
103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
3339039990500000000 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
DATA: 19/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD4C5548

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 112/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 112/2016, ESTENDENDO-SE DE 19.10.2017 ATÉ 18.07.2018 PARA A LINHA 03.
O VALOR CONTRATUAL É DE 60.333,00 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 207
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6031 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 16/10/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B361C787

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 140/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES TRANSPORTES ME, CNPJ SOB Nº 11.598.087/0001-67, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 140/2015, ESTENDENDO-SE DE 19.10.2017 ATÉ 18.07.2018, SOMENTE PARA AS LINHAS 44 E 56, EXCLUINDO A LINHA 27 PELO DESINTERESSE DA CONTRATADA NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PARA ESTA LINHA.
O VALOR CONTRATUAL É DE 107.088,00 (CENTO E SETE MIL, OITENTA E OITO REAIS), SENDO R$ 51.342,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), O VALOR DA LINHA 44 E R$ 55.746,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) O VALOR DA LINHA 56.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 207
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6031 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
139 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 16/10/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A9D0A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: RK2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.472.570/0001-78, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. RUBENS KRUGER KASCZUK
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, ITEM (NS) 02 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B32EA8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB N° 85.431.161/0001-92.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR A RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015, ATRAVÉS DO TERMO DE CAUÇÃO Nº 055/2017, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 31.10.2017 A 29.01.2019.
DATA: 17/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EE389A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MEDIC VET LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.637.873/0001-17, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAURICIO BIANCHINI BORGES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CANIL MUNICIPAL, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 5.541,23 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C953C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANDREI CASTRO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 14, 48, 78, 86, 89, 109, 113 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 25.060,00 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B770325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME, CNPJ SOB Nº 12.640.302/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 12, 29, 35, 41, 52, 70, 82, 90, 91, 100, 111 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 23.853,50 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:497CA678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MAGALI GARCIA SANTOS – ME, CNPJ SOB Nº 03.097.981/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MAGALI GARCIA SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 05, 18, 24, 31, 34, 36, 37, 43, 44, 51, 62, 64, 67, 77, 84, 94, 97, 104, 107, 130 E 132.
VALOR GLOBAL: R$ 69.909,20 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B68E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: NATALINA SILVA DE OLIVEIRA 02240464976, CNPJ SOB Nº 18.881.090/0001-32, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. NATALINA SILVA DE OLIVEIRA.
OBJETO: O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016 FICA CORRIGIDO, PASSANDO A SER R$ 2.748,29 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), REDUZINDO O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 32.979,48 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 01.07.2017.
DATA: 05/10/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:834383A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE 1° ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2016
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. CHRISTIAN DE FREITAS.
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017,

SENDO ASSIM O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 138 PASSA A SER DE R$ 0,9678.
DATA: 20/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D737D495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 025/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Dispõe sobre a estruturação, a criação da estrutura de empregos públicos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS CENTRO OESTE, cria funções gratificadas, estrutura de cargos em comissão, procedimento administrativo para apuração de falta de empregados no âmbito do Consórcio, e da outras providencias.

LEI:
CAPITULO I
DA ESTRUTURA DE FUNÇÕES PÚBLICAS E DE CARGOS EM COMISSÃO
Art. 1º. Esta lei estabelece diretrizes, e homologa/complementa a estruturação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, do qual o município de Laranjal é participante, visando estruturar de forma legal o Consórcio.
Art. 2º. Fica aprovada a estrutura de cargos de empregos públicos, número de vagas, respectivo nível de remuneração, atribuições inerentes à função, requisitos mínimos para provimento, carga horária instituída no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, do qual o município de Laranjal é integrante, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme anexo I da presente lei.
Art. 3º. Fica aprovada a estrutura de cargos em comissão, número de vagas, e respectivo nível de remuneração, com as atribuições inerentes à função, requisitos mínimos para provimento, carga horária instituída no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, do qual o município de Laranjal é integrante, conforme anexo II da presente lei.
§ 1º. É vedado o recebimento de qualquer acréscimo à remuneração dos comissionados, sob qualquer pretexto.
§ 2º O Presidente do CIS CENTRO OESTE nomeará por portaria devidamente publicada no órgão oficial do Consórcio os comissionados, após homologação dos nomes pelo Conselho de Prefeitos.

CAPITULO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 4º. Fica criado o quadro de funções gratificadas, com seus respectivos níveis e valores, para exercício de atribuições que não se justifique a criação de cargos específicos, conforme anexo III da presente Lei.
§ 1º. Os funcionários do CIS CENTRO OESTE designados para composição das funções gratificadas, por portaria do presidente do Consórcio devidamente publicada no órgão oficial, farão jus ao recebimento do valor da gratificação acrescida à sua remuneração mensal.
§ 2º. Agentes integrantes do CIS CENTRO OESTE nomeados em cargos comissionados poderão ser designados para compor as respectivas comissões ou funções tratadas no anexo III, respeitada a proporcionalidade legal exigida em cada caso, não tendo, entretanto, direito à gratificação.
§ 3º. O funcionário designado para mais de uma função gratificada receberá cumulativamente os valores, conforme os níveis de gratificação.
§ 4º. O funcionário designado para função gratificada receberá os valores previstos enquanto durar o exercício da função ou pelo tempo determinado na designação, sendo devidos valores proporcionais no caso de designação temporária.
§ 5º. Os valores das gratificações serão obrigatoriamente atualizados, sendo feita a reposição na mesma data base dos funcionários e com o mesmo índice de correção salarial do Governo Federal.
Art. 5º. Fica o Consórcio Municipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE autorizado a proceder a seleção, por intermédio de processo seletivo ou concurso público, vigente por prazo determinado, nas seguintes hipóteses:
I- No caso do Consórcio aderir a programas junto aos governos federal e estadual, em que seja necessária a contratação de pessoal no âmbito do CIS CENTRO OESTE;
II- No caso do Consórcio necessitar de funcionários para a prestação de serviços de forma temporária, nos seguintes casos:
a) No caso de licença par tratamento de saúde dos funcionários do Consórcio;
b) No caso de licença maternidade;
c) Na hipótese de afastamento por concessão por qualquer auxílio perante o INSS, desde que temporário ou não definitivo;
d) Nos casos de necessidade urgente do Consórcio, em função de aumento de integrantes, como ingresso de novos integrantes ou o aumento significativo e rápido da demanda.
§ 1º. No caso do inciso I do presente artigo, o Consórcio, por intermédio do Presidente do Conselho de Prefeitos, após homologação da Assembleia, emitirá a respectiva Resolução criando os cargos, número de vagas, níveis de remuneração, valor da remuneração, carga horária e atribuições, de acordo com a relação de profissionais necessários para a execução do programa, fornecido pelo ente federativo concedente, através de manifestação formal, como portaria, resolução, instruções normativas etc.
§ 2º no caso do inciso II do presente artigo, o processo seletivo será executado somente com os cargos já existentes dentro da estrutura organizacional do CIS CENTRO OESTE.
Art. 6º. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de saúde do Centro Oeste do Paraná, após a ratificação/aprovação da presente lei por todos os integrantes, emitirá Resoluções criando o quadro de cargos inerentes a estrutura do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE (anexos I e II), bem como também o quadro de funções gratificadas (anexo III).
Art. 7º Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos, após homologação de proposta pela Assembleia do Conselho, a emitir resolução para o regramento do processo administrativo em desfavor das empresas que vierem a descumprir os contratos assumir perante o CIS CENTRO OESTE.
CAPITULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DE FALTA PRATICADA PELO EMPREGADO NO ÂMBITO DO CIS CENTRO OESTE
Art. 8º. Todo empregado, diretamente contratado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, ou contratado por terceiros para prestação de serviços no âmbito do Consórcio ou de seus Programas instituídos, estará sujeito às regras do Processo Administrativo instituído por esta Lei.
§ 1º. Recebida a denúncia, por qualquer via, desde que devidamente identificada a origem quanto a pessoa representante, ou presenciada a falha, ação ou omissão por parte de qualquer funcionário ou terceirizado, deverá a Diretoria executiva promover a abertura do Processo Administrativo para apuração de falta pelo empregado, nos termos deste artigo.
§ 2º o Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por Portaria, e designará 3 (três) funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE para a apuração do fato, indicando dentre os designados aquele que irá presidi-la.
§ 3º. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo terá 02 (dois) dias uteis para a instalação dos trabalhos da comissão processante, designando, neste ato, um membro para secretaria-lo, e definindo os próximos passos a serem executados, cientificando, desde logo, o funcionário envolvido, facultando ao mesmo acompanhar ou constituir procurador/advogado para o respectivo acompanhamento do processo.
§ 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, somente em casos excepcionais, devidamente autorizado e publicada a respectiva dilação de prazo.

§ 5º. A comissão dará prioridade à apuração dos fatos, podendo requerer a presença de pessoas para oitivas, solicitar documentos a todos os departamentos do CIS CENTRO OESTE e de todos os municípios integrantes do Consórcio para os esclarecimentos que se fizerem necessários, dentre outro procedimento que a comissão entender pertinentes.
§ 6º. Reunidos todos os requisitos para e confecção de termo de ultimação, a comissão, acaso entenda que não estão presentes os indícios de autoria e
materialidade, opinará pelo arquivamento do Processo Administrativo, remetendo o mesmo à diretoria executiva do Consórcio.
§ 7º. Acaso a Comissão entenda presentes os indícios de autoria e materialidade no termo de ultimação de instrução, deverá promover a citação do funcionário envolvido, para que este, no prazo de 10 (dez) dias uteis, promova a sua defesa, por meio de advogado ou pessoalmente, se assim o quiser.
§ 8º. Recebida a defesa, a comissão emitirá parecer final, enviando o processo administrativo para a diretoria executiva, que decidirá sobre a aplicação ou não de pena, e, se for o caso de demissão, tomará as providencias para o ingresso via judicial com a ação de inquérito para a apuração de falta grave, nos conformes da CLT – Consolidação das Lei dos Trabalho.
§ 9º. Da decisão que aplicar penalidade cabe recurso ao presidente do Conselho de Prefeitos, que decidirá em 10 (dez) dias uteis.
§ 10º. Após o trânsito em julgado da decisão, esta será publicada no diário oficial do Consórcio, e comunicada ao funcionário, para cumprimento imediato.
§ 11º. A comissão, caso entenda que a continuidade do funcionário no ambiente de trabalho poderá prejudicar o regular desenvolver das funções do Consórcio, ou for prejudicial a imagem ou aos procedimentos do CIS, ou ainda, quando configurar situação de inequívoco prejuízo, poderá sugerir o afastamento do funcionário até a respectiva apuração, sem prejuízo da remuneração mensal até o resultado final do processo administrativo.

Art. 9º. Penalidades aplicadas aos funcionários:
I) Advertência;
II) Demissão por justa causa.

§ 1º. O Processo Administrativo será aberto ante a notícia ou a denúncia nos
seguintes casos:
a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha
havido suspensão da execução da pena;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar.
§ 2º. A penalidade de advertência será aplicada nos casos relacionados no § 1º, em que não houver prejuízos à continuidade dos serviços, bem como nos casos em que não se justificar a aplicação da demissão.
§ 3º. A penalidade de demissão por justa causa ocorrerá após a aplicação da advertência, pela transgressão de quaisquer dos dispositivos do § 1º do presente artigo, ou diretamente, nos casos em que se julgar necessários.
Art. 10º. Fica criada A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE – UCI, e será integrada ao do Gabinete do Presidente, com objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito do Consórcio.
§ 1º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, poderá ser composta por mais de um funcionário ou servidor cedido dos municípios integrantes do Consórcio, caso seja do interesse do Consórcio, se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
§ 2º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Consórcio, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.
§ 3º. A designação da função de Controlador Interno (função de confiança) caberá unicamente ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.
§4º. Não poderão ser designados para a execução da função de Controlador Interno os agentes que:
a) Sejam contratados por excepcional interesse público;
b) Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
c) Realizem atividade político-partidária;
d) Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.
§5º. O servidor púbico designado para exercer as atribuições de Controlador Interno poderá ser substituído quando:
a) Os serviços daquele designado para o exercício da controladoria for estritamente essencial para o Consórcio em sua função de concurso;
b) Houver a apuração de falha do controlador, aferida em devido processo legal observada a ampla defesa, no que tange às suas atribuições;
c) Tiver o servidor condenação civil ou penal transitada em julgado;
d) A pedido formal do próprio servidor; e
e) Quando houver interesse do Consórcio, ajuízo da Direção.
§6°. O controlador interno poderá ser cedido por um dos municípios integrantes, cumulativamente com as suas funções no âmbito da municipalidade.
§7º. Fica criada a função de controlador interno, lotado na Unidade de Controle Interno, criada por esta Lei, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE.

Art. 11º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, através da assembleia do conselho de prefeitos, deliberará antes do prazo do envio das respetivas leis orçamentárias anuais de todos os municípios, todas as despesas inerentes ao contrato de rateio, bem como os serviços que serão prestados através do contrato de programa, inclusive quanto a proporcionalidade do atendimento de cada município, sendo obrigatório constar, em cada legislação municipal, a previsão das respectivas despesas.
§ 1º. Os responsáveis designados elaborarão e finalizarão, no mínimo 30 dias antes do prazo de envio das respectivas leis orçamentárias anuais, proposta do PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, que será homologada e aprovada no Conselho de Prefeitos, emitindo-se e publicando-se a respectiva resolução contendo todas as informações do PLACIC.
§ 2º. Após a definição dos custos do contrato de rateio, bem como de todos os serviços do contrato de programa, definidos no PLACIC, cada prefeito dos municípios participares providenciará a adequação da proposta orçamentária visando dar cumprimento ao avençado em cada contrato, que serão assinados imediatamente após a sua aprovação na assembleia e confecção.
§ 3º. Após os procedimentos de aprovação das respectivas Leis Orçamentárias anuais pelos municípios, elaborar-se-á os respectivos contratos, para assinatura e cumprimento no exercício seguinte.
Art. 12º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, prestará serviços na área da saúde e respectivos atendimentos inerentes a programas assumidos, convênios e outros instrumentos congêneres, além de exames, consultas, procedimentos em geral, atendimentos especializados, quando necessário, procedimentos e atendimentos básicos, além de outros procedimentos congêneres estabelecidos pela Assembleia de Prefeitos.

Art. 13º. Fica estabelecido o regime de diárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, conforme quadro abaixo, com os respectivos valores:

localidade	Diária inteira	Meia diária (sem pernoite)
Brasília - DF	R$ 800,00	R$ 400,00
Outros Estados	R$ 600,00	R$ 300,00
Curitiba – PR	R$ 400,00	R$ 200,00
Cidades Polo do Estado	R$ 350,00	R$ 175,00
Municípios associados e outros municípios	R$ 150,00	R$ 75,00

§ 1º. Para fazer jus ao recebimento das diárias, o funcionário do CIS deve apresentar pedido, endereçado ao presidente, ou a justificativa, no caso de solicitação do próprio presidente, devendo obrigatoriamente constar no pedido:
I- A localidade da viagem;
II- Os motivos da mesma;
III- Data e hora da saída e do respectivo retorno;
IV- Demais informações pertinentes.
§ 2º. Somente o presidente do Consórcio poderá autorizar a emissão das diárias.
§ 3º. O funcionário que receber diárias e, por qualquer motivo, não realizar a viagem, deverá devolver o valor correspondente a(s) diária(s) não utilizada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso.
Art. 14º. Aplica-se aos contratos mencionados no artigo 11º., bem como também aos procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, como um todo, as regras da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Laranjal, PR, 19 de Outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 025/2017
QUADRO DE CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO CIS CENTRO OESTE

TOTAL VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	SALÁRIO
02	ADVOGADO	20H	12	4.000,00
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	07	1.193,00
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	04	937,00
02	CONTADOR	40H	13	5.000,00
04	ENFERMEIRO (A)	40H	11	2.302,62
02	TECNICO E M CONTABILIDADE	40H	08	1.400,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO DO CIS CENTRO OESTE - PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I DA LEI 025/2017

Cargo: ADVOGADO
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
- Prévia habilitação em concurso público
-Curso superior em Direito reconhecido pelo MEC
-Registro profissional na OAB (ativo)
Atribuições
-Postular em nome do CIS CENTRO OESTE, representando-o judicial e extrajudicialmente tanto em defesa quanto em proposição de ações de quaisquer espécie e natureza e perante quaisquer órgão do judiciário;
contestando ações judiciais e processos extrajudiciais; respondendo notificações. Emitindo pareceres em todos os procedimentos administrativos do Consórcio;
-Analisar legislações; fazer projetos de leis aos municípios integrantes quando se tratar de matéria inerente ao Consórcio; expedir orientações aos consorciados;
-Resguardar pelo bom funcionamento do Consórcio, representando-o quando designado perante outros órgãos; participar das reuniões, assembleias do Conselho de Prefeitos; preparar a pauta jurídica;
-Analisar procedimentos inerente a contratações ou eventuais concessões perante o Consórcio; expedir todas as orientações jurídicas necessárias ao bom funcionamento do Consócio;
-Confeccionar relatórios, projetos, planos, laudos e assessoria em geral, quando solicitado;
-Cuidar pessoalmente dos inquéritos e quaisquer procedimentos perante a Promotoria Pública;
-Executar todas as outras atividades correlatas ao cargo
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
-Prévia habilitação em concurso público
-Formação em ensino médio completo
Principais atribuições:
-Executar tarefas administrativas em geral, em qualquer dos departamentos do Consórcio;
-Autuar e organizar processos administrativos, licitações, requerimentos, empenhos, compras, conferencias, atendimentos e demais procedimentos inerentes;
-receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos do Consórcio, conferir notas fiscais, ;
-preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística do Consórcio, enviar documentos e procedimentos para os departamentos;
-atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o Consórcio, atender os municípios consorciados;
-elaborar e apresentar relatório financeiro coordenando o departamento de compras e sempre manter organizados arquivos e cadastros do Consórcio;
-executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
-Prévia habilitação em concurso público
-Ensino Fundamental Incompleto
Principais atribuições:
-Executar serviços de limpeza em geral espanando, varrendo,
lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações;
-Lavar objetos e utensílios de copa e cozinha;
-Ajudar a dar combate a insetos;
-Efetuar serviços de capina;
-Executar trabalhos de pequenos reparos em superfícies de alvenaria e circuitos elétricos
-Lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança;
-Desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades;
-Transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado;
-Conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata;
-Requisitar material para realização de seu trabalho;
-Identificar e registrar qualquer anormalidade com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso;
-Prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar;
-Conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão competente;
-Contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos;
-Auxiliar na elaboração de produtos de copa e cozinha, assim como auxiliar na sua distribuição;
-Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
Cargo: CONTADOR
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
-Prévia habilitação em concurso público
-Curso superior reconhecido pelo MEC – Contabilidade –
-Registro profissional no CRC (ativo)
Principais atribuições

-Executar todos os procedimentos da contabilidade do Consorcio, aplicar as normas técnicas atinentes a contabilidade pública dos Consórcios e respectivos balanços;
-Planejar e supervisionar e executar os preceitos da lei 4320/64, lei 8666/93, lei complementar 101/2000 e demais legislações aplicáveis a contabilidade dos consórcios, como a lei 11107/2005 e demais aplicáveis;
-Planejar e registrar todas as operações contábeis, atendendo as exigências administrativas e legais do Consórcio, executando empenhos, pagamentos, fornecimento de dotação, controle da dotação orçamentária, solicitações de remanejamento;
-Executar o controle orçamentário/contábil do Consórcio de forma a não parar/sobrestar quaisquer atividades de atendimento à população;
-Supervisionar e executar a contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu prosseguimento, assegurando a observância do plano de contas adotado;
-Inspecionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificandose os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências administrativas e legais;
-Controlar e participar dos trabalhos de analise e conciliação de contas bancárias, conferindo os saldos apresentados, localizando e consertando possíveis erros, assegurando a correção das operações contábeis;
-Orientar, classificar e avaliar as despesas, examinando sua natureza apropriando custos de bens e serviços, executar cálculos de reavaliação e depreciação de veículos, máquinas, móveis e utensílios e bens imóveis;
-Organizar, fazer e assinar balancetes, balanços, relatórios, demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, apresentando resultados parciais e gerais ao Consórcio, quando solicitado, sempre em tempo;
-Assessorar os municípios consorciados em todas as atividades pertentes e de orientação;
-Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
-Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles.
Realizar perícias. • Utilizar recursos de informática.
Cargo: ENFERMEIRO
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
-Prévia Habilitação em Concurso Público;
-Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.
-Registro profissional no órgão de classe.
Principais atribuições:
-Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;
-Observar as prescrições médicas;
-Aplicar terapia sob controle médico;
-Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultas médicas e visitas a pacientes;
-Proceder aos serviços de higienização dos doentes;
-Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
-Realizar exames de laboratórios, de Raio X e outros, providenciando o comparecimento dos pacientes;
-Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
-Programar cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;
-Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
-Prévia habilitação em concurso público;
-Escolaridade: Ensino Médio.
-Curso Técnico Específico na Área, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
Principais atribuições:
-Supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade;
-Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos;
-Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de despesa;
-Promover a elaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa;
-Examinar processos de prestação de demonstrativos de contas de qualquer natureza;
-Auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais;
-Conferir, escritura e acompanha a execução orçamentária;
-Promover a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral;
-Promover o controle dos sistemas de faturamento, efetuando os devidos lançamentos conforme programação especifica da entidade;
-Auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira;
-Examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos das entidades ao consórcio;
-Promover a conciliação de contas bancárias;
-Manter o controle de recursos vinculados;
-Controlar as inscrições e baixas de eventuais saldos a pagar das entidades consorciadas.
-Proceder ao levantamento de tomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores;
-Levantar dados para a confecção de proposta orçamentária;
-Acompanhar a posição de dotações orçamentárias e de créditos adicionais;
-Proceder conferências de folha de pagamento e de demonstrativos referentes a pessoal;
-Executar tarefas administrativas em geral, em qualquer dos departamentos do Consórcio;
-Autuar e organizar processos administrativos, licitações, requerimentos, empenhos, compras, conferencias, atendimentos e demais procedimentos inerentes;
-Receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos do Consórcio, conferir notas fiscais, preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística do Consórcio, -Enviar documentos e procedimentos para os departamentos;
-Elaborar e apresentar relatório financeiro coordenando o departamento de compras e sempre manter organizados arquivos e cadastros do Consórcio;
-Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
-Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II DA LEI 025/2017
QUADRO DE CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS DO CIS CENTRO OESTE

ANEXO II DA LEI 025/2017
QUADRO DE CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS DO CIS CENTRO OESTE

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
02	ASSESSOR CONTÁBIL	20H	N02	3.800,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	20H	N01	4.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	40H	N03	3.500,00
01	DIRETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DE SAÚDE	40H	N03	3.500,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	40H	N03	3.500,00
01	DIRETOR EXECUTIVO	40H	N01	4,000,00
01	DIRETOR FINANCEIRO	40H	N03	3.500,00
01	DIRETOR TÉCNICO	40H	N03	3.500,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO DO CIS CENTRO OESTE – PARTE INTEGRANTE DO ANEXO II DA LEI 025/2017

Cargo: ASSESSOR CONTÁBIL
Requisitos mínimos para nomeação
-Formação superior em Contabilidade com registro no órgão de classe – CRC – Conselho Regional de Contabilidade
Principais atribuições:

-Assessorar p presidente do Consórcio em todas as áreas que se fizerem necessários com vistas ao bom funcionamento do CIS CENTRO OESTE;
-Orientar e assessorar as ações dos Diretores do Consórcio nas atribuições dos mesmos;
-Assessorar e orientar os funcionários do Consórcio no exercício das suas funções, inerentes à contabilidade.
-Executar outras atividades correlatas, quando designado.
-Assessorar o Departamento Financeiro tendo, dentre outras, as seguintes atribuições.

-Assessorar na elaboração dos orçamentos municipais;
-Assessorar quanto a definição de metas para o cumprimentos de instruções do Tribunal de Contas;
-Assessorar quanto ao melhor caminho para a efetivação do planejamento proposto em cada exercício financeiro;
-assessorar o Departamento de Contabilidade no sentido de adotar as melhores práticas contábeis na área pública;
-prestar assessoria no sentido de implantar as melhores técnicas de contabilidade voltadas para a contabilidade pública.

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO
Requisitos mínimos para nomeação
-Ensino superior em Direito com registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Principais atribuições:
-Assessorar o Presidente do CIS no exercício das suas atribuições, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:
-assessorar de como proceder recursos jurídicos de todos os géneros;
-assessorar quanto a ações no sentido de melhorar o trâmite processual interno e externo; prestar assessoria quanto a implantação ações que visem a melhoria do Departamento Jurídico do CIS CENTRO OESTE;
-prestar assessoria aos Advogados concursados ou cedidos ao CIS CENTRO OESTE na atuação de processos, quando delegado pelo Presidente;
-assessorar e orientar os prefeitos e secretários dos município integrantes do CIS CENTRO OESTE
- Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO
Requisitos mínimos para nomeação
-Ensino Médio Completo
- Principais atribuições:
-controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas do CIS Centro Oeste, inclusive das que forem delegadas, sob a supervisão do Diretor Executivo.
-Acompanhamento de todas as ações administrativas inerente ao Consórcio.

Cargo: DIRETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DE SAÚDE
Requisitos mínimos para nomeação
-Ensino Médio Completo
Principais atribuições:
-O controle, a coordenação e a total execução de todas as atividades administrativas sobre os serviços a serem executados através de convênios, inclusive das que forem delegadas, sob a supervisão do Diretor Executivo.
-Acompanhamento de todos os convênios vigentes e que vierem a ser homologados.
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Requisitos mínimos para nomeação
-Ensino Médio Completo
Principais atribuições:
-Direção geral do Departamento de Licitações, a gestão dos processos com observância de todos os princípios constitucionais e legais aplicáveis às espécies de licitações
-Acompanhamento pormenorizado de todos os procedimentos, desde o início até o final, prezando sempre pelo fiel cumprimento da legislação em vigor.
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO
Requisitos mínimos para nomeação
-Ensino Médio Completo
Principais atribuições:
-promover a execução das atividades do CIS CENTRO OESTE;
-propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação do Conselho de Prefeitos;
-contratar, enquadrar, promover, demitir de acordo com o Plano de Cargos e Salários do CIS CENTRO OESTE, punir funcionários, colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, desde que haja prévia aprovação do Presidente do Conselho de Prefeitos;
-fazer e submeter ao Conselho de Prefeitos requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no CIS CENTRO OESTE;
-movimentar os recursos financeiros e materiais do CIS CENTRO OESTE, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos;
-elaborar o balanço e o relatório anual de atividades a ser apreciado pelo Conselho de Prefeitos, e apresentar, após a aprovação, ao conselho de Secretários Municipais de Saúde;
-elaborar a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os ao Conselho de Prefeitos até 30 de agosto de cada ano;
-prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo CIS CENTRO OESTE e dos seus recursos financeiro e patrimonial, encaminhando trimestralmente relatório aos integrantes do Conselho de Prefeitos, por correio ou e-mail e Conselho de Secretários Municipais de Saúde, publicando-os no órgão de publicação oficial do CIS – CENTRO OESTE;
-delegar responsabilidade aos diretores e assessores, sobre atividades diárias do CIS CENTRO OESTE;
-participar da reunião do Conselho de Prefeitos, quando convocado;
XI – representar o CIS CENTRO OESTE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, como também, propor as ações que julgar necessárias à defesa dos interesses deste, reportando-se diretamente ao Presidente do Conselho de Prefeitos o qual deverá delegar este poder;
-participar e acompanhar a elaboração da prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidos;
-cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho de Prefeitos.

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO
Requisitos mínimos para nomeação
-Ensino Médio Completo
Principais atribuições:
-O acompanhamento e gestão de todas as receitas e despesas de todos os contratos do CIS Centro Oeste, e também do departamento de Compras e Licitações, sob a supervisão do Diretor Executivo.
-Acompanhar gerir toda a dotação orçamentária, prezando pela cumprimento fiel dos limites orçamentários.
Cargo: DIRETOR TÉCNICO
Requisitos mínimos para nomeação
-Ensino Médio Completo
Principais atribuições:
-O controle, a coordenação e execução de todas as atividades técnicas do CIS CENTRO OESTE, inclusive das que forem delegadas, sob a supervisão do Diretor Executivo.
-Estabelecer as diretrizes técnicas para a execução de todas as ações do Consórcio.

ANEXO III – LEI 25/2017
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESIGNAÇÃO	NIVEL DE GRATIFICAÇÃO	VALOR
Designação para exercer o controle interno do Consórcio	GN1	500,00
Participação como integrante de comissão de fiscalização e recebimento de obras, bens e serviços.	GN2	200,00
Designação como presidente de comissão de licitação.	GN2	200,00
Designação como pregoeiro do Consórcio	GN2	200,00
Participação como integrante de equipe de apoio do Pregoeiro do Consórcio.	GN3	150,00
Participação como integrante de comissão permanente ou especial de licitação.	GN3	150,00
Participação como integrante de Unidade Gestora de Transferências – UGT	GN4	100,00
Responsável como gestor ou fiscal de contratos	GN4	100,00
Participação como membro de comissão para processo de sindicância ou administrativo	GN5	50,00

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:6791213A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 080/2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,
Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Aquisição de um Veículo para as Unidades Administrativas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000	Secretaria de Finanças e Administração-SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.1.064	Aquisição de um Veículo para as Unidades Administrativas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Eqauipamentos e Material Permanente	
Fonte 31820	Convênio Nº 079/2017/2017-SEDU Aquisição de 01 Veículo	55.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		55.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se- á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2472.99.99.10.00 e 1325.01.24.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2472.99.99.10.00	Convênio Nº 079/2017/2017-SEDU Aquisição de 01 Veículo RDB Rec. Vinc. Conv. 079/2017-SEDU	50.000,00
1325.01.24.00.00	Aquisição de 01 Veículo	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	55.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Aquisição de um Veículo para as Unidades Administrativas
OBJETIVOS -	Manter o bom funcionamento das Unidades Administativas.
METAS 2017	Adquirir Veículo para as Unidades Administrativas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D85A2567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017-PML
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 013/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda - Cooperanda
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço de processamento de materiais provindos da coleta seletiva, através da operação da usina de triagem localizada dentro do aterro sanitário de Loanda e valorização e destinação de resíduos recicláveis.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo valor total, referente a 12 (doze) meses a quantia de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 19 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JURACI BENEDITO PEREIRA
Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda
Cooperanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EEFEC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017-PML
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 016/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Jeferson Felipe Cordeiro 06458686986
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para serviço especifico de polimento de piso em concreto, mecanização do tipo industrial, fixação de juntas de dilatação e limpeza pós obras.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e, serão realizados no local determinado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 20 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JEFERSON FELIPE CORDEIRO
Jeferson Felipe Cordeiro
06458686986

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5901735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 765/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5066/2017 de 17/10/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SILVIO RIBEIRO DA COSTA**, matricula 966066, ocupante do cargo efetivo de GARI, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2015 a 17/04/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/11/2017, devendo retornar em atividade em 01/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:95DFA935

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 766/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5094/2017 de 18/10/2017;

Resolve:

Conceder a servidora **HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA nº. 946171, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2015 a 05/12/2016 nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 26/11/2017 a 15/12/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/11/2017 a 25/11/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:922F5FC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 767/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4919/2017 de 05/10/2017;

Resolve:

Conceder ao servidor **FLAVIO ANTONIO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, nº. 959661, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/06/2014 a 12/06/2015, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 20/11/2017 a 09/12/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 10/11/2017 a 19/11/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:274D9046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 768/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5065/2017 de 17/10/2017;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO PONCEANO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, nº. 966204, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2014 a 22/02/2015, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 09/11/2017 a 28/11/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 30/10/2017 a 08/11/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B66E9B21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 769/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5085/2017 de 17/10/2017;

Resolve:

Conceder ao servidor **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, nº. 87701, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2015 a 13/03/2016, nos

termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 09/11/2017 a 28/11/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 30/10/2017 a 08/11/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:63C398DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 770/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5134/2017 de 19/10/2017;

Resolve:

Conceder a servidora **INÊS GUIMARÃES MONTEIRO** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, nº. 965853, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/05/2016 a 22/05/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 06/11/2017 a 25/11/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 27/10/2017 a 05/11/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DD618D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2017

PORTARIA Nº. 764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula – Nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Materiais e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Senhores **LUIZ CARLOS BIONDO** - Presidente, **ORLANDO RAMOS FILHO** e **EDUARDO SUREK ABILIO** – Membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** de bens ou materiais adquiridos por meio de processo licitatório pela **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais - CRM declara no Termo de Recebimento e Aceitação, haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 5º - Compete aos Membros da Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais receberem materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município de Loanda-PR, por meio de compra, conforme disposto no Estatuto de Licitações.
Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais:
I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade do bem ou material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. Rejeitar o bem ou material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do bem ou material, conforme o caso;

IV. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais não serão remunerados e desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.
Art. 7° - Quando, para a aceitação do bem ou material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor (es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.

Parágrafo único. Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de profissionais que não integram o quadro de servidores públicos do Município.
Art. 8° - Ocorrendo a não aceitação do bem ou material por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais notificará o fornecedor para, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceda à regularização.
Art. 9° - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos bens ou materiais adquiridos e estando estes de acordo com as

especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 10 - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 11 - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5FB03B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 138/2017

DECRETO Nº. 138 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula – Altera dispositivos do Decreto nº. 128/2017 que dispõe sobre a definição dos Modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizados pelos Prestadores de Serviços Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos, bem como disciplina a emissão dos mesmos e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. O inciso III do artigo 3º e o inciso I do artigo 39 do Decreto Municipal nº. 128/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatório pelos prestadores de serviços:
I. .....
II. .....
III. Declaração Mensal de Serviços Prestados por Instituições Financeiras **e Cooperativas de Créditos.**

Art. 39. .....
I. É de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de Pessoa Jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações, e que são instituições financeiras e **cooperativas de créditos;**
(omissis)....

Artigo 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto primitivo.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EA023AD2

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO 03/2017

RESOLUÇÃO Nº 03 de 20 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR

Dispõe sobre as metas pactuadas no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021 da Secretaria de Saúde de Loanda / PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Saúde para o Quadriênio 2018-2021.

Loanda/PR, 20 de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Damião Antonelo
Código Identificador:0803CDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 001/2017 - CONTRATADO: MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 001/2017
Contratante: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV
CNPJ/MF nº 09.145.493/0001-22
Contratado:MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ/MF nº 05.783.940/0001-18
Objeto: prestação de serviços Consultoria Previdenciária, bem como orientação e treinamento e pessoal dirigidos ao INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV, conforme

Termo de Referência constante nos Autos do presente Processo Administrativo.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2017, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Lobato/PR., aos 20 de outubro de 2017.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora - Presidente do LOBATOPREV

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0131DC46

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2017

ADJUDICAMOS o objeto da Tomada de Preços nº 002/2017, que busca a Contrataçãode empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária, bem como de orientação e treinamento de pessoal no desenvolvimento de atividades junto ao Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANO SOCIEDADE SIMPLES - ME, para o **objeto licitado** no valor de **R$ 23.760,00** (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais)**,** sendo em doze parcelas iguais de **R$ 1.980,00** (um mil e novecentos e oitenta reais).

Lobato, 20 de outubro de 2017.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente
CPL

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 002/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2017, do tipo menor preço, objetivando aContrataçãode empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária, bem como de orientação e treinamento de pessoal no desenvolvimento de atividades junto ao Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.
HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fulcro no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme abaixo:

M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANO SOCIEDADE SIMPLES - ME, para o **objeto licitado** no valor de **R$ 23.760,00** (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais)**,** sendo em doze parcelas iguais de **R$ 1.980,00** (um mil e novecentos e oitenta reais).

Lobato - PR, 20 de outubro de 2017.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0AA3215E

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - EXTINGUE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO PENSIONISTA SANDRO PITARO BUSO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, de 20 de outubro de 2017

Súmula – Extingue o benefício de pensão por morte do pensionista Sandro Pitaro Buso.

Elizetty Bergamo, Diretora-Presidente do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º, inciso I da Lei Municipal nº 924/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinta a cota de pensão por morte do pensionista **Sandro Pitaro Buso,** portador do R.G. nº 10.954.324-1 SESP/PR e CPF nº 105.166.659-79 em virtude de ter completado a idade limite de dependência, prevista no artigo 8º, inciso I da Lei Municipal nº 924/2006.

Art. 2º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lobato, aos 20 de outubro de 2017.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8D4AA626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2017 - PRAZO

Contrato nº 31/2017 – PP nº 08/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: CAMPOS E GAVA LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Prazo de Execução aditivado: 120 (cento e vinte) dias – 18/02/2018
Funcional Programática:
12.361.0009.02054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009.02057 – Manutenção da Educ.Infantil – MDE
04.122.0003.02005 – Administração Geral da Prefeitura
10.302.0008.02043 - Manutenção dos Serv.Hospitalares
10.301.0008.02040 – Manut.dos Serv.de Saúde–Atenção Básica
08.244.0007.02023 – Manut. das Pol.de Assist. Social-CRAS
08.243.0006.06018 – Manut.da Casa da Criança e do Adolescente
12.361.0009.02051 – Manut. do Gabinete do Sec. de Educação
Data da assinatura do aditivo : 18 de outubro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:79AC0318

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2017 - PRAZO

Contrato nº 32/2017-PP Nº 08/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Prazo de Execução Aditivado: 120 (cento e vinte) dias – 18/02/2018
Funcional Programática:
12.361.0009.02054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009.02057 – Manutenção da Educação Infantil – MDE
04.122.0003.02005 – Administração Geral da Prefeitura
10.302.0008.02043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
10.301.0008.02040 – Manut. dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
08.244.0007.02023 – Manutenção das Pol. de Assist. Social-CRAS
08.243.0006.06018 – Manut.da Casa da Criança e do Adolescente
12.361.0009.02051 – Manut.do Gabinete do Secretário de Educação
Data da assinatura: 18 de outubro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C084C07F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2017 - PRAZO

Contrato nº 33/2017 – PP nº 08/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Prazo de Execução aditivado: 120 (cento e vinte) dias – 18/02/2018
Funcional Programática:
12.361.0009.02054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009.02057 – Manutenção da Educação Infantil – MDE
04.122.0003.02005 – Administração Geral da Prefeitura
10.302.0008.02043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
10.301.0008.02040 – Manut. dos Serv.de Saúde – Atenção Básica
08.244.0007.02023 – Manutenção das Pol. de Assist. Social-CRAS
08.243.0006.06018 – Manut. da Casa da Criança e do Adolescente
12.361.0009.02051 – Manut. do Gabinete do Secret. de Educação
Data da assinatura: 18 de outubro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7C246283

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2017 - PRAZO

Contrato nº 34/2017 – PP nº 08/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: Z.N PERALTA PAPELARIA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Prazo de Execução aditivado: 120 (cento e vinte) dias – 18/02/2018
12.361.0009.02054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009.02057 – Manutenção da Educação Infantil – MDE
04.122.0003.02005 – Administração Geral da Prefeitura
10.302.0008.02043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
10.301.0008.02040 – Manut. dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
08.244.0007.02023 – Manutenção das Polít.de Assist. Social-CRAS
08.243.0006.06018 – Manut. da Casa da Criança e do Adolescente
12.361.0009.02051 – Manut. do Gabinete do Secret. de Educação
Data da assinatura: 18 de outubro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E17231D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 071.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES, a mesma é pertencente ao Cargo de Professor(a), admitida em 07/06/2010, licença que será no período de 16/10/2017 a 12/02/2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0E0DC2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 431.2017 - REPUBLICAR

Decreto nº 431 de 16 de outubro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê para elaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme Lei n°10.836/2004 e definição de seus papéis pelo decreto n° 5.209/2004) e em cumprimento da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados como membros do Comitê Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Educação:

COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET

Cleber Augusto Engroff
Marcelo Marciniuk
Eliana do Rocio Kricoski
Inês Rachwal Dilay
Valquíria Ganzert
Solange da Silva
Elson Rogério Krinski
EQUIPES DE TRABALHO
EDUCAÇÃO INFANTIL
Diva Prohmann de Lima
Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn
Vilma Troyan Cieslak
Ivone Aparecida Marcinuk

ENSINO FUNDAMENTAL I
Anderssa Paim da Silva
Cássia Suelen Kovalczyk
Alcione Aparecida Scheliga
Roseli Tereza Szeremeta
Debora Carla Makoski Tibes
Juliane Scotnicci
Janete Elizabeth Fechner da Luz
ENSINO FUNDAMENTAL II
Carla Cassiana Machado
Eliana Renzo
Silmara Scheliga
ENSINO MÉDIO
Maria Izabel Chandocha Kolovski
Dirce Maria Foetsch
Maria Rosana Zwierzykowski
Valquíria Ganzert
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Margarida Sokoloski Przybysz
Sônia Olinek
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO
Lilian Matilde L. Makoski
Márcia Cichocki Trojan
Maria de Lourdes Rolinski
Vera Mariá Brzezinski

ENSINO SUPERIOR
Felipe Zolondek
Paula Adriele do Nascimento
Ana Lídia Bohun
Mauricio Rodrigo Bahniuk
Gildeone Zolondek
Giovane Levandovski

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
Cleber Augusto Engroff
Fabiano Grzeszczyszyn
Regiana dos Santos Bocianoski
Marcelo Marciniuk
Solange da Silva
Elson Rogério Krinski

GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
Inês R. Dilay
Solange da Silva
Elson Rogério Krinski

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Inês R. Dilay
Solange da Silva
Elson Rogério Krinski

COORDENADORA GERAL
Solange da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D77E226F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 61-2015 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 36.509,85 (trinta e seis mil quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/01/2018 a contar a partir de 17/08/2016, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/10/2017

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:32E07BC1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 55-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/11/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR., mediante licitação.
PROTOCOLO: 07/11/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA 07/11/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 17/10/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6A93B939

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 006/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMULA: Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de 2016.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 19 de Setembro 2017.

SONIA REICHERT
Presidente
CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:29576E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _115/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3.775, CIC, CEP: 81350-010, incrito no CNPJ: 77.964.393/0001-88
OBJETO: Prestação de serviço de treinamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Através de Cursos EaD em áreas diversas direcionadas a gestão publica eficiente, conforme solicitação do Departamento de Administração.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**,**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Das despesas:
As despesas em referencia correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03 - Secretaria Municipal de Administração
0001– Departamento de Administração
04.128.0201.2003 – Departamento de Administração
339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:C19ED2F0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 167/2017

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ROSANGELA APARECIDA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.285.563-7 e inscrição no CPF nº 005.888.809-81, funcionária efetiva ocupante do cargo de "Servente", admitida em 18/04/2016, sob matricula nº 200799, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de OUTUBRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32972787

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 168/2017

SÚMULA – Concede licença maternidade a Conselheira Tutelar.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.908-8 e inscrição no CPF nº 060.530.879-98, ocupante do cargo de "Conselheiro Tutelar", empossada em 11/01/2016, sob matricula nº 8000208, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de OUTUBRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8A4D1260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **M H P GUEDES - ME**, para a Instalação de um Sistema SPDA utilizando o método gaiola de Faraday no prédio, e um Sistema tipo Franklin na Caixa d'agua da Super Creche, devendo a empresa fornecer todos os materiais elétricos.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 20 de Outubro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AB206780

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **M H P GUEDES - ME**, para a Instalação de um Sistema SPDA utilizando o método gaiola de Faraday no prédio, e um Sistema tipo Franklin na Caixa d'agua da Super Creche, devendo a empresa fornecer todos os materiais elétricos, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 20 de Outubro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:04052EB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 45/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **M H P GUEDES - ME**, para a Instalação de um Sistema SPDA utilizando o método gaiola de Faraday no prédio, e um Sistema tipo Franklin na Caixa d'agua da Super Creche, devendo a empresa fornecer todos os materiais elétricos, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e nove reais).

Miraselva, 20 de Outubro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FF8E4315

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades dos diversos departamentos e divisões municipais.
VALOR TOTAL: R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 20/10/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8B753E63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades dos diversos departamentos e divisões municipais.
VALOR TOTAL: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 20/10/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6D4C24D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIAS

PORTARIA N° 098/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER RECESSO FUNCIONAL aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 01/11/2017 e 03/11/2017, em virtude do Feriado de Finados e também em razão do feriado Municipal de 31 de outubro – Comemoração dos 284 Anos de Morretes, conforme Decreto n° 237/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de outubro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:ABF00165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 19/10/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **Chefe de Departamento de Apoio Administrativo do Governo** da Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC3-A Sr. **CLAUDIO TAVARES TESSEROLI,** portador do CPF nº 626.000.019-72 e RG. sob n° 4.455.511-5/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:ED881CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2017

Súmula: Nomeação da Comissão da Consulta Popular para escolha de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica, Gestão 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Art. 31, 32,33 e 34 da Lei Municipal nº 30/2015 e Decreto nº 236/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão da Consulta Popular, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Raphaéla Maria Ferreira da Conceição	Secretaria Municipal de Educação
Vilma Pazinatto Mendes	Secretaria Municipal de Educação
Dinacir do Rocio Santana	Poder Executivo
Flávia Rebello Miranda	Associação dos Professores Municipais
Michelli do Rocio Charello	Servidor Público Municipal das Instituições de Ensino

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogando-se a todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 20 de Outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2817120A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 16 de outubro de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **GISELE DE LOURDES VOROBI**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, CPF 029.521.179-26, portadora da CTPS Nº 2382887 Série 040/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 19 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FFBA0988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1463/2017

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder mediante concessão de uso, uma Courier 1.6, para a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante concessão de uso o veículo a seguir:

• Uma Courier 1.6, ano 2000, Placa DAW-6209, Cod. Renavam 73.628324-2, cor prata, Chassi 9BFNSZPPAYB902348, avaliado em R$ 12.833,00 para a **Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu (Coopafi)**, CNPJ sob o nº. 09.348.406/0001-34, do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão de uso por um prazo de 10 (dez) anos.
Artigo 3º - Obriga-se a Cooperativa ao pagamento de todos os encargos e manutenção gerados pelo uso do bem.
Artigo 4º - As condições especiais e cláusulas sobre segurança, reversão e de revogação serão estabelecidas no termo de concessão de uso.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6F8B0C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06/11/2017, às 10:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 078/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual elaboração de projeto de licenciamento ambiental, levantamento de áreas urbanas e assessoria técnica em projetos de desenvolvimento urbano e rural.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 20 de outubro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2E05AA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2017
OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR - CNPJ Nº 76.484.013/0001-45, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal nº 1461/2017, na Lei Complementar Estadual nº 94/2002 e na Lei Federal nº 11445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 7217/2010), precedido de autorização contida em Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
PRAZO: O Contrato de Programa tem prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico que integra o Processo Administrativo nº 111/2017, a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.
Diante a isso, o Senhor Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de água e esgoto com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 20 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4F91F5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3754/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

Elvis Luiz Cambruzzi, CPF nº 018.006.769-99, Auxiliar Técnico Administrativo, período aquisitivo: 02/06/2015 a 02/06/2016, a partir de 19/10/2017 a 18/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6A346462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2017

Súmula: Aprova Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira para co-financiamento do Governo Federal dos recursos do Sistema Único de Assistência Social /SUAS, relativo ao ano 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira para co-financiamento do Governo Federal dos Serviços/Programas; IGD/PBF e IGD/SUAS, todos relativos ao ano de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de outubro de 2017.

ELOISE APARECIDA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CDFA98A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 676

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 09/2017, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para pagamento de pequenas despesas com OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA , durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015.
Artigo 2º- Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 111/2015.
Previsão orçamentária:
Dotação:
01.001.01.031.0001.2053
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 300,00

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:E9DBECAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4707/2017

Através deste retifica – se o Extrato do **Termo de Ratificação,Extrato de Homologação e Extrato de Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº 48/2017,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2017. Edição 1340, conforme exposto abaixo:
Onde se lê: **Empresa vencedora:** SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.541.088/0001-47 com o valor total de **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais); leia – se : **Empresa vencedora:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.541.088/0011-19 com o valor total de **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).As demais informações permanecem sem alterações.

Publique-se.

20 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2CA47392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2017

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação de gestores públicos e ordenadores de despesas, que acontecerá nos dias

08,09 e 10 de Novembro em Foz do Iguaçu através da Secretaria Municipal de Finanças.A abertura deu-se no dia 20 de outubro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230006207533390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, portadora do **CNPJ:** 35.963.479/0001-46 com o valor total de **R$ 7.470,00** (sete mil quatrocentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

20 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ED544F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação de gestores públicos e ordenadores de despesas, que acontecerá nos dias 08,09 e 10 de Novembro em Foz do Iguaçu através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230006207533390390000

Empresa vencedora: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, portadora do **CNPJ:** 35.963.479/0001-46 com o valor total de **R$ 7.470,00** (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Publique-se.

07 de dezembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DAF6B257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação de gestores públicos e ordenadores de despesas, que acontecerá nos dias 08,09 e 10 de Novembro em Foz do Iguaçu através da Secretaria Municipal de Finanças.**Empresa vencedora:** ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, portadora do **CNPJ:** 35.963.479/0001-46 com o valor total de **R$ 7.470,00** (sete mil quatrocentos e setenta reais). **O pagamento** será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

20 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CD99A113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 49/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2017 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira, Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 049/2017, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.328.535/0001-59, visando a eventual aquisição sob demanda de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município, que fazem parte da relação de Medicamentos (RERUME);
CONSIDERANDO a constatação de fato superveniente, imprevisível e de conseqüências incalculáveis, devido ao aumento dos preços do produto, ocasionando o desequilíbrio contratual, bem como a não aceitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, da justificativa apresentada pela Empresa licitante, por não assegurar a melhor proposta ao município, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 8186/2017;
CONSIDERANDO que o medicamento constante no item 171 da ata consta na lista de Componente Básico de Assistência Farmacêutica, de uso contínuo e de fornecimento obrigatório pelo município, o qual não pode se sujeitar à morosidade na entrega do mesmo;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, unilateral, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)

DECIDE DE FORMA UNILATERAL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 49/2017, **apenas com relação ao item 171**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 14/2017, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 171, em virtude da impossibilidade de entrega do mesmo nos prazos estabelecidos, conforme afirmado pela detentora da Ata, consoante ao que legitima a Legislação pátria.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA o** direito de percepção dos valores referentes à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a

reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 171.

Palmeira/PR, 20 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B70E2B0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 699/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados á hospitais de Curitiba e Região Metropolitana para tratamento de saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 8883/2017, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2014, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores.
Empresa: MINEIA SCARIOT BRUSQUE, CNPJ nº. 05.639.875/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de Novembro de 2017 até a data de 19 de Novembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:07775E40

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 035/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td rowspan="2">Nº / ANO: 035/2017</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">CNPJ: 07.681.157/0001-79</td><td>Data: 10/10/2017</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Dispositivo da Resolução do CMN:
Art. 7º, IV</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR: R$ 150.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Aquisição de cotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Fundo Caixa FI Brasil DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97. Recurso oriundo de aporte para equalização do déficit técnico atuarial de 2017. Considerando uma eventual necessidade de recursos para complementar a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, o comitê decidiu pela alocação num Fundo DI, o que permite resgates em D0 para utilização.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/autorizador: Certificação-validade</td><td>Responsável pela liquidação da operação:</td></tr>
<tr><td>LUIZ CARLOS DE CARVALHO
590.677.729-68</td><td>SIMONE FOLLADOR
636.045.589-72
ANBIMA 23/03/2016</td><td>LUIZ CARLOS DE CARVALHO
590.677.729-68</td></tr>
</table>

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EB8B7C55

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 020 DE 20/10/2017 - NOMEIA OS INTEGRANTES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018

Resolução n.º 020 de 20/10/2.017

Ementa: Nomeia os integrantes para o Comitê de Investimentos do RPPS para os exercícios de 2017 e de 2018.

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Resolve:
Artigo 1° - Nomear os componentes da Comitê de Investimentos, criado através da Resolução n.º 007 de 03/10/2012, no âmbito do RPPS.
Artigo 2° - Ficam nomeados, até 31/12/2018, a contar desta data, para integrar o presente comitê, os seguintes conselheiros:
Secretário: Antonio José Passoni
Membros: Evandro Pacheco dos Santos, Simone Follador e Luciano Garbuio.
Artigo 3° - Conforme disposto no Art. 2º, I, o presidente do RPPS acumulará o cargo de presidente do Comitê de Investimentos.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7EE0A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.616 DE 19/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
62 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
75 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
87 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
60 - 3.3.20.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.000,00
64 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.300,00
06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2.210. Pagamento de salários e encargos sociais
99 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.700,00
Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FA68CC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.623 DE 20/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 4.151/2016 – LDO e nº. 4.286/2016 – LOA,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
175 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.085. Pagamentos de salários e encargos sociais
167 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
177 - 4.4.90.52.00.00 000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B83442E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.622 DE 20/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 4.151/2016 – LDO e nº. 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.097. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
226 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 2.000,00
Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
177 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 2.000,00
Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F6665712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE LÊ - SE PORTARIA Nº. 13.605 DE 10/09/2017 - LEIA - SE PORTARIA Nº. 13.605 DE 10/10/2017.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8790/2017,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **GENY MARIA MACHADO,** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 200682, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 19/10/2017, encerrando em 31/10/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A3F316FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.606 DE 20/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CARLA BEATRIZ TURMINA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8826/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **CARLA BEATRIZ TURMINA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula 203642, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/09/2017, encerrando em 19/10/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B81CB2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.607 DE 20/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8827/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **LUCIANE RISTOW ULLER**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/10/2017, encerrando em 14/11/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.509 de 19/09/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:165BCEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.608 DE 20/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8825/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 201298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2017, encerrando em 27/10/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8A395D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.618 DE 20/10/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 460, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.8073/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 460, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 19 de Outubro de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **GENY MARIA MACHADO,** matrícula 200682, portadora do RG nº. 1.826.47-9- PR, inscrita no CPF sob nº. 511.542.699-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Auxiliar de Enfermagem"***, lotada na Secretaria municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora resultando em R$ 2.186,04(dois mil cento e oitenta e seis

reais e quatro centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4AD422AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 619 DE 20/10/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA GENY MARIA MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8073/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **GENY MARIA MACHADO**, matrícula 200682, portadora do RG nº. 1.826.47-9- PR, inscrita no CPF sob nº. 511.542.699-49, do cargo de ***auxiliar de enfermagem,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:07394995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.620 DE 20/10/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 461, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8102 /2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 461, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 19 de Outubro de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedido ao servidor público municipal **AIRTON BORGES PINTO,** matrícula 200159, portador do RG nº. 3.374.280-0.- PR, inscrito no CPF sob nº. 434.789.809-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Trabalhador Braçal"***, lotado na Secretaria municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora resultando em R$ 1.858,20(um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3051F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 621 DE 20/10/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR AIRTON BORGES PINTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8102/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, o servidor, **AIRTON BORGES PINTO**, matrícula 200159, portador do RG nº. 33742800 - PR, inscrito no CPF sob nº. 434.789.809-68, do cargo de ***Trabalhador Braçal,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BD0FA0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.609 DE 20/10/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA ADRIANE ZANARDINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 6126/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir a servidora ADRIANE ZANARDINI, matrícula 203474, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A4425857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.610 DE 20/10/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de sindicância, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal nº. 1700/94, considerando os seguintes fatos: Apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº. 1429/2016.

Art. 2º. Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal nº. 1700/1994, fica constituída Comissão de sindicância, composta pelos servidores públicos municipais Sra. ANDREZA SCHMDIT, matrícula 301201, Sra. JOELMA APARECIDA SANTOS MAYER, matrícula 102568 e Sra. NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652.

Art. 3º Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, o Sra. ANDREZA SCHMDIT, matrícula 301201.

Art. 4°Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D9E68C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 114 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Altera a Portaria n° 06 de 13 de janeiro 2017, que dispõe sobre a carga horária do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA,

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, e considerando todas as alterações da Portaria 006/2017, resolve:

Artigo 1º. Passar a vigorar o contido no artigo 3º da Portaria 056 de 09 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A carga horária de trabalho para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, será de 20 horas semanais. "

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 20 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:AC35D3CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA
Data: 31/08/2017
CNPJ: 03.052.667/0001-26

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 043/2016. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário n° 043/2016, por mais 12 (doze) meses, sendo este referente a Contratação de Serviços de Locação de Embarcação através de Empresa Especializada em Transporte Marítimo, contados a partir de **14 DE SETEMBRO DE 2017, devendo encerrar-se em 13 DE SETEMBRO DE 2018**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 10.182/2017**.**
Prazo: 12 (DOZE) meses
Valor: R$ 321.798,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Arthur Gomes Pereira Netto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9A2D104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017, dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017, sobre o Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017**, que tem por objeto: **Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização das Obras de Reforma no Centro Municipal de Especialidades – C.M.E., no endereço Praça João Gualberto, 979 – Centro, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e, conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos**, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2351/2017.
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - CNPJ sob o nº Nº 84.830.579/0001-00.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1BFDD0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PROCESSO Nº 12.982/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2017

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCBE5815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 515

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos, I e IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, III:
DECRETA:
Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 150.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 200.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 370.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 160.000,00
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 10.000,00
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 50.000,00
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 370.000,00		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CE87C053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 518

"Dispõe sobre a regulamentação da lei Municipal nº 3.676, de 16 de outubro de 2.017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.676/2.017,

DECRETA:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.676, de 16 de outubro de 2.017, que dispõe sobre a fixação de horários para a desobstrução das linhas férreas na Avenida Roque Vernalha, situada dentro do perímetro urbano do município de Paranaguá, nos horários de pico fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º As infrações de que trata a legislação municipal são as seguintes:

I - Obstrução das vias da Avenida roque Vernalha, situadas dentro do perímetro urbano, nos horários de pico, entre 06h30m. às 07h30m., 12h30m. às 13h30m. e 17h30m. às 19h., de segunda feira à sexta feira;
II - Ausência de informação prévia, adequada e com ampla publicidade sobre todos os demais horários que pretende realizar suas atividades, bem como, tamanho da composição e estimativa de tempo em que a via pública de uso comum permanecerá interditada, notadamente o trecho entre os bairros atendidos pela Avenida Roque Vernalha.

Art. 3º Entende-se por atividade ferroviária qualquer meio ou manobra que interfira na estabilidade e nos padrões razoáveis de vida ecologicamente equilibrada e com qualidade, nos termos do que determina a Constituição Federal, em seu artigo 225.

Art. 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no artigo 2º, inciso I, deste Decreto, o infrator estará sujeito à cominação de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ato.

Parágrafo único. A aplicação da multa será realizada para cada ato de obstrução da via.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento do disposto no artigo 2º, inciso II, deste Decreto, o infrator estará sujeito à cominação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por qualquer infração do dispositivo.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo e gestão Fundiária a fiscalização e aplicação das penalidades, através de competente auto de infração lavrado por fiscal, observada a legislação municipal.

Art. 7º Os valores arrecadados serão destinados a uma conta específica a ser gerida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 8º A concessionária que explora a atividade de transporte ferroviário terá o prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto para se enquadrar em seus termos.

Art. 9ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:475BF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 283/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 11/12/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAM5678	277450P000198878	10/08/2017	55412	R$ 195.23
ADR2157	277450P000286576	13/08/2017	57463	R$ 130.16
AGG5609	277450P000199608	10/08/2017	55412	R$ 195.23
AHH5547	277450P000286384	12/08/2017	73662	R$ 130.16
AJZ7876	277450P000286577	13/08/2017	51930	R$ 293.47
AKR2507	277450P000286382	11/08/2017	73662	R$ 130.16
ANP2995	277450P000286570	09/08/2017	57463	R$ 130.16
ANQ5812	277450P000287257	12/08/2017	70561	R$ 293.47
ANQ5812	277450P000287258	12/08/2017	70301	R$ 293.47
ANQ5812	277450P000287259	12/08/2017	58350	R$ 195.23
APJ9535	277450P000199214	10/08/2017	55412	R$ 195.23
APK4653	277450P000286572	12/08/2017	57200	R$ 195.23
APK8076	277450P000287262	13/08/2017	70561	R$ 293.47
AQN9857	277450P000287261	13/08/2017	51851	R$ 195.23
ARG1805	277450P000199404	10/08/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000198300	09/08/2017	55412	R$ 195.23
ARI7303	277450P000286571	12/08/2017	57200	R$ 195.23
AUA1537	277450P000199452	10/08/2017	55412	R$ 195.23
AUI1197	277450P000199606	10/08/2017	55412	R$ 195.23
AUQ1398	277450P000199607	10/08/2017	55412	R$ 195.23
AUY2396	277450P000287265	13/08/2017	52070	R$ 88.38
AWK0753	277450P000199352	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AWN2779	277450P000286575	13/08/2017	60412	R$ 195.23
AWQ3865	277450P000287264	13/08/2017	52070	R$ 88.38
AWS6335	277450P000199212	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AWV5789	277450P000199402	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AXP5747	277450P000198299	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AXQ2317	277450P000199609	10/08/2017	55412	R$ 195.23
AXV2341	277450P000199353	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AXX0266	277450P000286383	11/08/2017	52070	R$ 88.38
AYS3732	277450P000199213	09/08/2017	55412	R$ 195.23
BAC1702	277450P000286778	09/08/2017	73662	R$ 130.16
BAC4681	277450P000199401	09/08/2017	55412	R$ 195.23
BAQ4106	277450P000286573	12/08/2017	60501	R$ 293.47
BAV4399	277450P000199451	10/08/2017	55412	R$ 195.23
BCA2100	277450P000286636	11/08/2017	58433	R$ 195.23
CNH9455	277450P000287260	12/08/2017	52070	R$ 88.38
DSB0327	277450P000198850	10/08/2017	55412	R$ 195.23
HBU2975	277450P000199354	09/08/2017	55412	R$ 195.23
JPK3908	277450P000199355	09/08/2017	55412	R$ 195.23
MDR7887	277450P000199403	10/08/2017	55412	R$ 195.23
OMZ6197	277450P000199610	10/08/2017	55412	R$ 195.23
PYM4999	277450P000199356	10/08/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:98799973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 311/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUISA ANTONIA GEREZ GROLLI,** Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal da Fundação Cultural, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/10/2017 até 31/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:FB2E747F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 312/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/10/2017 até 27/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0901C820

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 313/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29

DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/10/2017 até 08/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:D2919192

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO E TRÂNSITO

Paranavaí, 19 de outubro 2017.

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, em cumprimento ao artigo 4º Parágrafo Único, da Resolução 165/2004 – CONTRAN, torna pública a relação de equipamentos automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito, bem como, sua identificação e localização, conforme segue;

PONTO NÚMERO	PONTOS DE FISCALIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO NÃO METROLÓGICO DE AVANÇO DE SEMAFARO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES,	ENDEREÇO CRUZAMENTOS
10001	AV HEITOR A F X R JOSE M F	AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO X RUA DOUTOR JOSÉ MATTOS FILHO
10002	R L SPIGOLON X R PERNAMBUCO	RUA LUÍS SPIGOLON X RUA PERNAMBUCO

Informamos por outro lado que esta publicação substitui a publicação do dia 05/10/2017. Edição 1353. Código identificador:9A7AD723.

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimonio Público e Trânsito

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5A33B2A1

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI - RESOLUÇÃO Nº. 004/2017

SÚMULA: Aprovação Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí 2018-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004 e considerando o edital nº 001/2017/CEDI-PR;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 10/10/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí 2018-2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 18 de outubro de 2017.

LEONAR ARAÚJO CARDOSO
Presidente
CMDI

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:88A25FC1

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI - RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

SÚMULA: Aprovação do Plano de Açãodo Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR - Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004 e considerando o edital nº 001/2017/CEDI-PR;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 10/10/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar os dados preenchidos na Folha de Rosto do Plano de Ação do Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR - Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR - Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 18 de outubro de 2017.

LEONAR ARAÚJO CARDOSO
Presidente
CMDI

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:19EB063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 626/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS,**Educadora Social, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID F32.1, F41.1, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 14de setembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 90 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:52BDE35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625/2017

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa nº 06/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• ***Considerando*** *o Memorando nº 03/2017 da Comissão de Sindicância que solicita prorrogação de prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 06/2017;*

• **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº 06/2017, instaurada pela Portaria Municipal nº 549/2017, nos termos do art. 134, § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.
Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2939B70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 175/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	285/2017
	Processo de Licitação:	246/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	22/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	246/2017		
b) Licitação Nr.:	175/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	19/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	19/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Econômico e Turismo; Administração Pública; Saúde; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Urbano; Fazenda Pública; Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 088665 - A. PAZINATO MARINGÁ - ME	2	0,0000	31.849,50
- 090391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	0,0000	2.443,00
- 096419 - CARLOS ALBERTO BUSS - NET.COM - ME	6	0,0000	4.152,94
- 095597 - Comercial Santos Dumont Ltda - ME	2	0,0000	73.592,00
- 096421 - EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR 93121911015	6	0,0000	2.422,00
- 097103 - LEONARDO FADEL DE MEIRA 04131413906	3	0,0000	28.160,90
- 096116 - MICROESTE INFORMATICA LTDA - ME	2	0,0000	3.104,00
- 096111 - PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA -	2	0,0000	35.225,91
E- 0P9P4408 - PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	1	0,0000	2.654,83
- 096120 - ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE	2	0,0000	38.050,00
-C0O8M60P9U7T-ATDEOCRTEOSNLETRDRAE-CARGA DE TONER LTDA.	1	0,0000	2.251,20
	28		223.906,28

Paranavaí, 19 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.130.3.3.90.30.00.00.00.00 (7),
2.130.4.4.90.52.00.00.00.00 (15),
2.350.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.231.3.3.90.30.00.00.00.00 (231),
2.231.4.4.90.52.00.00.00.00 (237),
2.234.3.3.90.30.00.00.00.00 (261),
2.234.4.4.90.52.00.00.00.00 (266),
2.091.3.3.90.30.00.00.00.00 (853),
2.091.4.4.90.52.00.00.00.00 (861),
2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (1001),
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (1051),
2.030.4.4.90.52.00.00.00.00
(1057), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (1061),
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (1085),
2.021.4.4.90.52.00.00.00.00 (1089),
2.870.3.3.90.30.00.00.00.00 (1167),
2.870.4.4.90.52.00.00.00.00
(1175), 2.661.3.3.90.30.00.00.00.00 (1252),
2.661.4.4.90.52.00.00.00.00 (1258),
2.681.4.4.90.52.00.00.00.00 (1276),
2.690.3.3.90.30.00.00.00.00 (1294),
2.690.4.4.90.52.00.00.00.00
(1299), 2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (1323),
2.100.4.4.90.52.00.00.00.00 (1331),
2.231.4.4.90.52.00.00.00.00 (1383),
2.342.3.3.90.30.00.00.00.00 (1454),
2.342.4.4.90.52.00.00.00.00 (1456)

Paranavaí, 19 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:F74AAC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 184/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	269/2017
	Processo de Licitação:	256/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	27/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista

do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	256/2017		
b) Licitação Nr.:	184/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	19/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	19/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)				
g) Fornecedores e Itens	Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000065 - ATAIR MACHADO	- ME.	2	0,0000	1.888,00
		2		1.888,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.267.3.3.90.30.00.00.00.00 (1443) Saldo: 14.951,20

Paranavaí, 19 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:7C07D099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 181/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 181/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	250/2017
	Processo de Licitação:	253/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	26/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	253/2017		
b) Licitação Nr.:	181/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	20/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	20/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de PNEUS e SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, destinados aos veículos Marca: GM/Chevrolet; Modelo: SPIN; Placas: BAS 9833 / BAS 9832; Ano: 2015; e veículos Marca: Fiat; Modelo: DOBLO; Placas: AUS 9184; Ano: 2011, da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 097030 - REINALDO JOSE BOLANHO - ME	5	0,0000	4.769,90
	5		4.769,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (1121),
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (1127)

Paranavaí, 20 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:897ABEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 186/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	312/2017
	Processo de Licitação:	258/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	02/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	258/2017		
b) Licitação Nr.:	186/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	20/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	20/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, destinados ao Programa Melhor em Casa, através da Secretaria Municipal de Saúde		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 092118 - MAR & MAR VEICULOS LTDA - ME	1	0,0000	50.040,00
	1		50.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.232.3.3.90.39.00.00.00.00 (1464) Saldo: 1.579,15

Paranavaí, 20 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:438D7574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 210/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2017 BASTÃO E CONES DE SINALIZAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **BASTÃO E CONES DE SINALIZAÇÃO,** destinados à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 08/11/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 08/11/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/11/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:68BFC11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048-10/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 048-10/2017

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **048-10/2017,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE CONSULTORIA DESTINADO A ORIENTAR OS PROFISSIONAIS E GESTORES DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS E OLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0007.2.626.3.3.90.35 (761); pela seguinte pessoa jurídica: **REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **21.161.554/0001-40**, no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** diante do exposto no Ofício nº 208/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2017.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:26959C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Tipo: Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco**. Valor máximo estimado**: R$ 28.400,50 (vinte e oito mil quatrocentos reais e cinquenta centavos). **Data e horário da sessão pública**: às 9 horas do dia 6 de novembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco – Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30 min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br.

RONALDO ROLDÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:BFC9C865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO PREGÃO 48/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 48/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, para as empresas: Apontual Comércio Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 08.307.817/0001-19, com o valor total estimado de R$ 10.513,50; RPF Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com o valor total estimado de R$ 30.792,07 e a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor total estimado de R$ 35.083,80.

Pato Branco, 18 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:07853CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO PREGÃO 51/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 51/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás (GLP), cilindro de gás, regulador/válvula e mangueira, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para as empresas: C.L. Sponchiado - ME, inscrita no CNPJ nº 23.509.579/0001-18, com o valor total estimado de R$ 150.500,00 e Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total estimado de R$ 30.300,00.

Pato Branco, 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:32358EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 252 E 253 - PREGÃO 51/2017

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 51/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás (GLP), cilindro de gás, regulador/válvula e mangueira, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal através de Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no local e quantidade designada na Nota de Empenho no prazo não superior a 72 horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ:
124-6434; 166-4316; 302-6272; 397-6439, etc..... GESTORE: A Chefe da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 252/2017, Partes: Município de Pato Branco e C.L. Sponchiado – ME, Valor Total

Estimado de R$ 150.500,00. Ata de Registro de Preços nº 253/2017, Partes: Município de Pato Branco e Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado R$ 30.300,00.

Pato Branco, 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:601416FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 254 A 256 - PREGÃO 48/2017

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 48/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na sede da piscina localizada no Complexo Esportivo Frei Gonçalo, sito a Rua Ararigboia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ:
1201-3751; 1201-2757. GESTOR: O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. Ata de Registro de Preços nº 254/2017, Partes: Município de Pato Branco e Apontual Comércio Eireli - ME, Valor Total Estimado de R$ 10.513,50. Ata de Registro de Preços nº 255/2017, Partes: Município de Pato Branco e RPF Comercial Ltda - EPP, Valor Total Estimado R$ 30.792,07. Ata de Registro de Preços nº 256/2017, Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - ME, Valor Total Estimado R$ 35.083,80.

Pato Branco, 18 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:3214C490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 348/2017 – SMEO de 04/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação para servidor lotado na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo, a partir de 01 de outubro de 2017:

SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
7019-0	Arquimino Portella	Agente de Apoio - Gari de Caminhão	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B0AACA2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/10/376422 de 06/10/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***KARINE PAULA SCARIOT,*** matrícula nº 6439-4, do cargo de Agente de Apoio, Função Cuidador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, após o dia 06 de outubro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9EA8A079

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando 006/2017 DEPATRAN;
Regimento Interno da JARI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Elisangela Bach, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Agente de Transito, para desenvolver a atividade de secretária da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:006EEBB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando 006/2017 DEPATRAN;
Regimento Interno da JARI;
Decreto 5126 de 29/05/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elisangela Bach, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Agente de Transito, da Secretaria de Engenharia e Obras, para atuar na função de Coordenadora de Controle e Análise de Estatísticas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9737CA34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Art. 8º da Lei nº 13.331 de 23 de novembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002 em seus Artigos 519 e 520.

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para atuar como Autoridade Sanitária nas Ações de Vigilância em Saúde, nas seguintes Divisões: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, os servidores relacionados conforme tabela abaixo:

Departamento de Vigilância em Saúde		
Divisão	***NOME***	***RG***
Vigilância Sanitária	Edinia Sandra Burile	4.545.538-6
	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	9.424.956-2
	Aline Galeazzi Borges	6.059.906-8
	Ana Maria Barossi	186.596-2
	Clarice Camargo Krutqueviski	6.669.072-5
	Claudemir Ronsoni	5.732.233-0
	Cirlei Cleocir Wagner	4.483.050-7
	Denise Aparecida de Lima	9.531.149-0
	Jaury Procópio	4.370.556-3
	Joarez da Cruz	6.131.875-5
	José Alves dos Santos	8.052.097-2
	Laís Krutqueviski Carneiro	12.400.079-3
	Maria Aparecida Veigas	8.487.500-7
	Rosélia Cordeiro	8.301.655-8
	Sandra Miola	9.117.743-9
	Jaqueline Conterno Dipp Viganó	7.863.460-0
	Silvana Aparecida dos Santos	4.443.443-1
	Silvia Luzia da Silva	6.165.974-5
	Wilson Rogério Braun	3.854.012-2
Divisão	***NOME***	***RG***
Vigilância Ambiental	Rodrigo Bertol	4.022.669-9
	Juliano Josias Santos	7.743.385-6
	Orildo Tamagno	2.130.928-1
Divisão	***NOME***	***RG***
Vigilância Epidemiológica	Mayara Lazzarini	4.552.681
	Marinês dos Santos Fernandes	6.878.703-3
	Glaciane da Silva Buono	10.490.939-6
	Sandra Marçal da Silva	6.425.269-0
	Ana Lucia Abati Graeff	12.969.319-3
	Hesni Ferraz Gorges	4.988.397-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:807D5A66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 507

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
O disposto no Manual de Cargos instituído pelo Decreto nº 7949/2016, em seu Título II – Das Atribuições Comuns de Todos os Cargos.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Mayara Lazzarini	Enfermeira	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:81543876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, a partir de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PARA
Ada Rigon	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Aline Ferronatto	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Susane Caldart Raldi	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2C463BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a ocupante de Emprego Público de Zeladora – PSS, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado - Edital 036/2016, em virtude do decurso do prazo determinado constante da Clausula Segunda Contrato de Trabalho conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Joseli de Souza Machado de Oliveira	Zeladora – PSS	31/10/2017

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9DBA6511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Artigo 18, § 2.º, da Lei nº 1245/93;

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender o prazo para a candidata aprovada ***LUCINEIA FLAVIA WEISS DA SILVA,*** tomar posse no cargo de Agente de Apoio – função Gari de Rua, enquanto durar seu impedimento.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:85E8AA8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função de Servente.

SERVENTE
Nome
Debora Santos de Matos

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F6D0EB00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 038/2014, efetuada pela Portaria nº. 476/2017:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Josmar Correia	Assistente Administrativo	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:62345C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Nome
Alice Prestupa

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:67D32DBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 182/2017 – SESMT de 18/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionado, a partir de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PARA
Keith Sandro da Conceição	Motorista	Meio Ambiente	40%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8CCFB6F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Sra. ***VANDIRLEI LIRA DA CRUZ,*** para atuar como Gestora do Aeródromo e responsável pelas atividades de Gestão em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC – 153 sub parte 153-25.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CB0B134F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º DELEGAR competência ao Sr. ***OSMAR BRAUN SOBRINHO,*** Secretário de Desenvolvimento Econômico, para, obedecida as formalidades legais, responder pelo Aeroporto Juvenal Cardoso, representando interesses do Município de Pato Branco em assuntos e documentos firmados junto ao Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II, inclusive como Administrador Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional - SGSO.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FBCBA97B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. ***MARCOS EDGAR HIRT,*** como Gestor da Segurança Operacional para ser responsável pelas atividades de Gerenciamento da Segurança Operacional em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC – 153 sub parte 153-25.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5A87F4C8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 01/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM3498	277510A000130118	7/8/2017	54521	R$ 195.23
AKI9827	277510A000130655	7/8/2017	76331	R$ 293.47
AKL9709	277510A000130617	7/8/2017	55500	R$ 130.16
ALZ6124	277510A000130285	7/8/2017	51852	R$ 195.23
ANC8712	277510A000130364	7/8/2017	60412	R$ 195.23
APB6920	277510NIC0009033	10/10/2017	50020	R$ 195.23
APO7542	277510NIC0009035	10/10/2017	50020	R$ 585.69
ATD1543	277510A000130284	7/8/2017	60175	R$ 293.47
AUZ7436	277510NIC0009032	10/10/2017	50020	R$ 195.23
AWB9162	277510A000130323	7/8/2017	55417	R$ 195.23
AWE2388	277510A000129842	7/8/2017	55411	R$ 195.23
AWK4538	277510A000130618	7/8/2017	76251	R$ 293.47
AWX7343	277510NIC0009036	10/10/2017	50020	R$ 585.69
AXR7953	277510NIC0009034	10/10/2017	50020	R$ 976.15
BAH0937	277510A000130117	7/8/2017	57380	R$ 293.47
BEV2507	277510A000130521	7/8/2017	76331	R$ 293.47
DEM9881	277510A000130286	7/8/2017	55411	R$ 195.23
DHR3108	277510A000130620	7/8/2017	55500	R$ 130.16
HHR8578	277510A000130619	7/8/2017	55500	R$ 130.16
MKV8613	277510A000129933	7/8/2017	58191	R$ 880.41
NPN2455	277510NIC0009031	10/10/2017	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9A1AA290

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 04/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF9126	277510A000115731	25/9/2017	55412
AFC9862	277510A000115428	25/9/2017	55412
AHG1329	277510A000116101	25/9/2017	55412
AJM6659	277510A000116102	25/9/2017	55412
AKD0737	277510A000131557	11/10/2017	55500
AKS1183	277510A000131013	7/10/2017	55411
ALT9810	277510A000115732	25/9/2017	55412
AMX9105	277510A000116155	25/9/2017	55412
ANQ2263	277510A000116051	25/9/2017	55412
ANW2246	277510A000115912	25/9/2017	55412
APP4535	277510A000115347	25/9/2017	55412
AQA6487	277510A000131011	6/10/2017	55411
ASE8788	277510A000116054	25/9/2017	55412
ASI9736	277510A000116151	25/9/2017	55412
ATM4482	277510A000131608	13/10/2017	54522
ATZ3829	277510A000130983	13/10/2017	60412
AUE9364	277510A000115300	25/9/2017	55412
AUN5227	277510A000131270	11/10/2017	76331
AVB2921	277510A000131555	11/10/2017	55500
AVC7634	277510A000115362	25/9/2017	55412

AVP1439	277510A000131556	11/10/2017	55500
AWR3419	277510A000131425	10/10/2017	76252
AXC9613	277510A000130984	14/10/2017	60412
AXO1069	277510A000131457	14/10/2017	55500
AYH5720	277510A000131606	13/10/2017	54870
AYH5720	277510A000131607	13/10/2017	60412
AZG0247	277510A000116052	25/9/2017	55412
BAP6868	277510A000131609	13/10/2017	76252
BAV8051	277510A000130143	11/10/2017	60502
COW8252	277510A000130982	11/10/2017	76252
DKO4677	277510A000116055	25/9/2017	55412
DPR6593	277510A000115733	25/9/2017	55412
DYA0658	277510A000131235	10/10/2017	54526
FZD4920	277510A000116153	25/9/2017	55412
GJH7040	277510A000131424	10/10/2017	76331
HZV6472	277510A000115348	25/9/2017	55412
IJP1166	277510A000131012	6/10/2017	60501
IRZ4737	277510A000116103	25/9/2017	55412
JVK3649	277510A000116057	25/9/2017	55412
KAS6600	277510A000131163	13/10/2017	76252
LXL8590	277510A000131236	11/10/2017	51851
MAV7679	277510A000116056	25/9/2017	55412
MBV1652	277510A000116154	25/9/2017	55412
MDO1758	277510A000130573	13/10/2017	54522
MEC8091	277510A000115730	25/9/2017	55412
MJA1223	277510A000131010	5/10/2017	55417
MJS5293	277510A000130144	13/10/2017	58434
NKX1055	277510A000116053	25/9/2017	55412
NRM9013	277510A000116152	25/9/2017	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4D4B6757

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga o Decreto nº 7.926, de 11 de abril de 2016.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.926, de 11 de abril de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:22E6F19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2017
CONTRATADO: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras de segurança, com aquisição de equipamentos necessários para o sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.442,00 (Três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 20/10/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AE1E0D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 23/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
LICITAÇÃO Nº 23/2017 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras de segurança, com aquisição de equipamentos necessários para o sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR
FORNECEDOR: 8653 – JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME
ITEM 01 – Qtde: 1,00 – Valor Unitário: R$ 900,00 - Valor Total: R$ 900,00.
ITEM 02 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 290,00 - Valor Total: R$ 1.740,00.
ITEM 03 – Qtde: 1,00 – Valor Unitário: R$ 160,00 - Valor Total: R$ 160,00.
ITEM 04 – Qtde: 1,00 – Valor Unitário: R$ 65,00 - Valor Total: R$ 65,00.
ITEM 05 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 55,00 - Valor Total: R$ 220,00.
ITEM 06 – Qtde: 65,00 – Valor Unitário: R$ 1,80 - Valor Total: R$ 117,00.
ITEM 07 – Qtde: 1,00 – Valor Unitário: R$ 240,00 - Valor Total: R$ 240,00.
TOTAL GERAL: R$ 3.442,00.

_____

Paula Freitas, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:62051BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 150/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 3.442,00 (Três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 20/10/2017 - Término: 20/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 23/2017
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (37)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (42)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (185)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (188)
08001 10.301.0009.2.023 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (190)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras de segurança, com aquisição de equipamentos necessários para o sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 20 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:542B2430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1946

SÚMULA: Regulamenta a jornada de trabalho dos funcionários submetidos ao regime de 12 horas X 36 horas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º - Conforme determina o art. 40, §1º da Lei 1418/2017 ficam submetidos ao regime de 12 X 36 apenas os seguintes funcionários:

Luis Carlos Ferreira;
Valdenir Arnolt Procop;
Alvaro Nei Dolinny;
Edenilson José Iucker;
Jose Carlos Kadanus;
Renato Tausendfreund;
Francis Rafael dos Santos;
Cleverson Marques da Cruz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 1940/2017 de 03 de Outubro de 2017.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI	***ALEXANDRA WIESE***
Prefeito	Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C9A0DDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1947

Súmula: Revoga a licitação na modalidade de Pregão Presencial (SRP) nº 69/2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto do Pregão Presencial (SRP) nº 69/2017, especialmente no que se refere às descrições dos itens;
CONSIDERANDO a ocorrência de incidentes processuais em razão de eventuais falhas no edital;
RESOLVE

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público e nos termos do *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial (SRP) nº 69/2017,** cujo objeto é O registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis e de limpeza e conservação de espaços públicos, para atender a necessidade da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 20 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:39EE25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 03 diárias sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 23, 25 e 27/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI SILVIA
Prefeito Municipal

RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:55CC2F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Leandro José Stassarski
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba– PR
Guarapuava-PR
Motivo: Transporte e pacientes para realização de consultas e exames em Curitiba-PR no dia 23/10/2017 e em Guarapuava no dia 24/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0E4A00E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2017/CMAS

Súmula: Aprova a adesão por meio da assinatura do Termo de Adesão referente à Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR e aprova o Plano de Ação, referente ao repasse na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819 de 08 de dezembro de 2010 e, considerando a deliberação da reunião extraordinária do dia 19 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão, por meio de assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual, referente à Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR publicado no DIOE nº 10037 de 27/09/2017.
Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação do recurso pleiteado, referente ao repasse na modalidade fundo a fundo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2017.

ELIZETE FRANCZAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:B88FEDFF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 53/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento de website com layout exclusivo e responsivo, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviço de e-mails oficiais e manutenção técnica e hospedagem do site em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes No Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 20/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 20/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:9313BD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO N° 10, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei n° 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de outubro de 2017.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:94820D6C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO N° 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei n° 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manifestação de interesse em adesão ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de outubro de 2017.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:103949F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 565/2017

Súmula: - "Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, para o exercício de 2018 do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte,

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, **as diretrizes orçamentárias do Município para 2018**, compreendendo:
I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I - Metas Fiscais;
II – Metas e Prioridades
II – Relatório dos Projetos em Andamento (art. 45 Lei 101/2000);

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA – 2018 - 2021, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2018, o Orçamento-Programa do Município de Pinhal de São Bento abrangerá os poderes Executivo e Legislativo e seus fundos.
Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4° da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.
§ **1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, será dada maior prioridade:
I - às políticas de desenvolvimento humano, qualidade de vida e cidadania;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.
§ **2º** A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo.
Art. 5º O Município de Pinhal de São Bento, viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Pinhal de São Bento, relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento; e
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:
I - diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – sub-função: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.
§ **1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ **2º** Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vincula.
§ **3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.
Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 10 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ **1º** As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.
§ **2º** Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.
§ **3º** Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multi governamentais; e

III - Aplicações Diretas.
§ **4º** A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.
§ **5º** O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a receita municipal, conforme legislação vigente.
§ **6º** As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas e/ou nelas incluídas novas fontes pela Divisão de Contabilidade , para atender às necessidades de fontes de execução.
§ **7º** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ **8º** A Reserva de Contingência prevista será de ate 1% do total das receitas e se destinara ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso I serão considerados os pedidos protocolados até 01 de julho de 2017.
Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2016 em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada.
Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o artigo165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.
§ **1º** Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ **2º** Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14. O total das despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos subsídios,encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente liquida,se outros inferior não lhe for aplicável nos termos da emenda constitucional nº25.
Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais
Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
§ 1º Serão divulgados em mural público e no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/portaldetransparencia.asp :
I - pelo Poder Legislativo:
emendas propostas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018, com seus respectivos pareceres; e
b) emendas propostas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual/2018, com seus respectivos pareceres.
II - pelo Poder Executivo
a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do artigo 12, da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas através de leis específicas, de conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
e) a criação e inclusão de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades e seus respectivos elementos de despesas, autorizadas por leis específicas;
§ **2º** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Divisão de Contabilidade, deverá:
I - manter atualizado o endereço eletrônico supracitado, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, assim como, disponibilizar todas as informações previstas nos itens I, II, III e IV do art. 38 da Instrução Normativa n. 89-2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II – providenciar as medidas previstas no inciso II deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e fonte de recursos, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ **1º** A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária/2018, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ **2º** O Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 18. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, mecanismo da limitação de empenhos.
§ **1º** Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9° da Lei Complementar nº 101/2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimentos” de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, para as seguintes despesas na seguinte ordem:
Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
Redução das despesas com horas extras do quadro de pessoal;
Redução das possíveis vantagens/adicionais concedidas a servidores;

Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral e obras);
Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.
§ **2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. As propostas parciais dos Poderes Legislativos e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2017 e apresentadas à Divisão Contábil, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 22. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Essa comprovação ocorrerá por estudo da área de Finanças, Planejamento e da área proponente, acrescida de Parecer Jurídico.

Art. 23. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos, para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Divisão de Contabilidade, até 30/09/2017 a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.
Art. 25. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2018.
Parágrafo Único: As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; formalmente reconhecidas na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações que à Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2018 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 28. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, auxílio e/ou cooperação financeira às entidades sem fins lucrativos nas áreas: educacional, saúde, assistência social, cultural, esportiva e outras entidades, sempre exigindo o registro nos respectivos conselhos e juntada de parecer quando dos pleitos junto ao município, conforme legislação municipal específica e demais normas vigentes.
Art. 29 Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado nos termos da constituição Federal abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 35%(trinta e cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal,nos termos da legislação vigente**.**
Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III - contrapartida das operações de crédito; e
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental, pré-escolar e Infantil, à saúde e ao disposto no artigo 38, desta lei.
V – Fomento à geração de empregos Urbanos e Rurais.
VI – garantia do cumprimento do artigo 227 da Constituição Federal, e ainda o art. 4°, parágrafo único, letra "c" e "d" do Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata da proteção da Infância e Juventude.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
Art. 31. As metas remanescentes do Plano Plurianual do PPA 2014/2017 somente serão consideradas àquelas que constam no anexo de projetos em andamento, informado nos moldes do artigo 45 da Lei Complementar 101/00.
Art. 32. Na execução orçamentária de 2018 a apuração dos custos dar-se-á através do Sistema "*Argyros*" (sistema orçamentário e contábil-financeiro), o qual possibilitará o acompanhamento e a avaliação dos custos, através de cada unidade, conforme determina a alínea e, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes: Legislativo e Executivo, bem como, as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 34. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, art. 167, item III CF.
Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade, tais como taxas de juros, volatilidade cambial, indicadores financeiros e outros.
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.
Art. 36. O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 38. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicadas no mínimo 6% (seis por cento) na Função Assistência Social.
Parágrafo único. A base de cálculo para se aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018.

Art. 39. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (hum por cento) da Receita Prevista, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal serão efetivados mediante Lei específica do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pinhal de São Bento, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º – O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica, observando-se a legislação vigente.
§ 2º – Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, assim como, fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a contratação ou admissão de pessoal através de concurso público até o limite de vagas estipulado no respectivo plano, observando-se a legislação vigente.
Art. 42 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Município de Pinhal de São Bento adotará as seguintes providências, pela ordem:
I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
III – exoneração dos servidores não-estáveis;
IV – exoneração de servidor estável, somente nas condições estabelecidas pelo artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, o Poder Executivo poderá proceder os ajustes na execução orçamentária, mediante lei específica do Poder Legislativo.
Art. 44. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.
Art. 45. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2018 terão desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.
Art. 46. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização.
Art. 47. Os valores apurados nos artigos 44 e 45 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2018, nas respectivas rubricas Orçamentárias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. Os Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal.
Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida e operações contratadas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – Para cada fundo especial será elaborado plano de aplicação, cujo conteúdo estabelecerá:
I – as fontes de recursos financeiros, determinadas pela lei de criação, classificadas nas categorias econômicas das Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – as aplicações, onde serão discriminadas:
a) - as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
b) - os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas de Despesas Correntes e Despesas de Capital.
Parágrafo único – Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.
Art. 50 – Nas ações dos fundos municipais e na programação de seus gastos, observar-se-ão as prioridades e metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.
Art. 51– Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.
Art. 52 – Caberá ao órgão de planejamento do Município a elaboração das propostas de orçamentos de que trata a presente Lei e contará com o apoio das secretarias municipais.
Parágrafo único – A participação popular para a elaboração da proposta orçamentária dar-se-á através da realização de audiência pública, onde os representantes dos segmentos organizados da comunidade e a população em geral apresentarão suas proposições.
Art. 53 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o art. 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).
Art. 54 – Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 55 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, em 17 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:48737CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 566/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhal de São Bento para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º da CF, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 29.700.000,00(Vinte e nove milhões e setecentos mil reais) e fixa** a Despesa em igual importância.

Art. 3º - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação das despesas públicas e, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.000,00
Contribuições	66.000,00
Receita Agropecuaria	20.100,00
Receita de Serviços	392.800,00
Transferências Correntes	14.599.100,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**15.780.000,00**
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	13.920.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**13.920.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**29.700.000,00**

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I – ORÇAMENTO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**966.000,00**
Legislativo Municipal	966.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	**665.000,00**
Gabinete do Prefeito	337.000,00
Assessoria de Gabinete	76.700,00
Assessoria Juridica	80.000,00
Assessoria De Controle Interno	123.400,00
Assessoria de Planejamento	47.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.609.000,00**
Secretaria de Administração	104.500,00
Departamento de Administração	1.239.600,00
Departamento de Recursos Humanos	90.100,00
Departamento de Informática	67.000,00
Departamento de Compras e Licitações	59.100,00
Departamento de Patrimônio e Arquivo	48.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	**959.700,00**
Secretaria de Finanças	221.000,00
Departamento de Tributação	87.700,00
Departamento de Contabilidade	651.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**7.023.100,00**
Departamento de Ensino	5.633.300,00
Departamento de Cultura	739.600,00
Departamento de Esportes	650.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**3.687.300,00**
Departamento de Saude	3.593.000,00
Departamento de Vigilancia Sanitaria	94.300,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	**10.361.400,00**
Departamento de Viação e Transportes	6.269.200,00
Departamento de Obras	3.739.200,00
Departamento de Urbanismo	353.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.103.500,00**
Secretaria de Assistencia Social	77.500,00
Departamento de Promoção Social	300.000,00
Departamento de Assistencia a Criança e Adolescente	101.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	501.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	124.000,00
SECRETARIA DE DESENV AGRICOLA E PECUARIA	**3.068.200,00**
Departamento de Assistencia Agricola	2.639.200,00
Departamento de Assistencia Pecuaria	429.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	**106.800,00**
Departamento de Meio Ambiente	106.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**150.000,00**
Reserva de Contingencia	150.000,00
TOTAL DA DESPESA	**29.700.000,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 08, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal
Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	6.618.100,00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	8.185.900,00

Despesas de Capital

Investimentos	14.396.000,00
Amortização da Dívida	250.000,00

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**29.700.000,00**

. **Art. 6º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 339/2010, de 24/03/2010 que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 3.687.300,00 (Três Milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 431/2014 de 08/08/2014 que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 084/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 501.000,00 (quinhentos e hum mil reais).

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 313/2009, fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº xxx de xx/xx/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018) por Decreto a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2018 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 8º, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º – Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 – Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º xx/2017 e na Lei do Plano Plurianual, Lei n.º 554/2017.

Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 18 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:ACDE9AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 43/2017

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para equipar a Secretaria de Assistência Social e o CRAS, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, com recursos do Bloco IGD/PBF e recursos próprios, mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:
PROTOCOLO: 06/11/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/11/2017, às 09:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial n° 43/2017.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 20/10/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:EBDF6B23

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Dispõe sobre o envio e a aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do CoFinanciamento Estadual no município de Pinhal de São Bento – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pinhal de São Bento , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 496/2016 de 07 de dezembro de 2016, e a deliberação da plenária da reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o envio do Termo de Adesão ao incentivo benefício eventual com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do CoFinanciamento Estadual para o Município de Pinhal de São Bento – Paraná, a ser encaminhando para o CEAS/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2017.

NILSE FIORESE
Presidente
CMAS

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:CAF523BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUCAO

RESOLUÇÃO Nº 11/2017

Dispõe sobre o envio e a aprovação do Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual no município de Pinhal de São Bento – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pinhal de São Bento , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 496/2016 de 07 de dezembro de 2016, e a deliberação da plenária da reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o envio do Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual para o Município de Pinhal de São Bento – Paraná, a ser encaminhando para o CEAS/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2017.

NILSE FIORESE
Presidente
CMAS

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:2C3B1987

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2017

Sumula, aprova o Plano Plurianual PPA-2018-2021 da Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pinhal de São Bento , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 496/2016 de 07 de dezembro de 2016, e a deliberação da plenária da reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o **PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018-2021** da politica Municipal de Assistência Social, no Município de Pinhal de São Bento Paraná.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2017.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:80FAA718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Modalidade: Pregão Presencial.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e conservação da plataforma elevatória da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.
Valor Máximo do Objeto: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Data, horário e local abertura: 06/11/2017, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

A) No sítio eletrônico
www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C) Por solicitação via e-mail
compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 20 de outubro de 2017.

SANDRA DE PAULA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 103/2017

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:26771167

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA - COMUSP RESOLUÇÃO CMS Nº 12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Plano Municipal de Saúde de Piraquara – PMS 2018 - 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1004 de 05 de maio de 2009, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, e Considerando que o Planejamento das Diretrizes, Objetivos e as Metas para os próximos quatro anos que contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações em saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde, onde foram amplamente discutidas em:
XII Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, realizada em 10 e 11 de julho de 2015, conforme Decreto nº 4.499, de 28/04/2015, Decreto nº 4.500, de 28/04/2015, Decreto nº 4.571, de 08/07/2015 e Resolução nº 05, de 22/04/2015;
Audiência Pública realizada em 01/09/2017, Edital de Chamamento para Audiência Pública nº 003/2017;
Baseado nas discussões e análises prévias, realizadas pela Comissão de Políticas Públicas e Comissão de Orçamentos, Finanças e Recursos Humanos na data 30/08/2017.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS 2018-2021 sem ressalvas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de Outubro de 2017.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução do CMS nº 12, de 18 de outubro de 2017.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C65A37F4

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1773/2017

DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por

meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas públicas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e participação da mulher, no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:
Prestar Assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes ao Direito da Mulher e promoção de igualdade entre os gêneros;
Estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
Propor ao Executivo Municipal a celebração de instrumentos com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
Propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina garantindo à mulher o pleno exercício da cidadania;
Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
Deliberar sobre realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, viabilizando acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento com vistas à divulgação de situação da mulher nos diversos setores;
Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
Sugerir adoção de medidas normativas para modificar e revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM será composto por 18 (dezoito) representantes titulares e suas respectivas suplentes que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituídas por 09 (nove) representantes do poder público e 09 (nove) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres e ou desenvolvam ações referentes aos diretos da mulher. Sendo assim composto:

PODER PÚBLICO:

1 (uma) representante do Gabinete do(a) Prefeito (a)
1 (uma) representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral;
1 (uma) representante da Secretaria de Saúde;
1 (uma) representante da Secretaria de Educação;
1 (uma) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
1 (uma) representante da Secretaria Cultura, Esporte e Lazer;
1 (uma) representante da Secretaria Assistência Social;
1 (uma) representante da Secretaria Meio ambiente;
1 (uma) representante da Câmara de Vereadores.

SOCIEDADE CIVIL:

1 (uma) vaga para convidada de "Honra";
1 (uma) vaga - representante de Movimentos Feministas;
1 (uma) vaga - representante de Entidades de Trabalhadores (Sindicatos);
1 (uma) vaga - representante de ONG's;
1 (uma) vaga - representante de Associação de Moradores;
1 (uma) vaga - representante de movimento de Mulheres Negras;
1 (uma) vaga - representante de Mulheres Indígenas;
1 (uma) vaga - representante de Mulheres Idosas;
1 (uma) vaga – representante de Igrejas.

§1º - A presidente, vice-presidente e secretária geral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito, devendo ser observada a paridade entre as representantes do poder público e sociedade civil.

§ 2º - O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante que poderá ser substituída mediante nova indicação.

§ 3º - As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio com registro em ata específica, observando a indicação das representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleias previamente convocada.

§4º - As funções das conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO III

DO MANDATO

Art. 4º - O mandato do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM será de 3 (três) anos com direito a 1 (uma) recondução.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Diretoria:
a) Presidência;
b) Vice-presidência;
c) Secretária Geral.

I - Comissões Temáticas.
Parágrafo único - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo de Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, sendo ocupada por servidora disponibilizada pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - A abrangência da organização e do funcionamento do CMDDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas com instalação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM e com a execução das atividades correrão por conta do Gabinete do (a) Prefeito (a) ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDDM, mediante apresentação de plano de ação anual.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 305/1997.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5E79A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 83/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos de antropometria para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses**.Abertura: 09 de novembro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 108.296,50 (cento e oito mil duzentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7FB37ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - **OBJETO:** aditamento de prazo de 30 (trinta) dias, na execução do serviço de iluminação pública no Município de Piraquara, iniciando sua vigência em **22 de outubro de 2017 e findando em 20 de novembro de 2017**, no valor total de R$ 130.065,64 (Cento e trinta mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E00DFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 21.473/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21.473/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**, que tem por objeto a *aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para uso da Secretaria de Saúde de Piraquara cancelados, fracassados ou desertos nos pregões 43 e 48/2016*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Brasil, 1571, Vila Salomé, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.387.226/001-51, vencedora dos **itens 7 e 10**, pelo valor total de R$ 30.895,00 (trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais); **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME**, com sede na Rua das Camelitas, 634, bairro Hauer, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.101.480/0001-01, vencedora dos **itens 12, 13 e 14**, pelo valor total de R$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais); **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI - EPP**, com sede na Rua Dante Angelote, 531, Bairro Alto, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.022.486/0001-82, vencedora dos **itens 16, 17, 18, 19 e 20**, pelo valor total de R$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais); **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, com sede na Rodovia dos Minérios, 403 – sala 02A e 02B, jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.262.327/0001-01, vencedora dos **itens 1, 2, 4, 8, 9, 21 e 23**, pelo valor total de R$ 107.093,00 (cento e sete mil e noventa e três reais); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maringá, 1228, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.089.723/0001-16, vencedora dos **itens 5, 6, 15, 22 e 24**, pelo valor total de R$ 170.153,00 (cento e setenta mil, cento e cinquenta e três reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 389.421,00** (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F5D9B74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 6250/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – GESTÃO 2017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 1408 de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB – Gestão 2017/2019, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

I - Poder Executivo Municipal:
Titular: Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Suplente: Mayara Elvira Marques Massanti Filus

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ericson Francisco de Paula
Suplente: Cleudilene Robinson dos Santos

III - Professores da Educação Básica Pública das Escolas Municipais:
Titular: Franciane Mable Silva
Suplente: Gisele Retika de Almeida Simon

IV - Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Marta Konhisk Silveira (Vice Presidente)
Suplente: Rozana Ciescielski de Souza

V -Servidores Técnico Administrativos das Escolas Municipais
Titular: Talisiê Borges da Silva Jagher (Presidente)
Suplente: Johann Torres Capobianco Cruz

VI - Estudantes da Educação Básica
Titular: Silvio de Lima
Suplente: Antonio Carlos dos Santos Menezes
Titular: Sebastião Carlos Garanhani
Suplente: Clarinda Vaizante da Silva

VII- Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Juarez Francisco prestes de Camargo
Suplente: Ubiratan Machado
Titular: Luiz Carlos Bonfim
Suplente: Udimara Aparecida Gomes

VIII - Conselho Tutelar

Titular: Cristiane Hass de Toledo
Suplente: Cristiane Beller Ramos

IX - Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Lucia Zambão Gutier
Suplente: Fátima Aparecida da Silva Pereira

Art. 2º Fica Nomeada como presidente do CACS FUNDEB a Senhora Talisiê Borges da Silva Jagher e como vice-presidente a Senhora Marta Konhisk Silveira.

Art. 3º O mandato encerra-se em outubro de 2019.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os decretos nº 4680/2015 e 5826/2017.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:197860D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 6251/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a resolução nº 12, de 18 de outubro de 2017, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 18 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9AFC33D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6249/2017

EXONERA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Senhor **Guilherme Henrique Bonoldi de Lara,** no cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Projetos** – **CC4**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar de 23/10/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9E165AAF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6252/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nome	Admissão
KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS	20/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FB99F8D2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6253/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **18/10/2017** até **15/04/2018** à servidora **KARINI YUMI OIZUMI OKABE KOROGUI,** ocupante do cargo de **MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS –** matrícula 99219-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de Outubro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DB650A60

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6254/2017

NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Marco Aurélio do Nascimento,** no cargo comissionado de **Corregedor Geral** – **CC4**, da Corregedoria Geral do Município, a contar do dia 23/10/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E48EE6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017

DATA: 19 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar novos membros para a composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instituído pela Portaria nº 076/2013, a saber:
I. Marcos Antônio Berti, ocupante do cargo de Diretor Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em substituição ao Sr. Alair Cardoso Santana, como representante da autarquia;
II.Rogério Carlos de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em substituição ao Sr. Edson Henrique Sgorlon, como representante do órgão colegiado.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de outubro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:81CB5ABA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 53/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação de licença de uso de software eSocial por tempo determinado com atualização e implantação.
Valor: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
04.001.0412200042.011 - 3.3.90.39.08.00.0000 (1986) Fonte: 000 (implantação)
04.001.0412200042.011 - 3.3.90.39.11.00.0000 (1384) Fonte: 000 (licença de uso)
VIGENCIA: 20/10/2017 à 19/10/2018
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:48AA5014

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO 54-2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 09/10/2017 até 08/10/2018.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C2E0EE0D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO 55-2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 09/10/2017 até 08/10/2018.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AA996898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 93/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público abaixo relacionada a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
DIRCEU BRUN	Motorista II	449309	9°
IDALVO ARI HENZ	Aux. Serviços Gerais	448324	20°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:38B323A4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4677 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera o Senhor PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Senhor PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 4.750.717-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Licitação e Contratos, nomeado pelo Decreto nº 4618/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DCEF6CFA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4678 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera o Senhor PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Senhor PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 4.750.717-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado pelo Decreto nº 4042/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0CE031FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONVITE

A Câmara Municipal de Planalto (PR), inscrita no CNPJ sob nº 78.114.121/0001-51, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto (PR), torna público que esta rerratificando o Edital de Licitação nº 001/2017 – Convite, publicado nos seguintes jornais:
- Jornal Tribuna Regional, Edição nº 1.329, do dia 10 de Outubro de 2017, na página 3A;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1356, do dia 10 de Outubro de 2017.
Fica estabelecido que a Certidão de Acervo Técnico, condição de habilitação, conforme previsto na alínea "o", do item 7, do referido Edital, deverá ser expedida em relação ao Engenheiro Civil indicado como responsável técnico, ou, em caso de indicação de mais de um profissional, em relação a um dos indicados, dispensando-se a apresentação em relação ao Arquiteto e Urbanista.
A íntegra da Rerratificação do Edital estará disponível no setor de Licitações e Contratos da Câmara do Município de Planalto – PR e no site:
www.cmvp.pr.gov.br, no link Publicações/Licitações.
Os demais termos do Edital de Licitação nº 001/2017 – Convite, permanecem inalterados.

Planalto (PR), 20 de Outubro de 2017.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F6859885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
L EI Nº 1.779/17

DENOMINA RUAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU. (VIELA PEDRO CELESTINO TEIXEIRA E VIELA FRANCISCA XAVIER DE SOUZA)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 34º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- A Viela II, localizada na Vila Iguaçu, no Município de Porecatu, denominar-se-á **VIELA PEDRO CELESTINO TEIXEIRA**.

Artigo 2º- A Viela III, localizada na Vila Iguaçu, no Município de Porecatu, denominar-se-á **VIELA FRANCISCA XAVIER DE SOUZA**.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (18.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D8F408ED

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.780/17

PERMUTA LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a permutar o lote de terras nº 12-A, da quadra 6, da Vila Iguaçu, de sua propriedade, com lote de terras nº 12, da quadra nº 6, da Vila Iguaçu, de propriedade da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - As medidas, divisas e confrontações dos lotes referidos no artigo anterior, são as constantes dos mapas em anexo, que fazem parte desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente permuta, correrão por conta deste Município à conta de dotações próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (18.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:DEE07DC1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/17

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 03 da quadra nº 04, com frente para a Rua Cesário Ricardo Ramos, Jardim São Paulo desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 05 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 03, 04, 05, 06 e 07 com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 03 Quadra nº 04 – Jardim São Paulo
Área: 341,90 m²
Cadastro Imobiliário: 4019-0
Endereço: Rua Cesário Ricardo Ramos nº 66

FRENTE: Para a Rua Cesário Ricardo Ramos, medindo 13,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 02, medindo 26,30 m;
FUNDO: Para o lote nº 03 da Quadra nº 1-A, Zona B - Jardim São João, medindo 13,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 04, medindo 26,30 m;

Lote nº 04 Quadra nº 04 – Jardim São Paulo
Área: 341,90 m²
Cadastro Imobiliário: 6793-0
Endereço: Rua Cesário Ricardo Ramos nº 76

FRENTE: Para a Rua Cesário Ricardo Ramos, medindo 13,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 03, medindo 26,30 m;
FUNDO: Para o lote nº 04 da Quadra nº 1-A, Zona B - Jardim São João, medindo 13,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 05, medindo 26,30 m;

Lote nº 05 Quadra nº 04 – Jardim São Paulo
Área: 341,90 m²
Cadastro Imobiliário: 6794-0
Endereço: Rua Cesário Ricardo Ramos nº 86

FRENTE: Para a Rua Cesário Ricardo Ramos, medindo 13,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 04, medindo 26,30 m;
FUNDO: Para o lote nº 05 da Quadra nº 1-A, Zona B - Jardim São João, medindo 13,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 06, medindo 26,30 m;

Lote nº 06 Quadra nº 04 – Jardim São Paulo
Área: 341,90 m²
Cadastro Imobiliário: 6795-0
Endereço: Rua Cesário Ricardo Ramos nº 96

FRENTE: Para a Rua Cesário Ricardo Ramos, medindo 13,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 05, medindo 26,30 m;
FUNDO: Para o lote nº 06 da Quadra nº 1-A, Zona B - Jardim São João, medindo 13,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 07, medindo 26,30 m;

Lote nº 07 Quadra nº 04 – Jardim São Paulo
Área: 341,90 m²
Cadastro Imobiliário: 6796-0
Endereço: Rua Cesário Ricardo Ramos nº 106

FRENTE: Para a Rua Cesário Ricardo Ramos, medindo 13,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 06, medindo 26,30 m;
FUNDO: Para o lote nº 07 da Quadra nº 1-A, Zona B - Jardim São João, medindo 13,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 08, medindo 26,30 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (19.10.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8524FA3F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o empreendimento imobiliário denominado Loteamento "JARDIM SAN MIGUEL", no município de Porecatu, Estado da Paraná.

O PREFEITO DE PORECATU – ESTADO DA PARANÁ, Fábio Luiz Andrade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porecatu/PR, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por LOTEADORA DEMORI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede á Avenida Santa Catarina n.º 251 – 1º Andar, sala 02 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.545/0001-15, solicitando aprovação do "JARDIM SAN MIGUEL", situado na Cidade de Porecatu, Estado da Paraná.

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca, Registro Geral o nº 16.970.

CONSIDERANDO por fim que conforme o termo de compromisso - TC n.º 001/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "JARDIM SAN MIGUEL", de propriedade da empresa LOTEADORA DEMORI LTDA., a ser implantada no Lote 01 Divisão 03, referente à Matrícula do CRI n.º 16.970, no Município de Porecatu – PR, totalizando uma área total de 214.893,03 m².

Art. 2º - O Loteamento denominado "JARDIM SAN MIGUEL", será composto por 31 (trinta e uma) quadras numeradas de 01 a 30, constituídas de 646 (seiscentos e quarenta e seis lotes) lotes residenciais, comercias e de serviços, totalizando 141.020,70 m²

Art. 3º - Fica a empresa loteadora obrigada a repassar ao domínio do Município de Porecatu os itens abaixo, totalizando 73.872,31m², da seguinte forma:
ÁREA INSTITUCIONAL COM 19.734,18 m²; CORRESPONDENTE À QUADRA 31,
SISTEMA VIÁRIO QUE SERÁ CONSTITUÍDO PELAS SEGUINTES ÁREAS:
ÁREAS DE ESCAPE CONSTITUÍDAS PELOS CRUZAMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS COM ÁREA TOTAL 6.795,84 m²;

15 VIAS PÚBLICAS COM ÁREA TOTAL DE 47.342,29 m²;
Art. 4º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Porecatu – PR, sem que caiba qualquer indenização a Empresa Loteadora.

Art. 5º - O Loteamento denominado "JARDIM SAN MIGUEL", será executado em 04 fases distintas, a saber:

Fase 01 – de Janeiro de 2018 à Dezembro de 2020 e compreende a execução das quadras 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07 e toda a infraestrutura de necessária para atendimento aos lotes estabelecidos nestas quadras.
Será feita a entrega ao Município de Porecatu/PR a Área Institucional sito à quadra 31 posicionado a margem da Rodovia PR 170.

Fase 02 – de Janeiro de 2021 à Dezembro de 2023 e compreende a execução das quadras 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18 e toda a infraestrutura de necessária para atendimento aos lotes estabelecidos nestas quadras.

Fase 03 – de Janeiro de 2024 à Dezembro de 2026 e compreende a execução das quadras 08; 09; 19; 22; 23; 24; 25; 26 e 27 e toda a infraestrutura de necessária para atendimento aos lotes estabelecidos nestas quadras.

Fase 04 – de Janeiro de 2027 à Dezembro de 2029 e compreende a execução das quadras 10; 11; 20; 21; 29; e 30 e toda a infraestrutura de necessária para atendimento aos lotes estabelecidos nestas quadras.

Art. 5º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (20/10/2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8B6DDC08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL Nº 17/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais legislações aplicáveis e pelas condições deste Edital, torna público que irá contratar e comprar diretamente com dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei de Licitação, da empresa AUDIO WAY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO E AUTOMOTIVO LTDA. EPP, prestação de serviço e aquisição de equipamentos de som (caixas acústicas, canaleta, cabo de microfone, fio polarizado, conector de microfone) para a Câmara Municipal de Porecatu, no valor total de R$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Porecatu, 19 de outubro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1E4C94C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1070 - FOOD TRUCK

LEI MUNICIPAL Nº 1070, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o comércio de alimentos através de Food Trucks em vias e áreas públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O comércio de alimentos através do **Food Truck**, em vias e áreas públicas no Município de Porto Amazonas, obedecerá ao disposto nesta Lei.
Parágrafo único. As disposições desta Lei não se aplicam ao comércio de alimentos em feiras livres, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 2.º A comercialização de alimentos de que trata esta Lei será exercida mediante permissão de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao autorizatário qualquer direito à indenização.
§ 1.º O Executivo Municipal estabelecerá e fará publicar o número de permissões de uso e os locais disponíveis para a permanência dos **Food Trucks**.
§ 2.º A divulgação de que trata o parágrafo anterior será acompanhada de procedimento licitatório, com os critérios e procedimentos estabelecidos no Plano Diretor do Município de Porto Amazonas.
§ 3.º Havendo criações de novas permissões de uso ou locais de permanência, ou então vacância das existentes, a Administração proceder-se-á conforme os parágrafos anteriores.

Art. 3.º Nos eventos públicos e privados realizados no Município de Porto Amazonas, a comercialização de alimentos na modalidade **Food Truck** será realizada mediante permissão provisória e específica ao evento.

CAPÍTULO II - DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
Seção I - Dos equipamentos

Art. 4.º O comércio de alimentos através da modalidade **Food Truck**, em vias e áreas públicas, compreende a venda direta, em caráter permanente ou eventual, sempre de modo estacionário, comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá fixar os limites máximos de comprimento e largura dos veículos e dos equipamentos montados ou rebocados sobre estes.

Seção II - Dos alimentos

Art. 5.º Poderão ser comercializados, nas vias e áreas públicas, alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes produtos perecíveis ou não perecíveis.
Parágrafo único. A Administração poderá fixar restrições de comercialização de determinados produtos em face da localidade da instalação, natureza do evento, ou outro critério que entender necessário aos interesses e bem-estar da população.

Art. 6.º O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Seção III - Dos pontos para o exercício do comércio

Art. 7.º Poderão ser objeto de permissão de uso as vias e logradouros públicos, largos, praças e parques municipais, conforme critérios e regras estabelecidas no Plano Diretor do Município de Porto Amazonas.

Seção IV – Das Obrigações do Autorizatário

Art. 8.º São obrigações do autorizatário:
I - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas para o exercício da atividade, nos termos da legislação vigente;
II - recolher o **Food Truck**, cadeiras, mesas e tenda após encerramento das atividades;
III - respeitar o limite estabelecido na legislação de poluição sonora;
IV - exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Autorização de Uso da Área;
V - manter, em local visível, o Termo de Autorização de Uso de Área e o licenciamento da atividade relativa ao **Food Truck**;
VI - manter conservada e limpa a área permitida e a área adjacente, conforme respectiva regulamentação, durante a atividade e imediatamente após seu encerramento;
VII - manter acondicionado o lixo, de forma adequada, para os fins de coleta, nos termos da legislação vigente, disposto em vasilhames com separação de resíduos, sendo vedado deixá-lo no ponto de estacionamento após o encerramento das atividades;
VIII - possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, sendo proibido o descarte na rede pluvial;
IX - apresentar programação de trabalho conforme regulamentação;
X - arcar com as despesas de água, energia elétrica e outras decorrentes da instalação e do uso do **Food Truck**;
XI - implantar e programar as boas práticas de fabricação, conforme o manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para a atividade prevista nas normas sanitárias;
XII - manter no **Food Truck**, em local visível e de fácil acesso ao público, exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO

Art. 9.º A Administração aplicará esta lei conforme os critérios e normas estabelecidos no Plano Diretor, estabelecendo o procedimento, critérios e exigências a serem observados pelos interessados na obtenção da permissão de uso para a comercialização de alimentos na modalidade **Food Truck**.
Parágrafo único. Não será concedido mais de um Termo de Permissão de Uso à mesma pessoa física ou jurídica, sendo vedada permissão àqueles já detentores de permissão de uso para comércio de alimentos em vias e áreas públicas.

Art. 10. A instalação de meio de propaganda no **Food Truck** é permitida desde que:
I - restrita à fuselagem do veículo;
II - apenas para sua identificação e caracterização;
III - autorizada pelo órgão de trânsito competente.

Art. 11. A concessão do Termo de Autorização de Uso deverá levar em consideração:
I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;
II - a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos alimentos que serão comercializados;
III - a qualidade técnica da proposta;
IV - a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, as regras de uso e ocupação do solo;
V - as eventuais incomodidades geradas pela atividade pretendida;
Parágrafo único. Não será concedida autorização de uso a sócio ou cônjuge de qualquer sócio de pessoa jurídica ou de titular de firma individual, já autorizatárias.

Art. 12. A Administração poderá negar o pedido de Termo de Permissão de Uso, mediante decisão fundamentada, cabendo recurso ao setor competente, conforme trâmite definido pela Administração.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 13. Os autorizatários responderão pelas infrações cometidas em face do descumprimento desta Lei e sua regulamentação, sem prejuízo das normas de vigilância sanitária e ambiental, sendo as infrações:
I - advertência;
II - multa no valor de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) a 500 UFM.
III - apreensão de equipamentos e mercadorias;
IV - suspensão da atividade;
V - cassação do Termo de Autorização de Uso de Área.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as sanções a elas cominadas.
§ 2º Para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Lei, considera-se reincidência a prática da mesma infração, em período igual ou inferior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A aplicação da presente Lei dependerá do atendimento ao Plano Diretor do Município de Porto Amazonas e dos os deveres e obrigações dos autorizatários, contidos na legislação municipal e no Termo de Autorização de Uso de Área.

Art. 15. Em caso de alteração do equipamento de produção e preparo dos alimentos o autorizatário deverá informar à administração municipal para que seja efetuada nova vistoria.

Art. 16. Fica proibido ao autorizatário montar seu equipamento fora do local determinado na sua permissão.

Art. 17. Fica estabelecido o valor de 100 UFM, como taxa para a emissão do Termo de Autorização de Uso de Área.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi” - Porto Amazonas/PR em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FA5B9FAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1071 CONTRATAÇÃO PELA AGÊNCIA DE EMPREGOS

LEI MUNICIPAL Nº 1071, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Obriga do município e seus órgãos, concessionárias e prestadores de serviços, a contratarem trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná, bem como entidades beneficiadas com subvenções sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Município, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como as entidades beneficiadas com subvenções sociais cuja origem sejam os recursos do orçamento do município, deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná, para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2.º As empresas definidas no art. 1º que infringirem o disposto nesta Lei, estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:
I - advertência;
II – multa e 200 a 1000 UFM;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.
Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3.º Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.
Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

Art. 4.º Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei, o que poderá ser feito por intermédio de uma declaração anexa ao respectivo Edital.

Art. 5.º No ato de concessão de subvenções, benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6.º As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi” - Porto Amazonas/PR em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B22E314A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - *Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor:*
VANI DE SOUZA SILVA ocupante de cargo efetivo matricula 30000928, referente ao período aquisitivo de 18/11/2015 A 17/11/2016, a serem gozadas no período de 23/10/2017 a 22/11/2017;
Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.
Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 23 de outubro de 2017.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D8735C95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2017

Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos Senhores:

Ana Paula Fernandes de Asis – RG nº 7.085.506-2 SSP/PR, CPF nº 032.596.169-77;
Valmir Fornazza, RG nº 13.582.729 SSP/PR, CPF nº 413.111.679-00;
Eduvaldo Soares dos Santos, RG nº 3.830.701-0 SSP/PR, CPF nº 365.879.319-87;
Rodrigo Armacolo Barros RG nº 10.479.661-3 SSP/PR, CPF nº 085.473.779-05;
Wilson Herber Filho, RG. nº 7.672.734-1 SSP/PR e CPF nº 057.314.529-62;
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06.

Para, sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2017, com o fim específico de receber os bens adquiridos, comprovar a efetivação dos serviços e das obras do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1B97F1F5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

LICITAÇÃO Nº 100/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRAZIL QUIMICA IND QUIMICA LTDA - EPP – CNPJ 03.078.846/0001-32**
OBJETO: **Destinam-se a presente licitação a Alienação de imóvel urbano pertencente ao Município de Prado Ferreira, para fins de expansão industrial, de acordo com as Leis Municipais n. 86/2001 e 465/2017.**
VALOR GLOBAL: R$ 302.620,74 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 15 (Quinze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C66FFDFD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 06/11/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 21.502,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Dois Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 20/10/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6DF7B581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 02 2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1023/2016, de 19 de dezembro de 2016, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Art.1º- Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas nos seguintes valores:

01 – PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL
31.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
31.90.96.00.00.00 Resssarcimento de Despesas.....R$ 74.000,00
33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00
33.90.30.36.00.00 O/ Serviços de Terceiros PF.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 139.000,00

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL
31.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens.....R$ 50.000,00
33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.14.00.00.00 Diárias.....R$ 65.000,00
33.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria.....R$ 21.000,00
33.90.47.00.00.00 Obrigações Tributárias.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 139.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2017.

VEREADOR - GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:1E0791BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 56/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 14564/2017 **Objeto:** Despesas com contratação de empresa para reforma de nove tendas sanfonadas pertencentes a esta Prefeitura, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 477/2017.**
CONTRATADA: **TENDAS PARANÁ LTDA - EPP - CNPJ: 11.756.934/0001-74**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
42 –03001424122420173390390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 19/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0123CAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 53/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 11889/2017. **Objeto:** Referente a contratação de empresa para aquisição de cartuchos e munição para uso da Guarda Municipal do Município, com fulcro no **artigo 25, inciso I,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 456/2017.**
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRO DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0001-63
VALOR TOTAL DE: R$ 9.708,00 (nove mil, setecentos e oito reais).
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
360 –09001426182720173390300000- Material de Consumo.
DATA: 19/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F6ACF3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor WILIAM BRUNO ADAMOSKI, RG nº. 4.497.533-5/PR, cargo em comissão de "Assessor de Gabinete", para responder pelo serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor em 09 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:855E9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ROSANGELA ADAMI MANTOVANI, RG nº. 12.331.611-8/PR, cargo efetivo de "Assistente Social", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, deixando de responder pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor em 09 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2A8227F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, ao Servidor Municipal Senhor SANDRO PELA DUARTE, RG nº. 1.103.218-4/PR, cargo efetivo de "Cirurgião Dentista", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B20E7531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5824/2017

Súmula: Exonera o Senhor Evandro José Fortes da função gratificada que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor EVANDRO JOSÉ FORTES, RG nº 6.716.368-0/PR, cargo efetivo de "Operário", da função gratificada por "Uso de Equipamentos 1", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Este decreto entra em vigor em 11 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 17 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C3FB3E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 225 /2017 ID 4551

PREGÃO eletronico Nº 46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de ares condicionados com sua devida instalação para atender a necessidade de algumas secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2017 das secretarias municipais, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: VALDEREZ MOREIRA GARCIA – ME/ ACHE E ENCAIXE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **95.433.058/0001-35 o valor total dos itens vencidos de R$ 37.035,82 (Trinta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinatura: 28/09/2017.**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4DE53AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº 46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de ares condicionados com sua devida instalação para atender a necessidade de algumas secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2017 das secretarias municipais, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: VALDEREZ MOREIRA GARCIA – ME/ ACHE E ENCAIXE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **95.433.058/0001-35 o valor total dos itens vencidos de R$ 37.035,82 (Trinta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).Data da assinatura: 28/09/2017. OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site** http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B4B7B0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 210 /2017 ID 4561

PREGÃO eletronico Nº 46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de ares condicionados com sua devida instalação para atender a necessidade de algumas secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2017 das secretarias municipais, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.063.665/0001-47 o valor total dos itens vencidos de R$ 23.239,01 (Vinte e três mil duzentos e trinta e nove reais e um centavo). Assinatura: 28/09/2017.**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FE756C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº 46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de ares condicionados com sua devida instalação para atender a necessidade de algumas secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2017 das secretarias municipais, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.063.665/0001-47 o valor total dos itens vencidos de R$ 23.239,01 (Vinte e três mil duzentos e trinta e nove reais e um centavo). Assinatura: 28/09/2017. OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site** http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:963A43E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 216 /2017 ID 4567

Dispensa de licitação Nº 49 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel para execução do Programa Cidade Empreendedora ampliar por um período de 12 (doze) meses com fulcro no artigo 24, inciso X, da lei nº 8666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 367/2017.
CONTRATADO: RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no **CNPJ**: 07.382.094/0001-50. O valor global do Contrato será de **R$**22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais**). Valor mensal da locação do imóvel: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais). Assinatura: 11/09/2017.**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1ADC931D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação: Modalidade: TOMADA DE PREÇO 02/2017. Data de homologação 18/10/2017. Objeto da Homologação: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia para fornecimento de projetos de instalações de prevenção e combate de incêndio para atender a demanda dos prédios municipais de ensino, Escolas e Centros de Municipais de Educação Infantil (CMEIs) no município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital e Termo de Referência..1) T.R.P.C.S. ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ Nº 07.203.943/0001-60 no valor Total do Fornecedor: R$ 14.256,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Quatro Barras, 18/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F503EB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2017. Data de homologação:04/10/2017. Objeto da Homologação: **:**. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis - carne bovina, aves e embutidos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital 1) L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI. inscrita no CNPJ Nº **28.200.188/0001-30** no valor Total do Fornecedor: **R$ 331.140,84 (Trezzentos e trinta e um mil cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). 2) PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº **21.424.240/0001-93** no valor Total do Fornecedor: **R$ 146.061,62 (Cento e quarenta e seis mil, sessenta e um centavos).3) SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ Nº **04.741.337/0001-00** no valor Total do Fornecedor: **R$164.628,00 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).**

Quatro Barras, 20/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:35ABC196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 17/2017 - CMDCA

Súmula: Aprovação do Projeto Técnico para implantação de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações; a Deliberação n°31/2017 do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente em 19 de outubro de 2017,

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar o Projeto Técnico para implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Artigo 2º: Aprovar o envio de ofício ao Presidente do CEDCA-Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, manifestando o interesse do Município em aderir ao programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.
Artigo 3°: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de Outubro de 2017.

MERCI RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2AFBD2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2017
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e
RESOLVE:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o plano de ação no valor de R$ 45.602,50 (Quarenta e Cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), da Deliberação 062/2016 – SCFV- Incentivo para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos provenientes do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA.
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas e gestão IGDPBF BOLSA FAMILIA E IGDSUAS FÍSICO FINANCEIRO do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2016.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS, de Quitandinha, em 20 de outubro de 2017.

CLEUSA MARIA RAKSA ROMPAVA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2526BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 009

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 382/97 de 19.05.1997, e considerando a deliberação deste conselho em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação no valor de R$ 45.602,50 (Quarenta e Cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), da Deliberação 062/2016 – SCFV- Incentivo para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos provenientes do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA.

Art. 2º - Aprovar o envio da justificativa para não adesão da deliberação 031/2017 Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão da plenária do CMDCA de Quitandinha em 17 de outubro de 2017.

EDINETE RESNER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A035719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Quitandinha-Pr no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal 859 de 04 de julho de 2011.
E considerando a plenária realizada no dia 20/10/2017.
Resolve;
1º-Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
2º- Aprovar o Plano Ação para o aceite do repasse na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR – Pr.
3º- Aprovar a eleição da nova composição de conselheiros do Conselho Municipal da pessoa Idosa de quitandinha com vigência 2017/2019.
4º-Eleição da presidência vice-presidência e Secretário executivo do conselho Municipal da pessoa Idosa.
5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 20 de outubro de 2017.

MARIA FRANCISCA RODRIGUES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:154E25AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.050 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Suplementação por recursos de cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2017, no valor de R$ 316.000,00".

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.032/2016, de 14 de dezembro de 2016 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA
Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1656 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
215 – Super Creche.....R$ 50.000,00
1690 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
104 – Educação 25%.....R$ 20.000,00
1695 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
215 – Super Creche.....R$ 80.000,00
702 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0008.2009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
1710 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
104 – Educação 25%.....R$ 26.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
2000 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
103 – Educação 5%.....R$ 40.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008-2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2300 – 33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
102 – FUNDEB 40%.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 316.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:
Cancelamento:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR

2110 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
104 – Educação 25%.....R$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
102	Transf. Rec.Desenv. Ed. Básica - FUNDEB	100.000,00
104	Imposto sobres serv. de qualquer natureza	46.000,00
215	Conv. Infraestrutura Escolar	130.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 316.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 17 de outubro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0905756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 417/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, MARCIO CALISARIO, portador do RG nº 9.025.643-2/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5EFCFD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/17 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOJO. COM CNPJ nº 03.836.028/0001-51
OBJETO: Pagamento de inscrição de Alunos do Projeto Karatê, para a participação da **"V COPA SOUZA DE KARATÊ-DO TRADICIONAL"**, com a participação de 25 alunos, a realizar-e no dia 21/10/2017 no Ginásio de Esportes "Ginasinho" no Município de Goioerê - PR projeto mantido pela Assistência Social do Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinqüenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Evento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO:
03030412200022.009 -3.3.90.39.00 (1000) e
11022781200192.046-3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 § III e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CE52A23C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1316 /07/2017.

SÚMULA: A SRA, SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA E APROVA O COMITÊ MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear e Aprovar os representantes para comporem o Comitê Municipal para Elaboração do PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR. , conforme composição abaixo:

	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	Rubens Bernardes da Silva	Dptº Assistência Social
	Janaina Nayara Silva Mariano	
02	Viviane Ribeiro Luz Silva	Deptº Saúde
	Patrícia Barbosa	
03	Adriana Amaro Pepece	Deptº Educação, Cultura , Esporte e Lazer
	Rosa Maria Polato Pepece	
04	José Firmino de Campos	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	Wilson Bessa	
	Ailson Afonso Garcia	

Art. 2º - O Comitê Municipal para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto por profissionais de atuação municipal, e é responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Plano.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, PR . 20 de outubro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C4D9B568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 65/2017, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PROJETOS, OFICINAS

SOCIOEDUCATIVAS, DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REALEZA., em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de outubro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FD965601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
ABERTURA: DIA: 30/08/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PROJETOS, OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REALEZA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

-CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA - ME, LOTES 1, 10, 11, 12, 14, 22, 26, 29, 35, 36 COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.932,96 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).**

- BELINKI E SOUZA LTDA, LOTES 3, 4, 9, 16 COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.257,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais).**

- CLAUDINA COMIRAN ME, LOTES 2, 15, 17, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 34 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.989,00 (Dez mil novecentos e oitenta e nove reais).**

- FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME, LOTES 13, 19 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.647,90 (Mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

- TECELAGEM MADRYTEX LTDA, LOTES 5, 6, 7, 18, 20, 21, 27, 31 COM VALOR TOTAL DE **R$ 33.808,75 (Trinta e três mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 88.635,61** (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)

REALEZA, AOS trinta dias de agosto de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:38E3111B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de diversos materiais para a realização de cursos, projetos, oficinas socioeducativas, de convivência social e de capacitação e qualificação profissional, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2017
VALOR TOTAL: R$33.808,75 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de diversos materiais para a realização de cursos, projetos, oficinas socioeducativas, de convivência social e de capacitação e qualificação profissional, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2017
VALOR TOTAL: R$1.647,90 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN ME
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de diversos materiais para a realização de cursos, projetos, oficinas socioeducativas, de convivência social e de capacitação e qualificação profissional, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2017
VALOR TOTAL: R$10.989,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA - ME
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de diversos materiais para a realização de cursos, projetos, oficinas socioeducativas, de convivência social e de capacitação e qualificação profissional, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2017
VALOR TOTAL: R$25.932,96 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de diversos materiais para a realização de cursos, projetos, oficinas socioeducativas, de convivência social e de capacitação e qualificação profissional, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2017
VALOR TOTAL: R$16.257,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0FBF8B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.518/17 19/10/2017

SÚMULA: Fixa valores de prestação de serviços de fisioterapia, conforme Resolução 04/2016, de 03 de agosto de 2016 do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam fixados os valores de prestação de serviços de fisioterapia, conforme Resolução 04/2016, de 03 de agosto de 2016 do Conselho Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

1 - Atendimento 04(quatro) vezes por semana, pelo período de 04 horas com 06 (seis) atendimentos por período.	
Modalidade	**Valor / atendimento (R$)**
Fisioterapia	25,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:046243B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontocom Brindes LTDA.
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de Outubro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de Outubro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:27C89D74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza hospitalar, destinado às necessidades da secretaria solicitante.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 08 de novembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 08 de novembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de outubro de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A39EAB5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1824 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1510, de 03 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1230600132.012 – Merenda Escolar Municipal		
3390.32 (118) – Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.....	R$	20.000,00

Fonte: 103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100172.015 – Transporte Escolar municipal		
3390.33 (127) – Passagens de Despesas com Locomoção.....	R$	50.000,00

Fonte: 104 - Educação 25% s/ Impostos		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100192.017 – Des. das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3390.30 (142) – Material de Consumo.....	R$	50.000,00
3390.33 (144) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	60.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.04 – Departamento de Esportes		
2781200252.024 – Manutenção das atividades desportivas		
3390.39(223) – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....	R$	30.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 –Atenção Básica Fixa - FMS		
3190.11 (308) – Venctos. Vant. Fixas P. Civil.....	R$	50.000,00
Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015.		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.072 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015.		
4490.52 (649) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236400442.074 – Ensino Superior		
3390.18 (151) - Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R$	130.000,00
Fonte: 103 – Educação 5% s/ Transf. Constitucionais		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236500182.016 – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Maternal aos 4 anos.		
3390.39 (164) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	50.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (226) – Material de Consumo.....	R$	80.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400411.038 – Projeto do FMAS – Proteção Social BÁSICA		
4490.52 (642) – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R$	10.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F7BAA13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO SENAC/PR/Nº 170138/2017 (Ref. "Unidade Móvel de Moda e Beleza"

CONVENENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, CNPJ Nº 03.541.088/0001-47
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, CNPJ Nº 75.963.256/0001-01
OBJETO: Disponibilização pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, de uma "Unidade Móvel de Moda e Beleza", de sua propriedade, devidamente equipada de completa infraestrutura (materiais, equipamentos e/ou acessórios) necessários ao fim a que a mesma se destina e/ou se propõe (atender exclusivamente a demanda do município, em relação à educação/formação profissional de sua comunidade em geral e, em especial, as pessoas dos comerciários e seus dependentes); turmas SENAC Atendimento Corporativo (*in company*); e turmas PSG (Programa SENAC de Gratuidade) participantes do(s) curso(s) na área de "Moda e Beleza" ali sendo ministrados pelo CONVENENTE.
VIGÊNCIA: 10/10/2017, A PARTIR DAS 14H00MIN À 20/12/2017, ÀS 12H00MIN.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2017

VITOR SALGADO MONASTIER
Diretor Regional
Senac/PR
Convenente

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
Município de Rio Azul
Conveniado

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8BA51076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezessete (2017), às oito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2017. Estavam presentes na Audiência Pública os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadores Emerson Santo Stresser - Presidente, Eleandro Fontoura Machado – Secretário, e Aroldo Ribas de Bonfim – Relator e demais vereadores, o representante do Poder Executivo Sr. Washington Luiz Moreno e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Aberta a Audiência Pública foi convocado o Sr. Washington Luiz Moreno, responsável jurídico e contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do segundo quadrimestre de 2017, com a apresentação de slides contendo: I – a execução orçamentária, II – a receita corrente liquida; III – os limites fiscais; IV – o comportamento das metas fiscais (receitas fiscais líquidas, despesas fiscais líquidas, resultado primário, resultado nominal, divida consolidada liquida), concluindo seus trabalhos o Sr. Washington enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/08/2017 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 59,60% sobre Receita Corrente Líquida),
2) dívida total (utilizado 35,90% do limite de 120%),
3) empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).

Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 2º Quadrimestre do ano de 2017, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 93.855.000,00 anual e realizada no quadrimestre de R$ 58.146.717,00;
2) Despesa Total, estimado R$ 93.855.000,00 anual e realizada em R$ 55.960.152,00 ;
3) Resultado Primário alcançado - R$ 3.799.291,00;

4) Resultado Nominal alcançado - R$ 1.188.364,00;
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 30.597.372,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 28.888.425,00.
Por fim o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento utilizou da palavra para breve discurso.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa,da qual se dará publicidade.

EMERSON SANTO STRESSER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Secretário

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Relator

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:AB532251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.069/2017

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
4773-1	Paola Fernanda Grochentz Avila	044.878.889-64	Enfermeiro	03/05/2017
6216-1	Emerson de Oliveira	032.095.369-61	Professor de Ensino Fundamental	03/05/2017
6303-1	Nadilce Maltaca dos Santos	058.473.289-90	Professor de Educação Infantil	03/05/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de maio de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:D0220297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.093/2017

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
1402-1	Ademir Candido de Moraes	604.394.169-49	Operador de Trator Agrícola	30/07/2017
3066-1	Ailton Sales Dias	184.321.239-00	Técnico Vigilância Sanitária	30/07/2017
2126-1	Miguel Ramos	373.290.229-34	Operador de Máquina Rodoviária	30/07/2017
3768-1	Sezinando Agner de Bonfim	403.548.909-30	Guardião	30/07/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 31 julho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:B0690EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.095/2017

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
3935-1	Andreia Cristina Jambiski Costa	026.300.789-81	Professor Ensino Fundamental	03/07/2017
4542-1	Andreia Cristina Jamibiski Costa	026.300.789-81	Professor de Ensino Fundamental	03/07/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 31 julho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:3C075811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.073/2017

Súmula:"Exonera a pedido detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº. 1.041/2013 de 26 de junho de 2.013, Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 02 de maio de 2.017, o Senhor **Ivan Silva Evangelista**, Matricula 7950-1 portador do CPF nº 028.046.069-45, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e**

Captação de Recursos. na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:1E71D63A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.078/2017

Súmula: "Nomeia para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, conforme especifica e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 1.041 de 26 de junho de 2.013,

DECRETA:

Art. 1º Responde, cumulativamente, a partir de 02 de maio de 2017, até ulterior deliberação, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, o Senhor ORLEI PARODI, portador da Cédula de Identidade RG 2.201.333-5, já no exercício do cargo de Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal que responde cumulativamente pelas atribuições conforme disposto nos caput deste artigo, opta pelo vencimento do cargo de sua nomeação inicial.

Art. 2º A partir do dia 02 de maio de 2017 encerra-se a designação constante no art. 1º do Decreto nº 5.040/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:CF4FC0EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.079/2017

Súmula: "Exonera a pedido servidor detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº. 1.041/2013 de 26 de junho de 2.013, Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 03 de junho de 2.017, o Senhor **Eugênio José Woller Junior**, Matricula 7930-1 portador do RG nº 6.061.679-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Propaganda**,** junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:001C940A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.100/2017

Súmula: "Exonera o servidor detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº. 1.041/2013 de 26 de junho de 2.013, Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 28 agosto de 2.017, o Senhor **Rafael da Silva Binder**, Matricula 7839-1 portador do RG nº 9.364.554-5, do cargo de provimento em comissão de Departamento de Vigilância em Saúde**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de agosto de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:788CC4B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.077/2017

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
4637-1	Flavio Laureth Avila	475.962.369-87	Enfermeiro(a)	11/05/2017
6140-1	Erisson Cordeiro Dias da Luz	084.222.479-33	Professor de Ensino Fundamental	12/05/2017
6151-1	Ivan Marçal Pereira	042.556.769-92	Professor de Ensino Fundamental	15/05/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 15 de maio de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:0EE2C81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.114/2017

Súmula: "Designa servidora efetiva para ocupar Função Gratificada de "Auxiliar de Controle Interno", simbologia FG – 2, para atuar junto a Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n° 1.044, de 28 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, nos termos do § 5º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.044, de 2013, a partir de 03 de outubro de 2017, a servidora Beatriz de Lara Costa, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo I, matrícula nº 5.605, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.817.750-9, CPF 053.011.609-07, para ocupar a Função Gratificada de "Auxiliar de Controle Interno", simbologia FG – 2, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atuar junto a Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.667, de 12 de novembro de 2013, que tratou da nomeação do servidor Deivison Jorge Borges Lapola para ocupar a Função Gratificada de "Auxiliar de Controle Interno", simbologia FG – 2, a partir de 12 de novembro de 2013.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:A9800E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ASSUNTO: DISCUSSÃO DO PROJETO QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021; DO PROJETO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, BEM COMO DO PROJETO QUE VERSA SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelece os Artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 06 de novembro (segunda-feira), às 19:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir sobre o Plano Plurianual de Governo, para o período de 2018 a 2021; sobre o Orçamento do Município de Rio Negro para o Exercício Financeiro de 2018, bem como sobre alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.
Comunicamos que os representantes das Entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se antecipadamente junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, para apresentar propostas e defendê-las na referida Audiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:3FB253D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 036/2017

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, retificado pelo Edital nº 046/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 23 (vinte e três) de outubro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 035, de 11/10/2017, encontra-se dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º
567009	***Ivonete Terezinha Jetka***	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84E91D21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 580/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2017, ***José Cardoso de Oliveira,*** com matrícula nº 1819-8/2, do cargo em comissão, de Assessor de Secretário, símbolo CC-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3F379C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 581/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Revogar*, a partir de 02 de outubro de 2017, os efeitos da Portaria nº 477, de 09 de agosto do corrente, que concedeu 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Cleonice do Carmo de Souza Pereira,*** com matrícula nº 9004-2/1, do cargo de Médico Clínico Geral, nível "20-E", admitida em 01 de julho de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EED6D569

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 582/2017

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 445, DE 1º/08/2017".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º da Portaria nº 445, de 1º de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:
Presidente: ...
Membro: ...
Membro: Nilceu Becker dos Santos."

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 451, de 03 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DFCF91D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 583/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Mara Lúcia Estica,*** com matrícula nº 0073-6/1, do cargo de Assistente de Administração B1, nível "11-P", admitida em 17 de março de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7BEEB78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 584/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Julia Alves,*** com matrícula nº 1321-8/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "2-F", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F855A04F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 585/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Catarina Adão Vosiak,*** com matrícula nº 0074-4/1, do cargo de Assistente de Administração B1, nível "11-O", admitida em 01 de junho de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFED4B7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 586/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Carlos Roberto Alves Boeira da Rosa,*** com matrícula nº 1404-4/1, do cargo de Agente de Vigilância A, nível "2-D", admitido em 03 de novembro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D92C015F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 587/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Terezinha Torres Pereira,*** com matrícula nº 0497-9/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "11-B", admitida em 01 de julho de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E387A134

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 588/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Relindes Eckel Bauer,*** com matrícula nº 0691-2/5, do cargo de Odontólogo, nível "17-G", admitida em 03 de dezembro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01A18901

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 589/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Lenita Terezinha Kozak,*** com matrícula nº 0386-7/1, do cargo de Professor III (H), nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:676E882F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 590/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Elcio Grein,*** com matrícula nº 2038-9/1, do cargo de Pedreiro B, nível "6-B", admitido em 16 de maio de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B4717B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 591/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Amos de Jesus Guimarães,*** com matrícula nº 1753-1/1, do cargo de Operador de Máquinas, nível "11-D", admitido em 06 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:548C73DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 592/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Roque Waleski,*** com matrícula nº 0116-3/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "3-P", admitido em 18 de julho de 1988, lotado na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D728C1FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 593/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann,*** com matrícula nº 0526-6/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-9", admitida em 21 de fevereiro de 1997, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6099AC2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 594/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcos Renato Scholz,*** com matrícula nº 2261-6/1, do cargo de Médico Ortopedista, nível "20-B", admitido em 14 de maio de 2012, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2695F30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 597/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 29 de setembro a 28 de outubro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elair Bux Marins,*** com matrícula nº 1282-3/1, do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, nível "7-F", admitida em 01 de outubro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/09/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4D92D9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 598/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Vânia Palhano,*** com matrícula nº 2173-3/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível "8-B", admitida em 01 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:411F7F7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 599/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Valdirene Partala dos Santos,*** com matrícula nº 2231-4/1, do cargo de Atendente de Farmácia, nível "9-B", admitida em 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8613CC23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 600/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 31 de outubro a 29 de dezembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ricardo Rankel,*** com matrícula nº 0344-1/1, do cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais C, nível "3-N", admitido em 01 de agosto de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D77931B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 601/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 31 de outubro a 29 de dezembro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcos Ubirajara Kobus,*** com matrícula nº 0078-7/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-P", admitido em 01 de julho de 1987, lotado na Controladoria Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A669A6E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 602/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 30 de novembro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ezequiel Barbosa,*** com matrícula nº 0138-4/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "3-P", admitido em 04 de janeiro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:697C5EF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Regina Hirt Witt,*** com matrícula nº 0266-6/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 16 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF885668

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 604/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 23 de outubro a 21 de dezembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marilene Lemos Garcia,*** com matrícula nº 0254-2/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 09 de fevereiro de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EC89810

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 605/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º

103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 23 de outubro a 21 de dezembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eliane Kondlatsch Pruss,*** com matrícula nº 0218-6/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 16 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9285F6AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 606/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Raquel Guidotti Lemos,*** com matrícula nº 1252-1/1, do cargo de Fonoaudiólogo A, nível "11-F", admitida em 01 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2A2B20F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 607/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Reinaldo Herbst Júnior,*** com matrícula nº 0017-5/1, do cargo de Engenheiro Civil A, nível "17-P", admitido em 01 de agosto de 1986, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B75DA7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 608/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Juliana Fátima Franco dos Santos,*** com matrícula nº 2144-0/1, do cargo de Professor PB40, nível "PC40-2", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E04CF13A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 609/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
considerando o Artigo n.º 56, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,
considerando o Decreto nº 083, de 28 de agosto de 2017,
considerando a decisão Junta Médica Oficial do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar, a partir de 04 de outubro do corrente, o servidor ***Jairo Hermenegildo Cardoso***, com matrícula nº 2375-2/1, do cargo de Pedreiro B, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; para o cargo de Guarda Parque, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EA1DF5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 610/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 25 de outubro de 2017**,** o servidor municipal ***Eduardo Alves Guilherme***, com matrícula nº 2057-5/3, do cargo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F7108AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 611/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Marlene Schreiner***, com matrícula nº 2219-5/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, em virtude da servidora estar exercendo a função de Responsável pela documentação e controles, relativos aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/10/2017.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFFE7187

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 104/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.000,00
44.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
10	**Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo/Maquin.Sec. Mun. Agricult. e Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.022	**Conv. N.067-2017/SEAB/Emenda Parlamentar/Veículo**	50.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	83.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
33.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	29.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
10	**Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo/Maquin.Sec. Mun. Agricult. e Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.012	**Conv. N.023-2017/SEAB/Emenda Parlamentar/Veículo**	50.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	155.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.171,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.829,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que

dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto 181/2016 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7AECE8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2016 REF.: PREGÃO Nº 091/2016

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE COPIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AV SANTOS DUMONT**, n.º **731**, na cidade de **Joinville/ SC** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.245.738/0001-32**, neste ato representado por, **Jander Rizzi Ferreira Duarte**,representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **152.657.488-81** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO c**onforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER DE HOLERITES E DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTOS**,** do referido contrato, a partir do dia 13/10/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** Para fazer frente às despesas oriundas deste, o valor do presente termo importa na quantia de **R$ 3.585,40** (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária:
05.002.3.3.90.39.63.01. Fonte 000 Dot: 4314. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E6A0A39B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°094 PROCESSO N° 154/2017 - PREGÃO 049/2017 TERMO ADITIVO N. 003 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **dezenove dias** do mês de outubro do ano de 2.017, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. CONTRATADA: POSTO FRANCATTO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **08.187.717/0001-04**, sediada na Rua Luiz Neppel, nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **SÓCIO, Sr. MARCOS ANTONIO FRANCATTO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **7.245.711-0 PR** e do CPF/MF nº **031.356.609-74,** devidamente qualificado nos autos do processo. **1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10 – Lageado dos Vieiras. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 20/10** do corrente, conforme segue: O valor do litro de Óleo Diesel S10 passa de R$ 3,05**, para R$ 3,15. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2BA0CCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 159 – PROCESSO N° 300/2017

OBJETO: Aquisição de pia em inox completa, contendo duas cubas válvulas e armário. **PROPONENTE:** Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. **VALOR:** R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de Outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AC2CA152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 160 – PROCESSO N° 301/2017

OBJETO: Aquisição de lixeiras de aço padrão Rio Negro. **PROPONENTE:** Nereu Altmayer - EPP. **CNPJ:** 79.286.555/0001-00. **VALOR:** R$ 2.549,90 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de Outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DC771D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/2017 CONCURSO CULTURAL N.º 001/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCURSO FOTOGRÁFICO "REVELANDO RIO NEGRO", TEMA PARA 2017: "RIO NEGRO, MEMÓRIAS, CORES E HISTÓRIA". ENTREGA DOS ENVELOPES: Data limite: **12/12/2017.** Protocolo até as **16:00h.** Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, sita Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site
www.rionegro.pr.gov.br, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às

11h30 e das 13h30 às 16h30, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou pelo fone/fax (47) 3642-3280.

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:614A88DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08:30h** do dia **08/11/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:19028596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2017 REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 303/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 25/10/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 no *site*
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FF957FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2017 – UASG 987823

Processo: 305/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 26/10/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E03778CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro
Contratado: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.. – CNPJ nº 11.340.009/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria em investimentos no Mercado Financeiro e de Capitais, com ênfase em RPPS.
Prazo de Vigência: 12 meses (10/2017 a 09/2018).
Valor do contrato: R$5.906,28 (cinco mil novecentos e seis reais e vinte e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fundamentação legal: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
Data: 20/10/2017

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:21D738ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:
Conceder ao(a) servidor(a) ***Luciana Viana de Almeida Martins****, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/01/2018, conforme requerimento protocolado sob nº 00573/2017.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 18 de outubro de 2017.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:52ADF8F4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.672, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Disciplina o recolhimento e destinação de equinos, bovinos e muares encontrados vivos em bens públicos de uso comum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, especificamente, as ações atinentes ao recolhimento e destinação de equinos, bovinos e muares encontrados vivos em bens públicos de uso comum neste Município, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 117, de 09 de novembro de 2015 e artigos 194, 195 e 196 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela coordenação das ações mencionadas no presente Decreto.

Art. 3º. O animal que for encontrado solto em vias e logradouros públicos ou em qualquer outro bem público de uso comum será recolhido para local apropriado da municipalidade, assumindo o Município as despesas inerentes ao transporte do animal.

§ 1º. O Município poderá firmar convênio ou contrato específico, com pessoas físicas ou jurídicas, para atender o disposto no caput.

§ 2º. Fica estabelecido que local de abrigo dos animais recolhidos poderá ser utilizado para alocação de animais provenientes de outras medidas administrativas da Administração Pública.

Art. 4º. O Proprietário do animal encontrado fica sujeito ao pagamento de multa pecuniária no valor de 100 (cem) Fator de Correção e Atualização (FCA), e ainda, de taxa de manutenção no valor de diária de 24 (vinte e quatro) FCA.

§ 1º. Para comprovação de propriedade do animal o proprietário deverá apresentar cadastro daquele junto ao órgão competente, ou outro documento comprobatório.

§ 2º. Para reaver o bem semovente o proprietário deverá apresentar comprovante de pagamento dos valores recolhidos ao erário público.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e/ou Secretária de Saúde, pelo órgão Vigilância em Saúde deverá, emitir laudo técnico com a descrição do animal, bem como lavrar um Termo de Apreensão com a respectiva assinatura do responsável pela apreensão do animal, conforme modelos em anexo.
Art. 6º. Não sendo identificado o proprietário do animal a notificação deverá ser publicada uma única vez no Diário Oficial do Município e afixada no átrio municipal, com a descrição do animal (espécie, raça, idade aproximada e outras características), data e endereço da apreensão e as condições físicas do animal. Fica concedido 15 (quinze) dias de prazo para defesa ou contestação do proprietário do bem semovente.
Art. 7º. Não sendo identificado ou localizado o proprietário, mesmo após a devida publicação da notificação, ou se o mesmo não demonstrar interesse no resgate do animal, serão adotadas as seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - Doação, devidamente registrada, conforme modelo de termo de doação anexo;
II - Eutanásia;
Parágrafo único. A eutanásia do animal somente será realizada quando se tratar de regramento específico, como, por exemplo, em caso de abate ou sacrifício sanitário, conforme previsto no Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia em Animais do Conselho Federal de Medicina Veterinária, ou mediante laudo técnico que indique que o procedimento é o mais adequado.
Art. 8º - A receita advinda das multas ou dos emolumentos referente a este Decreto será utilizada especificamente e especialmente para o atendimento do recolhimento e destinação animais, objeto deste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*GILBERTO SÃO JOÃO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ED9379D6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.684, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **22/10/2017**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 8.625/2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:65D1E601

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.686, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.16.11.334.00122.062	4231	4.4.90.52	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.16.22.122.00122.063	4261	3.3.90.33	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
12.16	4.4	000	Outubro	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
12.16	3.3	000	Outubro	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
SUELEM SILVA	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18BDE440

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – PRM PROCESSO Nº 19217.214/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gás e água.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 07/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/NOVEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Outubro de 2017.

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BCB2535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017-PMR. PROCESSO Nº 18665.215/2017.

Objeto: Contratação de instrutor de artesanato com materiais recicláveis.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:30 do dia 07/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/NOVEMBRO/2017, às 16:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site
www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Outubro de 2017.

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:77225B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 56/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de hora máquina de rompedor de rocha acoplado em escavadeira hidráulica para atender as necessidades do município de Salgado Filho.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 07 de novembro 2017 às 09h00 min (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 07 de novembro 2017 às 09h00 min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site
www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 20 de Outubro de 2017.

ALUANA PASTRE
Pregoeira Oficial
Portaria n° 210, de 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:29890845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PR 46

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 46/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	71/2017
	Processo de Licitação:	71/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	22/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2017		
b) Licitação Nr.:	46/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	19/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas de eventos e reuniões do município de Salgado Filho/Pr.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006650 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	1	0,0000	15.800,00
- 006341 - MARCOS RAFAEL HANN 06151897927	2	0,0000	14.705,00
- 005261 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	1	0,0000	5.460,00
	4		35.965,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52),
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110),
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (204),

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:80B7E5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PR 47

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 47/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	72/2017
	Processo de Licitação:	72/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	25/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.: 72/2017	
b) Licitação	Nr.: 47/2017-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	19/10/2017	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para execução de recuperação da Motoniveladora Newholland RG140B e Recuperação da Pá Carregadeira Komatsu WA200, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.	

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1 J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP (3478) 1 RECUPERAÇÃO da Motoniveladora ewholland RG140B com fornecimento mínimo das peças e serviços descriminados NO ANEXO I-A, TABELA 01 DO EDITAL. - Marca: MAQSUL	UN	1,00	0,0000	38.725,00	38.725,00
Total do Fornecedor:					38.725,00
LOTE: 2 J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP (3478) 2 RECUPERAÇÃO da Pá Carregadeira Komatsu WA200 com fornecimento mínimo das peças e serviços descriminados na tabela 02 NO ANEXO I-A, TABELA 02, DO EDITAL. - Marca: MAQSUL	UN	1,00	0,0000	25.930,00	25.930,00
Total do Fornecedor:					25.930,00
Total Geral:					64.655,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240),
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4B7C2DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PR 48

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 48/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	73/2017
	Processo de Licitação:	73/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	25/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	73/2017		
b) Licitação Nr.:	48/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	20/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Materiais de Construção para reforma de pequena monta da Farmácia Local para a Secretária de Saúde, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004183 - DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP	16	0,0000	5.174,05
- 004505 - POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP	22	0,0000	3.173,18
	38		8.347,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (398)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B8AC3215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 160/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP
Valor.....: 64.655,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2017 Término: 19/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos.....: Dotação:
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240),
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação da Motoniveladora Newholland RG140B e Recuperação da Pá Carregadeira Komatsu WA200, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

Salgado Filho, 19 de Outubro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A03D2E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 162/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP
Valor.....: 5.174,05 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 20/10/2017 Término: 20/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (398)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Construção para reforma de pequena monta da Farmácia Local para a Secretária de Saúde, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica.

Salgado Filho, 20 de Outubro de 2017

---------- Contrato Nº..: 163/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP
Valor.....: 3.173,18 (três mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos)
Vigência.....: Início: 20/10/2017 Término: 20/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (398)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Construção para reforma de pequena monta da Farmácia Local para a Secretária de Saúde, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica.

Salgado Filho, 20 de Outubro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:55D7F332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 161/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: A. PICOLOTTO - ME
Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Vigência.....: Início: 20/10/2017 Término: 20/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos.....: Dotação:
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (111),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (203),
2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (263)
Objeto.....: Aquisição de mão-de-obra especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Secretárias do municipio de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BC802744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 157/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997
Valor.....: 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2017 Término: 19/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52),
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (204),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (313)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas de eventos e reuniões do município de Salgado Filho/Pr.

Salgado Filho, 19 de Outubro de 2017

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 158/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: MARCOS RAFAEL HANN 06151897927
Valor.....: 14.705,00 (quatorze mil setecentos e cinco reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2017 Término: 19/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52),
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (204),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (313)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas de eventos e reuniões do município de Salgado Filho/Pr.

Salgado Filho, 19 de Outubro de 2017

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 159/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Valor.....: 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais) Vigência.....: Início: 19/10/2017 Término: 19/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52),
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (204),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (313)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas de eventos e reuniões do município de Salgado Filho/Pr.

Salgado Filho, 19 de Outubro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:52DE14E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, foi dada posse pelo, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, LEMIR G. REISDOERFER, de acordo com a Lei Municipal nº 007/2010, Ao Conselheiro ESVERALDO DORE GONCALVES, do Município de SALGADOFILHO, eleito no dia 04 de outubro de 2015.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Nome do Conselheiro Tutelar _____

SALGADO FILHO, 17 de outubro de 2017.

LEMIR G. REISDOERFER
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CA4F8B9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 247/2017

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora pública municipal **JANICE DE FATIMA PANSERA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.065.370-4 S.S.P/PR e CPF nº 896.859.389-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para responder pelo Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde, do Município de Salgado Filho-Estado do Paraná, com função gratificada F1, constante na tabela B, da Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9A123CC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 248/2017

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio, do Servidor Público Municipal **CLEITON BATISTI,** lotado no cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2012 A 05.07.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A3D7E5F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 249/2017

PORTARIA Nº 249, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho - PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o teor da meta 18 estabelecida pela Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação – PNE de assegurar, no prazo de 02(dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº32/2015 do Plano Municipal de Educação, o qual balizou o estudo elaborado na construção do Plano Municipal de Educação pela comissão nomeada para este fim;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, a qual estabelece que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público;

CONSIDERANDO a Lei 11.738/2008 que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica deverá ser considerada como referência para os planos de carreira vigentes, o que requer constantes adequações anuais com base nas atualizações do referido piso,

RESOLVE

Art. 1º- Fica Constituída a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério que no âmbito de suas respectivas jurisdições farão o acompanhamento e o monitoramento do Plano de Carreira no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná:
I - representantes do Poder Executivo Municipal: Secretário de Educação Municipal: ELOIR WRONSKI; Responsável pelo financiamento da educação: JOCELI MARTA ANNATER PELLEGRINI; Recursos Humanos: GILVANA CANESSO; Jurídico Municipal: DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE;
II – representantes dos Profissionais da Educação: CRISTINA NAIR RUCH FRIGO; NEIDE PAVAN SCHWINGEL.
III – representantes do Poder Legislativo: GILBERTO BAUER.
IV – representantes da Sociedade Civil: Sindicato dos profissionais da Educação: ELIZIANE DE CASTRO E SÁ; Conselho do FUNDEB: JOSÉ CAPELLIN; Conselho de Educação: MARIZETE CHORNA GROSS.
Art. 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, nomeados por este ato terão mandato permanente podendo ser substituídos de acordo com a necessidade.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 147 de 18 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 20 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:99A9826A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2017

OBJETO:	Locação de Imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município.
CONTRATADO:	DANILO CASAGRANDE
CNPJ:	033.433.759-34
VALOR:	14.400,00
VIGÊNCIA:	20/10/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E41032F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 018/2017

TERMO ADITIVO Nº 018/2017 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 025/2014, REFERENTE À MODALIDADE LICITATÓRIA TOMADA DE PREÇO N° 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, QUE TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: **SUDER CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME**, CNPJ n° 18.065.376/0001-40, com sede na Rua Oswaldo Alcântara Ferreira, s/n°, quadra 38, lote 06, bairro Centro, CEP-86.315-000, Santa Antônio do Paraíso/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a *PRORROGAÇÃO* do Contrato firmado entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, até 05/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS - Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 04 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

ADELINO DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:36961627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 165/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) destinado a aquisição de veículo, tipo utilitário, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura junto aos agricultores familiares, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0041.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SICFA	
04.122.0041.2.063	Administração Geral da Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31873	SEAB CONVÊNIO Nº 106/2017 (C/C 13460-0)	52.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**54.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receita 2472.99.99.08.00; 1325.01.01.35.00 e mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
2472.99.99.08.00	SEAB CONVÊNIO Nº 106/2017 (C/C 13460-0)	50.000,00
1325.01.01.35.00	R.A.F C/C 13460-0 SEAB CONVÊNIO Nº 106/2017	2.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**52.500,00**

b)	CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE	
09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0041.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SICFA	
04.122.0041.2.063	Administração Geral da Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.500,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**54.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B4E77AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.° 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º128/2017

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017 c/c REGISTRO DE PREÇOS n.° 034/2017 para aquisição de Cartuchos Jato de Tinta e Toners do tipo **COMPATÍVEL** (com qualidade gráfica) para todas as impressoras, de todas as Secretarias e setores desta Municipalidade**,** cuja descrição é parte integrante do **ANEXO II** do presente Edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues na Av. Paulo Libânio, 700, no prédio da Prefeitura no Setor de Compras e Licitação, Estado do Paraná – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h30min do dia 08 de novembro de 2017, com abertura para o mesmo dia (08/11/2017) às 08h40min. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez reais) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O Presente edital possui Sistema para digitação de propostas, o qual deve ser obrigatoriamente retirado com o Setor de Licitações deste município em até um (01) dia antes a abertura do pregão. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:72EE25C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

SÚMULA: APROVA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 010/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do CMDPI realizada em 12 de abril de 2017,
RESOLVE: Art.1º - Aprovar a Comissão de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de santa Cruz de Monte Castelo/PR, sendo:
Secretaria Municipal de Assistência Social Carmem Valéria de Oliveira Pinho (secretária)

Secretaria Municipal de Educação Valdevina da Cunha Guerreiro (secretária)

Secretaria Municipal de Saúde Mirian Aparecida Becker Giraldi (secretária)

Equipe técnica de apoio: Márcia R. Magalhães Voss (Órgão Gestor), Adriana de Paiva Zanatta (CRAS) .

Sala de Sessões, 12/04/2017

ELIDA LIUTTI CORRADI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D6739C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

SÚMULA: APROVA A RECONDUÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado no art.5 da Lei Municipal nº 010/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do CMDPI realizada em 27 de junho de 2017,
RESOLVE: Art.1º - Aprovar a Recondução dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR para mais dois anos

Sala de Sessões, 27/06/2017

ELIDA LIUTTI CORRADI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AEC2A288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 010/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do CMDPI realizada em reunião 20 de outubro de 2017,
RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Plano Municipal Direitos da Pessoa Idosa do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR período 2018 a 2020

Sala de Sessões, 20/10/2017

ELIDA LIUTTI CORRADI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C191C026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO, O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS, TERMO DE ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 010/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do CMDPI realizada em reunião extraordinária 20 de outubro de 2017,
RESOLVE: Aprovar o Plano Municipal de Ação, o Formulário para Solicitação de Repasse de Recursos, Termo de Adesão ao Repasse Financeiro Na Modalidade Fundo a Fundo Com Recursos Oriundos Do Fundo Estadual Dos Direitos Do Idoso – FIPAR/PR.

Sala de Sessões, 20/10/2017

ELIDA LIUTTI CORRADI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:864E1CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 769/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017.

LEI MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Cria os componentes do Município de Santa Lúcia Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças conseqüentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com

maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Santa Lúcia Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Santa Lúcia Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Gabinete do Prefeito em 17 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:555E805E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2017 DATA:20/10/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diárias ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Campo Largo, no dia 18 de outubro de 2017, para buscar a paciente **OLGA HAIDUK DO NASCIMENTO**, em Campo Largo, após cirurgia de joelho, no dia 18/10/2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo à 18/10/2017, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3338273D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2017 DATA 20/10/2017

Exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

DECRETA

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. **MARLI GHISI PEREIRA** portadora da cédula de identidade RG nº 663.542.429-68 SESP PR., ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem,** lotada no Fundo Municipal de Saúde, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:64CF46F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2017 DATA 20/10/2017

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
RÚBIA MACEDO	MÉDICA VETERINÁRIA	23/10/2017 à 22/11/2017	23/11/2017	2016/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3A89F689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por lote**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra para conserto da Retroescavadeira, marca Case, modelo 580L 4x4 Turbo, ano 2002 - Cód. Patrimônio n° 00832, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 11.199,00 (Onze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais),** por um período de **120 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 07 de novembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município – www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 20 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL	*LUIZ RODRIGO BOCCA*
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:55D53E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017

LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 63/2017.

Contratação de serviços de transporte com fornecimento de onibus para viagens intermunicipal visando o transporte de estudantes de nivel superior, tecnico, pos-graduação para instituições de ensino na cidade de Cascavel.

DISTRATO

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** ABRELINO FELIPPE - ME;

Objeto: O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 203/2017, a partir do dia 23 de outubro de 2017, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto Contratação de serviços de transporte com fornecimento de onibus para viagens intermunicipal visando o transporte de estudantes de nivel superior, tecnico, pos-graduação para instituições de ensino na cidade de Cascavel, conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do **Processo de Dispensa de Licitação nº63/2017**, tendo em vista a decisão proferida nos autos 1206-46.2017.8.16.0062, em tramite na Vara da Fazenda Publica da Comarca de Capitão Leonidas Marques - Paraná, que denegou a segurança pleiteada na inicial, revogando a liminar que suspendeu de forma temporaria do Contrato nº 164/2017, com a empresa Colibri Transportes e Turismo Eireli ME.

Liquidação dos Valores: Não há valores em haver do contrato ora rescindido, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data da Assinatura: 20/10/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:697015C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017

Ref. Licitação Pregão nº 37/2017.

EXTRATO

Partes:
Notificante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Notificada**:** COLIBRI TRANSPORTES E TURSIMO EIRELI ME ;

Objeto:
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR sobre a revogação da suspensão Temporária do Contrato nº 164/2017, em obediência a Decisão Judicial, em anexo, proferida nos autos 1206-46.2017.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques – Paraná, ficando ciente a notificada, que deverá reestabelecer os serviços objeto do referido contrato a partir do dia 23 de outubro de 2017.

Data da Revogação da Suspensão: 20/10/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A355790A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Pregão Presencial 80/2017 - Processo Licitatório Nº 414/2017 foi instaurado em 09/10/2017, unicamente para realização de Contratação de empresa especializada para prestar **serviços de transporte com fornecimento de ônibus para viagens intermunicipal visando o transporte de estudantes de nível superior, técnico, pós-graduação para instituições de ensino da cidade de Cascavel.**
Considerando o contido no item 4 da seção XIV, do edital que previa que o contrato poderia ser rescindido a qualquer momento, através de prévia notificação, caso haja decisão judicial nos autos 1206-46.2017.8.16.0062, em tramite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques - Paraná, que possa gerar

reflexos na presente contratação, não restando quaisquer direitos indenizatórios ao contratado.
Considerando a decisão proferida nos autos 1206-46.2017.8.16.0062, em tramite na Vara da Fazenda Publica da Comarca de Capitão Leonidas Marques - Paraná, que denegou a segurança pleiteada na inicial, revogando a liminar que suspendeu de forma temporaria do Contrato nº 164/2017, com a empresa Colibri Transportes e Turismo Eireli ME.
Considerando o contido no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: "*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...*"
Considerando os termos da Súmula 473/STF que dispõe que "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
Considerando a inviabilidade, para o momento, da continuidade do Processo Licitatório Nº 80/2017;
Considerando por fim, o efetivo cumprimento dos Princípios da Economicidade, Eficiência, de forma a atender a preservação do interesse público em todos os atos adotados por esta Administração;

RESOLVE

REVOGAR a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**, que teve como objeto a **Contratação de serviços de transporte com fornecimento de ônibus para viagens intermunicipal visando o transporte de estudantes de nível superior, técnico, pós-graduação para instituições de ensino da cidade de Cascavel.**

DECLARA, portanto, **REVOGADA**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93.

Publique-se e
intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20/10/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6DEFA78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 01/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelírio Peron Ferrari, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e atendendo o contido no Manual de Orientação Para Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com as Prefeituras.

CONVOCA:

Os moradores residentes nos bairros Imbauvas, Jardim Fronteira, Jardim Arisi, Vila Aurora e demais população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para participarem da Primeira Audiência Pública de 2017 a ser realizada no dia 24 de outubro do ano de 2017 as 19:30 horas, nas dependências do Centro de Eventos Heitor Rodrigues, sito no Parque de Exposições Arnaldo Busato, para tratarem dos seguintes assuntos:
Apresentação de convênios firmados entre o município e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo:
- Pavimentação Poliédrica nas Ruas Antonio Dias Ortega, Alagoas, Curitiba, Espirito Santo, Teresina e Pará;
- Recapeamento Asfáltico nas Ruas Cedro e Romualdo Schneider;
- Construção de Parque/Academia no Bairro Vila Aurora; e
- Lançamento do projeto piloto "CIDADE LIMPA".

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:4A6382C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

PROCESSO Nº 723/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/11/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: CAMISETAS NECESSARIAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA PROERD QUE TEM O APOIO DO MUNICIPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/11/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:360158F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - Processo nº 638/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA – ME vencedora dos itens 001 e 002 do LOTE 001, itens 001 e 002 do LOTE 002, no valor total de R$ 89.150,00 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/10/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DFD0B6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - Processo nº 647/2017
Objeto: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA vencedora do item 001 do lote 001, no valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/10/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8893A9E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

Concorrência Nº 2/2015
OBJETO: Contratação de empresa para: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de transito e placa de obra.- Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsico e placa de obra.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 40.462,14
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F51BFE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0232/2017

Processo inexigibilidade nº 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANTº SUDOESTE
CNPJ Nº 08.691.821/0001-23
Representante: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CREPÃO
CPF nº 040.947.499-18
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010..
VALOR TOTAL: R$ 312.429,00 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7A77F030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0233/2017

Processo inexigibilidade nº 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOP AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ Nº 09.182.492/0001-58
Representante: LEONARDO SGANZERLA
CPF nº 442.308.340-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010..
VALOR TOTAL: R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3C897908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA -ME
CNPJ Nº 00.140.383/0001-01
Representante: ADELMO CARLOS PASINATO
CPF nº 198.482.859-20
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais..
VALOR TOTAL: R$ 89.150,00 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8A6A9EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 04.930.262/0001-06
Representante: GLÁDIS TERESINHA MENDES DA ROCHA
CPF nº 509.661.540-53
OBJETO: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública..
VALOR TOTAL: R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8D2E62CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/2017

Processo inexigibilidade nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: IVO MORO
CPF nº 034.285.089-04
OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
VALOR TOTAL: R$ 30.780,00 (Trinta Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D4E65648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2017

Processo dispensa nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:35880BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - Processo nº 638/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA – ME vencedora dos itens 001 e 002 do LOTE 001, itens 001 e 002 do LOTE 002, no valor total de R$ 89.150,00 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:60AE895D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - Processo nº 647/2017
OBJETO: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA vencedora do item 001 do lote 001, no valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FAB4DA85

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.647/2017.

SÚMULA: Altera o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município,

na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar (Federal) nº 147 de 07 de agosto de 2014, ficando assim revogadas as Leis Municipais nº 1.870 de 21 de dezembro de 2007 e nº 2.068 de 09 de setembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;
II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º - Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º - Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º - Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);
IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme seu regimento interno regido pelo Decreto 2.710 de fevereiro de 2010.

§ 2º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo.

§ 3º- A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 4º - O Chefe do poder executivo designará através de Portaria o Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 5º - O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) preferencialmente residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Capítulo II
Definição de Microempresa e de
Empresa de Pequeno Porte

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;

III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori” (LC federal nº 123/2006, art. 7º);
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1º - Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das
normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples

fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

d) a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º - O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º - Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 5º - Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM.

§ 6º - As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 7º - É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 8º - Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

Art. 7º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º - O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10º - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11º - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único - A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12º - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.
Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I
CNAE – FISCAL

Art. 13º - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único - Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 14º - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15º - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, conforme Decreto nº 3.176 de maio de 2014.
Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16º - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I – o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;
III- fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único - O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil,

planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17º - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º - Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;

§ 2º - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º - Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18º - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19º - Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º - Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13, § 1º, XIV):

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – na importação de serviços.

Art. 20º - Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC federal nº 123, art. 18, §§ 20, 20-A e 21).

Art. 21º - As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1º - A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º - O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 13 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o

ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§ 18, 19, 20 e 21).

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior:

a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §19);

b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §18-A. na redação da LC 147/2014).

Art. 22º - No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte (LC federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21, § 4º):

I – o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
II – será aplicado o disposto no artigo 24;
III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (LC federal nº. 123/2006, art. 18, § 23).

Art. 23º - Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º - Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe,

firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e

empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24º - A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da LC federal nº 128/2008):

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida,

hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25º - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, § 3º).

Art. 26º - Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 1º - Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º - Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.

§ 3º - As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.
Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27 - O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º - Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, inciso V, "c").

§ 2º - Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso I);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso II);
III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso III);

IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC n º 123/2006, art. 21, § 4 º, inciso IV);
V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC n º 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 4º - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

Seção III
Dos Benefícios Fiscais
Subseção I
Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28º - O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:

I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º - Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no “caput”.

§ 2º - O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 28º não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II
Dos Demais Benefícios

Art. 29º - Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 26, o pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento)

do valor das taxas de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo.

Art. 30º - A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e inferior a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Publicidade e Licença para Ocupação de Solo.

Art. 31º - A redução prevista no Inciso I do artigo 29º estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista.

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 32º - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 33º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 34º - Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 35º - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 36º - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 37º - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 38º - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 39º - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 40º - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41º - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 42º - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 32 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Subseção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 43º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 44º - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 45º - O disposto nos artigos 43 e 44 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 46º - A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) Dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) Promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) Promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) Promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) Promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

h) Manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 47º - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço a fiscalização.

§ 2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º - Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º - O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º - A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º - Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º - O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 48º - A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC federal nº. 123/06, art. 56).

Art. 49º - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC federal nº. 123/06, art. 56):

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – cessão de bens e imóveis do município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 50º - A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).

Art. 51º - Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 52º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º - A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:

I – disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II – assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V – instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º - Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).

§ 3º - Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014).

CAPÍTULO IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 53º - Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I – atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);
II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III – apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro,

investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
V – ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º - Em relação ao inciso IV do "caput":

I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II – o Fundo de Aval Garantidor ali referido:

a) Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;

b) Será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º - Em relação ao inciso V do "caput" também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
Art. 56 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 54º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar

conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º - Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:

I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º - Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 55º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo Único - Compreende-se no âmbito do “caput” deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 56º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º - Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º - Compreendem-se no âmbito do programa referido no “caput” deste artigo:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 57º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Das Relações do Trabalho
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 58º - As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

Art. 59º - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 60º - O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:

a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

II – quanto à dispensa de:

a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

d) ter o livro intitulado “Inspeção do Trabalho” e,

e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 61º - O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 62º - A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 63º - Em relação aos pequenos produtores rurais:

I – aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);
II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º - Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º - Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no “caput” deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por

Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º - Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
Do Acesso à Justiça

Art. 64º - O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º Para efeitos deste artigo:

I – será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;
II – a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;
III – terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º - A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65º - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 66º - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).

§ 1º - Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º - A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º - A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 67º - As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 68º - O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

b) política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

c) acesso às compras públicas;

d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

Art. 69º - Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 70º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.870 de 21 de dezembro de 2007 e nº 2.068 de 09 de setembro de 2009.

Art. 71 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir do primeiro dia do exercício seguinte os dispositivos relativos à renúncia fiscal diante do enumerado: artigos 28 ao 31;
II - a partir da publicação, os demais artigos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC9A17A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.648/2017.

Sumula: Altera parte dos artigos 4º e 7º da Lei 1.624 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficando assim revogada a Lei nº 2.619 de 24 de março de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII do artigo 4º da Lei 1.624 de dezembro de 2003 e passam a vigorar com seguinte redação:
"Art. 4º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando do imposto será devido no local:"
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
[...]
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 2º - Os itens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo Anexo I do artigo 7º da Lei 1.624 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e

manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 3º Os itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 fica acrescidos da Lista de Serviços instituída pelo Anexo I do artigo 7º da Lei 1.624 de dezembro 2003 e passam a vigorar com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais
e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

ALIQUOTA – 3%

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

ALIQUOTA – 3%

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

ALIQUOTA – 3%

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

ALIQUOTA – 3%

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

ALIQUOTA – 3%

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

ALIQUOTA – 3%

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.619 de 24 de março de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 22 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5A8BC5C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.649/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, institui a Conferência e cria o Fundo Municipal do Idoso no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Zelírio Peron Ferrari, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1°. A Política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 anos de idade, criando condições para sua autonomia, federal e estadual vigentes e a pertinente a Política Nacional e Estadual do Idoso, como estabelece a Lei Federal n° 8842 de 01/01/1994, regulamentada pela integração e participação efetiva na sociedade.
§1°. Na consecução desta Política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação decreto Federal n° 11.863 de 23/10/1997e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2°. Na execução da política municipal do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:
I – o dever da família, da sociedade e do Município, em assegurar ao idoso todos os direitos à cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo a sua dignidade, bem estar e o direito à vida;
II – a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;
III – o tratamento ao idoso, sem discriminação de qualquer natureza;
IV – o direcionamento ao idoso, como principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas desta política;
V – o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessária em estabelecimentos asilares;
VI – a formulação, a coordenação, a supervisão e avaliação dos serviços ofertados dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
VII – a criação de sistema de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;
VIII – os estímulos aos estudos e às pesquisas relacionadas às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;
IX – a descentralização político-administrativa, mediante o estimulo, a criação e o funcionamento do Conselho Municipal para atendimento aos idosos.
Art. 3°. A implantação da política municipal é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:
I – Na área da Assistência Social:
a) a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
b) o estimulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como grupos de convivência e produção, centros-dia, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros.
c) promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;
d) o planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos levantados, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
e) a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
f) o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.
II – Na área da Saúde:
a) a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde-SUS;
b) a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
e) o desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios e entre centros de referência em geriatria e gerontologia, para treinamento de equipes;
f) o oferecimento, em parcerias com sociedades cientifica e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;
g) a realização de estudos, para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
h) a adequação dos serviços de saúde do Município para atendimento e tratamento do idoso;
i) a difusão à população, de informações do processo de envelhecimento;
j) a capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;
k) outras atividades que se fizerem necessária na área;
III – Na área da Educação:
a) a adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;
b) a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
c) o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
d) o desenvolvimento de programas que adotem modalidades ensino à distância adequadas às condições do idoso;
e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.
IV – Na área do trabalho:
a) a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, nos setores públicos e privado;
b) a criação e o estimulo à manutenção de programas de preparo para aposentadoria nos setores públicos e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;
c) a criação de mecanismos que forneçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;
d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.
V – Na área da Habitação e Urbanismo:
a) a destinação nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato ou de locação subsidiada ao idoso, submetendo previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos desenvolvidos na modalidade de casas lares e condominios a 3° idade;
b) a garantia, nos programas habitacionais de inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;
c) os direcionamentos aos projetos arquitetônicos e urbanísticos, de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados as necessidades do idoso;
d)outras necessidades que se fizerem necessárias na área.
VI – Na área da Justiça:
a) a promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício dos seus direitos;
b) a informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente a área da Justiça;

c) a prestação dos serviços de advocacia gratuito ao idoso carente de recursos econômicos, com prioridade e eficiência, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à Justiça;
d)a eliminação através dos mecanismos legais de toda ou qualquer prática de discriminação ao idoso;
e) o estimuloà criação de sociedades civis na defesa dos direitos e cidadânia do idoso;
f)o dever de todo o cidadão em denunciar às autoridades competentes, qualquer procedimento de negligência ou de desrespeito do direito do idoso;
g) outras necessidades que se fizerem necessárias na área.
VII – Na área da Cultura, Esporte e Lazer:
a) a garantia do idoso da participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
b) a garantia de acesso do idoso aos locais e eventos culturais;
c) a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;
d) a valorização do registro de memória e a transmição de informações e habilidades do idoso. Aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade da identidade cultural;
e) o incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que roporcione a melhoria da qualidade de vida do idoso, e estimulem a sua participação na comunidade;
f) outras atividades que se fizerem necessárias na área.
VIII – Na área da Ciência e Tecnologia:
a) o estímulo à criação e à manutenção das Universidades Abertas da 3° idade;
b) o estímulo e à realização de pesquisas e estudos na área do idoso;
c) o incentivo à criação de cursos de especialização nas áreas de Geriatria e Gerontologia;
d) a sugestão para a inclusão da Gerontologia como disciplina curricular nos cursos soperiores;
e) outras atividades que sefizerem necessárias na área.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Art. 4°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, órgão de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política dos direito do idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5°. São funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I – a formulação da política de promoção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socio-econômica e político cultural no Município de Santo Antonio do Sudoeste, objetivando ainda a eliminação de preconceitos;
II – o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;
III – o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inesistência deste ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias a consecução da política formulada, bem como, a análise dos recursos relativos a competência deste Conselho;
IV – o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas sem fins lucrativos, atuantes no atendimentoao idoso;
V – a avocação, quando entender necessário do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetadas ao idoso;
VI – a proposição aos poderes constituidos de modificação nas estruturas dos ógãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
VII – o oferecimento de subsídio para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos;
VIII – o incentivo e o apoio a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção da proteção e da defesa dos direitos do idoso;
IX – a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais internacionais e estrangeiros, visando a atender os seus objetivos;
X – o pronunciamento, a emissão de pareceres e prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos do idoso;
XI – a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretende integra o Conselho;
XII – o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa de desrespeito aos direito assegurados ao idoso, adotando as medidas cabíveis;
Art. 6°. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, é composto de 8 coselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – 01 Represntante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência;
III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – 01 Representante da Secretária Municipal de Administração e Finanças;
V – quatro representantes de organizações não governamentais, eleitos em fórum próprio.
§ 1° - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com funções consultivas e fiscalizadoras, o Ministério Público do Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil/Sessão Paraná, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Poder Judiciário e Câmara Municipal.
§ 2° - A escolha das organizações não governamentais será mediante eleição entre as mesmas, em reunião especifica, a ser marcada, para a primeira gestão, pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso.
§ 3° - Caberá aos ógãos públicos e as organizações não governamentais, a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação do Prefeito do Município, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execuçãoda política de atendimento ao idoso.
§ 4° - O não atendimento ao disposto § 3°, deste artigo, quando tratar-se de organização não governamental, implicará na substituição da organização infratora por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.
§ 5° - Os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período que não poderão ser destituídos, salvos por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do Colegiado.
§ 6° - Os membros representantes das organizações não governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.
§ 7° - Os membros representantes dos órgãos públicos, de livre escolha do Chefe do Poder Público Municipal, poderão ser reconduzidos para novo mandato sucesso sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.
§ 8° - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo o seu exercício cosiderado, relevantes serviços prestados ao Município, com caráter prioritário e, em cosequencia, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.
§ 9° - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente, por convocaão de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
§ 10° - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará com Secretário Executivo, a ser indicado por seu presidente e aprovado pela maioria simples do Colegiado.
§ 11° - A Secretaria de Assistência Social prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§ 12° - A a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, após a posse de seus membros.
§ 13° - O Presidente, o Vice-Presidente eo Secretário Executivo do Conselho serão eleitos, na primeira reunião, pela meioria qualificada dos membros do Conselho.

CAPÍTULO II Da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 10. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo

composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das instituições civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dos Poderes Executivos e Legislativos no município, que se reunirá, mediante Regimento Interno próprio.
Art. 11. Compete à Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, entre outras:
I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção aos idosos;
II – traçar as Diretrizes Gerais da Política Municipal do Idoso, no município de Santo Antonio do Sudoeste;
III – eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando provocada;
V – publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO III
Do Fundo Mundo Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de capacitação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar susporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Art. 14. São receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
I – dotação orçamentária
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III – contribuição voluntária;
IV – produto de aplicação dos recursos disponíveis;
V – recursos provenientes dos Conselhos Nacionais e estadual dos direitos do idoso;
VI – valores provenientes de multoas previstas na Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
VII – outros recursos.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida mem agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia autorização do Concelho Municipal dos Direitos do Idoso;
Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria.
Art. 16. O funcionamento e administração do Fundo Minicipal dos Direitos do Idoso serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17. Para implementação e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no primeiro ano de sua vigência, o poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 18. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regime Interno, que será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros.
Art. 19. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes em órgão de imprensa de grande circulção no Município e respectiva posse dos mesmos.
Art. 20. Caberá ao Ministério Público do Paraná a adoção de medidasadministrativas e judiciais nacessárias a garantia dos direitos do idoso.
Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:005FDF44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.831/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 36 item I e II da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

EFETIVAR e PROMOVER a partir de 01 de Outubro de 2017, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
LUCIMAR FUCINA	01/09/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6C8126A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.832/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 36 item I e II da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

EFETIVAR e PROMOVER a partir de 01 de Outubro de 2017, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA SOARES	01/09/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B15D3D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA, RG** 8.061.421-7, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de **01/04/2012 a 31/03/2017**, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 01/11/2017, devendo retornar ao trabalho em 01/02/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1C9DA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017.

O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, com base no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de coletor de assinatura digital para agencia do trabalhador.
EMPRESA: I. L. MENDES JÚNIOR EIRELI - ME
CNPJ: 17.184.211/0001-24
VALOR R$. 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

DATA: 19 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A7F1A689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DL 23/2017

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 23/2017
CONTRATO Nº 131/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Aquisição de material para construção de fossa na Casa Lar.
EMPRESA CONTRATADA: M.S.R DA SILVA E SILVA LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.892,70 (Quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de outubro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
M.S.R DA SILVA E SILVA LTDA

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:ED83B5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DL 23/2017

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 23/2017
CONTRATO Nº 132/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Aquisição de material para construção de fossa na Casa Lar.
EMPRESA CONTRATADA: A. GUTIERREZ – EMBALAGENS - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.032,00 (Mil e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de outubro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
A. GUTIERREZ – EMBALAGENS - ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DA303649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE: DISCUTIR E APROVAR NOVO PLANO DE AÇÃO 2017 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CDECA/PR.

Resolução nº. 022/2017 – CMDCA.

DISPÕE: Discutir e Aprovar novo Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Deliberação nº. 062/2016 – CDECA/PR.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **18 de outubro de 2017**, registrada na ata de número **239,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar novo **Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV,** atendendo os critérios da **Deliberação nº. 062/2016-CDECA/PR,** com a finalidade da oferta e o aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes entre 06 e 18 anos de idade, no âmbito do Serviço de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O novo Plano foi aprovado devido à mudança de novos Conselheiros eleitos em Assembléia Geral na data do dia 07 de junho de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:FDF152FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE: DISCUTIR SOBRE A DELIBERAÇÃO Nº. 001/2017 – CEDI-PR – INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL FUNDO A FUNDO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS À PESSOA IDOSA.

Resolução nº. 01/2017 – CMDPI.

DISPÕE: Discutir sobre a Deliberação nº. 001/2017 – CEDI-PR – Incentivo Financeiro Estadual Fundo a Fundo à Implantação de Projetos à Pessoa Idosa.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no

dia **17 de outubro de 2017**, registrada na ata de número **10,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Que para aderir a **Deliberação nº. 001/2017-CEDI-PR,** exige-se a Instituição do FMDPI e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no entanto o município possui apenas a Lei sob nº. 042/2017 e a Constituição do Conselho. Assim este Conselho Deliberou a não adesão ao Incentivo Estadual por não atender a referida Deliberação.

Art. 2º Que apresentara justificativa da desistência à Adesão do Incentivo através de Oficio do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2017.

SILVANA MARIA DE LIMA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:B8A094FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando as aquisições de **eletrodomésticos e móveis destinado ao Programa de Incentivo Familia Paranaense III, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras - PR ",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 08/11/2017
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderão ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 20/10/2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:533F250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 86/2017
DATA: 20 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 70.380,00 (Setenta mil e trezentos e oitenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2049 - Manutenção do CIDERSOP
3.3.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 20.960,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2061 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 - 0000 - Diárias - Pessoal Civil R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2066 - Manutenção do FMAS
3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxilio Financeiros a Pessoa Físicas R$ 2.000,00
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0074 - Encargos da Divida Pública
3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 14.770.00
4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 28.650,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:
07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2049 - Manutenção do CIDERSOP
3.1.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 3.000,00
4.4.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2061 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
99.999.0013.9077 - 0000 - Reserva de Contingência R$ 55.380,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:71C61FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 200/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

09.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0011-6039		MANUT. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2730	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**

11.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0013-2043		INCENTIVAR, REC. E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3020	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

09.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0011-6039		MANUT. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2740	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**

11.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0013-2043		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3010	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3040	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 20 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:51C3AD07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DA LEI 1085/2017

DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DA LEI:

LEI Nº 1085/2017

SÚMULA: *Dispõe sobre o trânsito por propriedades privadas para o acesso a sítios naturais públicos.*

Motivo: regularização seqüencial.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BA7E2EB6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA AS UBS'S E POSTOS DE SAÚDE COM O RECURSO APSUS - VIGIASUS.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 06/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente, ou através do site www.sapopema.pr.gov.br e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 23 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BAAAED12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - INEXIGIBILIDADE 001/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Partes:- **MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e **ZELI ANTUNES RIBEIRO.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer em 37,50 (trinta e sete e quinhentos) quilos o item 01; em 25 (vinte e cinco) quilos o item 5; e em 75 (setenta e cinco) quilos o item 07 e consequentemente alterar o valor total estimado para o contrato em mais R$ 276,13 (duzentos e setenta e seis reais e doze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DA QUANTIDADE:-*O §1º da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:* "Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar, gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sengés, para o período compreendido entre a assinatura do contrato até 04/12/2017, conforme itens descritos no anexo II (Projeto de Venda). §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
1	187,50	Kg	Abobrinha verde	2,23	R$ 418,13
2	120	Kg	Alface crespa	2,80	R$ 336,00
4	3,6	Kg	Cebolinha Verde	5,13	R$ 18,47
5	125	Kg	Chuchu	2,21	R$ 276,25
6	120	Kg	Couve Manteiga	5,84	R$ 700,80
7	375	Kg	Laranja	1,83	R$ 869,25
8	80	Kg	Limão Rosa	2,32	R$ 185,60
9	350	Kg	Mandioca com casca	2,25	R$ 787,50
12	3	Kg	Salsinha	4,67	R$ 14,01

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O §1º da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento efetivado, a importância correspondente a quantidade de produtos fornecidos, de acordo com o(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) no subitem 01.1 do Edital de Chamamento Público.§ 1º. Estima-se apenas para fins contratuais o valor global de R$ 3.423,01 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e um centavo), referentes aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12 do Edital, de acordo com o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) no § 1º da Cláusula Primeira deste instrumento.
RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA:- 11/10/2017
DO FORO:- Sengés/PR

Sengés, 20 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B3B7A792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de fornecimento do objeto em mais 90 (noventa) dias e a vigência do contrato até 29/12/2017, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:-*O parágrafo primeiro da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"**§ 1º.** O CONTRATANTE realizará as solicitações à CONTRATADA, de forma parcelada, nas quantidades e prazos que lhe aprouver, tudo na medida de suas necessidades, por um período de 09 (nove) meses a contar da data da assinatura deste instrumento. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de entrega, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93."
VIGÊNCIA:-*O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 06/10/2017
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 20 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1FA75A9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA EPP**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de fornecimento do objeto em mais 90 (noventa) dias, e a vigência do contrato para até 29/12/2017, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:-*O parágrafo primeiro da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"**§ 1º.** O CONTRATANTE realizará as solicitações à CONTRATADA, de forma parcelada, nas quantidades e prazos que lhe aprouver, tudo na medida de suas necessidades, por um período de 09 (meses) meses a contar da data da assinatura deste instrumento. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de entrega, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93."
VIGÊNCIA:-*O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 29/09/2017
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 20/10/2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BCF559E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 164/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP**
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato em mais 30 (trinta) dias, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:-*O Parágrafo primeiro da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"Os serviços deverão ser prestados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 57 da lei 8666/93."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 29/09/2017
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 20 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A216FAD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 082/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **GENTE SEGURADORA S/A**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o valor total do contrato em mais R$ 494,09 (quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), devido à inclusão na apólice de seguro de 01 (um) veículo Ford Focus Ano/Modelo 2017, Flex, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso I, b, § 1º e § 2º do art. 65 e inciso I do § 3º do art. 62, todos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- *O §1º da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:*§ 1º:- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 50.301,16 (cinqüenta mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos), no qual está incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A quantia será paga em moeda nacional, mensalmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega das apólices. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADIVITO:- 06/10/2017
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 20 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:45A6CDB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 126/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos (ar condicionado, climatizador, cadeira giratória, impressora e computador) para as Secretarias Municipais de Educação, de Administração e de Finanças e Planejamento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 167.893,36 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/11/2017 às 8h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2017 às 08h45min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2017 às 9h00min.
LOCAL:
www.bllcompras.org.br
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 20 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F5F20BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RESOLVE ANULAR** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017,** cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à pintura das Escolas Municipais Prefeito Aristides Pereira Matos Netto, Prefeito Durval Jorge, Profª Lhubina B. da Rosa e Escola Mun do Campo Presidente Médici, zonas urbana e rural do Município de Sengés, conforme LOTES, projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, que fazem parte integrante do Edital." Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 20 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A22F5614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1618/2017

Súmula: Dispõe sobre a formação do Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Resolução Nº 171, de 04 de Dezembro de 2014.

Considerando a Resolução 161/2013/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Considerando o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição do Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, composta por representantes dos Órgãos/Instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): **Tacyane Martins Osternach e Marciana Aparecida Vieira Pata**
II – Conselho Tutelar: **Josélia dos Santos Queiroz Rodrigues**
III – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): **Jordana de Oliveira e Camila Bittes Correa Fernandes**
IV – Conselho Municipal de Saúde (CMS): **Delma Lúcia Alves da Rosa**
V - Conselho Municipal de Educação (CME): **Simone Ap. Felipe e Alexandra Rodrigues**
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social: **Juliana Gonzaga Araujo**
VII – Secretaria Municipal de Saúde: **Vanessa Costa Leite**
VIII – Secretaria Municipal de Educação: **Rosilene Fernandes Santos**
IX – Secretaria Municipal de Administração: **Sinara Ap. Ferreira Ramos Bortoluzze**
X – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: **Luciano Ribeiro da Cruz Junior**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 18 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1464E685

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 254/2017

SÚMULA:- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 223/2017, MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

Art. 1º. - Altera os valores do anexo constante do Artigo 8º da Lei nº 223/2017, com a finalidade de modificar as metas fiscais, adequando-

se a nova realidade econômico-financeira, para o exercício de 2018, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 223/2017.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-10-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:26221C8B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 255/2017

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sengés - Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Sengés, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 45.782.100,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil e cem reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES R$ 45.402.000,00
Impostos, taxas e contribuição de melhoria R$ 4.202.252,50
Receita de Contribuições R$ 505.577,50
Receita Patrimonial R$ 253.470,00
Receita de Serviços R$ 241.500,00
Transferências Correntes R$ 40.167.900,00
Outras Receitas Correntes R$ 31.300,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 380.100,00
Alienação de Bens R$ 2.100,00
Transferências de Capital R$ 378.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 45.782.100,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários.

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal R$ 1.887.100,00
EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito R$ 830.200,00
Procuradoria Geral R$ 362.600,00
Secretaria de Administração R$ 2.200.020,00
Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento R$ 874.200,00
Secretaria de Finanças e Planejamento R$ 2.497.572,50
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária R$ 1.889.240,00
Secretaria de Educação R$ 14.038.400,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo R$ 470.530,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 9.986.987,50
Secretaria de Assistência Social R$ 197.500,00
Secretaria de Transporte e Viação R$ 3.423.687,50
Secretaria de Serviços Urbanos R$ 4.182.112,50
Secretaria de Industria e Comércio R$ 160.520,00
Controle Interno R$ 140.060,00
Fundo Municipal de Assist. ao Adulto e ao Idoso R$ 97.000,00
Fundo Municipal de Assist. a Criança e ao Adolescente R$ 15.500,00
Fundo Municipal de Assist. Social R$ 2.297.870,00
Reserva de Contingência R$ 231.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R$ 45.782.100,00

Art. 4º - A despesa fixada será distribuída por categorias econômicas e trabalhos de governo de conformidade com os anexos 04 D e 07, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do Parágrafo 2º, do artigo da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa a sua despesa para o exercício financeiro de 2018 no valor de R$ 9.986.987,50 (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 no valor de R$ 2.297.870,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

IV – do Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite estabelecido na Lei Municipal 223/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares, através de Resolução até o limite previsto no Caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotação de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

III – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorização específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizado a redistribuição e o remanejamento das dotações orçamentárias de despesas de pessoal previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou

programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data da sua promulgação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-10-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EAC7AD01

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 256/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Sengés, para o período de 2018 - 2021, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos II, IV e Relatório de Programas – Plano de Investimentos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2018 conforme estabelecido no Anexo I da Lei nº 223/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Relatório de Programas – Plano de Investimentos.

Art. 3° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6° - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7° - Integram a presente lei os anexos:
- Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita
- Anexo II – Demonstrativo por Programa de Governo
- Anexo IV – Demonstrativos das Ações – Físico/Financeiro
- Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-10-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:32DBE646

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 258/2017

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 260.362,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.362,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 172.420,00**
1920.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 35.260,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
2280.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 13.500,00**
2290.102.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 32.802,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 6.380,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 101 e 102.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-10-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:20D3DDB3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 259/2017

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 665.352,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 665.352,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1620.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ **360,00**
1650.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ **5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1870.101.3.1.90.05.00.00 – O. Bem. Prev. Do Serv. Do Militar.....**R$ 470,00**
1880.102.3.1.90.05.00.00 – O. Bem. Prev. Do Serv. Do Militar.....**R$ 2.305,00**
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 170.000,00**
1920.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1981.000.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 330,00**
1990.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 5.350,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2150.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 32.500,00**
2160.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.750,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
2270.101.3.1.90.05.00.00 – O. B. P. Do S. ou do Militar..... **R$ 154,00**
2271.102.3.1.90.05.00.00 – O. B. P. Do S. ou do Militar.....**R$ 555,00**
2280.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 272.938,00**
2290.102.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 27.738,00**
2300.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 58.570,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHE . FUNDEB
2340.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. E vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 15.980,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2410.101.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 570,00**
2420.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 14.910,00**
2430.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 150,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
2510.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 13.150,00**
2520.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 2.100,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031 – MANUT DIV. APOIO E ASSIST. EDUCANDO
2450.103.3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previd. do Serv. Ou Militar.....**R$ 279,00**
2460.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 193,00**

Art. 2º. . Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1610.103.3.1.90.05. 00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 2.000,00**
1630.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 2.900,00**
1680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 690,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2021 – MANUT DO DEPT. DE TRANPORTE ESCOLAR – FUNDEB
1780.102.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 3.000,00**
1790.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 93.000,00**
1800.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 32.700,00**
1810.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 34.880,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1890.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 150.000,00**
1910.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 145.000,00**
1940.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restições Trabalhistas.....**R$ 32.913,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1970. 103.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 900,00**
2010.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.000,00**
2060.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 10.000,00**
2100.103.3.3.90.30.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....**R$ 5.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2140.103.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 2.300,00**
2170.103.3.3.90.14.00.00 – Diária – Pessoal Civil.....**R$ 1.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHE – FUNDEB
2320.101.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....**R$ 5.390,00**
2330.102.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....**R$ 7.926,00**
2350.102.3.1.90.13.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ **912,00**
2360.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....**R$ 52.000,00**
2370.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 28.067,00**
2380.101.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 4.352,00**
2390.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 5.200,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2440.101.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 7.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033– MANUT DIV TRANSP. ESCOLAR
2550.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 12.000,00**
2600.103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 16.322,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034– MANUT DIV MERENDA ESCOLAR
2660.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 4.100,00**
2670.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... **R$ 2.800,00**

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-10-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:715567E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 291/2017

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de férias coletivas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providenciais.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 221 da Lei Municipal nº 2029/2012,

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis, no período de 26 de dezembro 2017 a 10 de janeiro 2018, excepcionando-se os serviços essenciais que, pela sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções no atendimento.

§1º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, limpeza pública e coleta de lixo, bem como as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

§3º. Caberá à chefia imediata de cada órgão a responsabilidade de informar ao Departamento de Recursos Humanos a relação nominal dos servidores que aderiram ao gozo de férias coletivas no período constante do *caput* deste artigo, para fins de regularização funcional.

§4º. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Municipal nº 2033/2012, usufruindo de tal período em caráter de férias escolares.

Art. 2º. As férias coletivas ora concedidas serão abatidas do período normal de férias de cada funcionário, por ocasião de sua concessão, proporcionalmente aos dias remanescentes do cálculo incidente sobre as férias coletivas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A095828

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DE PAULA MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA - ME.
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 087/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, ID Nº 32889.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.007,00 (CINCO MIL E SETE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A5188A97

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 087/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, ID Nº 32890.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.858,50 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C9CCCDA7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 087/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, ID Nº 32891.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 562,08 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:34098A97

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 087/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, ID Nº 32892.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.023,50 (ONZE MIL, VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:267CAC84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017 – CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME.

PREGÃO PRESENCIAL 28/2017.
HOMOLOGADO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017/ CONTRATO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.
- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 28/2017**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:
-CONTRATO Nº 50/2017 – EMPRESA: CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 602, SALA 14, JARDIM REBELLO II, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, NO VALOR DE **R$ 35.286,53 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). DENOMINADA CONTRATADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E PARA AS BOMBAS DE RECALQUE DOS POÇOS DO SETOR LESTE.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C1270950

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017 – GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME.

PREGÃO PRESENCIAL 28/2017.
HOMOLOGADO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017/ CONTRATO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.
- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 28/2017**, AQUI DENOMINADO

CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:
-CONTRATO Nº 51/2017 – EMPRESA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.688.131/0001-15, SITUADA NA RUA BARÃO DE ANTONINA, Nº 302, CENTRO, JATAIZINHO/PR, CEP 86210-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.682.521-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 009.268.699-06, NO VALOR DE **R$ 21.083,77 (VINTE E UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). DENOMINADA CONTRATADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E PARA AS BOMBAS DE RECALQUE DOS POÇOS DO SETOR LESTE.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0CB1056D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	040/2017
b) Licitação Nº :	026/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação :	20/10/2017
e) Objeto Homologado :	**Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Limpeza Manual dos Sistema de Gradeamento e Caixas Separadoras de Resíduos do Sistema de Esgotamento Sanitário e Fossas Sépticas.**

Dotação**:**
34.040.17.512.0058.2.220.33.90.39.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FRANCISCO CERINO FILHO
CNPJ: 28.327.057/0001-19

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (hora)	Valor Total
1	**Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Limpeza Manual dos Sistema de Gradeamento e Caixas Separadoras de Resíduos do Sistema de Esgotamento Sanitário e Fossas Sépticas**	**Horas**	**1.920**	**14,90**	**28.608,00**
Valor Total Homologado - R$28.608,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oito reais).					

Sertanópolis, 20 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C9E18C3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017 – FRANCISCO CERINO FILHO.

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017.
HOMOLOGADO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017/ CONTRATO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017.
- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 26/2017**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:
-CONTRATO Nº 52/2017 – EMPRESA: FRANCISCO CERINO FILHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, NO VALOR DE **R$ 28.608,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BCD8536C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	037/2017
b) Licitação Nº :	025/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação :	20/10/2017
e) Objeto Homologado :	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA E ESGOTO.**

Dotação**:**
34.040.17.512.0058.2.220 33.90.30.00.00 – MATERIAL CONS. ESGOTO - FONTE 1076
34.040.17.512.0058.2.220 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. P. J.ESGOTO – FONTE 1076
34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 – MATERIAL CONS. SETOR CAPTAÇÃO – FONTE 1076
34.010.17.512.0057.2.210 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. P. J. CAPTAÇÃO – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DAFEL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 95.404.406/0001-46

LOTE 01 - BOMBA SUBMERSA DE ESGOTO SCHNEIDER 3 CV

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6304 ZZ NSK (52X20)	PÇ	2	30,33	60,66
02	ROLAMENTO 6201 NSK (32X12)	PÇ	2	16,67	33,34
03	RETENTORES 32 X 14	PÇ	2	16,83	33,66
04	SELO MECÂNICO 3/4"	PÇ	2	16,50	33,00
05	ÓLEO TRANSFORMADOR	LT	5	27,32	136,60
06	VEDAÇÃO TIPO CHUPETA EM BORRACHA 9,5MM	PÇ	2	38,33	76,66
07	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR	SERV	2	838,04	1.676,08
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**2.050,00**

LOTE 02 – BOMBA KSB MEGANORM 125-315

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6310	PÇ	2	156,67	313,34
02	RETENTOR 62 X 45 C-PB MS 76/89/102 MANCAL	PÇ	2	65,67	131,34
03	EIXO 4340 USINADO	PÇ	1	1.590,00	1.590,00
04	ROLAMENTO 3310 NSK	PÇ	2	786,65	1.573,30
05	GAXETA GRAFITADA 3/8	PÇ	2	203,33	406,66
06	ÓLEO 150 ENGRENAGEM INDUSTRIAL	LT	2	29,67	59,34
07	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 12X50 S/ PORCA	PÇ	30	3,03	90,90
08	EIXO DA BOMBA	PÇ	1	1.235,00	1.235,00
09	SERVIÇO BOCAL DE SUCÇÃO	SERV	3	640,00	1.920,00
10	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANCAL	SERV	3	400,00	1.200,00
11	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DA BOMBA	SERV	3	446,27	1.340,01
12	SERVIÇO BOMBA MANCALIZADA CENTRÍFUGA	SERV	3	1.413,37	4.240,11
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**14.100,00**

LOTE 03 – BOMBA IMBIL

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6310	PÇ	2	156,67	313,34
02	RETENTOR 62 X 45 C-PB MS 76/89/102 MANCAL	PÇ	2	65,67	131,34
03	ANEL ELÁSTICO NOR-MEX E-148 (ELEMENTO)	PÇ	2	57,66	115,32
04	ROLAMENTO 3310 NSK	PÇ	1	786,66	786,66
05	GAXETA GRAFITADA 3/8	PÇ	2	203,33	406,66
06	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 12X50 S/ PORCA	PÇ	30	3,03	90,90
07	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ROTOR	SERV	3	330,00	990,00
08	SERVIÇO BOCAL DE SUCÇÃO	SERV	3	640,00	1.920,00
09	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DA BOMBA	SERV	3	760,26	2.280,78
10	SERVIÇO TORNO ABRIR FURO/CHAVETA ACOPLAMENTO	SERV	3	121,67	365,01
11	SERVIÇO TORNO NO EIXO	SERV	3	483,33	1.449,99
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**8.850,00**
Valor Total Homologado - R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).					

Sertanópolis, 20 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3272860C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 37
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de outubro de 2017, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, Nº 825, inscrito no CNPJ/MF Nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Senhor Claudinei da Silva Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da Cédula De Identidade Registro Geral Nº 3.967.677-0/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.302.909-00, doravante denominado **Contratante**, resolve **Registrar os Preços** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial n.º **025/2017**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das bombas de recalque de água e esgoto com fornecimento de peças, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002; Decreto Municipal nº:104/2016, de 15/04/2016.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das bombas de recalque de água e esgoto com fornecimento de peças, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Autarquia, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01, 02 e 03: **DAFEL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA EPP**, CNPJ n.º 95.404.406/0001-46, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3659, Centro, CEP 86010-190, telefone: (43) 3321-3044, representada por seu representante legal, Sr. José Mário Dale Vedove, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Londrina/PR, RG n.º 416.317 SSP/PR, CPF n.º 002.098.309-30.

LOTE 01 - BOMBA SUBMERSA DE ESGOTO SCHNEIDER 3 CV

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6304 ZZ NSK (52X20)	PÇ	2	30,33	60,66
02	ROLAMENTO 6201 NSK (32X12)	PÇ	2	16,67	33,34
03	RETENTORES 32 X 14	PÇ	2	16,83	33,66
04	SELO MECÂNICO 3/4"	PÇ	2	16,50	33,00
05	ÓLEO TRANSFORMADOR	LT	5	27,32	136,60
06	VEDAÇÃO TIPO CHUPETA EM BORRACHA 9,5MM	PÇ	2	38,33	76,66
07	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR	SERV	2	838,04	1.676,08
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**2.050,00**

LOTE 02 – BOMBA KSB MEGANORM 125-315

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6310	PÇ	2	156,67	313,34
02	RETENTOR 62 X 45 C-PB MS 76/89/102 MANCAL	PÇ	2	65,67	131,34
03	EIXO 4340 USINADO	PÇ	1	1.590,00	1.590,00
04	ROLAMENTO 3310 NSK	PÇ	2	786,65	1.573,30
05	GAXETA GRAFITADA 3/8	PÇ	2	203,33	406,66
06	ÓLEO 150 ENGRENAGEM INDUSTRIAL	LT	2	29,67	59,34
07	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 12X50 S/ PORCA	PÇ	30	3,03	90,90
08	EIXO DA BOMBA	PÇ	1	1.235,00	1.235,00
09	SERVIÇO BOCAL DE SUCÇÃO	SERV	3	640,00	1.920,00
10	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANCAL	SERV	3	400,00	1.200,00
11	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DA BOMBA	SERV	3	446,27	1.340,01
12	SERVIÇO BOMBA MANCALIZADA CENTRÍFUGA	SERV	3	1.413,37	4.240,11
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**14.100,00**

LOTE 03 – BOMBA IMBIL

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6310	PÇ	2	156,67	313,34
02	RETENTOR 62 X 45 C-PB MS 76/89/102 MANCAL	PÇ	2	65,67	131,34
03	ANEL ELÁSTICO NOR-MEX E-148 (ELEMENTO)	PÇ	2	57,66	115,32
04	ROLAMENTO 3310 NSK	PÇ	1	786,66	786,66
05	GAXETA GRAFITADA 3/8	PÇ	2	203,33	406,66
06	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 12X50 S/ PORCA	PÇ	30	3,03	90,90
07	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ROTOR	SERV	3	330,00	990,00
08	SERVIÇO BOCAL DE SUCÇÃO	SERV	3	640,00	1.920,00
09	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DA BOMBA	SERV	3	760,26	2.280,78
10	SERVIÇO TORNO ABRIR FURO/CHAVETA ACOPLAMENTO	SERV	3	121,67	365,01
11	SERVIÇO TORNO NO EIXO	SERV	3	483,33	1.449,99
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**8.850,00**

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Sertanópolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 025/2017.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial n.º 025/2017**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, através dos órgãos envolvidos, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o SAAE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo SAAE à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 dias.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 024/2017, que a originou.

Esta Ata tem seu prazo de validade até 19/10/2018.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis

www.saaesertanopolis.com.br e na imprensa oficial. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

34.040.17.512.0058.2.220 33.90.30.00.00 – MATERIAL CONS. SETOR DE ESGOTO - FONTE 1076

34.040.17.512.0058.2.220 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. P. JURÍDICA ESGOTO – FONTE 1076

34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 – MATERIAL CONS. SETOR CAPTAÇÃO – FONTE 1076

34.010.17.512.0057.2.210 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. P. JURÍDICA CAPTAÇÃO – FONTE 1076

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Serviço Autônomo de água e Esgoto
Contratante

JOSÉ MÁRIO DALE VEDOVE
Dafel Comércio de Ferramentas LTDA EPP
Contratada

Gestor da Ata:
NOME: DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
CPF: 036.991.189-08

TESTEMUNHAS:	
NOME: Ellen Cistina de Souza Piotto	NOME: Claudinei Gregório da Silva
CPF: 032.944.429-80	CPF: 605.921.849-00

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9D14DFE0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1°- aprovar a lista de equipamentos a serem adquiridos pelo Serviço Municipal de Saúde – Hospital São Lucas conforme termo de adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, Resolução SESA nº 497/2017.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2017.

LUCY DA COSTA DALCIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 09/2017, de 20 de outubro de 2017, nos termos da legislação vigente.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8D5F52F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação de repasse financeiro na área do Idoso. Apreciação e Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal no 695/2011, de 07/10/2011 e considerando a deliberação em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação no valor de R$50,000.00 de incentivo financeiro estadual através do CEDI (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso) de fundo a fundo que será usado para desenvolver ações de implantação e implementação de projetos, programas e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

Art. 2° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, plano que conta a com ações que serão desenvolvidas do quadriênio 2017/2021 em todas as áreas que garantam direitos e qualidade de vida aos idosos, sendo: Assistência Social; Cultura, Esporte e Lazer; Educação; Habitação, Urbanismo e Acessibilidade; Saúde; Segurança e Direitos Humanos; Trabalho e Previdência Social; transporte.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em 19 de outubro de 2017.

HEDI LUCIA SCHMITT
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6D004B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Súmula: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Sulina – Pr.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 09/10/2017.

RESOLVE

Art.º 1º: - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Sulina - Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, PR. 19 de outubro de 2017.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1753198A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 97/2017

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 97/2017, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"***. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **06 de novembro de 2017 às 08:30 (oito e trinta) horas**. NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: **06 de novembro de 2017 às 08:15 (oito e quinze) horas**. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 19 de outubro de 2017.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:613283C5

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 112/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

O Município de Sulina, informa que foi publicado erroneamente no dia 18/10/2017, no Diário do Sudoeste (Edição 6997), o Extrato do Contrato 112/2017, referente à Tomada de Preços nº 7/2017, sendo o correto a seguir:

· Onde lê-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
Contratada: **CHOPINZINHO PLACAS LTDA** CNPJ: **04.351.798/0001-77**

· Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
Contratada: **LB ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **04.351.798/0001-77**

Sulina, 19 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9B4E113C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 96/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE DESPESCA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
WEEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	10.650,00
RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA EIRELI ME	19.170,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9F5D42C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2017

CONTRATADA	**WEEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**	**CNPJ**	**15.249.381/0001-14**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE DESPESCA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**		

	AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 96/2017**
VALOR	**10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA	**20/10/18| FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3DCF353C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2017

CONTRATADA	**RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA EIRELI ME**	**CNPJ**	**23.125.786/0001-79**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE DESPESCA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 96/2017**		
VALOR	**19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais)**		
VIGÊNCIA	**20/10/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8816D9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº640/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito do em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial realizada em 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º será de **16/10/2017** a **14/11/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:14174D88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº641/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito do em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial realizada em 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **ROMY GALIUSI ZANARDI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º será de **16/10/2017** a **04/11/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2D9477DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº642/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito do em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial realizada em 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **LUCIANE CRISTINA CONSOLIN ROSA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º será de **11/10/2017** a **09/12/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:322C2B5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº643/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito do em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial realizada em 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **TEREZINHA DA GLÓRIA POMAROLI GALHARDO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º será de **13/10/2017** a **27/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1E2732CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº644/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARCIA REGINA PEDROSO BARBOSA,** Classe PG, de 16/10/2017 a 01/11/2017 em substituição a Professora Maria Helena dos Santos Gimenes, que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0553A850

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 645/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 16/10/2017 a gratificação de 20% (vinte por cento) pela docência aos alunos com deficiência em sala de recursos multifuncional da professora **GILDA FRANCISCA DA TRINDADE MORAES,** concedida através da Portaria Nº 530/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:57A065FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº646/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CATIA DANIELA DE AZEVEDO,** Classe PG, de 13 a 28/10/2017 em substituição a Professora Aliny Fernanda Dias Mota, que se encontra de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1EDE8B2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº647/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADRIANA ANIBALE,** Classe PG, de 13 a 28/10/2017 em substituição a Professora Aliny Fernanda Dias Mota, que se encontra de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8FA8505

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº648/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito do em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERA o período aquisitivo das férias concedidas a servidora VANIA GALLEGO GONÇALVES VALÉRIO, através da Portaria nº 398/2017, para 2015/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2C29C208

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Gratificação de 20% (vinte por cento) a professora **MARCIA REGINA PEDROSO BARBOSA**, calculados sobre o seu vencimento de 16/10/2017 a 1º/11/2017 pela docência em sala multifuncional em substituição a professora Maria Helena dos Santos Gimenes que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A4AE3B04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 19/10/2017, o senhor **ANDERSON AKIRA FUJIHARA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.946.928-5 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Agente Universitário – Arquiteto – 20 horas, lotado na Secretaria de Obras e Edificações Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5ADC5D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - – TIJUCAS DO SUL PREV, declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2017, que a Instituição Financeira ITAÚ UNIBANCO SA, CNPJ 60.701.190/0001-04 apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao TIJUCASDOSULPREV, para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto.

O presente certificado de Credenciamento não gera, para O TIJUCAS DO SUL PREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira ITAÚ UNIBANCO SA, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do TIJUCAS DO SUL PREV.

VALIDADE 180 DIAS: 20/04/2017

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2017

RODRIGO CAMARGO
Superintendente
Comitê de Investimentos

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente
Comitê de Investimentos

MARCOS VALÉRIO CRUZ
Comitê de Investimentos

ALVADI DA COSTA
Comitê de Investimentos

SANDRA MARIA BECKER DE SOUZA
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:6363DB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 046/2017

Súmula: Adiciona parágrafo ao art. 8º do Decreto Municipal n.º 022/2017.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - O art. 8º do Decreto Municipal n.º 022/2017 passa a vigorar acrescido do §8º, com a seguinte redação:
"A Secretaria Municipal de Educação elaborará os editais das eleições de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Tomazina, e, observando os critérios de oportunidade, conveniência e compatibilidade com o calendário escolar, poderá alterar prazos e datas constantes neste Decreto, respeitada a periodicidade dos mandatos nele tratados".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:56A2E611

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 140/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 20 de Outubro de 2017, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **LAIRTON NUNES PEREIRA**, portador(a) do RG nº 1.620.667 PR, CPF: 275.380.019-72 e da CTPS nº 6885 série 525 PR, do cargo de "Motorista".

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:04289E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3030/17

Data 18/10/2017

Súmula. Revoga o Decreto 2878/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Decreto 2878/17 transferiu lotação de servidora municipal;

CONSIDERANDO que a referida servidora ajuizou Mandado de Segurança contra o Decreto 2878/17, sendo que a MM Magistrada da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, nos autos nº 0000991-61.2017.8.16.0065 concedeu o pleito liminar da referida servidora, suspendendo os efeitos do Decreto Municipal nº 2.878/2017 e determinando que a mesma fosse mantida desempenhando suas funções no Posto de Saúde do Distrito de Barra Bonita, até que haja a resolução do litígio ou posterior decisão judicial em sentido contrário;

CONSIDERANDO que é interesse do Município que a situação se resolva rapidamente, para que o serviço público não seja prejudicado;

CONSIDERANDO que a administração pode rever o ato atacado podendo editar novo ato explicitando os seus motivos conforme delineado na decisão judicial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 2878/17.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:5802E288

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3031/17

Data 18/10/2017

Súmula. Transfere lotação de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Decreto 2878/17 transferiu a lotação da Servidora abaixo indicada;

CONSIDERANDO que a referida servidora ajuizou Mandado de Segurança contra o Decreto 2878/17;

CONSIDERANDO que a MM Magistrada da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, nos autos nº 0000991-61.2017.8.16.0065 concedeu o pleito liminar da referida servidora, suspendendo os efeitos do Decreto Municipal nº 2.878/2017 e determinando que a mesma fosse mantida desempenhando suas funções no Posto de Saúde do Distrito de Barra Bonita, até que haja a resolução do litígio ou posterior decisão judicial em sentido contrário;

CONSIDERANDO que é interesse do Município que a situação se resolva rapidamente, para que o serviço público não seja prejudicado;

CONSIDERANDO que a administração pode rever o ato atacado podendo editar novo ato explicitando os seus motivos conforme delineado na decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor público, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 20 horas, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Carlos Gomes;

CONSIDERANDO que serão mantidas as atribuições previstas no Perfil Profissiográfico do cargo e função que a servidora abaixo descrita ocupa;
CONSIDERANDO que inexistem óbices para que a servidora desempenhe suas funções na referida escola;

CONSIDERANDO os pareceres anexos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde que explicitam pormenorizadamente a situação albergada;

CONSIDERANDO que a remoção de servidores pode ser feita *ex officio*, no interesse da Administração pública, para atender aos critérios de conveniência e oportunidade, independente da opção do servidor;

CONSIDERANDO que a remoção atende ao interesse público, e os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo que determina a remoção tem a devida motivação, demonstrando, assim, o interesse público e a necessidade do serviço;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a lotação de servidora Municipal, passando a exercer suas funções conforme abaixo indicado:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – 20 horas

Mat.	Nome	CPF	Lotação
23922-4/1	Cleides Beger Stange	030.901.139-61	Escola Mun. Carlos Gomes

Art. 2º. Fica concedido auxílio deslocamento, conforme o contido no art. 2º da Lei Municipal nº 1576/17 (deslocamento do Distrito da Barra Bonita para a sede do Município).

Art. 3º. Fica cancelado o adicional de insalubridade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:82498D39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO TEMATICA Nº 70/2017

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal HELIO KUERTEN BRUNING, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo as exigências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná para participar de reunião temática de Segurança Alimentar e Nutricional, marcada para as 14 horas, do dia 30 de outubro de 2017, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal, sito a rua São Paulo, nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte ordem do dia:
Assuntos relacionados a Segurança Alimentar e Nutricional;
Criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Três Barras do Paraná, 20 de outubro 2017

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F618544E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3032/2017

Data 20/10/2017

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Organização da Reunião Temática de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da Reunião Temática de Segurança Alimentar e Nutricional, assim constituída:

- Representantes da Educação:
Ronoaldo Freitas da Silva
Simone Regina Basso Brandini
- Representante da Saúde
Neimar Begnini
Karina Peliser
- Representante da Assistência Social
Edna Guisi Bruning
Sandra Franceschini
- Representantes da Secretaria de Agricultura
Osni Mocelin
Marlete Dal Magro

Art. 2º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 20 de outubro 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DBBB6B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 115/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: **EVERSON FARIAS BATISTA**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária) com pernoite.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) sem pernoite.
VALOR UNITÁRIO: R$ 300,00
VALOR TOTAL: R$ 800,00
DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC
Período: 22/10/2017 a 24/10/2017).

Tunas do Paraná, 19 de Outubro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6132184D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 58/2017 para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (ARMÁRIOS, MESAS, LONGARINAS ESTANTES, CADEIRAS E ARQUIVOS),** para atender as necessidades do Departamento de Saúd**e,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para as Empresas: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - LTDA CNPJ: 14.282.205/00011-11**, item 4 no valor total de R$: 1.100,00 (um mil e cem reais**),** referente ao item 5 **–CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** CNPJ: **26.334.347/0001-64** para os itens 1, 2, 3, 6 e 7, no valor total de R$7.664,76 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e **MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.133.593/0001-05**, item 4 R$1.348,98 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3CAAA2B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidor(a) público(a) municipal, pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de aposentadoria da servidora Tereza Cardoso de Paula ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná que reconheceu o direito pleiteado.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2017, o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **TEREZA CARDOSO DE PAULA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.820.018-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 985.271.269-15, ocupante do cargo efetivo de *Zeladora*.

Art. 2º - O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 828,50 (Oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), no qual foi aplicado à proporcionalidade em relação ao tempo de contribuição da respectiva servidora, conforme artigo 40, III, alínea "b" da Constituição Federal conjugado com artigo 31 e 27, I alínea "d" da Lei Municipal nº 349/2007, nos termos do Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, o valor da Aposentadoria será de R$ 958,74 (Novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), Conforme Lei Municipal nº 410/2009 no que diz respeito ao salário mínimo municipal.

Art. 3º - Em razão da concessão da aposentadoria disposta no art. 1º fica exonerada do cargo a servidora descrita neste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data com efeitos retroativos a 1 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:14B82D48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Auxílio Doença do servidor **Fernando Luiz Dias Cecílio**, portador da Carteira de Identidade nº 12.821.951-0/SESP/PR, a contar de 16/10/2017.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.
.
Edifico da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E5BE3BED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 298/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - A pedido de ***ANDRESSA BLEY SANCHES***, portadora da carteira de identidade nº 7.819.902-4/SSP/PR. Fica exonerada do cargo efetivo de ***professora***.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:83839760

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 299/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 119 da Lei Municipal nº 374/2008:

DECRETA

Art. 1°- Fica concedida Licença Maternidade a Servidora , portadora da cédula de identidade RG nº 8.913.070-0, Matricula nº 566, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 21/09/2017 até 18/01/2018.
Art. 2° - Este Decreto possui efeitos retroativos a 21/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, vinte dias do mês outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70AC0361

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 300/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 119 da Lei Municipal nº 374/2008:

DECRETA

Art. 1°- Fica concedida Licença Maternidade a servidora ***ELAINE CRISTINA DE PONTES SOUZA***, portadora da cédula de identidade RG nº 9.945.446-6, Matricula nº 765, ocupante do cargo efetivo de ***Professora***, no período de 20/09/2017 até 17/01/2018.
Art. 2° - Este Decreto possui efeitos retroativos a 20/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:719BD3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote único)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção na rede de distribuição de água na localidade "Banhado Vermelho".
DATA DE ABERTURA:	06 de novembro de 2017, às 08h30

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:519AEDA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 141/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **vacinas para bovinos**, em favor da empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA CATIVA (CNPJ Nº 78.597.085/0030-69**), pelo valor de **R$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais), nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 20/10/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 220/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 141/2017, nos termos do parágrafo anterior.

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:73D0870C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 149/2017, cujo objeto é a **aquisição de troféus e medalhas**, em favor da empresa **BABIUKAR COMERCIAL LTDA ME** (CNPJ Nº 08.433.178/0001-38), pelo valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 20/10/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 240/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 149/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:EDC47D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2017

Público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote único)
OBJETO:	Aquisição de concreto usinado com resistência de Fck - 20
DATA DE ABERTURA:	06 de novembro de 2017, às 10h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:220D3065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote único)
OBJETO:	Aquisição de concreto usinado com resistência de Fck - 20
DATA DE ABERTURA:	06 de novembro de 2017, às 10h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:38B41755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL 133/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 175/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de padrões de luz, equipamentos para instalação de dois poços artesianos,

equipamento motobomba, kit motor deslizante, grades com portão e motor para atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia **10/11/2017**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D62636DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL 134/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 176/2017

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto: Contratação de 01 (um) Profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - Paraná, com a carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze meses, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia **13/11/2017**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D3D3C3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 – PROCESSO Nº 168/2017

O Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, designado pelo Decreto n.º 65/2017, torna público a todos os interessados, em cumprimento a instrução normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Art. 2º, Inciso "I"), reabre prazo para a sessão pública de disputa do Pregão Presencial nº 129/2017 - Processo nº 168/2017 tendo como objeto o *Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernação, plotagens e similares para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de União Da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,* fica transferida conforme especificado:
DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 14 de novembro de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, Centro.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D98921C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017 - PROCESSO Nº 166/2017 - SRP

Diante de solicitação de esclarecimentos e vislumbrando o Princípio da Isonomia, a Pregoeira Melissa Banhuk Ribeiro, designada pelo Decreto nº 429/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão na forma Eletrônica nº 127/2017 – Processo nº 166/2017 - SRP, destinado ao ***Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica RM-1C, a serem utilizadas em ruas e avenidas do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos***, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital **(Item nº 9.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93).**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 09/11/2017.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **10/11/2017 das 08h01min às 08h59min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/11/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa vigorar ***o 2º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 127/2017 – Processo nº 166/2017.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – ***uniaodavitoria@pr.gov.br*** e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço:**
http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 20 de outubro de 2017

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A83DF73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 58/2017 PROCESSO N.° 63/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de empresa de serviços médicos para a realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 45/2017 - SEQUENCIAL N° 152
CONTRATADO (A): **CLINICA 26 DE OUTUBRO S/C LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:96150FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 505/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora **SIRLENE AVELINA DA SILVA**, portadora da RG Nº 46970128 SSP/PR, CPF nº 836.191.519-20, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nível 19-A, matrícula 1451/6, com proventos integrais no valor de R$ 3.461,32 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido o servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EBAB2AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 507/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, de acordo com o que dispõe o dispõe o Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional 70/2012, e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ao Senhor **ALGACIR HUGO KOSLOWSKI**, portador do RG 1.195.368 SSP/PR, CPF nº 066.700.919-15, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05-D, matrícula 1512/101, com proventos integrais no valor de R$ 2.462,97 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:66EDE86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 474/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado em atendimento ao Protocolo nº 942810/14, Parecer nº 3939/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o **DECRETO** nº 326 de 25 de setembro de 2014, o qual concedeu **PENSÃO VITALÍCIA MENSAL** em virtude do falecimento da Senhora **IVONETE MARIA WENDT STEIGENBERGER**, Servidora desta Prefeitura Municipal, falecida na data de 8 de julho de 2014, a seu esposo **ALBERTO STEIGENBERGER**, quanto ao valor correspondente a 33,33%, ficando deferida em **R$ 679,93 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos);**
Art. 2º Fica retificado em atendimento ao Protocolo nº 942810/14, Parecer nº 3939/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o DECRETO nº 326 de 25 de setembro de 2014, o qual concedeu **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** em virtude do falecimento da Senhora **IVONETE MARIA WENDT STEIGENBERGER**, Servidora desta Prefeitura Municipal, as filhas **BRUNA STEIGENBERGER**, quanto ao valor correspondente a 33,33%, ficando deferida em **R$ 679,93 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, e **PATRICIA STEIGENBERGER** quanto ao valor correspondente a 33,33%, ficando deferida em **R$ 679,93 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A0D7F5CA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 234/2017-R

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 31, IX, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

DESIGNAR à função de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação o Servidor Público Municipal Sr. Wanilton Tadeu Dudek, efetivo no cargo de Professor, portador da CI n.º 9.157.132-3/PR.
Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 106-A/2017-R.

Publique-se.
Registre-se.

União da Vitória, 6 de outubro de 2017.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A0956B96

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017 PROCESSO DE COMPRA N.°46/2017

Termo de homologação objeto: CONTRATAÇÃO DE 500 LICENÇAS DE DELPHI, C++ BUILDER, RAD STUDIO ENTRE OUTRAS NA EDIÇÃO ARCHITECT A SEREM INSTALADAS NOS LABORATÓRIOS DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD DA UNIUV.
Fornecedor: E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.480.093/0001-40
Valor global homologado: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data da homologação: 20/10/2017
Fundamento legal: Art. 25°, Inciso "I" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B2B3CCD7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2017 PROCESSO DE COMPRA N.°47/2017

Termo de homologação objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CINE TEATRO ÓPERA, COM CAPACIDADE PARA 800 PESSOAS PARA OS SEGUINTES EVENTOS INSTITUCIONAIS: PALESTRA COM O PROF. MARIO SERGIO CORTELA; SET LIST SHOW; MOSTRA DE DANÇAS DA UNIUV.
Fornecedor: EMPRESA CINE DIVERSÕES SANTA CATARINA S.A.
CNPJ: 85.601.441/0001-00
Valor global homologado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Data da homologação: 20/10/2017
Fundamento legal: Art. 25°, Inciso "I" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:22BC9BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	VALOR REAJUSTADO		DETENTOR DA ATA
				%	R$	
1º	698/2017	TP 02/2017	ACRÉSCIMO AO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO PRESENTE CONTRATO.	48,0317%	9.603,82	PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME CNPJ:18.309.737/0001-56

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:44F5EA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR ATUAL	VALOR		DETENTOR DA ATA
						%	R$	
1º	05/2017	PP 07/2017	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	PAPEL FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, 75/M², ALCALINO, RESMA C/ 500 FLS, CX C/ 10 RESMAS	R$ 169,50	8,26%	R$ 183,50	APARECIDO AFONSO CERQUEIRA ME CNPJ: 02.956.355/0001-84

Agudos do Sul, 17 de outubro de 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:BD96E325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013

REF.:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
RATIFICAÇÃO: 09/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim , em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATO Nº. 115/2017 ID nº 1954
CONTRATADO: Antonio Carlos Serafim dos Santos, com sede na Rua Principal do Bairro Alto, Mergulhão, Antonina - Pr, inscrita no CPF Nº 664.373.779-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.240,55 (Dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), tendo sido acrescido ao contato o percentual aplicável aos produtos orgânicos ou agroecológicos conforme Resolução FNDE nº 26/2013:

1. Antonio Carlos Serafim dos Santos
2. CPF Nº 664.373.779-68
3. DAP SDW 0664373779681205170305

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. EDITAL	ADICIONAL ORGÂNICO/ AGROECOLÓGICO	VALOR ATUALIZADO	V. TOTAL
5	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	150	R$ 3,00	30%	R$ 3,90	R$ 585,00
6	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	300	R$ 4,00	30%	R$ 5,20	R$ 1.560,00
19	Couve flor. Cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração própria, sem manchas de fungos, prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Uni	21	R$ 3,50	30%	R$ 4,55	R$ 95,55
TOTAL ESTIMADO							R$ 2.240,55

CONTRATO Nº. 116/2017 ID nº 1955
CONTRATADO: Eliton Serafim dos Santos, com sede na Estrada Pr 340 Km 19, Antonina – Pr, inscrita no CPF Nº 096.072.679-90

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais), tendo sido acrescido ao contato o percentual aplicável aos produtos orgânicos ou agroecológicos conforme Resolução FNDE nº 26/2013:
1. Eliton Serafim dos Santos
2. CPF Nº 096.072.679-90
3. DAP SDW 0096072679900905170324

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. EDITAL	ADICIONAL ORGÂNICO/ AGROECOLÓGICO	VALOR ATUALIZADO	V. TOTAL
5	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	150	R$ 3,00	30%	R$ 3,90	R$ 585,00
6	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	300	R$ 4,00	30%	R$ 5,20	R$ 1.560,00
TOTAL ESTIMADO							R$ 2.145,00

CONTRATO Nº. 117/2017 ID nº 1956
CONTRATADO: Everson Serafim dos Santos , com sede na Estrada Principal do Bairro Alto, Mergulhão, Antonina – Pr, inscrita no CPF Nº 067.893.919-59

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais), tendo sido acrescido ao contato o percentual aplicável aos produtos orgânicos ou agroecológicos conforme Resolução FNDE nº 26/2013:

1. Everson Serafim dos Santos
2. CPF Nº 067.893.919-59
3. DAP SDW 006789391959120517031 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. EDITAL	ADICIONAL ORGÂNICO/ AGROECOLÓGICO	VALOR ATUALIZADO	V. TOTAL
5	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	150	R$ 3,00	30%	R$ 3,90	R$ 585,00
6	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	300	R$ 4,00	30%	R$ 5,20	R$ 1.560,00
TOTAL ESTIMADO							R$ 2.145,00

Data : 09/07/2017.
Assinaturas: Assinado pelo PREFEITO e pelo (a) CONTRATADO(A).

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4BE2F6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, que julgou ás 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2017 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017*** de 22 de setembro de 2017, para fornecimento de material, equipamentos e prestação de serviços especializada para reestruturação da rede lógica estruturada, sendo as *empresas e valores dos vencedores descriminado abaixo.*

FORNECEDOR: A. I. KAMITAMI INFORMÁTICA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	1,00	SERV	Rede com suporte à tecnologia GigabitEthernet, instalação de cabeamento óptico, com suporte à tecnologia Giga Bit Etherne, instalação de cabeamento óptico, fusões ópticas, instalação de infraestrutura física de eletrocalhas, eletrodutos, leitos de cabos, conduletes, cabos UTP, patch panel, rack´s e conectores RJ-45, com certificação e testes em Cat. 6, Suporte técnico em cabeamento estruturado		12.450,00	12.450,00

FORNECEDOR: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	20,00	UND	CANALETA PERFURADA 30X30X2000 MM Especificações do Produto: Cor: Banca ou Bege Dimensão: 30X30X2000MM Tipo: Perfurada Material: PVC Autoextinguível Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50 a 70 C. Absorção de água: 0,07 - 0,4 (24h 3,2mm%).	DUTOPLAST	31,90	638,00
18	6,00	UND	CANALETA PERFURADA ABERTA 50X50X2000 MM Especificações do Produto: Cor: Banca ou Bege Dimensão: 50X50X2000MM Tipo: Perfurada Material: PVC Autoextinguível Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50 a 70 C. Absorção de água: 0,07 - 0,4 (24h 3,2mm%).	DUTOPLAST	54,90	329,40
21	4,00	UND	CAIXA DE CABO U/UTP GIGALAN CAT 6 4X23 CM - VERMELHO Especificações do Produto: Metragem total do cabo na caixa: 305 metros Cor da capa do cabo: vermelho U/UTP: não blindado Ambiente de instalação: Interno Ambiente de operação: Não agressivo Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Resistência de Isolamento: 10000 M?.km Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG Peso do cabo: 42 kg/km Temperatura de Instalação 0ºC a 40ºC Classe de flamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR: norma UL 1666 (Riser) Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos ISO/IEC 11801, UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705	FURUKAWA	1.050,00	4.200,00
22	4,00	UND	CAIXA DE CABO UTP MULTILAN CAT 5E 4X24 CM AZUL Especificações do Produto: Metragem total do cabo na caixa: 305 metros Cor da capa do cabo: azul U/UTP: não blindado Ambiente de instalação: Interno Ambiente de operação: Não agressivo Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.9mm. Resistência de Isolamento: 10000 M?.km Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG Peso do cabo: 26 kg/km Temperatura de Instalação 0ºC a 50ºC Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444	FURUKAWA	548,00	2.192,00
24	1,00	UND	MÓDULO DE MEMÓRIA PC3-12800 DE 8GB, DDR3 1600MHZ DIMM ECC Reg Par, ValueRAM para servidor. Dual Rank, x8, Thermal Sensor, SDRAM	KINGSTON	919,00	919,00
25	1,00	UND	SSD - 240GB SATA 6.0Gb/s 2.5" Especificações do Produto: Capacidade: 240GB Formato: 2,5 pol Interface Sata Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com versões anteriores de Sata Rev. 2.0 Quad-Core controlador Ssd Velocidades de transferência Excepcionais Desempenho consistente End-to-End Proteção Caminho de Dados Baixo consumo de energia Proteção contra perda de energia Estática e dinâmica de nivelamento de desgaste Capacidade não formatada:240 Gb Interface: Sata 3 6Gb / s Resistência: 124TBW Temperatura de operação 0 ° C a 70 ° C Temperatura de armazenamento -40 ° C a 85 ° C Umidade de Operação 90 Hr (40 ° C) Umidade de armazenamento 93 Hr (40 ° C) Choque 500 G Vibração 20Hz ~ 80Hz / 1,52 milímetros, 80Hz ~ 2000Hz / 20G Ssd Tecnologia Mlc, Alternar Nand Leitura Sequencial Max (Atto): Até 560MB / s Gravação Sequencial Max (Atto): Até 540 Mb / s Leitura Sequencial Max (Cdm): Até 540 Mb / s Gravação sequencial Max (Cdm): Até 525MB / s Leitura aleatória Max QD32 (IOMeter): 100K Iops Gravação aleatória Máx QD32 (IOMeter): 90K Iops	KINGSTON	589,00	589,00
26	1,00	UND	HD Híbrido SSHD 1TB 7200 RPM 64MB SATA III Interface: Sata III Capacidade: 1TB Rpm: 7.200 Buffer: 64MB Taxa de Transferência: 6Gb/s Formato: 3,5" Potência média em operação: 5.9 W Temperatura em	SEAGATE	419,00	419,00

			operação: 0 a 60ºC			
TOTAL GERAL						**9.286,40**

FORNECEDOR: SYMA PRINT LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	Rack para servidor 19 polegadas, com altura de 44 U e profundidade externa de 90 cm. - Estrutura com molduras e reforços em chapa pré-zincada, com espessura de 2,00 mm. - Estrutura modular que permite acesso pela frente, trás e laterais. - Fechamentos em chapa pre-zincada de 0,80 mm. - Pintura em epoxi preto microtexturizada RAL9011, garantindo maior durabilidade do produto. - Porta frontal com vidro transparente temperado com 4 mm de espessura. - Angulo de 245º na abertura das portas. - Portas frontal e traseira intercambiáveis com dobradiças ToolFree que permitem montá-las e desmontá-las sem a utilização de ferramentas. - Fechadura com tecnologia Pushbutton, possibilitando a abertura do produto com apenas um toque. - Laterais removíveis através de fecho rápido (travas) e com chave de segurança. - Porta traseira perfurada para maior vazão de ar. - Réguas frontais e traseira reguláveis com passo de 50 mm. - Capacidade máxima de carga de 600 Kg com rodízios. - Capacidade máxima de carga de 1000 Kg sem rodízios. - Acompanha 2 ventiladores instalados no teto para melhor dissipação do calor. - Guia de cabos vertical nas colunas traseiras. - Dispõe de Rodízio e pés niveladores. - Kit de fixação incluso. Características técnicas: - Cor: preto fosco - Altura: 44 U - Largura: 19 polegadas - Porta frontal com vidro transparente 4 mm temperado - Profundidade máxima entre réguas: 70 cm - Peso: 104 kg Dimensões: - Dimensões internas: 70 cm / 54 cm / 198 cm (Prof / Larg / Alt)	CWB/P1070	1.888,00	1.888,00
2	1,00	UND	ROUTERBOARD - ROTEADOR DE BORDA - DUAL CORE 1.4GHZ ARM CPU , 10XGBIT Especificações do Produto: Frequência nominal da CPU - 1.4 GHz CPU - Dual Core Tamanho da RAM - 1 GB Portas Ethernet - 10 Gigabit Portas USB - 1 Porta SFP - 1 Porta PoE - IN - 1 Porta PoE- OUT - 1 Tomada de força - 1 Display LCD touchscreen Tensão de entrada suportada - 10 V - 30 V Monitor de tensão Monitor de temperatura da PCB Dimensões - 443x92x44mm Sistema Operacional - RouterOS Temperatura ambiente testada - -30 + 70 C Nível de licença - 5 Consumo máximo de energia - 10W Portas SFP - 1 USB tipo de slot - USB 3.0 tipo A Porta serial - RJ45 Tipo de armazenamento - NAND Tamanho de armazenamento - 128 MB Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	MIKROTIK	790,00	790,00
3	1,00	UND	SWITCH, 24 PORTAS GBIT + 2 SFP Especificações do Produto: Portas: 24x Portas Rj-45 10/100/1000 Com Detecção Automática 2 Portas Sfp 100/1000 Mbps Suporta No Máximo 24 Portas 10/100/1000 Com Detecção Automática, Mais 2 Portas Sfp Recursos Personalizáveis de Vlans Memória E Processador: Arm Cortex-A9 A 400 Mhz Sdram De 128 Mb Tamanho Do Buffer De Pacotes: 1,5 Mb 16 Mb De Flash Latência: Latência De 100 Mb: < 7 µS Latência De 1000 Mb: < 2 µS Recursos: Switches De Camada 2 De Gerenciamento Inteligente Com 24 Portas 10/100/1000 E 2 Portas Sfp 100/1000 Capacidade De Produção: Até 38,6 Mpps Capacidade De Switching: 52 Gbps Caracteristicas De Gestão: Navegador Web Recursos De Economia De Energia, Energy Efficient Ethernet (Eee), Desligamento De Porta Ociosa Programação De Porta PoE. Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	HP 1920-24G	3.850,00	3.850,00
4	8,00	UND	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PRETO Especificações do Produto: Compatibilidade: rack 19 polegadas Dimensões: 4,8/4,3/48,7 cm (Prof/Larg/Alt) Produto especialmente desenvolvido para interligação entre os guias de cabos verticais fechados. Confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Produto resistente e protegido contra corrosão. Tampa metálica removível. Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	CWB 1U	29,00	232,00
5	2,00	UND	RÉGUA 19", COM 08 TOMADAS 20A PARA RACK CABO 2,50M Especificações do Produto: Régua PDU (Power distribution unit) para rack de 19 polegadas com 8 tomadas no padrão NBR 13249. Atende as normas EIA-310-D e RS-310. Plugue padrão novo para uso em tomadas de 20 A (pino grosso). Tomadas padrão novo para uso com plugues de 20 A (pino grosso). Cor: Pintura em epoxi pó preto microtexturizado RAL9011 Material: Chapa pré-zincada Comprimento do cabo: 2,3 metros Dimensões (Total): 48,5 / 4,6 / 4,8 cm (Comp / Larg / Alt) Tipo de Conexões de Saída: 8 tomadas tipo universal 2p+T (NBR 13249) de 20 Ampères Tipo de Conexão de Entrada: universal 2p+T (NBR 13249) de 20 Ampères Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	CWB 8 TOMADAS 20A	125,00	250,00
6	2,00	UND	PATCH PANEL CAT 6 24P CARREGADO Especificações do Produto: Cor: preto Quantidade de posições: 24 portas 3 módulos de 8 posições Tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso Instalação: direta em racks de 19 polegadas Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG Padrão de montagem: T568A e T568B Temperatura de armazenamento: -40º C a +70º C Temperatura de operação: -10 a 60º C Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt) Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N Quantidade de Ciclos ? 1000 RJ-45 e ? 200 RJ-11 / ? 200 no bloco IDC Resistência de isolamento: 500 m? Resistência de contato: 20 m? Resistência: DC 0,1 ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 1000 V (RMS, 60 Hz, 1 min) Força de contato: 800 g Material de contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 ?in (2,54 ?m) de níquel e estanhado Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	FURUKAWA	855,00	1.710,00
7	2,00	UND	PATCH PANEL CAT 5E 24P CARREGADO Especificações do Produto: Cor: preto Quantidade de posições: 24 portas 3 módulos de 8 posições Tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso Instalação: direta em racks de 19 polegadas Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG Padrão de montagem: T568A e T568B Temperatura de armazenamento: -40º C a +70º C Temperatura de operação: -10 a 60º C Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt) Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N Quantidade de Ciclos ? 1000 RJ-45 e ? 200 RJ-11 / ? 200 no bloco IDC Resistência de isolamento: 500 m? Resistência de contato: 20 m? Resistência: DC 0,1 ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 1000 V (RMS, 60 Hz, 1 min) Força de contato: 800 g Material de contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 ?in (2,54 ?m) de níquel e estanhado Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	FURUKAWA	419,00	838,00
8	100,00	UND	Parafuso com porca tipo gaiola para rack com 12 mm e rosca M5. Especificações do Produto: Parafuso: Material: aço carbono com cromeação Comprimento do parafuso: 12 mm Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata Tipo de fenda para a chave: tipo Philips Tipo de rosca: M5 Porca tipo Gaiola: Material: aço carbono com cromeação Tipo de rosca: M5 Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola	CWB	1,00	100,00
9	4,00	UND	BANDEJA 1U X 800 MM 4 PTOS. VENTILADA PRETA Especificações do Produto: Cor: Preta Material: Bandeja e Suporte Aço Sae 1010/20 Espessura 1,2 e 1,5mm Acabamento Pintura Eletrostática á Pó Capacidade de Carga 50 Kg Dimensões da bandeja: 50mm X 420mmX 800mm (Altura X Largura X Comprimento) Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	CWB 800M	115,00	460,00
10	2,00	UND	VELCRO DUPLA FACE AZUL COM 3 METROS Especificações do Produto: Material: Velcro Dupla Face Dimensão: 2 cm de largura x 3 m de comprimento	QWIK TIE	26,00	52,00
11	60,00	UND	PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A BRANCO Especificações do Produto: Cor: Banco Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 1,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	FURUKAWA CAT6	32,90	1.974,00
12	4,00	UND	PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A BRANCO Especificações do Produto: Cor: Vermelho Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100m	FURUKAWA CAT6	26,90	107,60
13	4,00	UND	Especificações do Produto: Cor: Verde Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	FURUKAWA CAT6	32,90	131,60
14	4,00	UND	Especificações do Produto: Cor: Amarelo Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo)	FURUKAWA CAT6	32,90	131,60

			Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m			
15	40,00	UND	ESPELHO SISTEMA X COM - 2 FUROS RJ 45 Especificações do Produto: Cor: Banca Material: Termoplástico	ENERMAX	5,00	200,00
16	40,00	UND	CAIXA SISTEMA X Especificações do Produto: Cor: Banca Material: Termoplástico	ENERMAX	3,90	156,00
19	3,00	UND	CANALETA PERFURADA ABERTA 100X100X2000 MM Especificações do Produto: Cor: Banca ou Bege Dimensão: 100X100X2000MM Tipo: Perfurada Material: PVC Autoextinguível Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50 a 70 C. Absorção de água: 0,07 - 0,4 (24h 3,2mm%).	ENERMAX	56,90	170,70
20	80,00	UND	KEYSTONE JACK RJ45 CAT 6 BRANCO Especificações do Produto: Cor: branco Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Padrão de Montagem: T568A/B Dimensões: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt) Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Conexão traseira: Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado Padrões compatíveis: U/UTP CAT.6 Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro Placa de circuito impresso dupla face	FURUKAWA CAT6	34,90	2.792,00
23	50,00	UND	PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A AZUL Especificações do Produto: Cor: AZUL Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	FURUKAWA CAT6	39,90	1.995,00
TOTAL GERAL						**17.828,50**

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 20 de outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:351E0A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
FOLHA DE PAGAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OUTUBRO/2017

RESPONSÁVEL FAMILIAR

NIS	NOME
12331007138	ADELAR ARI TABORDA DA LUZ
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
20008491393	ADRIANA DE FATIMA COSTA
23770818640	ADRIANA DE FATIMA GOMES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498673	ADRIANA GONCALVES PADILHA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20950030419	ADRIANE RODRIGUES
10621377519	AGNELO NICOLAU PINHEIRO HUNGRIA
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12403233074	ALCEU FARIAS
21235143491	ALCICLEIDE NOGUEIRA DA COSTA
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16153656553	ALEX VICENTE DA SILVA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
20008794159	ALITEIA PRISCILA DE MOURA LEAL
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12969984492	ALTAIR FERREIRA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21287177532	ANA CAROLINA RUBIM PEREIRA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
12223537547	ANA MARLI KRUL
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN

20009017865	ANADIR FRAGOSO ROBES
20028843961	ANDREA CORDEIRO
13059165490	ANDREA FELIX DA SILVA
20721138270	ANDREA FONTORA DE FARIA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SILVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12625641519	ANDREIA APARECIDA MARTINS FERNANDES
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
21290643166	ANDRESSA CHICALSKI DOS SANTOS
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
16017848918	ANGELA ESTEFANI MENDES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
21240626160	ANGELICA CRISTINA PORTUGAL
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
10663520913	ANGELINA FERREIRA DE MELLO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10721470715	ANTONIA MARIA APARECIDA DA SILVA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10784517867	ANTONIO DE CAMPOS LOVATO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20950038533	ARIANE SERVIENSKI
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
20028897875	BEATRIZ ANTONIA RAMOS
16014001221	BEATRIZ HELENA ROBIM
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
12347461445	BIANOR BENTO DA SILVA GONCALVES
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
16014024124	BRUNA DOS SANTOS KUPKA
16157972484	BRUNA FARIAS DA SILVA
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20950038029	CARINA VALTER
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950035666	CLAUDIA REGINA DA SILVA
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
16180073318	CLEIDE FERREIRA DE MELO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20605786466	CLEONICE MIGUEL
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
20950028945	CLISS MONE RAMOS DA SILVA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
20950031806	CRISTINA APARECIDA LARA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
12804313532	DALVA DE MENJON ROCHA
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
16099796844	DANIELLY CRISTINA MACIEL
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20028548161	DEISE CRISTINA ANTUNES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
16169604760	DENISE APARECIDA PROENCA ANTUNES
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA

20010332809	DENISE DOS SANTOS
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
12359774176	DILCEIA CIRINEU
10808062392	DINACIR FERREIRA BORGES
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558582	DIRLETE FRANCO
12858226514	DIRLEY ROCHA PADILHA
16136962323	DIRMARI APARECIDA RIBEIRO
12759789502	DORACI DA APARECIDA FERNANDES
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16020440533	DORLI LORENA TABORDA DA LUZ
12603273525	DULCENEIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12330839423	EDELZIRA BENTO NICOLAU DE SOUZA
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
12702827227	EDINEIA BERENICE VIEIRA
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12718427495	EDITE FERREIRA DE MELLO
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
12882460491	ELI APARECIDA FERREIRA
12542297357	ELIANA DA SILVA COSTA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010881136	ELISIANE APARECIDA RAICHET
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12428238746	ELIZEU LUCIANO DA SILVA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
12730266528	ELZA VIEIRA DE MELO DOBGENSKI
12736850515	EMERSON FERNANDO ALBERTI JASLUK
12889922504	EMILIO FERNANDO LEDERRER PIGATTO
16072874933	EMILY RUEDIGER DE LARA
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
20011009823	ERICA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
12477797621	EVA APARECIDA MIGUEL
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
12670606158	EVA GONCALVES DOS SANTOS
16013522619	EVA MARIA DE JESUS
21246721912	EVA MARIA SOIK
12647021513	EVA REGINA DE OLIVEIRA
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20011160467	EZIELI SILVA ANTUNES
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16189612203	FERNANDA BACH
20011282899	FERNANDA LIMA DOS SANTOS
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20640476524	FERNANDA NUNES TEIXEIRA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
20005013415	FRANCIELE BATISTA DOS SANTOS
12876202524	FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO
12916088506	FRANCIELLE CAMPOS MARTINS SANTOS
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20343005284	GABRIELE APARECIDA DE CARVALHO
20028635498	GERALDINA MAYER
12713155497	GERSON RIPCA
23789016566	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
13204483524	GILMAR SIQUEIRA PADILHA
20950033213	GILSON DA CUNHA
20305769736	GISELE GOMES DO VALLE
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO

13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
20640460237	GUSTAVO SABINO GOBATTO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
16195300501	INES DO CARMO KINAP MASSAROLI
23655757952	INGRID THAMIRES CARVALHO
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
10551520288	ISRAEL COELHO
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16320398966	IVANETE SEIDEL
12719813534	IVANILDA DO NASCIMENTO
20028671796	IVANIR DE JESUS GODOI RODRIGUES
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
12120273709	IVONETE CORDEIRO MATOZO
12127006153	IVONETE DE BARBARA GONCALVES
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
20092090723	IZABEL BARBARINI
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20356562330	JACKELYNE DO AMARAL MONTEIRO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
12411734001	JANETE DO ROCIO FRANCO
20012224981	JANETE MARQUES
12967818528	JANETE RAMOS PEREIRA
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
12935807253	JAQUELINE NAZARE RODRIGUES
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
20012377788	JESSICA THAIS TENORIO
12206743355	JOAO BATISTA ADRIANO CORDOVA
10757078092	JOAO BERNARDES AGUIAR
10721469431	JOAO DA LUZ MAZO
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
20929104131	JOCELI ROSA
20966605440	JOCILENO FERREIRA MACHADO
20640478721	JOCINEIA DO ROCIO ROCHA FREITAS
16230475201	JOELMA COITINHO
23651383764	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
10763985276	JOSEFA GONCALVES PINHEIRO
21000331611	JOSIANE APARECIDA CABRAL
12581457521	JOSIANE CAMARGO
16201154540	JOSIANE CHAGAS
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
23682486239	JOSIANE TAVAREZ DE CAMARGO
12768073522	JUARA CRISTINA VALOMIM
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
20305269342	JUCILAINE LEAL
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
12730647513	JULIANE SOARES DA MAIA
20600114850	JULIANO VALTER
12486601165	JUSSARA DO PILAR MARTINS RIBEIRO
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12907512503	JUSSARA KUPKA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20468061678	KARLA TAYNARA SILVEIRA CHINASSO
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
15067092932	KAROLINE LIANE TABORDA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
20194024339	KATLIN KARINE BARBOZA BUBNIAK
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20311985461	KELLI CRISTINA DIAS MACIEL
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16067521688	LARISSA CONCEICAO TEREZINHA ANDRADE
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20950031865	LETICIA PERCILIANO DOS SANTOS

12331028712	LIDIA DIAS DA SILVA
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16447069043	LISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BORA
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
20120589561	LUANA CAROLINE DOMINGUES DE AZEVEDO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950036956	LUCIA CARVALHO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA MANDELLI
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
20194024908	LUNA KARINA CAETANO KAVA
12810157512	LUPERCINA DOS SANTOS FERNANDES
16369899063	LUZIA RAIMUNDA DA SILVA DE FARIAS
12298839915	LUZINETE DE SOUZA RACLITSKI
16063978144	MALENA DE PAULA RIBEIRO
16472806080	MARCELA RODRIGUES SILVA KEMKOSKI PINTO
20728977669	MARCIA LUCIA NEVES DA SILVA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019959790	MARCIA MARIA DE SOUZA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20950032594	MARCIA SALUSTIANO DO PRADO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347157	MARGARETE VIDAL
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
12864054495	MARIA APARECIDA DE CAMPOS
16476536649	MARIA APARECIDA DE PAULA
20305353211	MARIA APARECIDA FERREIRA
20950036123	MARIA APARECIDA MARTINS
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12550444193	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12841871535	MARIA DOS SANTOS DE LIMA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
20128928101	MARIA ELIZABETE GOMES GRZIBOVSKI
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16433269894	MARIA JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
20020433446	MARIA LUCIA DE ABREU SANTOS
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
20303638537	MARIA ROSALINA MENDES PADILHA
20950033175	MARIA ROSIMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
16368372681	MARIA TEREZINHA DA SILVA
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO SKRZYPIETZ
20006948531	MARILIA DE CASTRO
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20728977693	MARINA NEVES DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
10240031706	MARIO MATOZO
12863951523	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI
16496017434	MARIZETE MACHADO DE MEIRA
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL

10621452790	MARLENE DE FATIMA MARTINS
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
16370109488	MARTA ARLADO DE OLIVEIRA
20020715719	MARTA DE MENJON
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
12521319513	MELISSA ANDREA PERUSSOLO
10558451591	MERCIA IZAULINA ALVES
12971267506	MICHELE CRISTINA DA SILVA
16575381279	MICHELE DE OLIVEIRA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA ESTEVAM
12191434403	MILENE DE CASTRO BATISTA CONT
20343192009	MIRIAN CRISTINA PAES DE OLIVEIRA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
20937412877	NADIR DE OLIVEIRA LIMA DA ROCHA
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
20900040763	NELSON LUIZ CARDOSO
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
12874306535	NEVINHA APARECIDA PRESTES DO NASCIMENTO
16622829617	NIRCELIA NASCIMENTO RODRIGUES
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021227491	PALOMA PATRICIA PINHEIRO
20021231111	PAMELA DE FATIMA RODRIGUES
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
12676903499	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
20021268384	PATRICIA SILMARA DOS SANTOS
20966600546	PATRICK JOSE JASLUK DE MELO
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
20136638265	PRISCILA RAQUEL DOS SANTOS
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20900074994	RAMON VINICIOS GOMES DO VALE
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
10841867426	RAQUEL HERMES DA COSTA CAMPOS
20021535722	RAQUEL SILVA DOS SANTOS
16589893625	REGINA MARIZETE WOLOCHATY
20305460883	REGINA MIQUELASSO
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
20702826647	REJANE DOS SANTOS
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
20021886924	ROSANE LEAL RAMOS FERREIRA
13074289537	ROSANE RIBEIRO BATISTA
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
10721448299	ROSELI DO ROCIO BATISTA CEZARIO
16545214889	ROSELIA CARDOSO DA SILVA
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES

20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12694160494	ROSILDA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
12526593923	ROSILEI GONCALVES
23662935038	ROSIMERY APARECIDA CARDOSO
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
16545225066	ROZILDA GONCALVES CORDEIRO
16622854808	RUDIANE DA SILVA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
20906072608	SAMOARA RIBEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
12521702066	SANDRA REGINA BIANCO
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
12715977508	SARA SILVERIO PEPPES
12619934518	SEBASTIANA DE JESUS FIRMINA NEVES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20305511291	SILVANE DO CARMO BONATO
20906162712	SILVANI FELIPIAK
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
10883211464	SILVESTRE CARLOS KULKA
12526751774	SILVESTRE TOMCZAK
20080287195	SILVIA CARVALHO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12668333522	SIMONE MARIA QUEIROZ
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
20302048345	SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA
13216655503	SOLANGE DIAS DE OLIVEIRA PEPPES
12759777512	SOLANGE DO PERPETUO FERREIRA PINTO
16605593643	SOLANGE DO VALE
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022465825	TATIANE FREITAS DA SILVA
13121603492	TATIANE TEREZINHA DA SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23751289514	TIAGO MATOZO BORA DE ALMEIDA
12545193234	VALDECIR PEDRO ROVINSKI
20950030230	VALDIRENE REGLOSKI FISTER KRUL
20302320460	VALNICE PADILHA DE SOUZA
20022761807	VANDERLEA DOS SANTOS
12779015529	VANESSA CRISTINA DE MELLO DELFINO
20950029305	VANESSA DE LIMA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305553342	VERA LUCIA SAVIO DOS SANTOS
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20022879344	VILMA QUILO POLETTO
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20305563100	WANDA MAZUR KNAUTH
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
12781973531	WELINGTON FERREIRA DOS SANTOS
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12784467521	WILSON LENARTOVICZ
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12624693515	ZENITA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:734C0095

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2017

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROYER PRÉ MOLDADOS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 14.574.671/0001-70**, com sede a Avenida das Industrias, 1042, Caixa Postal 94 - CEP: 83650-000 - Bairro: Distrito Industrial, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **JEAN RODRIGO SCHUH ROYER**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 004.866.629-77**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 24/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de tubos de concreto e afins"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5101	**Bloquete/piso intertravado de concreto** - Modelo retangular (paver), dimensões 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), cor natural.		UN	100	1,06
1	2	5100	**Calha/canaleta de concreto simples** - Tipo meia cana, ø 300mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	19,40
1	3	2691	**Grelha de concreto** - Dimensões 800 mm x 500 mm x 50mm.	Concrepar	UN	30	58,06
1	4	2560	**Meio fio** - Boca de leão, dimensões 250 mm x 110 mm x 800mm.		UN	30	12,40
1	5	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA1, MF, ø 300 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	400	42,60
1	6	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA2, MF, ø 400 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	600	49,46
1	7	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA1, MF, ø 600 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	72,50
1	8	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA2, MF, ø 600 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	400	80,43
1	9	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA2, MF, ø 800 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	200	148,00
1	10	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA2, MF, ø 1000 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	250,00
1	11	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA2, MF, ø 1200 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	348,00
1	12	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA2, MF, ø 1500 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	495,00
1	13	3719	**Tubo de concreto armado** - Classe PA2, MF, ø 2000 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	10	1.200,00
1	14	3719	**Tubo de concreto simples** - Classe PS2, MF, ø 400 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	45,00
1	15	3719	**Tubo de concreto simples** - Classe PS2, MF, ø 200 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	18,40

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 24/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:
a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na presente Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição.
Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 24/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 24/2017 e a proposta da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Secretaria Municipal de Obras
MARCIO MASSAO KAYANO

Contratada:
Royer Pré Moldados LTDA
JEAN RODRIGO SCHUH ROYER

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:94677F99

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 26/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2017, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706- 4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a Senhora JUCÉLIA LEAL FERREIRA inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representadas pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ADILSON PORTELA FRANCO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, as empresas IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Balsa Nova – PR, neste ato representada por TERCIO GUSTAVO SENFF, inscrito no CPF/MF sob Nº 064.038.449-89 e L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ sob Nº

21.082.826/0001-17, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83650-000 - Bairro: Moradias Puruna, Balsa Nova – PR, neste ato representada por SIDNEI LUIZ MELO, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 26/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o "Fornecimento de pneus para a frota municipal de veículos", abaixo especificados:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3760	Pneu - Pneu novo 12.4/24 10 lonas com capacidade de carga para 1.610 kg, diâmetro externo de no mínimo 1.152 mm e profundidade de sulcos para no mínimo 34,9 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN	2	1.370,00
1	2	3760	Pneu - Pneu novo 600x16 06 lonas, capacidade de carga para 570 kg, diâmetro externo de no mínimo 739 mm e profundidade de sulcos de no mínimo 9,6 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN	2	440,00
1	3	3760	Pneu - Pneu novo 5.60/15 diagonal com câmara, para uso agrícola com alta resistência nas laterais e capacidade de carga elevada, seu desenho da banda de rodagem tipo militar tem com benefício ótima tração e estabilidade em qualquer tipo de terreno, indicado para rodas de tração, implementos, plantadeiras certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Firestone	UN	4	270,00
1	4	5034	Pneu 165/70 r-14 - Pneu novo dianteiro/traseiro para automóvel hatch leve, on/off-road (uso misto), radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,6mm e largura da de seção de no mínimo 178mm; com índices de carga e velocidade mínimos conforme solicitado (ou superiores) e compatíveis com o veículo automotor de primeira linha e qualidade; deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Goodyear	UN	16	320,00
1	8	5036	Pneu 295/80 r-22.5 - Pneus novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Pneu 295/80r 22.5 16 lonas liso com profundidade de sulcos de no mínimo de 14,2mm e diâmetro externo de no mínimo 1.044mm.	Pirelli	UN	6	1.705,00
1	9	2445	Pneu agrícola - Pneu novo 14.09/28 08 lonas com capacidade de carga para 1.880 kg com profundidade de sulcos de no mínimo 38 mm e diâmetro externo de no mínimo 1.362mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos , possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN	2	2.150,00
1	10	4982	Pneu de trator 18.4-30 - Pneu novo 18.4-30, para trator, 12 lonas, índice de carga 3.180 km com profundidade do sulco de no mínimo 40 mm e com diâmetro externo de no mínimo 1.536 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos , possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN	2	2.950,00
1	11	43	Pneu tipo 7.50/16 tri raiado (mínimo) 12 lonas tt - Pneu novo 7.50/16 12 lonas com capacidade de carga para de no mínimo de 1.450 kg e velocidade "j" (100 km/h) com profundidade de sulcos de no mínimo de 11,2 mm com diâmetro externo de no mínimo de 806 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos , possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN	2	535,00

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	5	5111	Pneu 175/70 r14 84t radial - Pneu novo 175/70 r 14 84 t radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,6 mm e com largura da de seção de no mínimo 176 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos , possuir selo do Inmetro.	Dunlop	UN	4	297,00
1	6	5035	Pneu 185/65 r-15 - Pneu novo dianteiro/traseiro para automóvel hatch leve, on/off-road (uso misto), radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 8,1mm e largura da de seção de no mínimo 189mm; com índices de carga e velocidade mínimos conforme solicitado (ou superiores) e compatíveis com o veículo automotor de primeira linha e qualidade; deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Dunlop	UN	10	387,00
1	7	4985	Pneu 185/70 r 14 - Pneus novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no máximo 560 kg (quinhentos e sessenta quilogramas) e velocidade de no máximo 190 km/h, pneu 185/70 r 14 88t radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,7 mm e com largura de secção de no mínimo 189 mm. Garantia mínima de 5 (cinco) anos; indicar na parede lateral externa a data de fabricação.	Dunlop	UN	24	332,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 26/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo
empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.

c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela CONTRATANTE e correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 26/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 26/2017 e as propostas da CONTRATADA classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Sec. Mun. Agri. Meio Amb.
JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Contratante:
Sec. Mun. Administração
Sec. Mun. Ass. Social
ADILSON PORTELA FRANCO

Contratada:
IGF Comercio de Pneus LTDA
TERCIO GUSTAVO SENFF

Contratada:
L.D.C. Melo Com. e Assessoria
SIDNEI LUIZ MELO

_____

Testemunha:
CPF:

_____

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:508DFB41

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 80/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5839/2017

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **897.295.959-68**; **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 14.221.429/0001-13, com sede a Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550 C - CEP: 82820-480 - Bairro: Bairro Alto, Curitiba – PR, neste ato representada por **JACKSON DE OLIVEIRA BUENO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **005.498.189-10**; **M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 24.972.018/0001-13, com sede a Rua Arthur Tambosi, 106 - CEP: 81460-285 - Bairro: CIC, Curitiba – PR, neste ato representada por **KLEBER DE MOURA DALABONA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **006.368.929-48**; **MADALENA BERTON PEDRON EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.667.420/0001-10, com sede a Av. Coronel Cesar Torres, 600 - CEP: 83601-310 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **588.095.469-20** e **SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.102.277/0001-41, com sede a Av. Frederico Lambertucci, 863 - CEP: 81330-000 - Bairro: Fazendinha, Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDREI CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **050.525.069-10,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5839/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 80/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de material de expediente"**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3520	**ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO** - 20 G - MÉDIA VISCOSIDADE - PARA ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Almasuper	UN	40,00	13,70
1	3	2318	**ALFINETE** - CABEÇA COLORIDA, CORES SORTIDAS, CABEÇA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CORPO CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Bachi	CX	50,00	4,55
1	9	74	**BOBINA PARA FAX 215MM X 30M.**	Maxprint	UN	5,00	12,20
1	11	1810	**BOLA DE ALGODÃO (COLORIDO)** - PACOTE DE BOLA DE ALGODÃO (COLORIDO) COM 95 GRAMAS FIBRAS 100% ALGODÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Cremer	PC	50,00	8,10
1	14	2857	**CAIXA ARQUIVO MORTO** - NA COR AZUL, COMPOSTA EM POLIPROPILENO, DEVE PROTEGER OS ARQUIVOS DA UMIDADE, RENDENDO-LHES MAIS DURABILIDADE. DEVE POSSUIR 02 CAPAS PARA ORGANIZAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL. ESPAÇO PARA: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO E DEVE CONTER TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO PARA UM TRANSPORTE SEGURO. DEVE TER MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL. MEDIDAS EXTERNAS: 36 X 13 X 25 CM (A X L X P), FORMATO: OFÍCIO, GRAMATURA: 130G/M². PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Polycart	UN	200,00	4,99
1	36	2280	**COLA INSTANTÂNEA** - EMBALAGEM COM 5 G - IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL. PLASTICO - INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Super Bonder	UN	30,00	11,20
1	39	1599	**DVD-R GRAVÁVEL** - 4.7GB 120MIN 8X . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Maxprint	UN	1,00	158,00
1	40	2877	**ELASTICO LATEX AMARELO** - ESPECIFICAÇÃO: Nº18, EMBALAGEM DE 100 GRS, ALTA RESISTENCIA, FABRICAÇÃO BRASILEIRA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Mamuth	PC	3,00	4,50
1	64	1795	**FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	SRT	PC	30,00	23,75
1	92	495	**MASSA DE MODELAGEM** - NÃO TÓXICA. CONTENDO 12 CORES, EMBALAGEM DE 180G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Acrilex	CX	40,00	9,80
1	97	75	**PAPEL CARBONO AZUL A4** - CX 100 FL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Hardcopy	CX	7,00	32,90
1	108	1281	**PASTA L FUME** - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DAC	UN	200,00	1,48
1	111	138	**PEN DRIVE USB** - CAPACIDADE DE 08 GB, VELOCIDADE DE ATÉ 10MB/SEG PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO SIMPLES E PRATICA, DIMENSÃO PADRÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Multilaser	UN	20,00	36,55
1	112	138	**PEN DRIVE USB** - CAPACIDADE DE 16 GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: LEITURA DE ATÉ 10MB/S. GRAVAÇÃO ATÉ 5 MB/S. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98 OU SUPERIOR / MACOS 9.0 OU SUPERIOR / LINUX 2.4 OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE	Multilaser	UN	10,00	35,80

			FABRICAÇÃO.				
1	117	3291	**PILHA ALCALINA 1,5 V** - TAMANHO AA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Fox	UN	120,00	7,90
1	118	3291	**PILHA ALCALINA 1,5 V** - TAMANHO AAA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Fox	UN	120,00	8,10

LUIZ MINIOLI NETTO EPP:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	84	2663	**LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS** - COR BRANCA, COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA DA LIXEIRA.	Perfect	UN	25,00	192,57
1	85	2663	**LIXEIRA PLASTICA 15 LITROS** - COR BRANCA, COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA DA LIXEIRA.	Agraplast	UN	50,00	74,57

M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	18	3060	**CANETA ESFEROGRAFICA** - COR AZUL, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA BOLA EM TUNGSTÊNIO DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM , FABRICAÇÃO NACIONAL E COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, CORPO TRANSPARENTE EM BP-S. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BIC	CX	30,00	50,70
1	46	83	**ETIQUETA AUTO ADESIVA - 12,7MM X 44,45MM, COR BRANCA, DEVEM VIR DISTRIBUÍDAS EM UMA FOLHA DE FORMATO A4 EM QUATRO COLUNAS VERTICAIS DE 20 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 80 ETIQUETAS POR FOLHA, DEVE VIR EM CAIXA COM 10 FOLHAS.**	Polifix	CX	40,00	31,20
1	47	83	**ETIQUETA AUTO ADESIVA - 55,8 X 99,0MM, COR BRANCA, FORMATO DA FOLHA A4, COMPOSIÇÃO PAPEL COM ADESIVO AQUOSO, CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA.**	Polifix	CX	10,00	31,20
1	49	80	**FITA ADESIVA - 12X10 COLORIDA FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.**	Eurocel	PC	30,00	7,25
1	50	80	**FITA ADESIVA - 12X30MTRANSPARENTE , EMBALAGEM COM 10 ROLOS CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.**	Eurocel	PC	30,00	16,65
1	51	80	**FITA ADESIVA - 20X30M TRANSPARENTE , EMBALAGEM COM 10 ROLOS CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.**	Eurocel	PC	30,00	24,00
1	52	80	**FITA ADESIVA - LARGA 48X50 TRANSPARENTE FOLME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.**	Eurocel	PC	30,00	22,50
1	53	80	**FITA ADESIVA - ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA NAS CORES AMARELA E PRETA INTERCALADAS, 50MMX30M.**	Eurocel	ROL	15,00	27,45
1	54	80	**FITA ADESIVA - ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA NAS CORES AMARELA E PRETA INTERCALADAS, 70MMX100M.**	Eurocel	ROL	15,00	55,35
1	55	5261	**FITA ADESIVA DUPLA FACE - MEDIDA: 19MM X 30M, COM ALTO PODER DE ADESÃO. EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.**	Eurocel	PC	50,00	22,65
1	56	85	**FITA CREPE - 25MM X 50M BRANCA ESPECIFICAÇÃO: PROPRIO P/ TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, FIXAÇÕES, PROTECAO ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORCOS. COMPOSICAO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS.EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.**	Eurocel	PC	30,00	42,00
1	57	2879	**FITILHOS PARA PRESENTE - COR BRANCA 150M EMBALAGEM C/ 10 ROLOS.**	Nizuri	PC	5,00	25,98
1	58	2879	**FITILHOS PARA PRESENTE - CORES DIVERSAS 150M, EMBALAGEM C/ 10 ROLOS.**	Nizuri	PC	5,00	25,98
1	73	2343	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL - METALICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75 G/M²), COM PROFUNDIDADE DE ENTRADA DO PAPEL DE ATÉ 70 MM E AJUSTE DE PROFUNDIDADE. COMPRIMENTO: 28 CM. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 30 FOLHAS COM GRAMPO 23/6, 50 FOLHAS COM GRAMPO 23/8; 70 FOLHAS COM GRAMPO 23/10 E 100 FOLHAS COM GRAMPO 23/13.A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.**	Classe	UN	5,00	79,70
1	75	1803	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 GALVANIZADO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²) OU DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DE CADA GRAMPEADOR, VERIFICANDO SEMPRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MESMO; COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER 5000 UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.**	BRW	EMB	100,00	7,70
1	105	103	**PAPEL SULFITE A3 - BRANCO 100% ALCALINO, MEDIDA 297X420, GRAMATURA 75G/M2, SELO DO INMETRO - INDUSTRIA BRASILEIRA. RESMA DE 500 FOLHAS.**	Chamex	PC	5,00	37,90

MADALENA BERTON PEDRON EIRELI ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	10	74	**BOBINA PARA FAX 216MM X 30M.**	LC	UN	5,00	9,29
1	12	3372	**CAIXA ARQUIVO** - COM PASTAS SUSPENSAS EM PLÁSTICO PP CORRUGADO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR DOCUMENTOS. DEVE SER EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. DEVE POSSUIR TAMPA PARA EVITAR O ACÚMULO DE POEIRA. DEVE POSSUIR DIMENSÃO APROXIMADA DE 390X260X265 MM.	Polycart	UN.	20,00	151,24
1	21	2349	**CANUDINHO** - PACOTE DE CANUDINHO COM 80 UNIDADES / PACOTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Regina Festas	PC	20,00	5,13
1	24	2332	**CLIPES Nº.2** - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 100, ARAME GALVANIZADO.	Bacchi	CX	200,00	4,97
1	25	2332	**CLIPES Nº.4** - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 50, ARAME GALVANIZADO.	Master Clips	CX	200,00	4,96
1	26	2332	**CLIPES Nº.8** - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 25, ARAME GALVANIZADO.	Master Clips	CX	40,00	5,47
1	27	97	**CLIPES 2/0 PARA PAPEL** - COM CAPA COLORIDA - CORES DIVERSAS - GALVANIZADO, PRÁTICO E RESISTENTE - CAIXA C/ 100, ARAME GALVANIZADO, FABRICAÇÃO BRASILEIRA, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Bacchi	CX	200,00	4,02
1	28	98	**CLIPES 4/0 PARA PAPEL** - COM CAPA COLORIDA - CORES DIVERSAS - GALVANIZADO, PRÁTICO E RESISTENTE - CAIXA C/ 100, ARAME GALVANIZADO, FABRICAÇÃO BRASILEIRA, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Bacchi	CX	200,00	4,49
1	29	5007	**CLIPES 6/0 PARA PAPEL** - COM CAPA COLORIDA - CORES DIVERSAS - GALVANIZADO, PRÁTICO E RESISTENTE - CAIXA C/ 50, ARAME GALVANIZADO, FABRICAÇÃO BRASILEIRA, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Bacchi	CX	200,00	5,24
1	37	5015	**COLA PARA ISOPOR E E.V.A.** - 90GRS, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	Koala	UN	500,00	3,96
1	59	2880	**FOLHA DE PAPEL CAMURÇA** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS.	VMP	PC	10,00	22,14
1	60	2881	**FOLHA DE PAPEL CARTÃO** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	10,00	19,76
1	61	1605	**FOLHA DE PAPEL CARTAZ** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR 50X70CM 240G	VMP	PC	10,00	19,83

			EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.				
1	63	1795	**FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO AMARELO** - TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES .	VMP	PC	10,00	22,69
1	69	2343	**GRAMPEADOR** - CAPACIDADE DE 20 A 40 FOLHAS 75 GRAMAS;PARA GRAMPO 26/6 E 26/8 BASE DE APOIO APRO X.20 CM X APROX.9 CM DE ALTURA - INDUSTRIA BRASILEIRA CONFORME NORMAS DA ABNT E INMETRO PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 60MM;BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES; 5 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE.ALTA QUALIDADE.	CIS	UN	30,00	46,29
1	70	2343	**GRAMPEADOR** - COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO, 23/6 - 30 FOLHAS, 23/8 - 50 FOLHAS, 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS.	Lyke	UN	5,00	59,79
1	88	5449	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** - RECARREGÁVEL AZUL: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.	BRW	UN	7,00	5,38
1	89	5449	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** - RECARREGÁVEL PRETO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.	BRW	UN	7,00	5,49
1	90	5449	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** - RECARREGÁVEL VERDE: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.	BRW	UN	7,00	5,44
1	91	5449	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** - RECARREGÁVEL VERMELHO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.	BRW	UN	7,00	5,44
1	103	3066	**PAPEL PARA PRESENTE** - ESTAMPADO 50 X 60 SORTIDOS PACOTE COM 20 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	VMP	PC	30,00	35,40
1	104	103	**PAPEL SULFITE A4 BRANCO** - 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	HP	CX	50,00	188,51
1	109	2888	**PASTA SANFONA MEDIA A4** - 12 DIVISOES AZ PARA ARQUIVOS E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, ACOMPANHA MINI ETIQUETAS EM PAPEL CARTÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO, 250X350MM, 0,31KG DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	Polibras	UN	100,00	28,49
1	114	2352	**PERFURADOR DE PAPEL GRANDE** - COM 2 FUROS - MARGEM DE 6 MM - FURA ATÉ 60 FOLHAS - ESPAÇO ENTRE FUROS 80 MM - DIMENSÕES: 240X115X112MM - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Lyke	UN	10,00	54,37
1	124	2354	**PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE** - IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, FEITO DE MATERIAL LISO E RESISTENTE(POLIPROPILENO) DIMENSÕES : 45CM X 2MT CADA ROLO, PACOTE COM 5 ROLOS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E PRODUTO.	DAC	PC	5,00	15,49
1	125	2354	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO** - 220X307X0,05 - A4 - ESPECIFICAÇÕES: FILME PARA PLASTIFICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS PLASTIFICADORAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA, 125 MICRAS, ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA, RESISTENTE AO CALOR, PROTEÇÃO UV, FORMATO A4, EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS, DIMENSÕES 220X307MM. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	Mare	PC	3,00	76,89
1	126	5014	**PORTA CLIPES** - EM POLIESTIRENO COR FUMÊ COM TIRA MAGNÉTICA NA BORDA DO RECIPIENTE, FACILITANDO O MANUSEIO DOS CLIPS. ALTA QUALIDADE E DESIGN MODERNO DIMENSÕES 50 X 50 X 75 MM.	Acrimet	UN	30,00	9,09
1	128	82	**RECADO AUTO ADESIVA** - CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 1 BLOCO MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 102 MM CONTENDO NO MÍNIMO 90 FOLHAS, COM CERTIFICADO PELO SFI (CHAIN OF CUSTODY CERTIFIED). REPOSICIONÁVEL,COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	PC	150,00	8,24
1	129	82	**RECADO AUTO ADESIVA** - CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 4 BLOCO DE CORES DIFERENTES MEDINDO NO MÍNIMO 34,9 X 47,9 MM CONTENDO 100 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO PELO SFI (CHAIN OF CUSTODY CERTIFIED). REPOSICIONÁVEL,COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Lyke	PC	100,00	14,65
1	130	82	**RECADO AUTO ADESIVA** - CORES DIVERSAS NEON EMBALAGEM COM 5 BLOCO DE CORES DIFERENTES MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 76 MM CONTENDO 100 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO PELO SFI (CHAIN OF CUSTODY CERTIFIED). REPOSICIONÁVEL,COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	EMB	50,00	25,00

SOLO COMERCIAL EIRELI.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	2667	**AGENDA** - ANOTAÇÃO COM 168 FOLHAS, TAMANHO 145MMX210MM, CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO E PAPEL COUCHE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 60G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	São Domingos	UN	15,00	30,80
1	4	1766	**BALÃO Nº 7** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR, EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	São Roque	PC	100,00	9,40
1	5	1766	**BALÃO Nº 9** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR, EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	São Roque	PC	100,00	13,60
1	6	2325	**BARBANTE** - 100 ALGODÃO, CHAMADO CRU, ACOMODADO EM ROLO COM 700 G (SETECENTAS GRAMAS) DO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corbatex	UN	15,00	13,05
1	7	3058	**BATERIA** - DE LITHIUM DE 3V, CR 2025, FORMATO CIRCULAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	Elgin	UN	70,00	5,99
1	8	3058	**BATERIA** - DE LITHIUM DE 3V, CR 2032, FORMATO CIRCULAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	Elgin	UN	70,00	5,99
1	13	3372	**CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA** - EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X40X40CM. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Plasutil	UN.	20,00	93,75
1	15	2858	**CAIXA PARA CORRESPONDENCIA** - TRIPLA VERTICAL NÃO ARTICULÁVEL NAS CORES FUME OU CRISTAL, INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES . PESO 0,913KG. DIMENSÕES 410X270X185MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Waleu	UN	30,00	55,24
1	16	78	**CALCULADORA 12 DIGITOS** - DEVE CONTER PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONAMENTO COM ENERGIA SOLAR E BATERIA, QUANDO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE É BOA, A CÉLULA SOLAR DEVE ATUA SIMULTANEAMENTE COM A BATERIA REDUZINDO SEU CONSUMO DE ENERGIA, PROLONGADO ASSIM SUA VIDA ÚTIL. TAMANHO: 12,5X10X1,5CM. PESO 130G E GARANTIA DE 3 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Elgin	UN	20,00	21,30
1	17	3060	**CANETA** - ESFEROGRAFICA COR AZUL, ESCRITA MACIA, PONTA FINA BOLA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, CORPO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BIC	CX	30,00	44,10
1	19	3060	**CANETA** - ESFEROGRAFICA COR PRETA, ESCRITA MACIA, PONTA FINA BOLA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, CORPO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BIC	UN	30,00	44,10
1	20	141	**CANETA MARCA TEXTO** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR, FLUORESCENTE, PONTA	BRW	CX	15,00	21,10

			DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.				
1	22	1776	**CARTOLINA** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR 180G - 50X66 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Jandaia	PC	10,00	87,80
1	23	132	**CD GRAVAVEL** - 80 MIN 700MB 12 X. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Elgin	PC	1,00	125,45
1	30	2278	**CLIPES 8/0 PARA PAPEL** - COM CAPA COLORIDA - CORES DIVERSAS - GALVANIZADO, PRÁTICO E RESISTENTE - CAIXA C/ 25, ARAME GALVANIZADO, FABRICAÇÃO BRASILEIRA, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Bacchi	CX	40,00	4,58
1	31	1778	**COLA BASTÃO 40 GRAMAS** - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVE CONTER 90% DOS INGREDIENTES RENOVÁVEIS NO TOTAL DA MASSA (INCLUINDO ÁGUA): AUSÊNCIA DE PVP OU PVA (COMPONENTS A BASE DE PETRÓLEO), LIVRE DE SOLVENTES. O SISTEMA DE FECHAMENTO DA TAMPA+TUBO DEVE MANTER A COLA FRESCA POR MAIS TEMPO AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO E REDUZINDO O DESPERDÍCIO. DEVE SER LAVÁVEL A 30ºC..EMBALAGEM COM 5 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	Acrilex	CX	20,00	45,93
1	32	1781	**COLA COLORIDA** - COM GLITER, FRASCO COM 23 G CADA. CAIXA COM 06 CORES DIVERSAS: DEVE POSSUIR BICO APLICADOR.COMPOSTA DE MATERIAL NAO TÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	Acrilex	CX	30,00	11,90
1	33	1781	**COLA COLORIDA** - FRASCO COM 23G CADA. CAIXA COM 06 CORES DIVERSAS: DEVE POSSUIR BICO APLICADOR.COMPOSTA DE MATERIAL NAO TÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	Acrilex	CX	30,00	10,48
1	34	2280	**COLA INSTANTÂNEA** - EMBALAGEM COM 20 G - IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL. PLASTICO - INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Acrilex	UN	30,00	13,13
1	35	2280	**COLA INSTANTÂNEA** - EMBALAGEM COM 3 G - IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL. PLASTICO - INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Super Bonder	UN	30,00	4,50
1	38	3885	**DISPENSER DE CLIPS MAGNÉTICO** - MAGNÉTICO, LXAXP: 4,5X7,5X4,5 CM.	Acrimet	UN	30,00	17,10
1	41	1784	**ENVELOPE EM PAPEL BRANCO** - MEDIDAS: 21 CM X 30 CM.	Foroni	UN	2.000,00	0,27
1	42	1784	**ENVELOPE EM PAPEL BRANCO** - MEDIDAS: 23 CM X 25 CM.	Foroni	UN	2.000,00	0,23
1	43	1784	**ENVELOPE EM PAPEL KRAFT** - MEDIDAS: 31 CM X 41 CM.	Foroni	UN	2.000,00	0,32
1	44	1784	**ENVELOPE EM PAPEL KRAFT** - MEDIDAS: 36CM X 47 CM.	Foroni	UN	2.000,00	0,52
1	45	2075	**ESTILETE COM LAMINA LARGA** - DE 18MM, EM ACO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO EM PVC, REGULAGEM DA LAMINA COM TRAVA AUTOMÁTICA, TAMANHO 15CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	UN	40,00	3,48
1	48	92	**EXTRATOR DE GRAMPO** - TIPO ESPÁTULA, EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA, NIQUELADO, TAMANHO: 15 X 2CM - DEVE VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	Bacchi	UN	40,00	3,20
1	62	2883	**FOLHA DE PAPEL LAMINADO** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR TAMANHO: 45 X 59 EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	VMP	PC	10,00	34,30
1	65	2891	**FOLHA DE PAPEL VERGE A4** - BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Filiperson	PC	8,00	12,78
1	66	2891	**FOLHA DE PAPEL VERGE A4 - PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.**	Filiperson	PC	4,00	14,05
1	67	2891	**FOLHA DE PAPEL VERGE A4 - TURMALINA, PACOTE COM 50 FOLHAS.**	Filiperson	PC	4,00	13,40
1	68	2327	**FOLHA EVA - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.**	BRW	PC	100,00	27,75
1	71	2343	**GRAMPEADOR DE MESA - DEVE PERMITIR TRÊS TIPOS DE GRAMPEAMENTO: PERMANENTE, ABERTO OU ALFINETADO E CRAVADO; PROFUNDIDADE DE ENTRADA DO PAPEL DE 60 MM; PRODUTO COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO PLÁSTICO BRILHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE CARGA SUPERIOR ; COMPRIMENTO: 14 CM; PESO: 250 G; QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS (75 G/M2): 30 FOLHAS; A QUANTIDADE E O TIPO DE GRAMPO UTILIZÁVEL: 100 GRAMPOS DO TIPO 24/6 OU 150 GRAMPOS DO 26/6; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE INTRODUÇÃO DE PAPEL, NESTE CASO, 60 MM; 10 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.**	CIS	UN	30,00	59,80
1	72	2343	**GRAMPEADOR DE PAREDE EM METAL - COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO UTILIZA GRAMPOS. GRAMPEADOR MANUAL 4 À 8MM 106, APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, ETC...UTILIZA GRAMPOS: 106/4, 106/6 E 106/8. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.**	CIS	UN	2,00	74,95
1	74	1803	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 106/8 GALVANIZADO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. UTILIZADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE** CENÁRIOS, DECORAÇÕES, SERIGRAFIA, ARTESANADTO, TELA DE PINTURA , VERIFICANDO SEMPRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MESMO; COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER 2500UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	EMB	10,00	11,90
1	76	1803	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR** - 26/8 NÃO GALVANIZADO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²) OU DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DE CADA GRAMPEADOR, VERIFICANDO SEMPRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MESMO; COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER 5000 UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	EMB	10,00	8,27
1	77	1802	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO** - 80MM PARA 200 FOLHAS 75GR GRAMPO PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MEDIDAS 19,5 X 7 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	Bacchi	PC	10,00	11,75
1	78	1802	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO** - 300X9X112MM PARA 600 FOLHAS 75GR GRAMPO PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MEDIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	Dello	PC	1,00	16,72
1	79	3055	**LANTEJOLA** - METALIZADA 6 MM, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 GRAMAS CADA.	Lantecor	PC	10,00	14,37
1	80	69	**LAPIS PRETO Nº2** - ESPECIFICAÇÃO: 1ª LINHA - GRAFITE 02, MINA RESISTENTE, TAMANHO STANDARD, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Labra	CX	5,00	80,85
1	81	494	**LAPIS DE COR** - GRANDE, CAIXA PERSONALIZADA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR PARA USO ESCOLAR INTEIRO. MEDIDA MÍNIMA 17 CM DE COMPRIMENTO, APONTADOS. CAIXA COM 12 LÁPIS SEXTAVADOS COMPOSTO POR MADEIRA , MINA COLORIDA , MINA CARBONO BORRACHA PLÁSTICA. MINA COM 3MM DE ESPESSURA CORES VIVAS , INTENSAS , MACIA E FÁCIL DE APONTAR. A MARCA DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM O MODELO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA , IN71.	Labra	CX	30,00	12,55
1	82	5010	**LIVRO ATA** - CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDA E PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, CONTENDO 100(CEM) FOLHAS, TODAS NUMERADAS, TRACEJADA EM COR PRETA, EMBALADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	São Domingos	UN	20,00	11,55
1	83	2259	**LIVRO PROTOCOLO** - COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO CONTENDO 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS COM DIMENSÃO DE 155X220 MM PODENDO VARIAR + OU - 10% DA DIMENSÃO.	São Domingos	UN	25,00	12,25
1	86	2663	**LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS** - COR BRANCA, COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA DA	JSN	UN	25,00	127,49

			LIXEIRA.				
1	87	2663	**LIXEIRA PLÁSTICA** - PARA ESCRITÓRIO, 10 LITROS, COR PRETA.	JSN	UN	50,00	32,93
1	93	1884	**ORGANIZADOR DE MESA** - ORGANIZADOR DE MESA FUMÊ PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE DE PAPEL BRANCO COR:FUMÊ;DIMENSÕES;232 X 79 X 90. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Waleu	UN	50,00	18,40
1	94	5250	**PALITO DE CHURRASCO 18 CM** - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Palitex	PC	15,00	5,36
1	95	1813	**PALITO PICOLE** - PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Theoto	PC	15,00	4,85
1	96	1768	**PAPEL BOBINA** - KRAFT/MIX 60 GR X 60 CM.	MGM	UN	5,00	75,30
1	98	1796	**PAPEL CONTACTO ROLO** - COR BRANCO.	Polifix	ROL	6,00	50,25
1	99	1796	**PAPEL CONTACTO ROLO** - COR PRETO.	Polifix	ROL	6,00	50,20
1	100	5012	**PAPEL COUCHÊ** - COM BRILHO GRAMATURA 120G NO FORMATO A4 (210X297) CAIXA COM 50 FOLHAS.	Filiperson	CX	10,00	29,40
1	101	3400	**PAPEL CRIATIVO** - DUPLA-FACE ESCOLAR 08 CORES TAMANHO A-4 210MM X 297MM GRAMATURA 120GRS - PT COM 24 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Filiperson	PC	20,00	16,99
1	102	5512	**PAPEL KRAFT** - 80G, 60CM X 100M.	Mgm	BOB	5,00	92,80
1	106	109	**PASTA ABA ELASTICO** - OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,35MM. TEXTURA: SUPER LINE. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Polibras	UN	200,00	5,02
1	107	106	**PASTA AZ OFÍCIO** - LOMBO LARGO - PRETA - COM MECANISMO NIQUELADA -DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO -INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Frama	UN	150,00	12,60
1	110	105	**PASTA SUSPENSA** - EM CARTÃO KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, TAMANHO 36 X 24CM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ICL	CX	8,00	106,45
1	113	1816	**PERCEVEJO** - FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	BRW	CX	20,00	2,64
1	115	2352	**PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO** - COM 2 FUROS - MARGEM DE 6 MM - FURA ATÉ 20FOLHAS - ESPAÇO ENTRE FUROS 80 MM - DIMENSÕES: 122X100X56 - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CIS	UN	30,00	18,90
1	116	2352	**PERFURADOR DE PAPEL** - METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 12 FOLHAS DE 75G/M2, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIAMETRO DO FURO: 6MM. DISTANCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, TAMANHO 104 X 57 X 37MM.	BRW	UN	5,00	12,20
1	119	3291	**PILHA ALCALINA C** - 1,5 V; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	UN	70,00	10,10
1	120	1607	**PINCEL ATÔMICO PERMANENTE** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 4,5MM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	8,00	25,95
1	121	5013	**PINTURA A DEDO** - PODE SER APLICADA COM O DEDO, PINCEL OU ESPONJA, SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA, NÃO É TÓXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES DE 30ML CADA. COM SELO DO INMETRO E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	Acrilex	CX	25,00	12,99
1	122	3882	**PLACA ISOPOR** - 20MM FOLHA 50X100.	Stiroville	UN	100,00	6,55
1	123	3882	**PLACA ISOPOR** - 50MM FOLHA 50X100.	Stiroville	UN	100,00	11,70
1	127	119	**PRANCHETA EM POLIESTIRENO** - CRISTAL, COM PEGADOR EM POLIESTIRENO, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES 3 X 240 X 340, PESO 286G COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Waleu	UN	20,00	15,04
1	131	2530	**RÉGUA** - EM POLIESTIRENO 30 CM EM CRISTAL COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVE CONTER AS INFORMACOES DO PRODUTO.	Waleu	UN	30,00	2,85
1	132	130	**SACO PLÁSTICO** - PE 4 FUROS 0,15MM - (240 X 320MM) FORMATO OFICIO . EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	DAC	PC	10,00	13,70
1	133	2357	**TECIDO TNT** - NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR, GRAMATURA 40G, LISO, LARGURA 1,40M, PACOTE COM 50M.	Santa Fé	PC	10,00	92,75
1	134	2360	**TESOURA AÇO INOXIDÁVEL** - SEM PONTA, 12,3CM E LAMINA 1,3 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A FLEXÃO, CABO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EMBORRACHADO RESISTENTE, DUAS CORES, FIXADO POR REBITE OU PARAFUSO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO NA COR DO CABO EM FORMATO ESTRELA. AJUSTE DE LÂMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO DE LÂMINAS SE APRESENTAM JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES CAPA DE PROTEÇÃO NA LAMINA COM ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, LAMINA CONTENDO MARCA, ESCRITA AÇO INOX, ORIGEM DE FABRICAÇÃO.	CIS	UN	20,00	7,25
1	135	2360	**TESOURA PROFISSIONAL GRANDE** - USO GERAL - 1ª LINHA LÂMINA EM AÇO INOX 8. CABO EM POLIPROPILENO. C:275MM X L:100MM TAMANHO:18MM.	BRW	UN	40,00	13,60

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 80/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;**
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:
a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 80/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 80/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Contratada

M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA
Contratada

MADALENA BERTON PEDRON EIRELI ME
Contratada

SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EDDEA2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº804.457.999-00, domiciliada na AVENIDA SÃO ROQUE, 154 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/07/2017, alterando o Itinerário, acrescentando Km no Lote 01, referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	9364	ASTROAGRI/40 ALQ./COPROOCERP/E. DOM FREDERICO HELMEL/ SEDE COL. ADONIS Itinerário Período: Manhã /Tarde - (Astroagri/40 Alqueire/ COPROOCERP / Escola Dom Frederico Helmel /Sede do município no Colégio Adonis Morski); Itinerário Período: Noite - (Vinda do Assentamento Astroagri / Assentamento COPOOCERP /Linha Gaúcha /Vila Rural / Sede do Município Colégio Adonis Morski) / (Retorno Saída Colégio Adonis Morski / Vila Rural / Linha Gaúcha / Bairro dos Kruger / Assentamento COPROOCERP). O roteiro do Período: manhã/Tarde/Noite, possui 103,5 km diários e deverá ser feito com veículo (micro-ônibus /ônibus).	KM	Acrescimo de 84,00	3,50	294,00
TOTAL							294,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
1510	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2080	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2080	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2090	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2090	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2100	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2110	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2110	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2120	05.001.12.361.0509.2044	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2120	05.001.12.361.0509.2044	161	3.3.90.33.01.00	De Exercícios Anteriores
2121	05.001.12.361.0509.2044	787	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2190	05.001.12.364.0509.2045	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C5CD648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: ROGERIO DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA REVERENDO ROBERTO RICKLI SOBRINHO, 48 SALA 03 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 09.330.060/0001-47
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA LINHA LEVE, BATERIAIS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 115.278,20 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4750	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4800	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4950	08.002.26.782.0801.2096	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	08.002.26.782.0801.2217	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.452.0802.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5090	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5340	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROGERIO DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3418B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 050/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 5 (cinco) VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS O KM, em conformidade com o edital e anexos, a pedido das secretarias deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 050/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **06 de Outubro de 2017 às 14h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço o lote 01 item 01, 02, 03 e 04 para as seguintes proponentes:
Proponente 1 – **WOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46**, situado na Rua Azevedo Portugal, 777, Bairro centro, Guarapuava, Pr, neste ato representado por DELCIO GREIN DA SILVA, portador do RG nº 3.407.011-3 SSP/Pr e CPF nº 487.082.089-72.

Proponente 2 – **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.105.496/0003-06**, situado na Avenida Couza Navers, 2.000, Ponta Grossa- Pr, neste ato representado por MARLON MENDSE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.658.708-4 SSP/Pr e CPF nº 039.628.809-09.

Homologa-se o lote 01 item 01, 02, 03 e 04 Classificação por Fornecedores:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2017						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 50/2017						
Fornecedor: 37646-9 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.				**CNPJ: 06.105.496/0001-44**		
Lote 001 - Lote 001						69.500,00
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**QTDE**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

3	15898 VEICULO NOVO 7 LUGARES	UN	1	SPIN LTZ 1.8L	69.500,00	69.500,00
Fornecedor: 41445-0 VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES						
Representante: 41471-9 GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA				**CNPJ: 59.104.422/0024-46**		
Lote 001 - Lote 001						195.700,00
1	9085 VEICULO NOVO 1.4 FLEX CABINE SIMPLES	UN	1	VOLKSWAGEN	52.700,00	52.700,00
2	13041 VEÍCULO NOVO 4 PORTAS	UN	2	VOLKSWAGEN	41.500,00	83.000,00
4	16303 VEICULO NOVO UTILITARIO CABINE DUPLA	UN	1	VOLKSWAGEN	60.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL:						265.200,00

Homologa-se para a proponente **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.105.496/0003-06** vencedora do item 03 com o valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais); e para a proponente **WOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46** vencedora do item 01, 02 e 03 com o valor total de R$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais). Totalizando um valor global do certame **R$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:CFBF8E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 71/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 – Registro de Preços 54/2017
Em concordância com a ata datada em 19/10/2017 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 71/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, para abastecimento das máquinas, caminhões e automóveis da frota municipal, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA,** com o CNPJ nº 95.407.714/0001-25, conforme especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Diesel S500	IPIRANGA	300.000	Litro	3,06	918.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 918.000,00 (NOVECENTOS E DEZOITO MIL REAIS).						

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:B4AD47E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 07/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
CNPJ nº 22.094.417/0001-01
OBJETO:
Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável.
VALOR: R$ 143.119,77 (Cento e quarenta e três mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo, do Chamamento Público 02/2017.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
900000510	21 HIDROXILASE	R$ 28,00	5	R$ 140,00
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04	5	R$ 15,20
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79	5	R$ 28,95
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	1550	R$ 5.735,00
900001470	ANCA	R$ 21,00	5	R$ 105,00
202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	310	R$ 1.543,80
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	5	R$ 66,65
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	8	R$ 106,64
900001450	ANTI CENTROMERO	R$ 21,00	5	R$ 105,00
900001400	ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 37,90	5	R$ 189,50

900000770	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R$ 28,00	5	R$ 140,00
900000810	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R$ 28,00	5	R$ 140,00
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	R$ 4,20	5	R$ 21,00
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	5	R$ 21,00
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R$ 4,20	40	R$ 168,00
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	40	R$ 112,00
900001360	CA 153	R$ 28,00	5	R$ 140,00
900001390	CA 199	R$ 28,00	5	R$ 140,00
900001100	CAPTURA HIBRIDA HPV	R$ 180,80	5	R$ 904,00
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	5	R$ 21,65
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	5	R$ 21,65
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	5	R$ 32,40
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	15	R$ 52,65
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202050041	CLEARANCE DE URÉIA	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	5	R$ 17,55
900000710	COBRE URINÁRIO	R$ 14,00	5	R$ 70,00
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	5	R$ 10,20
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 21,47	5	R$ 107,35
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00	5	R$ 75,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS TOTAIS	R$ 15,00	5	R$ 75,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	180	R$ 491,40
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	15	R$ 40,95
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	5	R$ 9,45
900000890	CONTROLE TOXICOLOGICO	R$ 140,00	5	R$ 700,00
900001220	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R$ 28,00	5	R$ 140,00
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	420	R$ 2.360,40
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 5,62	5	R$ 28,10
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 6,20	5	R$ 31,00
202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	40	R$ 225,20
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	8	R$ 82,00
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	20	R$ 83,80
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 93,04	5	R$ 465,20
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV – 1	R$ 65,00	5	R$ 325,00
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	5	R$ 480,00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	5	R$ 44,00
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00	5	R$ 330,00
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	5	R$ 330,00
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	R$ 66,00	5	R$ 330,00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 85,88	5	R$ 429,40
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 15,25	5	R$ 76,25
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	12	R$ 24,12
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 252,00	5	R$ 1.260,00
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 224,00	5	R$ 1.120,00
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 224,00	5	R$ 1.120,00
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	5	R$ 46,25
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53	5	R$ 7,65
202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R$ 15,65	5	R$ 78,25
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	60	R$ 217,80
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	10	R$ 65,50
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68	5	R$ 18,40
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	5	R$ 50,00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS(CADA)	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	30	R$ 84,90
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	5	R$ 32,80
202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	5	R$ 62,70
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	5	R$ 18,50
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	5	R$ 62,70
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	5	R$ 73,45
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	150	R$ 409,50
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	5	R$ 45,00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R$ 2,73	150	R$ 409,50
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	5	R$ 28,95
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	5	R$ 14,25
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	160	R$ 923,20
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	185	R$ 505,05
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	220	R$ 600,60
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	90	R$ 123,30
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	10	R$ 92,50
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50	2	R$ 11,00
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00	5	R$ 40,00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	5	R$ 51,00
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 8,74	5	R$ 43,70
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 8,74	5	R$ 43,70
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 5,02	5	R$ 25,10
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	5	R$ 76,20
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	5	R$ 9,25
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 8,74	5	R$ 43,70
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,87	5	R$ 14,35
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,94	5	R$ 14,70
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 3,18	5	R$ 15,90
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 5,27	5	R$ 26,35

202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	200	R$ 370,00
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	5	R$ 78,25
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	5	R$ 45,00
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	5	R$ 70,60
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,87	5	R$ 14,35
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	5	R$ 18,40
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	5	R$ 59,45
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	5	R$ 18,40
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	15	R$ 55,20
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 5,27	5	R$ 26,35
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	7	R$ 105,42
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	5	R$ 137,50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	25	R$ 56,25
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	5	R$ 50,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 14,94	5	R$ 74,70
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	5	R$ 57,65
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 14,32	5	R$ 71,60
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	5	R$ 20,55
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	5	R$ 92,75
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 14,32	6	R$ 85,92
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	550	R$ 9.031,00
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 9,27	5	R$ 46,35
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 18,79	4	R$ 75,16
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 19,29	5	R$ 96,45
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 19,38	5	R$ 96,90
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	80	R$ 160,80
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 9,37	5	R$ 46,85
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	130	R$ 240,50
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	15	R$ 52,65
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 17,89	5	R$ 89,45
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	5	R$ 87,65
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 5,88	5	R$ 29,40
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,87	5	R$ 14,35
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 5,27	5	R$ 26,35
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	5	R$ 44,15
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	2	R$ 117,22
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,87	5	R$ 14,35
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	5	R$ 9,25
900000990	DOSAGEM DE CLORO	R$ 5,24	5	R$ 26,20
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00	5	R$ 750,00
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 5,02	5	R$ 25,10
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	380	R$ 1.333,80
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	180	R$ 631,80
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	1.600	R$ 2.960,00
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	60	R$ 220,80
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	60	R$ 591,60
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	1.600	R$ 2.960,00
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	40	R$ 147,20
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	5	R$ 20,60
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	5	R$ 14,15
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	5	R$ 56,25
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 5,02	5	R$ 25,10
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 5,02	5	R$ 25,10
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	10	R$ 36,80
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68	5	R$ 18,40
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 12,85	5	R$ 64,25
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 14,57	5	R$ 72,85
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	5	R$ 50,75
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	5	R$ 57,75
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	5	R$ 55,60
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 22,40	5	R$ 112,00
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 7,60	5	R$ 38,00
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 10,88	5	R$ 54,40
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 6,77	5	R$ 33,85
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 11,57	5	R$ 57,85
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 9,48	5	R$ 47,40
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 21,47	5	R$ 107,35
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	5	R$ 94,55
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 9,53	5	R$ 47,65
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 13,04	5	R$ 65,20
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 15,04	5	R$ 75,20
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 9,53	5	R$ 47,65
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	5	R$ 27,50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	5	R$ 60,50
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90	5	R$ 104,50
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	5	R$ 176,10
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,93	5	R$ 14,65
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	200	R$ 3.118,00
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	50	R$ 175,50
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 6,58	5	R$ 32,90
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	35	R$ 547,75
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 5,02	5	R$ 25,10

202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	5	R$ 10,05
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	5	R$ 10,05
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	100	R$ 201,00
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	5	R$ 10,05
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	20	R$ 37,00
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,87	5	R$ 14,35
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,87	5	R$ 14,35
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	5	R$ 10,05
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 5,02	5	R$ 25,10
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	150	R$ 526,50
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 17,61	5	R$ 88,05
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	2.000	R$ 3.700,00
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 5,27	5	R$ 26,35
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	5	R$ 76,75
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	150	R$ 1.177,50
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	5	R$ 15,20
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 5,27	5	R$ 26,35
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	5	R$ 7,65
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – INSTABILIDADE A 37ºC	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	300	R$ 2.358,00
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 3,91	5	R$ 19,55
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 5,27	5	R$ 26,35
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	8	R$ 81,68
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	120	R$ 946,80
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	60	R$ 538,20
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	1.600	R$ 14.336,00
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	6	R$ 102,96
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	14	R$ 129,50
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	3	R$ 51,48
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	5	R$ 46,25
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	10	R$ 101,70
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 5,02	5	R$ 25,10
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	15	R$ 55,20
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	20	R$ 45,00
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	10	R$ 22,50
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	30	R$ 60,30
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	5	R$ 50,00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	5	R$ 20,55
900001230	DOSAGEM DE METANEFRINAS	R$ 37,80	5	R$ 189,00
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 14,32	5	R$ 71,60
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	35	R$ 284,20
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,87	4	R$ 11,48
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	5	R$ 18,40
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	50	R$ 2.156,50
202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R$ 15,35	5	R$ 76,75
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	5	R$ 18,40
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 5,88	5	R$ 29,40
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 5,02	5	R$ 25,10
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	120	R$ 222,00
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	5	R$ 51,10
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	60	R$ 609,00
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	120	R$ 339,60
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	25	R$ 51,00
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	5	R$ 7,00
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	28	R$ 51,80
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 14,32	5	R$ 71,60
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 16,41	5	R$ 82,05
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	5	R$ 10,05
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	75	R$ 138,75
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	5	R$ 76,75
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	39	R$ 511,29
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 22,40	5	R$ 112,00
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	50	R$ 521,50
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	57	R$ 747,27
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 5,27	5	R$ 26,35
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	5	R$ 76,75
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	36	R$ 315,36
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	350	R$ 4.060,00
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	430	R$ 864,30
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	430	R$ 864,30
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	4	R$ 16,48
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	1.600	R$ 5.616,00
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	38	R$ 330,98
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 7,15	5	R$ 35,75
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 5,02	5	R$ 25,10
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	5	R$ 45,00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 13,20	5	R$ 66,00
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	220	R$ 407,00
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	75	R$ 1.143,00
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	22	R$ 344,30
202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R$ 13,35	125	R$ 1.668,75
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	5	R$ 15,20
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00	5	R$ 685,00

900000480	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R$ 20,41	5	R$ 102,05
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 7,73	5	R$ 38,65
900000860	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 21,78	5	R$ 108,90
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 5,27	5	R$ 26,35
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R$ 4,42	15	R$ 66,30
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	5	R$ 26,15
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	3	R$ 8,19
900001310	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R$ 98,00	5	R$ 490,00
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	5	R$ 32,80
202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	5	R$ 28,95
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	5	R$ 15,20
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202031223	EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER I	R$ 80,00	5	R$ 400,00
202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GUCHER II	R$ 120,00	5	R$ 600,00
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	20	R$ 56,00
211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0- VAGINAL	R$ 2,80	20	R$ 56,00
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 5,30	5	R$ 26,50
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	R$ 10,65	5	R$ 53,25
900001170	FRAGILIDADE OSMOTATICA	R$ 8,40	5	R$ 42,00
900001460	FRUTOSAMINA	R$ 11,00	5	R$ 55,00
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65	5	R$ 78,25
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	2	R$ 596,96
900000040	GH APÓS EXERCÍCIO	R$ 16,81	5	R$ 84,05
900001110	HBV DNA	R$ 466,34	5	R$ 2.331,70
202020371	HEMATÓCRITO	R$ 1,53	5	R$ 7,65
202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	5	R$ 57,45
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	2.050	R$ 8.425,50
900000720	HLAB – 27	R$ 70,00	5	R$ 350,00
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	5	R$ 28,15
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	5	R$ 53,25
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70	5	R$ 18,50
900001200	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R$ 35,00	5	R$ 175,00
900000030	IGFBP3	R$ 58,73	5	R$ 293,65
900000650	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R$ 18,06	5	R$ 90,30
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 24,55	5	R$ 122,75
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS (POR MALIGNAS MARCADOR)	R$ 80,00	5	R$ 400,00
9001010160	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R$ 4,04	5	R$ 20,20
202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202090191	MIELOGRAMA	R$ 8,28	5	R$ 41,40
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE POR AMINOACIDOS CROMATOGRAFIA)	R$ 5,30	5	R$ 26,50
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 5,30	5	R$ 26,50
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	10	R$ 100,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	10	R$ 100,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 13,24	5	R$ 66,20
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	5	R$ 50,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	5	R$ 46,25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	5	R$ 18,50
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 8,34	5	R$ 41,70
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS (POR ANTICLAMIDIA IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 14,32	5	R$ 71,60
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WERTERN – BLOT)	R$ 85,00	5	R$ 425,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	5	R$ 43,35
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 13,24	5	R$ 66,20
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 14,32	5	R$ 71,60
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70	6	R$ 58,20
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70	5	R$ 48,50
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	25	R$ 70,75
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	5	R$ 50,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	5	R$ 50,00
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	5	R$ 425,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	200	R$ 2.000,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	5	R$ 92,75
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 14,32	5	R$ 71,60
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 5,87	5	R$ 29,35
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 7,88	5	R$ 39,40
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	30	R$ 514,80
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	40	R$ 686,40
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 14,32	5	R$ 71,60
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	3	R$ 51,48
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	5	R$ 28,70
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	6	R$ 111,30
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	5	R$ 92,75
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	15	R$ 257,40
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	120	R$ 2.226,00
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	50	R$ 927,50
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 11,13	5	R$ 55,65
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	5	R$ 48,55
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	100	R$ 1.855,00
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 26,55	5	R$ 132,75
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 13,24	5	R$ 66,20

202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10	5	R$ 20,50
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	5	R$ 92,75
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 4,04	20	R$ 80,80
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	6	R$ 66,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 13,24	20	R$ 264,80
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	5	R$ 84,85
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	5	R$ 46,25
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00	5	R$ 150,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	5	R$ 92,75
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR.	R$ 17,16	10	R$ 171,60
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 24,55	8	R$ 196,40
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55	50	R$ 927,50
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	25	R$ 290,25
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	6	R$ 60,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	16	R$ 296,80
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	5	R$ 46,25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	60	R$ 1.113,00
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00	4	R$ 80,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	5	R$ 92,75
202030920	PESQUISADE ANTIGORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	5	R$ 85,80
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	5	R$ 28,95
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	5	R$ 28,95
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	5	R$ 28,95
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	5	R$ 66,75
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	5	R$ 92,75
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	20	R$ 371,00
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	5	R$ 125,00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	5	R$ 14,00
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA.	R$ 2,04	5	R$ 10,20
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	5	R$ 12,00
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	5	R$ 20,55
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	5	R$ 300,00
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	5	R$ 14,15
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 5,30	5	R$ 26,50
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 4,80	5	R$ 24,00
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	5	R$ 21,65
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	5	R$ 20,50
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	100	R$ 137,00
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	5	R$ 10,20
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	5	R$ 16,80
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 2,36	5	R$ 11,80
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	5	R$ 14,00
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	5	R$ 21,65
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 3,91	5	R$ 19,55
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	5	R$ 50,00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	R$ 9,25	30	R$ 277,50
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	5	R$ 10,20
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 4,00	5	R$ 20,00
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	5	R$ 60,75
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	5	R$ 18,50
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	220	R$ 363,00
202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	5	R$ 21,65
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE	R$ 6,35	10	R$ 63,50
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	5	R$ 51,25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	250	R$ 412,50
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,92	5	R$ 14,60
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 7,22	5	R$ 36,10
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 2,36	5	R$ 11,80
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	5	R$ 8,25
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	5	R$ 50,00
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO – ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62	5	R$ 28,10
202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 5,27	5	R$ 26,35
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	5	R$ 20,55
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	5	R$ 10,20

202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	5	R$ 48,50
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73	25	R$ 68,25
202090299	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A B, C)	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202031055	PROVAS DE PRAUNITZ – KUSTNER (PK)	R$ 1,77	6	R$ 10,62
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	5	R$ 8,85
900000690	PSA LIVRE	R$ 28,00	8	R$ 224,00
202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 25,76	2	R$ 51,52
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	5	R$ 842,40
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00	2	R$ 240,00
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	5	R$ 13,65
202031098	TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS	R$ 4,10	5	R$ 20,50
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	5	R$ 14,15
202090310	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	5	R$ 9,45
900001330	SELENIO	R$ 47,60	5	R$ 238,00
900001010	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R$ 30,31	5	R$ 151,55
900001020	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R$ 39,48	5	R$ 197,40
900001030	SOROLOGIA P/DENGUE	R$ 42,70	5	R$ 213,50
900000880	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R$ 24,08	5	R$ 120,40
900001240	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R$ 56,00	5	R$ 280,00
900001250	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R$ 70,00	5	R$ 350,00
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	5	R$ 60,00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	5	R$ 9,45
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	R$ 12,01	5	R$ 60,05
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	5	R$ 60,05
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	R$ 12,01	5	R$ 60,05
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS. DO HGH – 2D	R$ 12,01	5	R$ 60,05
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	5	R$ 23,45
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 3,91	5	R$ 19,55
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	5	R$ 23,45
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R$ 12,01	5	R$ 60,05
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE)	R$ 12,01	5	R$ 60,05
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	5	R$ 32,75
202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 2,83	150	R$ 424,50
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	5	R$ 13,65
900001140	TESTE DO PE PLUS	R$ 126,00	5	R$ 630,00
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	10	R$ 100,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	10	R$ 100,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	60	R$ 163,80
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	5	R$ 42,15
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	8	R$ 14,16
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	5	R$ 8,85
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	5	R$ 28,95
900001210	TRAB	R$ 39,20	5	R$ 196,00
900001190	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	R$ 210,00	5	R$ 1.050,00
900001440	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R$ 11,20	5	R$ 56,00
202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83	160	R$ 452,80
VALOR TOTAL R$ 143.119,77(Cento e quarenta e três mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos)				

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
JUSTIFICATIVA: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 20 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D18BF263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 708/2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA 2014-2017 LEI MUNICIPAL Nº 558/2013, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2017, LEI MUNICIPAL Nº 666/2016 E INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 675/2016, LOA 2017, DESTINADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 558/2013, para execução no Exercício de 2017, conforme segue:

ÓRGÃO 06.000	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**					
UNIDADE 06.002	**DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA /NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.002.15.451.0030 1.035	P	Reurbanização de Vias da Cidade/Revitalização de Praça	Executar obras de reurbanização de vias da Cidade e Revitalização de Praça	Metros Quadrados	1601	1.600.000,00

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2017 fica também alterada da seguinte forma:

PROGRAMA	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
OBJETIVO	**OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO**			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR R$
P	Reurbanização de Vias da Cidade/Revitalização de Praça	Obra	Metros Quadrados	1.600.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇAO	PROGRAMA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	15						
Infra-Estrutura Urbana	15	451					
Infra Estrutura Urbana	15	451	0030				
Reurbanização de Vias da Cidade/Revitalização de Praça	15	451	0030	1.035	4.4.90.51.00	1601	1.600.000,00
TOTAL						**1.600.000,00**	

Artigo 4º – como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações créditos autorizadas pela Lei nº 703/2017 de 17 de agosto de 2017.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:36DED06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 048/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	UN Medida	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
01	Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para atendimento de emergência ao Transporte Escolar, durante o conserto de ônibus da Frota municipal.	C.R DOS SANTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 04.313.875/0001-02	Km rodado	R$3,00	1.891	R$ 5.673,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 17 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:4F6D06AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 035/2017- DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
24453	CESAR AUGUSTO MORETI DE OLIVEIRA - ME	06.992.741/0001-82	30/11/2017
24455	COM. DE TINTAS MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO VERGINIA LTDA	84.866.342/0022-03	30/11/2017
6521	IZAEL DO ESPIRITO SANTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	08.393.978/0001-72	30/11/2017
7275	EMERSON FRANCISCO OSORIO - ME	09.661.188/0001-93	30/11/2017
6360	INSTITUTO DE BEM COM A VIDA	07.739.454/0001-28	30/11/2017
2526	VIVERN & VIVERN LTDA	02.672.803/0001-18	30/11/2017
3559	DESIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP	04.571.372/0001-29	30/11/2017
3582	CHRISKAU TERRAPLENAGEM LTDA - ME	04.371.474/0001-09	30/11/2017
7150	CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇAO LTDA	05.886.896/0001-71	30/11/2017
7193	MTS GRAFICA E EDITORA LTDA	09.557.122/0001-58	30/11/2017

4955	MAGTIK IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	02.375.222/0001-14	30/11/2017
5034	MEG` ARTE MÓVEIS, DECORAÇOES E TRANSPORTES EIRELI - EPP	06.954.761/0001-69	30/11/2017
5351	TRANSPORTADORA RIBAS LTDA - ME	03.118.436/0001-78	30/11/2017
5395	C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07.400.677/0001-66	30/11/2017
5530	BAR,BILHAR E RESTAURANTE SÃO MARCOS LTDA -ME	07.543.096/0001-83	30/11/2017
5938	GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07.777.460/0001-70	30/11/2017
3419	ELEONICE DE SOUZA JAREK - ARMARINHOS - ME	02.175.632/0001-11	30/11/2017
4888	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO TRANSP ESCOLAR LTDA - ME	06.001.243/0001-20	30/11/2017
23691	FARMAYER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	23.484.291/0001-36	30/11/2017
23672	WOOD DOOR LTDA - ME	21.370.767/0001-82	30/11/2017
2415	MARIINHA CONFECÇÕES LTDA - ME	01.839.314/0001-45	30/11/2017
4407	E.J.R INDUSTRIA E COMERCIO DE QUADROS LTDA - ME	05.460.057/0001-97	30/11/2017
23696	ELO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	23.257.814/0001-01	30/11/2017
4125	FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR - ME	04.990.612/0001-20	30/11/2017
5498	PLANETA PILKA BAR E ESPORTES LTDA - ME	07.146.874/0001-09	30/11/2017
4290	CLEVERSON DA SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05.317.061/0001-09	30/11/2017
4458	B.S FOODS COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	01.734.733/0001-12	30/11/2017
4373	IOTO INTERNATIONAL IND. E COM. DE PROD. AROM. LTDA	02.989.474/0001-33	30/11/2017
8122	BENEDITO JAIR DA SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	11.293.664/0001-02	30/11/2017
8676	L L MERCEARIA LTDA - ME	12.760.139/0001-12	30/11/2017
8702	REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS BARRA NOVA LTDA	12.135.798/0001-68	30/11/2017
19503	ALFAOMEGA REFRIGERAÇÃO LTDA	14.323.268/0001-79	30/11/2017
19568	MADRE PAULINA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	14.435.377/0001-88	30/11/2017
19617	LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	72.082.043/0012-27	30/11/2017
20759	CARDOSO & VARGAS LTDA -EPP	79.139.861/0002-96	30/11/2017
20767	LIFE MÓVEIS E OBJETOS LTDA - EPP	09.487.228/0001-22	30/11/2017
5964	RACING AUTOMOTIVE LTDA.	03.446.922/0001-15	30/11/2017
6189	BRASIL RESGATE - REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.	08.004.536/0001-97	30/11/2017
21881	JOSE FERNANDES FERREIRA - ME	18.918.457/0001-45	30/11/2017
6562	RUSTFER MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	07.486.262/0001-57	30/11/2017
7245	AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA- EPP	09.621.611/0001-21	30/11/2017
6768	PRO MACCHINA AUTOMOTIVA LTDA - ME	04.550.180/0001-36	30/11/2017
6584	EMIR GONÇALVES & CIA LTDA - ME	08.701.334/0001-02	30/11/2017
7235	MARIA MADALENA DA SILVA DOS SANTOS - ME	09.585.051/0001-05	30/11/2017
4997	LOTÉRICA YOLANDA & ABEL LTDA -ME	06.321.380/0001-42	30/11/2017
5421	RITA MARCELINA DURIGAN EPP	07.411.642/0001-22	30/11/2017
5555	RAMOS & BRANT LTDA - ME	05.051.132/0001-66	30/11/2017
19976	IOLANDA KMIECIK LALICO - ME	15.208.894/0001-87	30/11/2017
20370	P.C.C.O MERCEARIA LTDA ME	15.546.877/0001-50	30/11/2017
20537	S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16.525.656/0001-68	30/11/2017
20658	GIL ROBERTO SARMENTO BELLEGARD EIRELI - ME	16.623.827/0001-91	30/11/2017
21533	CLEVERSON SAMPAIO	18.304.886/0001-22	30/11/2017
22152	JF NEW COLLOR IND. E COM. DE REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA-ME	17.690.212/0001-40	30/11/2017
22864	PROSPEL EMBALAGENS LTDA - ME	09.674.100/0001-78	30/11/2017
22896	R.M.C CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	21.110.928/0001-07	30/11/2017
21874	V GOMES EVENTOS - ME	18.994.296/0001-79	30/11/2017
24306	FERRAZ ALMEIDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.917.042/0001-01	30/11/2017
24374	SABINO RIBEIRO - ME	24.989.819/0001-91	30/11/2017
24040	COMERCIO DE TECIDOS LUZ LTDA - ME	20.460.419/0001-33	30/11/2017
24397	IPE CAÇAMBAS LTDA	15.410.752/0001-06	30/11/2017
19389	NOVARE MOVEIS LTDA-ME	13.975.976/0001-21	30/11/2017
19526	ROSI DO PILAR PEREIRA - ME	14.368.180/0001-73	30/11/2017
19564	CONSTRUBEM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	14.442.584/0001-60	30/11/2017
20764	MINAS D'ÁGUA BUFFET E EVENTOS LTDA	17.062.970/0001-14	30/11/2017
20771	TRANSPORTADORA FALCONE LTDA -ME	17.031.662/0001-21	30/11/2017
21863	YAMASHITA E COSTA ACABAMENTOS E FERRO LTDA	18.766.012/0001-97	30/11/2017
22998	KEILA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA - ME	21.153.554/0001-07	30/11/2017
23012	JANROSE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME	20.438.997/0001-73	30/11/2017
23061	LOX LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	21.256.084/0001-07	30/11/2017
20271	PESCADOS CURITIBA LTDA	12.462.963/0001-96	30/11/2017
23683	VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA	79.972.246/0001-85	30/11/2017
8741	JOAO ANTONIO SOARES	12.460.193/0001-42	30/11/2017
3446	FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA - ME	04.408.494/0001-07	30/11/2017
2292	MADEIREIRA LUGARINI LTDA - EPP	77.540.078/0001-23	30/11/2017
3422	CALCIT CALCÁREOS INDUSTRIALIZADOS TAMANDARÉ S/A	76.522.366/0004-35	30/11/2017
23688	JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23.217.208/0001-62	30/11/2017
2639	VALENGA & VALENGA LTDA	03.785.901/0001-24	30/11/2017
5412	DESTAK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	02.320.649/0001-15	30/11/2017
8061	COMERCIAL DE EMBALAGENS PAPERMIX LTDA - ME	05.144.361/0001-25	30/11/2017
5946	ADRIANE DA SILVA PIZZARIA ME	07.855.842/0001-74	30/11/2017
6011	LUDIMILA MARIA DOS SANTOS	07.731.384/0001-61	30/11/2017
6263	PIZZARIA TRADIÇÃO LTDA - ME	08.150.710/0001-00	30/11/2017
6376	C.A. ROSA DA SILVA & CIA LTDA - ME	07.396.985/0001-65	30/11/2017
2325	EDITORA & COMUNICAÇÃO CAMPO MAGRO LTDA - ME	01.736.135/0001-82	30/11/2017
3577	MONTAES ESPAÇO MÓVEIS LTDA-ME	04.359.409/0001-50	30/11/2017
3610	REAL MOBILI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA- EPP	00.406.309/0001-86	30/11/2017
3824	SOLUEMBA EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME	01.476.114/0001-75	30/11/2017
4063	Z & D EMBALAGENS LTDA	01.682.908/0001-95	30/11/2017
4238	CATEI S A COM ADM TRANSP EXPOR E INDUSTRIA	76.486.257/0003-29	30/11/2017
4449	C.A. MATIAS & MATIAS LTDA	05.490.376/0001-45	30/11/2017
4712	MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05.636.413/0001-80	30/11/2017
5411	MRGM SERVIÇOS EIRELI - ME	02.650.267/0001-50	30/11/2017
8129	JOGO RAPIDO TRANSPORTES LTDA	11.234.437/0001-06	30/11/2017
8254	NEURI VALTER NEITZKE	07.035.184/0001-74	30/11/2017
8428	ERES ROSLEI SANTOS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA.	11.951.369/0001-04	30/11/2017
8689	KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	11.339.674/0001-31	30/11/2017
3836	AMÉLIA CORDEIRO VIDAL BAR VENEZA	04.738.864/0001-66	30/11/2017
5857	MIGUEL MILCZWSKI SOBRINHO - ME	07.770.182/0001-29	30/11/2017
6939	PIMENTEL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	09.185.063/0001-34	30/11/2017

7189	3ESTILOS COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	09.501.378/0001-43	30/11/2017
6893	FERT SOIL AGROPECUÁRIA LTDA	09.111.026/0001-81	30/11/2017
8257	NELSON RAUL LEITE	11.507.543/0001-16	30/11/2017
3639	AGROPECUARIA CAMPO AGRO LTDA - ME	04.616.292/0001-42	30/11/2017
2348	TRANSPORTE E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM AE LTDA-ME	01.926.334/0001-53	30/11/2017
2334	NIVALDO JOSÉ DE LIMA & CIA LTDA - ME	78.948.643/0001-59	30/11/2017
6399	MARCIA NOATO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	05.435.782/0001-05	30/11/2017
21887	RAFAEL SOUZA BARROS - ME	18.792.256/0001-44	30/11/2017
19438	NICROM LASER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	14.293.436/0001-20	30/11/2017
20747	JUCELEY GONÇALO FELIZARDO - ME	17.004.933/0001-50	30/11/2017
3529	JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO & CIA LTDA-ME	04.246.673/0001-87	30/11/2017
6344	MARIZA COSTA ME	08.283.344/0001-67	30/11/2017
2282	GILMAR BOSA	82.486.606/0001-43	30/11/2017
2688	ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA-ME	03.311.376/0001-05	30/11/2017
2703	LOJA MIVESTE LTDA - ME	03.551.148/0001-02	30/11/2017
7771	ANGELA PERASSOLI HEY & CIA LTDA - ME	10.779.417/0001-58	30/11/2017
8104	DELOISE SPIES FURTADO VIEIRA	11.232.719/0001-74	30/11/2017
8149	GIOVANI FIANDANESE DA SILVA	11.219.576/0001-60	30/11/2017
4275	PIRES FITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04.128.602/0001-80	30/11/2017
6587	TAQUES & SANTOS COMERCIO DE GÁS LTDA	08.609.862/0001-28	30/11/2017
6240	LOVATO MOVEIS - EIRELI - EPP	08.157.485/0001-33	30/11/2017
23027	LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇAO LTDA - EPP	17.895.237/0001-80	30/11/2017
24435	J&S GRANITOS LTDA - ME	21.322.098/0001-73	30/11/2017
5495	YATAGAI SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA LTDA - ME	07.516.232/0001-46	30/11/2017
19622	MULTFIBRA INDUS E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - EPP	14.688.362/0001-21	30/11/2017
4045	CARINHA DE ANJO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	04.988.909/0001-50	30/11/2017
5386	ROCHA & SIQUEIRA LTDA	07.398.850/0001-39	30/11/2017
5270	OLIVEIRA JARDINS LTDA	07.207.282/0001-41	30/11/2017
5202	LINCOLN M CUNHA & CIA LTDA ME	07.213.262/0001-83	30/11/2017
7557	PHENIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.ME	05.160.927/0001-02	30/11/2017
23037	J.J.M SERVIÇOS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA - ME	19.960.288/0001-74	30/11/2017
6309	TRANSPORTES MANOSSO LTDA - ME	02.296.213/0001-38	30/11/2017
	GERSON DE CARVALHO MERCEARIA	08.178.605/0001-89	30/11/2017
8180	POSTO CANAL MONZA LTDA	11.368.822/0001-46	30/11/2017
8025	MARCENARIA TALAMINI LTDA - ME	11.134.569/0001-66	30/11/2017
7708	SERGIO TEIXEIRA BALMAN MECANICA	10.351.985/0001-53	30/11/2017
7485	ESTOFAMENTOS ÁGUAS SAGRADAS LTDA - ME	10.379.920/0001-16	30/11/2017
6468	CABANHA NOVO REFUGIO LTDA - ME	79.076.030/0001-31	30/11/2017
2624	S M RIBAS MACHADO DOS SANTOS - AGROINDUSTRIA - ME	03.960.899/0001-82	30/11/2017
5807	GERALUX ELETRO ENERGIA SOLAR LTDA - EPP	02.590.407/0001-41	30/11/2017
6907	EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	09.149.633/0001-30	30/11/2017
6242	OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	07.912.641/0001-61	30/11/2017

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2017, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria(DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual
(art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2016);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal(CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia do contrato social da empresa
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 17 de Outubro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4064

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:2A1F0AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1029/2017 DATA: 20-10-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123460/1	Adriely Maria Portes	Psicóloga	2016 / 2017	20	16-11-17 a 05-12-17	06-12-17
123449/1	Cenuir Faoro de Marqui	Zeladora	2015 / 2016	30	16-10-17 a 14-11-17	16-11-17
123507/1	Eduardo A. da Cruz	Técnico Agropecuário	2016 / 2017	30	16-11-17 a 15-12-17	18-12-17
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2016 / 2017	30	30-10-17 a 28-11-17	29-11-17
116191/1	Jorge Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2015 / 2016	30	06-11-17 a 05-12-17	06-12-17
122281/1	Lourenço Flores Barboza	Pedreiro	2016 / 2017	30	06-11-17 a 05-12-17	06-12-17
123408/1	Michael D. de A. Ruths	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	09-10-17 a 07-11-17	08-11-17
123481/1	Paulo C. J. M. C. Braga	Vigia	2016 / 2017	30	01-11-17 a 30-11-17	01-12-17
123510/1	Tatieli de Salles	Agente Comb. Endemias	2016 / 2017	30	26-10-17 a 24-11-17	27-11-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5FE003C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 88/2017

OBJETO: Aquisição de calças e camisetas para compor os uniformes que serão utilizados pelos integrantes da Banda Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	2	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA - ME	UN	10,00	52,00	520,00
1	3	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA - ME	UN	13,00	35,00	455,00
1	1	RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	UN	20,00	115,00	2.300,00
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 88/2017 - R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).						

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4A5718E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 411/2.017 – PMG 081/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 113/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE FOSSA COM 06 METROS - Com 06 metros de profundidade. Diâmetro mínimo de 1,50 metros, com colocação de lajotas (entijolada). Todo material necessário para a perfuração e finalização do serviço, inclusive a tampa e o ligamento da casa através de uma barra de tubo de PVC de 100mm com 6 metros para esgoto sanitário para a fossa devem estar inclusos no serviço.	40 SERV	1950,00	J CLAUDENIR DOS SANTOS – CONST. – ME
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE FOSSA COM 10 METROS - Com 10 metros de profundidade. Diâmetro mínimo de 1,50 metros, com colocação de lajotas (entijolada). Todo material necessário para a perfuração e finalização do serviço, inclusive a tampa e o ligamento da casa através de uma barra de tubo de PVC de 100mm com 6 metros para esgoto sanitário para a fossa devem estar inclusos no serviço.	40 SERV	2500,00	J CLAUDENIR DOS SANTOS – CONST. – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 19 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS
J Claudenir dos Santos – Const. – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A105DF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
XXV TORNEIO INTERNACIONAL DE PESCA DE GUAÍRA 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2017. LOCAL: LAGO DE ITAIPU / RIO PARANÁ (GUAÍRA – PR) REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2017003526

REGULAMENTO GERAL
Art. 1° – DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS
1. Objetiva o congraçamento entre atletas pescadores amadores de toda região;
2. O evento é uma promoção da Associação Assistencial de Guaíra-ASSISTE GUAIRA;
3. Torneio de Pesca será embarcada e liberada para fundeio ou currico.
Art. 2º – DA ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E ARBITRAGEM
1. Todas as atividades serão executadas por uma Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 269/2017 de 29/08/2017.
Art. 3º – DOS CONCORRENTES E DAS INSCRIÇÕES
1. Na prova concorrerão equipes formadas por até 02 (dois) atletas pescadores por embarcação, devidamente licenciados pelo IAP (deverão apresentar a Licença de Pesca no ato da inscrição ao torneio, e quando solicitado pelo Coordenador Técnico/Arbitro a qualquer momento da competição);
2. Cada equipe designará um Capitão, que irá representá-la perante a direção da prova;
3. No caso da impossibilidade de um dos atletas já inscritos, não poder participar da competição, poderá ser substituído até (15) quinze minutos antes do início da prova;
4. Menores de idade poderão participar, sendo necessária a assinatura do respectivo responsável legal;
5. As inscrições poderão ser efetuadas via internet no site www.torneiopesca.guaira.pr.gov.br a partir de 30 de setembro de 2017 até o dia 29 de outubro de 2017, ou no quiosque instalado na Avenida Coronel Otavio Tosta , próximo à Praça do Chafariz, a partir da data de 16 de outubro de 2017 até a data de 28 de outubro de 2017 – Sábado, ou ainda excepcionalmente na data de 29/11/2017 – Domingo, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, cujo valor de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por equipe, com direito a 2(dois) vales almoço que será servido no dia e no local do evento, nas instalações das marinas (tendas montadas), maiores informações serão fornecidos pelo telefone (44) 3642 4426 (Secretaria Municipal de Turismo).
Art. 4º – DAS EMBARCAÇÕES
1. Cada equipe poderá utilizar somente de uma embarcação durante a prova, com motor a combustão de força livre, a sua escolha;
2. Qualquer avaria que justifique a substituição da embarcação, já identificada, deverá ser comunicada ao Coordenador Técnico/Arbitro;
3. Será desclassificada a equipe que negar socorro a uma embarcação, quando solicitado;
4. As embarcações serão identificadas por números, distribuídos pela Comissão Central Organizadora.
Art. 5º – DA SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO
1. Todas as embarcações deverão ter condições de navegabilidade, conforme normas e instruções da Marinha Brasileira e é obrigatório o uso do colete salva-vidas;
2. Os atletas pescadores, quando em prova, deverão estar em condições de serem fiscalizados, tanto pelo Coordenador Técnico/Arbitro como pelas autoridades competentes como MARINHA e IAP;
3. Poderá a critério da Coordenador Técnico/Arbitro para auxiliar na fiscalização, nomear até 10(dez) capitães das equipes participantes, que terão total autonomia para exercer a fiscalização, para inclusive propor a desclassificação das equipes em caso de transgressão à este regulamento;
4. Todo piloto deverá estar devidamente habilitado pela Marinha Brasileira (Arraes Amador ou Mestre Amador), e a dupla devidamente licenciada pelo IBAMA-IAP;
5. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por perdas, roubos, danos ou avarias em materiais, acidentes que porventura os atletas venham a sofrer ou a causar a terceiros; ficando isso sob a única responsabilidade da equipe e seus respectivos integrantes, conforme termo de responsabilidade declarado no ato da inscrição;
Art. 6º – DA PROVA – SEU LOCAL – DELIMITAÇÕES
1. A prova será realizada no Lago de Itaipu Binacional e Rio Paraná;
2. Os limites da raia serão livres; observando-se as proibições para as Lagoas, Canais Mortos e Lagos Internos;
3. A pesca ao lado da República do Paraguai será por conta e risco da equipe que fizer essa opção, não se responsabilizando a Comissão Organizadora por quaisquer incidentes;

4. Para as embarcações fundeadas manter distância lateral da margem ou de outra embarcação, mínima de 15 (quinze) metros, para o caso longitudinal, manter mínima de 100 (cem) metros; e para embarcação deslocando-se ou corricando manter distância de outra embarcação, mínima de 50 (cinqüenta) metros, para o caso longitudinal, manter mínima de 100 (cem) metros.

Art. 7º – DA DURAÇÃO E HORÁRIO DE LARGADA

1. A prova terá duração de (10) dez horas;
2. O início (largada) será às 06h00min e o término será às 16h00h, impreterivelmente e somente será no píer da base náutica do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, podendo ser desclassificada a equipe que fizer a largada em outro local, exceto se a Comissão Organizadora determinar outro local complementar para dar maior celeridade e fluidez nos desembarques das equipes inscritas, porém deve ser retirada a senha largada e também ser devolvida na rampa de largada do Centro Náutico;
3. Tolerância (caso de mau tempo) de até (02) duas horas para largada, com qualquer condição climática (mediante decisão do Coordenador Técnico/Arbitro);
4. Após iniciada, a prova não poderá ser interrompida, exceto se houver casos fortuitos;
5. A largada única (em sistema livre, conduzido por uma embarcação oficial) e o encerramento se farão por sinal sonoro, ou fogos;
6. Se por algum motivo o início da prova atrasar, o horário de término não será alterado;
7. Os atletas pescadores (duplas) que por ventura chegarem atrasados para a largada, poderão participar da prova, devendo porém retirar a senha de largada e comunicar ao Coordenador Técnico/Arbitro.

Art. 8º – DO MATERIAL ESPORTIVO

1. Carretilhas ou Molinetes ;
2. Calibre de linha, livre;
3. Iscas vivas, mortas ou artificiais, sem restrição;
4. Não será permitida a utilização e transporte de redes ou tarrafas, sob pena de desclassificação sumária;
5. Será permitido o uso de puçá ou fisga, por qualquer elemento da equipe para ajudar o companheiro em ação.

Art. 9º – DO EXERCÍCIO DA PESCA

1. A equipe que se retirar da prova sem comunicar o Coordenador Técnico/Arbitro e sem devolver a senha de largada poderá ser desclassificada;
2. Todas as equipes ao término da prova deverão comunicar sua chegada ao Coordenador Técnico/Arbitro ou a seu auxiliar, devolvendo a senha de largada, por motivo de segurança. A equipe que não seguir esse critério poderá ser desclassificada.

Art. 10. – DOS PEIXES

1. Não será permitido apresentar, pelas equipes, qualquer espécime de peixe pescado, com tamanho inferior a tabela de medidas do IBAMA – IAP;
2. Caso alguma equipe apresentar, qualquer que seja o espécime pescado, com medida inferior a tabela do IBAMA- IAP, será sumariamente desclassificada;
3. Somente deverão ser pescados e apresentados para pesagem os espécimes descritos no Artigo12. Item 1, deste regulamento, com tamanho igual ou superior as medidas mínimas respectivas as espécies e preconizadas pelo IAP-IBAMA disposto no art.20 item 1;
4. Os peixes capturados, devem ser apresentados para pesagem, em condição de consumo, totalmente isentos de lama, areia ou corpos estranhos, devidamente ensacados e conduzidos pelo Capitão da Equipe, com a respectiva senha de largada.
5. O Coordenador Técnico/Arbitro, auxiliado com uma equipe de assessoria composta por até 5 (cinco) capitães das equipes participantes, sorteado ou indicado a critério da comissão organizadora, para esta finalidade poderá impugnar qualquer peça com sinais de deterioração ou marcas que possam comprovar suspeita de captura fora das normas permitidas pelo evento, independente ou não, da aplicação da pena de desclassificação da equipe;
6. Todos os peixes capturados para pesagens deverão ser entregues à Comissão Organizadora, sendo vedada a retirada pelas equipes, mesmo que seja somente 1(um) exemplar, e os mesmos serão doados a uma instituição assistencial a ser definida pela comissão do evento, ou dividida entre as entidades que se inscreverem para ganhar os pescados.

7. Peixes validos:

7.1. Escama:

7.1.1. Piapara, Piau e Piava – 3 (três) unidades no total independente da espécie.
7.1.2. Pacu e piauçu – 3 (três) unidades no total independente da espécie.
7.1.3. Dourado – 1 (uma) unidade
7.1.4. Corvina e Tucunaré – 3 (três) unidades no total independente da espécie.

7.2. Couro:

7.2.1 Pintado e Jaú – 1 (um) unidade no total independente da espécie.
7.2.2 Barbado e Armado – 3 (três) unidades no total independente da espécie.

Art. 11 – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão classificados os 5 (cinco) maiores peixes das categorias citadas no art. 12

Art. 12 – DAS CATEGORIAS

1. A disputa acontecerá em 06 (seis) Categorias distintas, conforme segue:

ESPÉCIES	PEIXES / CATEGORIAS
	Piapara – Piau – Piava
Escama	Pacu – Piauçu
	Dourado
	Corvina – Tucunaré
Couro	Jau – Pintado
	Armado – Paty (Barbado)

Art. 13 – DOS EMPATES

1. Em caso de empate na classificação será determinada por sorteio simples.

Art. 14 – DA IMPRENSA

1. Será disponibilizado pela Comissão Organizadora, uma ou mais embarcações para a imprensa realizar a respectiva cobertura da prova.

Art. 15 – DA DISCIPLINA

1. Os participantes não poderão prejudicar de modo algum o desenrolar da prova;
2. Será desclassificada a equipe que tiver atitude antidesportiva;
3. Somente o Coordenador Técnico/Arbitro é a autoridade competente para desclassificar sumariamente qualquer equipe, por infração das regras deste regulamento, por procedimentos antidesportivos ou inadequados aos bons costumes.

Art. 16 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CAPITÃO DA EQUIPE

1. Representar a equipe, sob todos os aspectos (somente o Capitão da equipe poderá se dirigir, para assuntos administrativos e disciplinares, à Comissão Organizadora);

2. Acompanhar a pesagem;
3. Verificar a correta anotação dos pesos e números de peças capturadas;
4. Solicitar do Coordenador Técnico/Arbitro, SEMPRE POR ESCRITO, os cumprimentos regulamentares dos dispositivos desse presente instrumento regulamentador do Torneio Internacional de Pesca de Guaíra, sobre eventuais violações cometidas;
5. Fazer registrar a chegada da equipe, ao término da prova ou de sua respectiva desistência, com ou sem peixes capturados; (motivo segurança);
6. Aceitar em compor equipe de assessoramento previstos nos itens 3 do art. 5º e item 5 do art.10º quando convocado pelo Coordenador Técnico/Arbitro, sempre escolhido mediante sorteio ou indicação a critério da comissão organizadora entre os pescadores atletas participantes.

Art. 17 – DAS PREMIAÇÕES E HOMENAGENS

1. As equipes (duplas), dentro de cada categoria, classificada até o 3º (terceiro) lugar, receberão troféus , e o 4º e 5º colocados receberão medalhas ou plaquetas.
2. Como critério de classificação serão levados em conta a maior espécie de peixe em peso
3. Ainda serão ofertados troféus homenagens para:
3.1. Cidade com maior número de equipes inscritas;
3.2. O pescador mais distante;
3.3. O pescador mais idoso;
3.4. O pescador mais novo;
3.5. A equipe mais organizada.
3.6. Observação: As equipes e ou pescadores para fazer jus às homenagens deverão comprovar ter participado efetivamente do presente torneio de pesca nos termos do item "4" seguinte;
4. Os prêmios serão sorteados entre as equipes que se inscreveram, desde que cumpridas as normas deste regulamento, e não sejam desclassificadas e tenham dado a largada dos barcos
5. O prêmio especial (1 barco de alumínio de 6 metros) será sorteado entre as equipes que entregarem os peixes pescados para pesagem, desde que respeitado o disposto no artigo 10 deste regulamento; sendo que todas as equipes classificadas para o sorteio de prêmio especial também terão direito de participar dos demais sorteios subsequentes.
6. Relação dos Prêmios para Torneio de Pesca:
6.1. 1 (um) barco de alumínio 6 m borda alta a ser sorteado entre os que entregarem os peixes para pesagem.
6.2. 2 (dois) barcos de alumínio 6 m borda alta a ser sorteado entre os participantes nos termos do item anterior "4"
6.3. 1 (um) motor de popa 15 H (2 tempos) a serem sorteados entre os participantes nos termos do item anterior "4"
6.4. 41 (quarenta e um) troféus e 24 (vinte e quatro) medalhas ou plaquetas, a serem distribuídos entre os vencedores do evento, conforme Anexo I e II.

7. Relação dos Prêmios para barqueata:

7.1. 1 (uma) carreta para barcos 6 m, a ser sorteada entre os participantes da barqueata, assim como haverá sorteio de brindes alusivo ao evento.

Art. 18 – DAS OBSERVAÇÕES DAS PENALIDADES

1. O Coordenador Técnico/Arbitro tem FÉ DE OFÍCIO;
2. Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao Coordenador Técnico/Arbitro, por escrito e pelo Capitão da Equipe;
3. Somente ao Coordenador Técnico/Arbitro cabe desclassificar os infratores, podendo ser assessorado pelos capitães das equipes participantes escolhidas por sorteio;
4. A equipe desclassificada poderá sofrer ainda penalidades complementares, a níveis de suspensão e impedimento de participar de outros torneios de pesca, a níveis nacionais e internacionais;
5. Todas as reclamações somente serão aceitas por escrito, assinadas e entregues pelo Capitão da Equipe diretamente ao Coordenador Técnico/Arbitro, e devem ser acompanhadas da TAXA DE RECLAMAÇÃO, no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais), importância essa que somente será devolvida a Equipe reclamante, caso sua interpelação tenha a devida procedência.
6. Após terminada a Pesagem Geral do torneio e declarado os VENCEDORES, será disponibilizado um intervalo de Tempo de 10 (dez) minutos, para que as equipes, caso tenham algo a reclamar, se manifestem, observando-se o item 6 do artigo 18, deste regulamento.
7. Incitar, espalhar boatos, promover a discórdia, criar tumultos, apresentar sintomas de embriagues, jogar lixo na água, abater peixes fora da medida, dentre outras transgressões, são consideradas infrações graves.

Art. 19 – HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS

Conforme o estabelecido a seguir:

DATA	HORÁRIO	PROGRAMA	LOCAL
28/10/2017 Sábado	16:00 h	Barqueata	Início defronte ao Ginásio Municipal Robinson Reis e Término na Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	18:00 h	Sorteio de 01 carreta para barco e brindes	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
29/10/2017	05:00 h	Alvorada Festiva	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	05:00 h	Inicio do Café da Manhã	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	05:40 h	Hasteamento dos pavilhões	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	05:50 h	Juramento dos atletas	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	06:00 h	Largada dos barcos	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	12:00 h	Abertura da pesagem	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	16:00 h	Encerramento da prova	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	17:30 h	Apuração dos Resultados	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas
	18:00 h	Entrega dos Troféus e Sorteios dos Prêmios	Base Náutica – Centro Náutico – Marinas

Art. 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Conforme normatizado pelos órgãos ambientais segue o respectivo tamanho mínimo, em medidas de comprimento dos peixes validos, cujo tamanho mínimo é a medida entre a ponta do focinho e o final da nadadeira caudal:

PEIXE (NOME POPULAR REGIONAL)	TAMANHO MÍNIMO PARA ABATE
Armado	40 cm
Dourado	60 cm
Jaú	90 cm
Pacu	45 cm
Piauçu	45 cm
Paty (Barbado)	50 cm
Piapara	40 cm
Piava	25 cm
Piau	25 cm
Pintado	90 cm

Tucunaré	25 cm
Corvina	25 cm

• Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste evento.

Guaíra, Estado do Paraná, setembro de 2017.

MARLI GONÇALVES KIHARA
Presidente do XXV Torneio Internacional de Pesca

ANEXO I
RELAÇÃO DE TROFÉUS

TEM	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	CATEGORIA	ESPÉCIE	QUANTIDADE
1	Campeão	Maior Espécie por peso	Escama	Piapara – Piau – Piava	12
				Pacu – Piauçu	
				Dourado	
				Curvina – Tucunaré	
			Couro	Pintado – Jau	
				Barbado – Armado	
2	2º Colocado	Maior Espécie por peso	Escama	Piapara – Piau – Piava	12
				Pacu – Piauçu	
				Dourado	
				Corvina – Tucunaré	
			Couro	Pintado – Jau	
				Barbado – Armado	
3	3º Colocado	Maior Espécie por peso	Escama	Piapara – Piau – Piava	12
				Pacu – Piauçu	
				Dourado	
				Corvina – Tucunaré	
			Couro	Pintado – Jau	
				Barbado – Armado	
4	Cidade com maior equipe de participantes				1
5	Pescador mais distante				1
6	Pescador mais idoso				1
7	Pescador mais novo				1
8	Equipe mais organizada				1
TOTAL DE TROFÉUS					**41**

ANEXOII
RELAÇÃO DE MEDALHAS OU PLAQUETAS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	CATEGORIA	ESPÉCIE	QUANTIDADE
1	4º Colocado	Maior Espécie por peso	Escama	Piapara – Piau – Piava	12
				Pacu – Piauçu	
				Dourado	
				Curvina – Tucunaré	
			Couro	Pintado – Jau	
				Barbado – Armado	
2	5º Colocado	Maior Espécie por peso	Escama	Piapara – Piau – Piava	12
				Pacu – Piauçu	
				Dourado	
				Corvina – Tucunaré	
			Couro	Pintado – Jau	
				Barbado – Armado	
TOTAL DE MEDALHAS OU PLAQUETAS					**24**

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6683CB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa SUPERMERCADO MFB LTDA, CNPJ: 20.662.059/0001-52, sediada na Av. Sete de Setembro, n°. 484, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Maristela Rossi Boniatti, portadora do CPF: 747.785.879-87 e RG: 5.207.587-4, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 002/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços

n° 006/2017, fica o seu valor total alterado de R$ 77.144,76 (Setenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 79.142,26 (Setenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
74	1000	Kg	Maçã: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre se resíduos de fertilizantes. Com registros no órgão competente.	7,99	7.990,00	250	1.997,50
VALOR TOTAL ADITIVADO				R$ 1.997,50			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 002/2017 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 20 Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Supermercado MFB LTDA
SRA. MARISTELA ROSSI BONIATTI

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D7789BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47, sediada na Av. Samália, n°. 310, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Simone Inácio Sirino Barro, portadora do CPF: 051.217.149-12 e RG: 8.865.731-4, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 003/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 006/2017, fica o seu valor total alterado de R$ 77.238,80 (Setenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para R$ 79.301,30 (Setenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
13	1500	Kg	Banana: caturra, com grau de maturação tal possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, tamanho médio (peso aproximado 130g), apresentando cor, tamanho e conformações uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizante. Deverá se entregue em caixas de polietileno de 20 kg. Com registro no órgão competente.	5,50	8.250,00	375	2.062,50
VALOR TOTAL ADITIVADO				R$ 2.062,50			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 003/2017 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 20 Outubro de 2017

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Barro e Gorriz LTDA
SRA. INÁCIO SIRINO BARRO

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5B41E4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 54/2017

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CURITIBA	18/10/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
EVARISTO IEIJI KAJIWARA	DIRETOR DE CULTURA	SALTO DO ITARARÉ	18 A 21/10/2017	ACOMPANHAR ESTUDANTES EM JOGOS (JEPS BOM DE BOLA 2017)	R$ 90,00
IVAN ROGERIO AGUIAR	MOTORISTA	SALTO DO ITARARÉ	18 E 20/10/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM JOGOS (JEPS BOM DE BOLA 2017)	R$ 100,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18 A 22/09/2017 25 A 29/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 300,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	26 A 29/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	25 A 29/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04 A 06/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25 E 29/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 60,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	BANDEIRANTES	26 E 28/09/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 60,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	BANDEIRANTES	25/09/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 30,00
WILLIAM GABRIEL DIAS	MOTORISTA	BANDEIRANTES	25, 27 E 29/09/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 90,00
ALVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21 A 23/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
CARLOS CESAR DE CARVALHO	PREFEITO	CURITIBA	23 A 25/09/2017	REUNIÃO DEP. JOÃO ARRUDA S/ EMENDAS PARLAMENTARES; D.E.R. S/ ADITIVO CONV. 61/2016; CASA CIVIL S/ EMP. PARANÁ CIDADE; INSTITUTO DAS ÁGUAS S/ PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DO DIST. S. J. PONTAL	R$ 1.200,00
ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA		SANTA AMÉLIA	23/09/2017	FORMAÇÃO PAR - 2ª FASE DE PLANEJAMENTO PARA CAPTAR RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.	R$ 30,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	BANDEIRANTES	04 E 11/10/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 60,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	BANDEIRANTES	02 E 09/10/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 60,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA	02, 03 E 09/10/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	03, 03, 10, 11 E 13/10/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
WILLIAM GABRIEL DIAS	MOTORISTA	BANDEIRANTES	02, 04, 06, 09, 11/10/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 150,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CORNELIO PROCOPIO, LONDRINA, S. JERONIMO DA SERRA, ASSIS	02, 03, 04, 09, 10, 11, 13/10/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 210,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNELIO PROCOPIO	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 E 13/10/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 270,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	CORNELIO PROCOPIO E LONDRINA	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 E 13/10/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 270,00
ALVARO SANCHES FILHO	MOTORISTA	CORNELIO PROCOPIO	02 A 07/10/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E5C734FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 433.2017

DECRETO N. º 433 de 18 de outubro de 2017.

Súmula: Enquadra servidor(a) municipal, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica enquadrado(a) servidor(a) municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI KMITA	PROFESSOR	01/10/2010	C	II	1.491,82	C	III	1.790,19

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mallet, 18 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CC56D47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 48/2017

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 552/2016 de 03/11/2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
625	0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	495	Atenção Básica - Federal	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
685	0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
835	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	497	Vigilância em Saúde - Federal	6.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
850	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
855	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.1037		Aquisição de equipamento e material permanente	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
985	0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1111	0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.1045		Recuperação de vias urbanas	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1225	0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
655	495	Atenção Básica - Federal	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	495	Atenção Básica - Federal	1.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
665	495	Atenção Básica - Federal	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
700	495	Atenção Básica - Federal	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
705	495	Atenção Básica - Federal	1.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	495	Atenção Básica - Federal	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
845	1497	Vigilância em Saúde - Estadual	9.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
865	1497	Vigilância em Saúde - Estadual	2.500,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.1037		Aquisição de equipamento e material permanente	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1120	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.500,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.1043		Adquisição de equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1215	0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1230	0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 20 dias do mês de outubro de 2.017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0408FB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6224/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2017** – **Registro de Preços nº 026/2017**, para futura e eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Bloqueador Solar Corporal**, assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **setembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos Lotes **01 e 04**: **OMAR AHMAD ELAYAN E CIA LTDA-ME**
CNPJ: 02.131.705/0001-73

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Bloqueador solar corporal, loção cremosa, FPS 50 com proteção UVA/UVB, contra queimaduras solares, com vitamina E, resiste à água, dermatologicamente testado, embalagem plástica com tampa flip-top – 120ml – Registrado junto ao Ministério da Saúde. Marca: Helioderm	Unid.	1.527	R$ 10,15	R$ 15.499,05
04	Bloqueador solar, loção cremosa com base, FPS 70 com proteção UVA/UVB, contra queimaduras solares, com vitamina E, resistente à água, dermatologicamente testado, 40ml. Registrado junto ao Ministério da Saúde. Marca: Cenoura e bronze.	Unid.	36	R$ 69,44	R$ 2.499,84
VALOR TOTAL					**R$ 17.998,89**

Empresa vencedora dos Lotes **02 e 03**: **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME**
CNPJ: 11.768.299/0001-45.

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Preço Total
02	Bloqueador solar corporal, loção cremosa, FPS 50 com proteção UVA/UVB, contra queimaduras solares, com vitamina E, resiste à água, dermatologicamente testado, embalagem plástica com tampa flip-top – 120ml – Registrado junto ao Ministério da Saúde.	Unid.	4.582	R$ 8,03	R$ 36.793,46
03	Bloqueador Solar UVA/UVB com fator de proteção FPS 60, com repelente para insetos, não oleoso, Bisnaga com 120g; Validade: 2 anos após a data da fabricação; Registrado junto ao ministério da Saúde.	Unid.	1.000	R$ 12,00	R$12.000,00
Valor Total					**R$ 48.793,46**

Paranaguá, 27 de setembro de 2017.

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun.de Agricultura e Pesca

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun.de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Mun. do Meio Ambiente

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Munic. da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Mun. de Segurança

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Sec. Regional da Ilha dos Valadares

JOSÉ SIMPLICIO MARANHÃO
Unidade de Gerenc.de Programas
U.G.P.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:38C3FD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 284/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 07/12/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABF2004	277450P000288312	10/10/2017	51851
ABL9798	277450P000288323	10/10/2017	55090
ACS2606	277450P000288319	10/10/2017	51851
ADO3226	277450P000288314	10/10/2017	51851
AFA3569	277450P000288317	10/10/2017	51851
AFD5911	277450P000200477	11/10/2017	55414
AIH3478	277450P000288364	10/10/2017	51851
AJJ8752	277450P000288325	10/10/2017	51851
AKI9400	277450P000288003	10/10/2017	58350
AKJ7140	277450P000288370	10/10/2017	51851
ALD5382	277450P000288315	10/10/2017	51851
ALS6508	277450P000200526	10/10/2017	55414
ALV1926	277450P000288308	10/10/2017	51851
AMO5664	277450P000191350	10/10/2017	55411
AMR2009	277450P000200523	10/10/2017	55412
AMY5172	277450P000165726	11/10/2017	58191
AOA2355	277450P000189543	12/10/2017	60412
AOF3202	277450P000288326	10/10/2017	51851
AOO7480	277450P000288367	10/10/2017	51851
AOQ9619	277450P000288359	10/10/2017	51851
APJ2811	277450P000202731	10/10/2017	55412
APK9320	277450P000202733	10/10/2017	55414
ARL2215	277450P000200529	11/10/2017	55412
ARL7281	277450P000147362	11/10/2017	60175
ARQ2520	116100E007585464	25/09/2017	60501
ARR4477	277450P000200528	11/10/2017	55414
ATA8402	277450P000288368	10/10/2017	51851
ATT0830	277450P000288371	10/10/2017	51851
AUE3732	277450P000287589	11/10/2017	76332
AUP2684	277450P000288322	10/10/2017	51851
AUR0509	277450P000288363	10/10/2017	51851
AVR9639	277450P000288358	10/10/2017	51851
AWK2400	277450P000200474	10/10/2017	55414
AWS0456	277450P000202735	11/10/2017	76251
AWX9602	277450P000200473	10/10/2017	55413
AWZ1716	277450P000288360	10/10/2017	51851
AXD8598	277450P000288366	10/10/2017	51851
AXS8359	277450P000288310	10/10/2017	73662
AXY2977	277450P000202737	11/10/2017	60412
AYH1897	277450P000200086	10/10/2017	60412
AYK8667	277450P000288369	10/10/2017	51851
AYS6410	277450P000200527	11/10/2017	55414
AYV9599	277450P000288362	10/10/2017	51851
AZH3046	277450P000202736	11/10/2017	55414
AZJ6582	277450P000202732	10/10/2017	76252
AZO2091	277450P000202734	11/10/2017	76252
AZR1372	277450P000147365	14/10/2017	60501
AZZ2582	277450P000288320	10/10/2017	51851
BAA4895	277450P000202738	11/10/2017	76332
BAC3858	277450P000203010	11/10/2017	55411
BAF6312	277450P000200475	11/10/2017	55414
BAL1221	277450P000203009	11/10/2017	55411
BAR1149	277450P000288318	10/10/2017	51851
BBB9862	277450P000200522	10/10/2017	55412
BBF8174	277450P000202730	10/10/2017	76252
BHN4393	277450P000288311	10/10/2017	57463
DCM6110	277450P000200524	10/10/2017	55414
DGD0227	277450P000288313	10/10/2017	51851
DHR9884	277450P000288321	10/10/2017	51851
DIC3902	277450P000200476	11/10/2017	76252
DWF5448	277450P000288365	10/10/2017	51851
EEW9836	277450P000192380	10/10/2017	55411
EFV0197	277450P000200521	10/10/2017	76251
GDC3003	277450P000288361	10/10/2017	51851
HNW2152	277450P000147363	11/10/2017	55414
IKD3350	277450P000288316	10/10/2017	51851
ITV8851	277450P000200472	10/10/2017	55414
KOD7785	277450P000203011	11/10/2017	55411
KXJ0506	277450P000147366	17/10/2017	60501
LYM8585	277450P000200085	10/10/2017	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0EF8A613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 182/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	245/2017
	Processo de Licitação:	254/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	26/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	254/2017		
b) Licitação Nr.:	182/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	19/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	19/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)

	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
PAULO ROBERTO KERCHE - ME (86387)						
1	JOGO DE JUNTA - Marca: PRESSURE JOGO DE JUN	JOGO	12,00	0,0000	30,35	364,20
2	JOGO DE ANEIS. - Marca: COFAP JOGO DE ANEIS	JOGO	24,00	0,0000	83,60	2.006,40
3	UNIDADES DE ROLAMENTO DO CUBO DO COMPRESSOR - Marca: GBR UNID DE ROLAMENT	UND	12,00	0,0000	63,30	759,60
4	METROS DE MANGUEIRA PARA AR 5/16 - Marca: AFA METROS DE MANGUE	MT	80,00	0,0000	6,10	488,00
5	UNIDADES DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR DE 10 PÉS - Marca: PRESSURE UNID VÃ?LVU	UND	12,00	0,0000	89,60	1.075,20
6	UNIDADES DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR DE 10 PÉS - Marca: PRESSURE UNID VÃ?LVU	UND	12,00	0,0000	45,30	543,60
7	UNIDADES DE CORREIA PARA COMPRESSOR - Marca: DELUX UNID DE CORREI	UND	12,00	0,0000	23,60	283,20
8	UNIDADES DE BIELAS PARA COMPRESSOR - Marca: PRESSURE UNID DE BIE	UND	24,00	0,0000	78,70	1.888,80

Paranavaí, 19 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

LOTE: 1						
PAULO ROBERTO KERCHE - ME (86387)						
9	UNIDADES DE PRESSOSTATO - Marca: MARGIRUS UNID DE PRE	UND	12,00	0,0000	94,30	1.131,60
10	CUBOS PARA COMPRESSOR - Marca: PRESSURE CUBOS PARA	UND	12,00	0,0000	133,20	1.598,40
11	UNIDADES DE MANÔMETRO - Marca: PRESSURE UNID DE MAN	UND	12,00	0,0000	34,40	412,80
12	UNIDADES DE VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR - Marca: PRESSURE UNID DE VIR	UND	12,00	0,0000	121,00	1.452,00
13	UNIDADES DE PISTÃO COM PINO - Marca: PRESSURE UNID DE PIS	UND	24,00	0,0000	82,40	1.977,60
14	LITROS DE ÓLEO - Marca: PRESSURE LITROS DE Ã	LITR	12,00	0,0000	32,40	388,80
15	UNIDADES DE CILINDROS - Marca: PRESSURE UNID DE CIL	UND	24,00	0,0000	93,20	2.236,80
16	UNIDADES DE VISOR DO ÓLEO - Marca: PRESSURE UNID DE VIS	UND	12,00	0,0000	21,20	254,40
17	UNIDADES DE RETENTOR DE VIRABREQUIM DO COMPRESSOR - Marca: SABÃ? UNID RETENTOR	UND	12,00	0,0000	31,90	382,80
18	JOGO DE VÁLVULAS. - Marca: PRESSURE JOGO DE VÃ?	JOGO	24,00	0,0000	57,00	1.368,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E CONSERTO DIVERSOS DE COMPRESSORES DA ODONTOLOGIA. - Marca: SERVIÃ?OS MÃ?O DE OB	UND	12,00	0,0000	224,90	2.698,80
Total do Fornecedor:						21.311,00
Total Geral:						21.311,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 19 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:38C90A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.360/2017 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$275.503,69 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1032)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	74.500,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1291)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	7.000,00
13	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Pat. E Trânsito	
13.01 (1121)	Fundo Municipal de Trânsito	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00 (509)	Gerenciamento de Trânsito	
3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(918)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	7.500,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1320)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.91.13.00	Obrigaçoes Patronais	22.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(255)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	31.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(123)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(272)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.91.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
15.01 (1167)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de consumo	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(586)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(582)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
12.01 (1088)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (859)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.51.00	Obras e instalações	53.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(274)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.30.00	Material de Consumo	2.003,69
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (854)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
TOTAL		**275.503,69**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1018)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	81.500,00
13	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Pat. E Trânsito	
13.01 (1127)	Fundo Municipal de Trânsito	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00 (509)	Gerenciamento de Trânsito	

3390.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
11	SECRETARIA MUN. DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(992)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PUBLICA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.13.00	Obrigaçoes Patronais	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(240)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	31.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(127)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(276)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(277)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.003,69
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
15.01 (1168)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(575)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
31.90.13.00	Obrigações patronais	40.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
12.01 (1089)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1145)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (856)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
TOTAL		**275.503,69**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:203BBD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

Processo Nº.: 232/2017
Pregão eletrônico Nº. 165/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2017

No dia 2 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2017, Processo Licitatório nº. 232/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97056	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
95651	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA EPP
92055	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	07.889.115/0001-28	NORTHON BARRETO SPINARDI	016.945.149-60
ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA EPP	20.323.942/0001-18	BRUNO LEONARDO BARBOSA	047.341.079-63
VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP	12.436.735/0001-41	RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA	412.988.889-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 92055 - VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Tinta amarela acrílica demarcação viária ABNT 11862/92 balde com 18 litros	BALD	INCOVIA CONFORME EDI	150,000	161,0000	24.150,00
Total Fornecedor:						24.150,00
Fornecedor: 95651 - ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Tinta Preta para Demarcação Viária - ABNT 11862/92-Balde 18 litros	BALD	VIA FORTE VIÃ?RIA	18100,000	156,0000	15.600,00
Total Fornecedor:						15.600,00
Fornecedor: 97056 - MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tinta Branca Acrilica demarcação viária ABNT 11862/92 baldes de 18 litros	BALD	PRÃ?PRIA BALDE 18 LI	250,000	148,1500	37.037,50
4	SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA LATA 18 LITROS	LATA	QUALISOL LATA 18 LIT	150,000	113,0000	16.950,00
Total Fornecedor:						53.987,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua

quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pelo Decreto Municipais nº 17.485/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 2 de Outubro de 2017

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Empresas Participantes:

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ: 07.889.115/0001-28

ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA EPP
CNPJ: 20.323.942/0001-18

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 2 de Outubro de 2017

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Empresas Participantes:

VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP
CNPJ: 12.436.735/0001-41

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2822C785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 30/11/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABQ7884	277510A000116018	22/9/2017	55412
ACA9162	277510A000131230	7/10/2017	60501
ADG7111	277510A000115885	21/9/2017	55412
AEB0263	277510A000131231	7/10/2017	60412
AIG2720	277510A000115425	22/9/2017	55412
AKU3160	277510A000115797	22/9/2017	55412
AKU3160	277510A000115847	22/9/2017	55412
ALG1033	277510A000131267	5/10/2017	55411
AMD6405	277510A000115848	23/9/2017	55412
AOF3318	277510A000115800	23/9/2017	55412
AQB6025	277510A000116015	21/9/2017	55412
ARZ4961	277510A000115909	22/9/2017	55412
ASA6231	277510A000115659	22/9/2017	55412
ASC3067	277510A000116020	23/9/2017	55412
ASG4633	277510A000115794	21/9/2017	55412
ASP4701	277510A000115886	21/9/2017	55412
ATJ6319	277510A000115911	23/9/2017	55412
ATQ6074	277510A000131232	7/10/2017	51851
AUN5418	277510A000131553	6/10/2017	55417
AUQ4474	277510A000115343	21/9/2017	55412
AVM8809	277510A000115798	23/9/2017	55412
AWF9829	277510A000115795	21/9/2017	55412
AWU7569	277510A000115849	23/9/2017	55412
AZS2620	277510A000115345	21/9/2017	55412
BAM4102	277510A000115729	22/9/2017	55412
BAQ5221	277510A000130142	7/10/2017	54521
BBC7967	277510A000115728	21/9/2017	55412
BEL9313	277510A000115426	22/9/2017	55412
BEN9993	277510A000116017	21/9/2017	55412
CBB3033	277510A000115843	21/9/2017	55412
CRN8134	277510A000115846	21/9/2017	55412
EQH3686	277510A000116016	21/9/2017	55412
ERR5322	277510A000116019	22/9/2017	55412
EUH2787	277510A000130371	7/10/2017	57380
HAB0580	277510A000115658	21/9/2017	55412
HZZ4497	277510A000115883	21/9/2017	55412
HZZ4497	277510A000115793	21/9/2017	55412
ISJ6547	277510A000115299	22/9/2017	55412
JQM4984	277510A000130981	7/10/2017	76251
JRN6491	277510A000115842	21/9/2017	55412
JWB7263	277510A000115850	23/9/2017	55412
MBN6088	277510A000115298	22/9/2017	55412
MDF0209	277510A000115344	21/9/2017	55412
MDF0209	277510A000115427	22/9/2017	55412
MEC6968	277510A000115910	22/9/2017	55412
MFL4476	277510A000115888	21/9/2017	55412
MJU1111	277510A000115796	22/9/2017	55412
MLK7779	277510A000131554	7/10/2017	76251
OGX2490	277510A000115884	21/9/2017	55412
ORW2672	277510A000115844	21/9/2017	55412
PWV3558	277510A000115845	21/9/2017	55412
QAE5521	277510A000130571	6/10/2017	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:487E2CB3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW6318	277510A000114706	24/7/2017	55412	R$ 195.23
ACJ9595	277510A000130524	8/8/2017	76331	R$ 293.47
AEH3002	277510NIC0009050	11/10/2017	50020	R$ 195.23
AIW8343	277510A000114321	21/7/2017	55412	R$ 195.23
AJM6659	277510A000114618	21/7/2017	55412	R$ 195.23
AJY3039	277510A000114323	22/7/2017	55412	R$ 195.23
AKX0603	277510A000114378	21/7/2017	55412	R$ 195.23
ALD8665	277510A000114756	24/7/2017	55412	R$ 195.23
ANI3945	277510A000114619	21/7/2017	55412	R$ 195.23
ANI3945	277510A000114250	21/7/2017	55412	R$ 195.23
ANU5706	277510A000130554	8/8/2017	76252	R$ 293.47
ANY5582	277510A000130287	8/8/2017	55411	R$ 195.23
ANZ8482	277510A000130656	8/8/2017	76331	R$ 293.47
AOZ2121	277510NIC0009054	11/10/2017	50020	R$ 195.23
APD1863	277510A000114586	24/7/2017	55412	R$ 195.23
APD5023	277510A000128974	8/8/2017	60412	R$ 195.23
APG5373	277510A000129540	8/8/2017	60412	R$ 195.23
APJ4659	277510A000114666	24/7/2017	55412	R$ 195.23
AQU4681	277510A000114805	24/7/2017	55412	R$ 195.23
AQX3734	277510A000114802	24/7/2017	55412	R$ 195.23
ARB4109	277510A000114807	24/7/2017	55412	R$ 195.23
ARG5404	277510A000114588	24/7/2017	55412	R$ 195.23
ARS7935	277510NIC0009045	11/10/2017	50020	R$ 3123.68
ASE5290	277510NIC0009037	11/10/2017	50020	R$ 293.47
ASF0031	277510A000114757	24/7/2017	55412	R$ 195.23
ASI9736	277510A000128971	7/8/2017	76332	R$ 293.47
ASQ5782	277510A000114760	24/7/2017	55412	R$ 195.23
ASY3667	277510A000114623	24/7/2017	55412	R$ 195.23
ATB9323	277510A000129845	8/8/2017	60412	R$ 195.23
ATK9772	277510A000129541	8/8/2017	60412	R$ 195.23
AVA1585	277510A000114622	24/7/2017	55412	R$ 195.23
AVK1555	277510NIC0009057	11/10/2017	50020	R$ 195.23
AVU2979	277510NIC0009042	11/10/2017	50020	R$ 195.23
AVZ9977	277510A000129847	8/8/2017	60412	R$ 195.23
AWB1837	277510NIC0009038	11/10/2017	50020	R$ 195.23
AWO6173	277510NIC0009051	11/10/2017	50020	R$ 195.23
AWZ4737	277510A000114589	24/7/2017	55412	R$ 195.23
AXP0193	277510A000128973	8/8/2017	60412	R$ 195.23
AXP8110	277510A000130459	8/8/2017	60412	R$ 195.23
AYD7485	277510A000128972	7/8/2017	51851	R$ 195.23
AYT8663	277510NIC0009043	11/10/2017	50020	R$ 585.69
AZH1235	277510A000114851	22/7/2017	55412	R$ 195.23
AZL9943	277510NIC0009044	11/10/2017	50020	R$ 195.23
AZP0649	277510A000114665	21/7/2017	55412	R$ 195.23
AZQ4510	277510A000114803	24/7/2017	55412	R$ 195.23
AZV5497	277510NIC0009058	11/10/2017	50020	R$ 195.23
BAB7781	277510NIC0009055	11/10/2017	50020	R$ 585.69
BAD1680	277510NIC0009048	11/10/2017	50020	R$ 195.23
BAD1680	277510NIC0009049	11/10/2017	50020	R$ 195.23
BAL8610	277510A000128970	7/8/2017	76332	R$ 293.47
BAO2008	277510A000114758	24/7/2017	55412	R$ 195.23
BAR5763	277510A000129539	28/7/2017	60412	R$ 195.23
BAX1314	277510NIC0009053	11/10/2017	50020	R$ 195.23
BBR3572	277510A000130523	8/8/2017	60330	R$ 293.47
BCF1828	277510NIC0009046	11/10/2017	50020	R$ 195.23
BDE1991	277510NIC0009047	11/10/2017	50020	R$ 195.23
BED2202	277510A000114249	21/7/2017	55412	R$ 195.23
BOF3052	277510A000114617	21/7/2017	55412	R$ 195.23
BZW2575	277510A000114298	24/7/2017	55412	R$ 195.23
CPP7837	277510A000114621	22/7/2017	55412	R$ 195.23
DFR2575	277510A000129849	8/8/2017	60412	R$ 195.23
EBP9877	277510A000129271	7/8/2017	55417	R$ 195.23
EIQ2106	277510A000129848	8/8/2017	60412	R$ 195.23
HEJ8756	277510NIC0009041	11/10/2017	50020	R$ 130.16
IAY2733	277510A000129846	8/8/2017	54870	R$ 195.23
IDL8906	277510A000114322	21/7/2017	55412	R$ 195.23
IGC2843	277510A000114801	21/7/2017	55412	R$ 195.23
IPF1064	277510A000129844	8/8/2017	60412	R$ 195.23
JNX4562	277510A000114300	24/7/2017	55412	R$ 195.23
JOS4738	277510A000114759	24/7/2017	55412	R$ 195.23
JWP2362	277510A000114196	21/7/2017	55412	R$ 195.23
KEG0974	277510A000130324	8/8/2017	51851	R$ 195.23
LXN2207	277510A000114804	24/7/2017	55412	R$ 195.23

LYB7504	277510A000114299	24/7/2017	55412	R$ 195.23
MAS8715	277510A000114620	21/7/2017	55412	R$ 195.23
MAV4071	277510A000114806	24/7/2017	55412	R$ 195.23
MCS5018	277510A000130657	8/8/2017	51930	R$ 293.47
MCS5018	277510A000130658	8/8/2017	68580	R$ 130.16
MDG3120	277510A000114755	21/7/2017	55412	R$ 195.23
MED3965	277510A000113836	21/7/2017	55412	R$ 195.23
MGI9215	277510A000114587	24/7/2017	55412	R$ 195.23
MGT9745	277510A000130522	8/8/2017	51851	R$ 195.23
MJW9542	277510NIC0009056	11/10/2017	50020	R$ 195.23
MLK2072	277510NIC0009039	11/10/2017	50020	R$ 195.23
MLZ6262	277510NIC0009040	11/10/2017	50020	R$ 390.46
MMA9205	277510NIC0009052	11/10/2017	50020	R$ 195.23
NFB6640	277510A000114377	21/7/2017	55412	R$ 195.23
NJI4514	277510A000114585	22/7/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:92DF0B25

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6562	277510A000114326	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AAW6318	277510A000114624	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AHG1329	277510A000114761	25/7/2017	55412	R$ 195.23
AJJ0861	277510A000130290	9/8/2017	58433	R$ 195.23
AJU0882	277510A000114099	25/7/2017	55412	R$ 195.23
AKA9336	277510A000114590	25/7/2017	55412	R$ 195.23
AKX5664	277510A000114594	26/7/2017	55412	R$ 195.23
ALD5910	277510A000130326	10/8/2017	55411	R$ 195.23
ALK5533	277510A000114592	26/7/2017	55412	R$ 195.23
ALY0742	277510A000114525	26/7/2017	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000114853	25/7/2017	55412	R$ 195.23
AOB1184	277510A000113839	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AOF4435	277510A000114591	25/7/2017	55412	R$ 195.23
APP5743	277510A000129545	10/8/2017	60412	R$ 195.23
AQR1167	277510A000114668	25/7/2017	55412	R$ 195.23
ART1414	277510A000130706	10/8/2017	54600	R$ 130.16
ARV4205	277510A000114902	25/7/2017	55412	R$ 195.23
ASA0661	277510A000114381	26/7/2017	55412	R$ 195.23
ASF9020	277510A000129272	10/8/2017	60501	R$ 293.47
ASG9669	277510A000114380	26/7/2017	55412	R$ 195.23
ASI9736	277510A000114472	25/7/2017	55412	R$ 195.23
ASK9049	277510A000114470	25/7/2017	55412	R$ 195.23
ASU5992	277510A000129850	9/8/2017	60501	R$ 293.47
ATB9469	277510A000114524	26/7/2017	55412	R$ 195.23
ATH3493	277510A000130427	9/8/2017	55411	R$ 195.23
ATI5910	277510A000114473	26/7/2017	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000130526	9/8/2017	60412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000113838	25/7/2017	55412	R$ 195.23
ATK3026	277510A000130365	10/8/2017	60412	R$ 195.23
ATQ2091	277510A000130430	9/8/2017	55411	R$ 195.23
AUU4125	277510A000114764	25/7/2017	55412	R$ 195.23
AVI5643	277510A000129543	9/8/2017	60412	R$ 195.23
AVL1565	277510A000114382	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AVM6197	277510A000130529	10/8/2017	60412	R$ 195.23
AVM6856	277510A000130662	9/8/2017	60412	R$ 195.23
AVR0188	277510A000114595	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AVX0112	277510A000130663	10/8/2017	60412	R$ 195.23
AVX0346	277510A000128636	9/8/2017	55411	R$ 195.23
AVY4545	277510A000130626	9/8/2017	76331	R$ 293.47
AWJ7945	277510A000130666	10/8/2017	60412	R$ 195.23
AWJ7945	277510A000130665	10/8/2017	60501	R$ 293.47
AXL4531	277510A000130460	10/8/2017	65640	R$ 293.47
AXM9357	277510A000114766	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AXW4811	277510A000130661	9/8/2017	58433	R$ 195.23
AXW4811	277510A000130660	9/8/2017	76331	R$ 293.47
AXX5094	277510A000130293	9/8/2017	55411	R$ 195.23
AYA1351	277510A000113841	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AYD0145	277510A000114811	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AYM2713	277510A000114527	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AYV0902	277510A000113840	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AYV8328	277510A000114325	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AYW2105	277510A000130292	9/8/2017	60412	R$ 195.23
AYY6040	277510A000130664	10/8/2017	60501	R$ 293.47
AYZ6922	277510A000114625	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AZB2479	277510A000130366	10/8/2017	60412	R$ 195.23
AZG8141	277510A000114708	26/7/2017	55412	R$ 195.23
AZS8832	277510A000130704	9/8/2017	60412	R$ 195.23

AZV5043	277510A000129542	9/8/2017	60412	R$ 195.23
AZZ1927	277510A000130624	9/8/2017	76331	R$ 293.47
AZZ3443	277510A000114707	25/7/2017	55412	R$ 195.23
BAQ3475	277510A000130701	9/8/2017	76331	R$ 293.47
BAV4944	277510A000130429	9/8/2017	55411	R$ 195.23
BAW7547	277510A000130119	8/8/2017	54526	R$ 195.23
BBC0542	277510A000114324	25/7/2017	55412	R$ 195.23
BBC2426	277510A000114904	26/7/2017	55412	R$ 195.23
BBH4128	277510A000130670	10/8/2017	60501	R$ 293.47
BBK2034	277510A000115003	26/7/2017	55412	R$ 195.23
BBK9527	277510A000130628	9/8/2017	55500	R$ 130.16
BED2202	277510A000114765	26/7/2017	55412	R$ 195.23
BEN0312	277510A000114667	25/7/2017	55412	R$ 195.23
BEN2704	277510A000129841	29/7/2017	60412	R$ 195.23
BEZ1005	277510A000130622	9/8/2017	60412	R$ 195.23
BEZ1005	277510A000130527	9/8/2017	60412	R$ 195.23
BLE3590	277510A000114100	25/7/2017	55412	R$ 195.23
BMT1897	277510A000115002	25/7/2017	55412	R$ 195.23
BOF3052	277510A000114762	25/7/2017	55412	R$ 195.23
CBP8820	277510A000114808	25/7/2017	55412	R$ 195.23
DNS0725	277510A000130428	9/8/2017	55411	R$ 195.23
ENE2020	277510A000130668	10/8/2017	51930	R$ 293.47
ENE2020	277510A000130669	10/8/2017	68580	R$ 130.16
ENE2020	277510A000130667	10/8/2017	60412	R$ 195.23
EQW7493	277510A000130325	9/8/2017	54600	R$ 130.16
GWW6511	277510A000130625	9/8/2017	60412	R$ 195.23
IJO0198	277510A000114593	26/7/2017	55412	R$ 195.23
IKP0857	277510A000130623	9/8/2017	60412	R$ 195.23
IMN1765	277510A000114809	25/7/2017	55412	R$ 195.23
IMT9147	277510A000114327	26/7/2017	55412	R$ 195.23
IOM0327	277510A000114763	25/7/2017	55412	R$ 195.23
IRZ4737	277510A000130627	9/8/2017	76331	R$ 293.47
KXE3522	277510A000114670	26/7/2017	55412	R$ 195.23
LCZ0443	277510A000114474	26/7/2017	55412	R$ 195.23
LYZ2925	277510A000114471	25/7/2017	55412	R$ 195.23
MBK5809	277510A000114810	26/7/2017	55412	R$ 195.23
MBO8039	277510A000129544	10/8/2017	60412	R$ 195.23
MEB1946	277510A000114526	26/7/2017	55412	R$ 195.23
MED3965	277510A000114903	26/7/2017	55412	R$ 195.23
MEJ6047	277510A000130659	9/8/2017	51930	R$ 293.47
MEO7169	277510A000130702	9/8/2017	60412	R$ 195.23
MIX7921	277510A000115001	25/7/2017	55412	R$ 195.23
MJD7837	277510A000130530	10/8/2017	57200	R$ 195.23
MKT9682	277510A000130525	9/8/2017	55500	R$ 130.16
MMA9539	277510A000114379	25/7/2017	55412	R$ 195.23
MMA9539	277510A000114767	26/7/2017	55412	R$ 195.23
QHZ5155	277510A000130703	9/8/2017	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B08BAC39

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEN7985	116100E007809169	5/8/2017	54600	R$ 130.16
AEQ6705	116100E007819509	7/8/2017	72340	R$ 130.16
AER8885	277510A000114854	27/7/2017	55412	R$ 195.23
AFC2277	116100E007818103	8/8/2017	56144	R$ 195.23
AGI3888	116100E007816182	3/8/2017	55411	R$ 195.23
AHV2751	116100E007804098	5/8/2017	65300	R$ 195.23
AJO2214	277510A000114199	27/7/2017	55412	R$ 195.23
AJO2214	277510A000114197	27/7/2017	55412	R$ 195.23
AJR1733	277510A000114769	27/7/2017	55412	R$ 195.23
AJY9524	116100E007804357	8/8/2017	59750	R$ 195.23
AKB0467	116100E007819511	7/8/2017	72340	R$ 130.16
AKF2683	277510A000130434	11/8/2017	55090	R$ 130.16
AKH7433	277510A000114476	27/7/2017	55412	R$ 195.23
ALH0303	277510A000130675	11/8/2017	60412	R$ 195.23
ALL4274	116100E007807457	2/8/2017	60501	R$ 293.47
ALT5882	277510A000114905	27/7/2017	55412	R$ 195.23
ALU0106	277510A000130629	11/8/2017	60501	R$ 293.47
ANG6488	116100E007816045	5/8/2017	55411	R$ 195.23
ANK6116	277510A000114709	27/7/2017	55412	R$ 195.23
ANS6826	277510A000114385	27/7/2017	55412	R$ 195.23
AOI4996	116100E007804553	6/8/2017	76252	R$ 293.47
AOS8376	277510A000128975	10/8/2017	54524	R$ 195.23
APC0974	116100E007819510	7/8/2017	61810	R$ 195.23
APJ0276	116100E007815921	5/8/2017	76251	R$ 293.47
APM5259	116100E007819007	8/8/2017	55414	R$ 195.23

APO6300	277510A000130021	11/8/2017	55417	R$ 195.23
ARC1934	277510A000130630	11/8/2017	60412	R$ 195.23
ARY7740	116100E007816039	3/8/2017	55414	R$ 195.23
ASA0661	277510A000114198	27/7/2017	55412	R$ 195.23
ASB9048	116100E007815373	5/8/2017	76251	R$ 293.47
ASK4407	277510A000115004	27/7/2017	55412	R$ 195.23
ATB3439	116100E007816036	3/8/2017	55414	R$ 195.23
ATB9857	116100E007819008	8/8/2017	55414	R$ 195.23
ATJ5380	277510A000114529	27/7/2017	55412	R$ 195.23
ATK0878	116100E007816033	3/8/2017	76252	R$ 293.47
ATN4925	277510A000114328	27/7/2017	55412	R$ 195.23
ATW0302	277510A000130673	11/8/2017	76331	R$ 293.47
AUP4276	277510A000114855	27/7/2017	55412	R$ 195.23
AUP8572	116100E007819512	7/8/2017	56141	R$ 195.23
AUV4317	116100E007816041	3/8/2017	76252	R$ 293.47
AUW6613	277510A000129621	12/8/2017	60412	R$ 195.23
AVA0500	116100E007804315	8/8/2017	56144	R$ 195.23
AVE0418	116100E007815372	5/8/2017	55411	R$ 195.23
AVZ8403	116100E007818110	8/8/2017	56144	R$ 195.23
AWB1837	277510A000130435	12/8/2017	55417	R$ 195.23
AWF9829	116100E007804318	8/8/2017	56144	R$ 195.23
AXA8272	116100E007819363	5/8/2017	65300	R$ 195.23
AXA9745	277510A000130121	11/8/2017	54526	R$ 195.23
AXE7454	116100E007816202	31/7/2017	60502	R$ 293.47
AXK0842	116100E007818105	8/8/2017	56144	R$ 195.23
AXK5146	277510A000130431	11/8/2017	55411	R$ 195.23
AXM9626	277510A000130294	11/8/2017	60412	R$ 195.23
AXO1128	116100E007809005	3/8/2017	72340	R$ 130.16
AXS2288	116100E007816043	5/8/2017	76252	R$ 293.47
AXU0256	277510A000130674	11/8/2017	60501	R$ 293.47
AXY2681	116100E007816038	3/8/2017	55411	R$ 195.23
AYB2428	277510A000114710	27/7/2017	55412	R$ 195.23
AYN7306	277510A000114477	27/7/2017	55412	R$ 195.23
AYU5671	277510A000128979	10/8/2017	76331	R$ 293.47
AYX0611	116100E007804317	8/8/2017	56144	R$ 195.23
AZB5281	116100E007813365	1/8/2017	54522	R$ 195.23
AZB5486	116100E007816203	31/7/2017	60502	R$ 293.47
AZF6237	277510A000130432	11/8/2017	55411	R$ 195.23
AZJ5270	116100E007816207	31/7/2017	60501	R$ 293.47
AZL4690	277510A000128741	12/8/2017	76332	R$ 293.47
AZO7645	277510A000130631	11/8/2017	60412	R$ 195.23
AZS0893	277510A000129620	12/8/2017	60412	R$ 195.23
BAA7971	116100E007816042	3/8/2017	76252	R$ 293.47
BAB5704	277510A000130122	11/8/2017	54526	R$ 195.23
BAF0285	116100E007816204	31/7/2017	60502	R$ 293.47
BAQ5035	116100E007804316	8/8/2017	56144	R$ 195.23
BAX3179	277510A000114530	27/7/2017	55412	R$ 195.23
BBC2426	277510A000114597	27/7/2017	55412	R$ 195.23
BDY0810	277510A000114383	27/7/2017	55412	R$ 195.23
BEJ1963	116100E007818108	8/8/2017	56144	R$ 195.23
BOH9639	116100E007815370	5/8/2017	60412	R$ 195.23
BQC5996	277510A000114671	27/7/2017	55412	R$ 195.23
CLE6695	116100E007815922	5/8/2017	72340	R$ 130.16
CRM3684	116100E007805117	6/8/2017	65300	R$ 195.23
CRM3684	116100E007809404	6/8/2017	65300	R$ 195.23
CUA7028	116100E007818109	8/8/2017	56144	R$ 195.23
CYR1674	277510A000130676	11/8/2017	76331	R$ 293.47
DTW6864	116100E007815371	5/8/2017	55680	R$ 195.23
GZS2936	277510A000130707	11/8/2017	76331	R$ 293.47
HJB2686	116100E007816040	3/8/2017	55414	R$ 195.23
HQH6294	277510A000114768	27/7/2017	55412	R$ 195.23
HRU6403	277510A000128978	10/8/2017	76331	R$ 293.47
IFU7453	116100E007809403	6/8/2017	52311	R$ 130.16
IIU7267	116100E007815369	5/8/2017	76251	R$ 293.47
IQB1916	277510A000114528	27/7/2017	55412	R$ 195.23
JRV6937	277510A000129934	11/8/2017	51851	R$ 195.23
JWP2362	277510A000114387	27/7/2017	55412	R$ 195.23
KAN1692	116100E007819508	7/8/2017	72340	R$ 130.16
LOF8749	116100E007807458	3/8/2017	60501	R$ 293.47
LZH1530	116100E007818106	8/8/2017	56144	R$ 195.23
MFN1084	277510A000130297	11/8/2017	60412	R$ 195.23
MHF3582	116100E007819455	31/7/2017	70561	R$ 293.47
MHZ8495	277510A000130296	11/8/2017	60412	R$ 195.23
MHZ8495	277510A000130295	11/8/2017	56300	R$ 130.16
MIN9641	277510A000130671	11/8/2017	76331	R$ 293.47
MKB5844	277510A000114386	27/7/2017	55412	R$ 195.23
MKJ3318	116100E007818107	8/8/2017	56144	R$ 195.23
MSN4909	116100E007813366	1/8/2017	72930	R$ 130.16
MVA0866	277510A000114384	27/7/2017	55412	R$ 195.23
MWE0525	116100E007816035	3/8/2017	55414	R$ 195.23
NUS0482	277510A000128977	10/8/2017	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:40708925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1005	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE EVENTOS COMUNIDADE	Obra	1,000	605.000,00	0,00	0,00	1,00	605.000,00
1006	CONSTRUÇAO DA INFRA ESTRUTURA DO CENTRO	Obra	1,000	493.500,00	0,00	0,00	1,00	493.500,00
1007	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA CIDADE PERIMETRO	Obra	1,000	291.595,11	0,00	0,00	1,00	291.595,11
1009	CALÇAMENTO CABECEIRA DOPINHAL	Obra	1,000	715.000,00	0,17	125.079,22	0,83	589.920,78
1010	CONSTRUÇAO LATICINIO	Obra	1,000	922.692,15	0,54	498.068,54	0,46	424.623,61
1011	ASFALTO PATEO LATICINIO CONVENIO FEDERAL	Obra	1,000	309.200,00	0,00	0,00	1,00	309.200,00
1012	CONSTRUÇAO DE ARQUIBANCADA COBERTA	Obra	1,000	161.924,79	0,61	100.278,67	0,39	61.646,12
1016	REVESTIMENTO OBRA EXECUÇAO DE ESTRADA VICINAL	Obra	1,000	119.833,50	0,00	0,00	1,00	119.833,50
1017	PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DA	Obra	1,000	53.672,95	0,00	0,00	1,00	53.672,95
1019	REVITALIZAÇAO DO GINASIO DE ESPORTES	Obra	1,000	835.000,00	0,00	0,00	1,00	835.000,00
1021	CONVENIO FEDERAL AQUISIÇAO DE CORRETIVO DE SOLO	Não Mensuravel	1,000	200.380,00	0,00	0,00	1,00	200.380,00
1022	PAVIMENTAÇAO DE RUAS E VIAS	Obra	1,000	1.002.000,00	0,00	0,00	1,00	1.002.000,00
1025	Garagem Para Equipamentos	Obra	1,000	170.000,00	0,00	0,00	1,00	170.000,00
1026	CONVENIO PARA AQUISIÇAO DE 01 DRAGA PARA	Moveis/Equipamentos	1,000	450.000,00	0,00	0,00	1,00	450.000,00
1027	CONVENIO PARA AQUISIÇAO DE 01 CAMINHAO TRUCK PARA	Veiculos	1,000	320.000,00	0,00	0,00	1,00	320.000,00
1028	RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS	Não Mensuravel	1,000	1.002.000,00	0,00	0,00	1,00	1.002.000,00
1029	Ampliação Creche Municipal	Obra	1,000	138.550,00	0,00	0,00	1,00	138.550,00
1030	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS URBANAS	Obra	1,000	500.000,00	0,00	0,00	1,00	500.000,00
1031	NOVO CONVENIO CALÇAMENTO CABECEIRA DO PINHAL	Obra	1,000	796.250,00	0,00	0,00	1,00	796.250,00
1032	REVITALIZAÇAO DA AVENIDA SAO ROQUE URBANIZAÇAO	Obra	1,000	850.000,00	0,00	0,00	1,00	850.000,00
1034	AQUISIÇAO DE 01 ACADEMIA AO AR LIVRE CONVENIO	Moveis/Equipamentos	1,000	25.000,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00
Fonte								
Notas Explicativas								

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2018 / 2021					
Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0 - Emcargps Gerais da Dívida					
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E PARCELAMENTOS QUE PORVENTURA OCORRER.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
17	Atividade	Amortização e Encargos da Dívida	Outros Produtos	Não Mensuravel	Amortização da Dívida, Juros e Encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna, que o Município contratar no decorrer do período.
Programa: 101 - Processo Legislativo					
Objetivo: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS D ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal	Apoio Administrativo	Sessão Legislativa	Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos,indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos muncipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet ; Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Ajardinamento, manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos. Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, do legislativo municipal, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
2	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	Obra Contruída/Ampliada	Obra	Reforma e melhoria da sede da Câmara Municipal de Vereadores , bem como, ampliação do prédio
Programa: 401 - Supervisão e Coordenação Superior					
Objetivo: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA NA QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FORTALECER A TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS JUNTAMENTE COM OS DEPARTAMENTOS E ASSESSORIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
3	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Coordenar e desenvolver atividades e projetos e Programas ligados ao Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Municipal; implementar as políticas públicas junto aos órgãos federal e estadual; viabilizar projetos e programas visando o crescimento do município e o interesse público e o bem estar da população; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o gabinete, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins,
4	Atividade	Manutenção da Assessoria de Gabinete	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Desenvolver o perfeito entrosamento dentro das subdivisões dos Departamentos, em relação ao Gabinete do Prefeito; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
5	Atividade	Manutenção da Assessoria Jurídica	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município; Elaborar normas e procedimentos

					com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o Controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
16	Atividade	Divulgação Oficial e Publicidade	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Divulgação e Publicação dos atos oficiais do Município, material de divulgação institucional e campanhas educativas e de orientação à população em todos os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tvs, painéis publicitários, entre outros) e no órgão oficial eletrônico do Município, divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais e de calamidade pública que por sua característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação; Realização de estudo para implantação de Jornal Oficial local; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
Programa: 402 - Apoio Administrativo					
Objetivo: ATENDER OS DEPARTAMENTOS, ASSESSORIAS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
7	Atividade	Manutenção da Assessoria de Planejamento	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Pinhal de São Bento, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de planejamento urbano do Município; Coordenar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e Lei pertinentes; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa do Município de Pinhal de São Bento; Acompanhar e controlar a execução do orçamento-programa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; Elaborar os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar projetos de lei de alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Elaborar a documentação para realização de operações de crédito; Implementar o orçamento participativo através da realização de audiências públicas; Alimentar o Módulo Planejamento no Sistema SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar, ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções; . Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
8	Atividade	Manuteção da Secretaria de Administração	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades municipalistas como: AMSOP, AMP, CMN, IBAM e Outras; Destinar recursos para manter o Consórcio Pinhais de acordo com as normas vigentes; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Manter o Departamento de informatica com recursos humanos, diarias material de consumo, serviços e equipamentos.
9	Atividade	Manutenção do Departamento de Administração	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades municipalistas como: AMSOP, AMP, CMN, IBAM e Outras; Destinar recursos para manter o Consórcio Pinhais de acordo com as normas vigentes; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Dotar de recursos financeiros para pagamento de sentenças judiciais.
10	Atividade	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Organizar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e demais Departamentos e Assessorias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas funções; Atender despesas de salários, encargos patronais, precatórios trabalhistas, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material de expediente gráfico e afins; Recrutar os servidores para alocação em determinados departamentos; encaminhar e buscar a resolução de questão administrativas como: remoção, transferência, cartão ponto, crachás, horas extras, controle de férias, licença- especial, jornadas de trabalho, etc.; Buscar a adequação das jornadas de trabalho para servidores responsáveis por pessoas portadoras de deficiência; respeitando os interesses da população e do serviço público; Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico implantando em setores que ainda não foram atendidos; Possibilitar sistema de informações online com os servidores; Viabilizar a implantação de sistema de microfilmagem e digitalização de documentação dos servidores; Ofertar aos estudantes do ensino médio e do ensino superior oportunidades de estágio nos diversos setores da administração pública; adequar a jornada de trabalho para servidores estudantes, Realizar exames admissionais de candidatos aprovados em concursos públicos; Determinar políticas de acompanhamento do controle de atestados médicos; Estabelecer políticas de controle de faltas injustificadas; Proporcionar treinamento e a acolhida de novos servidores; Estabelecer políticas de valorização e motivação do servidor no desempenho de suas funções; Manter cronograma de visita aos locais de trabalho; Reavaliar o

					Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor; Possibilitar instrumentos para apreciar a qualidade dos serviços público e a satisfação do usuário; Incentivar o aproveitamento de servidores para o exercício de cargos públicos; instigar os servidores através da concessão de bolsa de estudos a concluírem os seus estudos; Conceder licença especial nos termos da legislação vigente; Realização de processos seletivos e concursos públicos, para o preenchimento de cargos vagos e que vierem a vagar nas mais diferentes áreas do serviço público, como: educação, saúde, serviços administrativos de apoio; Realização de processos simplificados para admissão de empregados público.
11	Atividade	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Preservar as atividades do Departamento de Compras e Licitações para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade; Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação realizando a indicação de documentos complementares, se necessário sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir a requisição de compra de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor; Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria relacionado;. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender os departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Efetuar editais para processos licitatórios em todas as modalidades visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Pinhal de São Bento; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias; Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliários, materiais de expediente, gráficos e similares.
12	Atividade	Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal. Controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade. Adquirir e locar veículos para integrar a frota municipal para o uso das diversos departamentos do Município; Monitorar e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível e outros; Efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos; Controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder o lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas; Realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos; Implantar uma Central de Veículos; Elaborar e implantar uma Política de Manutenção e Condução da Frota Pública, processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do Município. Realizar anualmente o balanço patrimonial do Município. Realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal. Realizar seguro dos prédios públicos e frota Municipal; Acompanhar os serviços de copa e cozinha; Realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal; Adquirir terrenos/imóveis para implementação de infraestrutura da administração municipal e atender o interesse público; Realizar a reprodução de documentos; Contratação de terceiros para regularização com a finalidade de averbação das obras públicas; Adquirir uniformes para servidores da limpeza e serviços gerais. Atender despesas de indenizações em razão de danos causados em propriedades baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de Direção Defensiva e Condução Otimizada; Proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do Município. Realizar de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e similares.
81	Projeto	Aquisição de Veiculos	Ônibus/Microônibus	Veiculos	Aquisição de um veiculo tipo Onibus para uso dos servidores e demais necessidades da população
Programa: 403 - Gestão Financeira e Controle Interno					
Objetivo: REALIZAR O CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA O USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E REGISTROS CONTÁBEIS.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
6	Atividade	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	CUMPRIR COM RIGOR NAS NORMAS PREVISTAS NA CONSTIUIÇAO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ADEQUAÇÃO AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, TRIBUNAL DE CONTAS, CONTROLE DOS RECURSOS FINANCEIROS , ELABORAÇÃO DE CONTROLES E BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL,
13	Atividade	Manutenção da Secretaria de Finanças	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;
14	Atividade	Manutenção do Departamento de Contabilidade	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;
Programa: 404 - Administração de Receitas					
Objetivo: DESEMPENHAR AÇÕES VOLTADAS AO LANÇAMENTO, CONTROLE E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A PLENA COMPETENCIA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
15	Atividade	Manutenção do Departamento de Tributação	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% para o Município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Acompanhar as DFC´s; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS, mediante a contratação de assessorias ou com pessoal do quadro; Atualizar e manter o Cadastro Técnico Imobiliário e Fiscal do Município de Pinhal de São Bento; realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins;
Programa: 801 - Assistência Social Geral					
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; APOIAR FINANCEIRAMENTE AÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TIPIFICADAS; OPERACIONALIZAR OS SERVIÇOS DE PROTE					

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
18	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Co-financiamento da Política de Assistência Social; Formulação da Política Municipal; Organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; Coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; Acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece o planejamento a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual, também sendo realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar os Programas PAIF, Bolsa Família, Tarifa Social e Leite Das Crianças, dentre outros; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Criação de programas municipais de integração comunitária e promoção social de famílias de baixa renda; Inclusão social de famílias de baixa renda nos programas sociais existentes; realização de convênios para assistência jurídica; criação de novos programas e cursos que proporcionem a emancipação e autonomia familiar;
19	Atividade	Apoio Social a Pessoas Vulneraveis Economicamente	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Os benefícios eventuais pertencem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. No município, cestas básicas em casos emergenciais, auxílio funeral, enxoval básico para gestantes carentes e auxilio natalidade são ofertados conforme apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
20	Projeto	Construção, Ampliação, Reforma de Unidades da Assistência Social	Outros Produtos	Não Mensuravel	Construção de um Centro de Convivência de Idosos na sede do município, visando a manutenção dos grupos da Terceira Idade, estimulando a convivência, socialização e maior qualidade de vida.
21	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Outros Produtos	Não Mensuravel	O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Ações/Atividades Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas Idosas. Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos; Manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS; Desempenhar todas as atividades e diretrizes para a Erradicação do Trabalho Infantil, do Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda, Cursos para Adolescentes; inclusão no Cadastro Único; Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.
22	Atividade	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	Outros Produtos	Não Mensuravel	Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Tem por objetivos: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. As ações podem ser de caráter individual ou coletivo. Acolhida; Oficinas com famílias; Ações comunitárias; Ações particularizadas; Encaminhamentos. (Caderno de Orientações do PAIF Vol. 2).
23	Atividade	Programa Bolsa Família	Outros Produtos	Não Mensuravel	O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Com relação às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais- CADUNICO, do Governo Federal, o município de Pinhal de São Bento apresenta XXXXXX famílias inseridas no Cadunico, sendo que destas, XXXXX famílias recebem o beneficio do Programa Bolsa Família. Aquisição de material de expediente/permanente para a manutenção; Realização de palestras informativas e explicativas ás famílias beneficiárias do programa; Visitas domiciliares às famílias em descumprimento das condicionalidades; Realização de reuniões com o conselho da instância de controle social; Realização de reuniões com as famílias beneficiárias do programa; Oferta de cursos profissionalizantes ás famílias; Capacitação dos técnicos responsáveis pelo programa; Realização de oficinas; Campanha de conscientização dos critérios para adesão ao programa;

					Busca ativa do público prioritário;
24	Atividade	Gestão do SUAS	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Planejamento das ações de forma coordenada e com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS. Identificar o que é necessário para aprimorar a gestão dos serviços de caráter continuado, de programas, dos benefícios e dos projetos de assistência social. Realizar o aprimoramento da gestão que compreende doze ações: Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Implementação da vigilância socioassistencial; Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e o Monitoramento do SUAS. Para tanto faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, serviços de internet, impressoras, scanners, Datashow, modem); equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos para instalação/ampliação de redes de internet destinadas à gestão do SUAS, ao controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais; Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias; Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis, tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, entre outros; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social .Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas ou físicas para ministrar capacitações referentes ao SUAS (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação); Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS; Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS; Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social; Contratação, desenvolvimento e impressão de estudos e pesquisas sobre o SUAS; Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local; Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS; Deslocamentos e apoio às atividades de: Equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; Profissionais dos serviços regionais para os municípios vinculados; Gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistenciais pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios; Gestão estadual para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento aos municípios e serviços regionais na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada, local, estadual e regional; Conselheiros e usuários para participação em fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social; Campanhas de divulgação voltadas à população sobre os direitos socioassistenciais, ações do SUAS, BPC, Programa Bolsa Família e Plano Brasil Sem Miséria por meio da elaboração de materiais informativos (carta1z0es e panfletos), divulgação em rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios;
Programa: 802 - Assistência a Crianças e Adolescentes					
Objetivo: GARANTIR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MEDIANTE EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FORTALECENDO E PREVENINDO OCORRÊNCIAS DE SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO SO					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
25	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.
26	Atividades ECA/FMDCA	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manutenção de serviço á criança/ adolescente, palestras e capacitação continuada para o conselho tutelar abordando diversos temas pertinentes ao trabalho deste conselho. Palestras, cursos para capacitar os conselheiros do CMDCA, campanha educativa de combate ao trabalho infantil e exploração sexual; Realizar conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Implantação e Implementação do PLANO SINASE; Execução de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade. Serviço continuado para crianças e adolescentes vítimas de exploração do trabalho infantil acompanhar e inserir crianças vítima de exploração do trabalho infantil em programas e projetos específicos; Acompanhamento de criança e adolescente em abrigo e/ou colocação familiar: atendimento por parte da equipe multidisciplinar no atendimento e acompanhamento;Atendimento especializado à população identificada como em situação de trabalho infantil. Atendimento especializado às vítimas de violência e abuso sexual; manutenção do programa adolescente aprendiz;
Programa: 1001 - Saúde Para Todos					
Objetivo: DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE; APRIMORAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
27	Atividade	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e Alta Complexidades de Saúde	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos as divisões do Departamento de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as UBSs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Manter a Estratégia Saúde da Família ESF ; desenvolver ações administrativas com o objetivo de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; Dar apoio para a implantação efetiva da Estratificação de Risco em Saúde Bucal, conforme preconizado pela Rede de saúde Bucal da SESA-Pr, Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Garantir o destino correto dos resíduos provenientes da assistência em saúde, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar a consultas especializadas conforme necessidade da populaçãoe qualificar esta demanda; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e preven1ç1ão do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Implementação do Programa Mãe Paranaense - Pré- Natal em 100% das gestantes; Manter a equipe do NASF III - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Manter a adesão ao PMAQ buscando melhorar o índice obtido na avaliação anterior; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullyng; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Manter a adesão ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Reunião periódicas do Conselho Municipal de Saúde, realização da Conferência Municipal de saúde em 2019, realização periódica dos serviços de Regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços

					do SUS. Ampliação dos serviços de OUVIDORIA do SUS. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Disponibilizar transporte adequado a todos os usuários do SUS para serem atendidos dentro do menor tempo possível e com qualidade.
28	Atividade	Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outros Produtos	Não Mensuravel	Dotar de recursos para atendimento de pacientes através de ações especializadas. Dar ênfase e manter os trabalhos de diagnostico e tratamento de doenças (SADT) através do convenio com a ARSS. Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre os municípios do consórcio CIRURSPAR, para manter as atividades em conformidade com a legislação vigente em relação ao SAMU.; Manter contrato com o Instituto de Saúde Amperense ISA para atendimentos de urgência/emergência e clínica médica e pediátrica, com a Fundação Hospitalar da Fronteira em Pranchita para atendimento de Clínica Cirúrgica e Obstétrica e com o Hospital São Francisco para o atendimento de urgência e emergência, ou em caso de não mudança de referencia hospitalar, garantir que a população não seja lesada em suas necessidades. Manter contrato com laboratório de análises clínicas de acordo com o processo licitatório em vigor. Manter e ampliar a Clínica de Fisioterapia municipal com aumento da carga horária de profissional e utilização de recursos para ampliação da clínica do Governo do Estado do Paraná se o município for contemplado. Implantar o serviços de eletrocardiograma no próprio município. Manter contrato de prestação de serviço com clínica de exames de imagem para atender a população em geral, principalmente no que diz direito ao atendimento de urgência e emergência e a Rede Mãe Paranaense. Garantir o repasse mensal de recursos para a APAE do município.
29	Atividade	Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Familia - ESF	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter a equipe da Estratégia Saúde da Família ESF; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde para toda a comunidade; Manter a contratação de profissional médico para Estratégia, garantindo a equipe mínima preconizada; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; garantir a participação dos profissiona1is2em atualizações e capacitações; Garantir veículo para a realização de visitas domiciliares e atividades nos domicílios e comunidades.
30	Atividade	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter seis agentes comunitários de saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e de acordo com o recurso recebido mensalmente; Manter mais um agente comunitário de saúde para ajudar na cobertura populacional pela Estratégia de Saúde da Família, mantido com recursos municipais; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população em todo o município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aquisição de tablets para a implantação do sistema ESUS território, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Monitorar o trabalho dos ACS buscando a obtenção de no mínimo 90% de cobertura mensal de visitas domiciliares; Fazer com que os ACS participem ativamente das ações de combate ao mosquito da dengue, monitorando através dos relatórios do PNEM. Garantir que os Agentes Comunitários de Saúde participem das capacitações e atualizações oferecidas durante o ano, seja pela SMS, seja pela SESA.
31	Atividade	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal	Outros Produtos	Não Mensuravel	Ampliar o atendimento odontológico na unidade básica de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica com a estratificação de risco odontológico preconizada pela SESA, a fim de promover saúde bucal a população; Manter equipe de Saúde Bucal 20 horas semanais com horário estendido até as 19 horas; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola; Manter as ações de escovação supervisionadas semanais; Implantar a linha guia do cuidado odontológico para crianças, gestantes e idosos conforme preconizado pela Rede de Saúde Bucal do Estado do Paraná. Implantar a Vigilância de Saúde Bucal. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos. Aderir e implementar o Programa Brasil Sorridente, que entre outras ações prevê a confecção de próteses dentárias, com recursos do Ministério da Saúde.
32	Atividade	Atenção Básica Variavel - NASF	Outros Produtos	Não Mensuravel	Garantir a manutenção da equipe mínima do NASF de acordo com o projeto inicial; Promover ações de promoção da saúde e prevenção de doenças pela equipe do NASF; preconizar atendimentos em grupo diversos, buscando a atendimento de públicos prioritários nas ações do NASF; garantir que a equipe do NASF possa participar de atualizações e capacitações; Realizar ações de matriciamento pela equipe do NASF aos demais profissionais da equipe de APS; Garantir que a equipe tenha material de expediente em quantidade suficiente para a realização de atividades, transporte para visitas domiciliares e atendimentos na comunidade, material de informática e acesso a internet. Manter profissionais de saúde mental garantindo assim recurso extra para o NASF e intensificar as ações de saúde mental; manter o projeto da Horta Hidropônica com a participação do maior número possível de pacientes de saúde mental e seus familiares.
33	Atividade	Atenção Básica FIXO	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter as ações relacionadas aos atendimentos de promoção, prevenção e proteção a saúde da população com a disponibilização de todos os serviços básicos de saúde, realizar em conjuntos com o setor de epidemiologia todas as ações relacionadas a imunização da população tanto de rotina como de campanha, atendimentos de enfermagem e a disponibilização de todos os insumos ambulatoriais necessários. Manter o abastecimento da Farmácia Básica do município, garantindo à população acesso universal ao medicamento que necessitam. Garantir a população que necessitar o fornecimento de fraldas, leites especiais, fórmulas alimentares, equipamento para nutrição enteral, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Garantir material de expediente, material de limpeza, insumos para esterilização, equipamentos para atenção à saúde e equipamentos de informática necessários para a continuidade do atendimento.
34	Atividade	Programa Vigilância em Saúde - PVS	Outros Produtos	Não Mensuravel	Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientaçõe1s3à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa com relação dejetos industrial; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins. Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizados, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar doenças endêmicas; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no município. Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aplicar os Recursos do VIGIASUS de acordo com os planos de trabalha, garantindo a

					continuidade do atendimento e a manutenção do setor de Vigilância em Saúde; Realizar a vistoria semanal da qualidade do Leite das Crianças; Manter Agentes de Combate a Endemias, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, garantindo que realiza no mínimo 4 ciclos de visitas com 80% de cobertura; garantir que os ACE tenham EPIs e material de trabalho a disposição e em quantidade adequada. Garantir que a equipe de Vigilância em Saúde cumpra as metas preconizadas pelo VIGIASUS.
35	Atividade	Programa de Assistência Farmaceutica	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente a Assistência Farmacêutica; Garantir a destinação de recursos municipais para atenção básica e de média complexidade e recursos estaduais e federais para atenção farmacêutica de media e alta complexidade. Ampliação dos atendimentos na atenção farmacêutica, ampliação do espaço físico destinado a essa assistência de acordo com o plano de aplicação dos IOAF. Garantir o abastecimento da far1m4ácia básica com medicamentos de acordo com a REMUME e a RENAME, incluindo a medicação para urgência e emergência. Manter a REMUME atualizada. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afim; manter contrato com empresa para destinação adequada de medicamentos vencidos.
74	Projeto	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Outros Produtos	Não Mensuravel	Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.
77	Atividade	Atenção Básica Variavel - PMAQ	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter a adesão ao PMAQ incluindo a equipe do NASF no programa; realizar ações para garantia da melhoria do acesso da qualidade da atenção primária em saúde; priorizar ações de promoção e prevenção junto a população; manter a equipe mínima atuando na ESF; realizar melhorias na infraestrutura de acordo com a necessidade e com as diretrizes do PMAQ; buscar aprimorar a atenção à saúde da população buscando atingir as metas mínimas necessárias exigidas e avaliadas pelo PMAQ; garantir que a equipe participe de atualizações e capacitações conforme disponibilidade das mesmas; manter as ações de atenção básica no intuito de melhorar os índices avaliados pelo PMAQ mantendo assim os recursos financeiros; implantar os protocolos de atenção á saúde de acordo com o preconizado pelo PMAQ.
78	Atividade	Atenção Básica Variavel - APSUS	Outros Produtos	Não Mensuravel	Utilizar os recursos provenientes do Programa APSUS do Governo do Estado do Paraná, buscando garantir a qualificação da atenção primária em saúde; aderir e implantar a TUTORIA na unidade de saúde da família, realizando as ações propostas pelo programa; Aplicar os recursos de investimento proveniente do APSUS de acordo com o especificado nas portarias, verificando que todos os itens sejam cumpridos; Garantir a implantação e implementação das Redes de Atenção a Saúde, conforme estabelecido pelo programa APSUS; Garantir a continuidade do cuidado de acordo com as redes de atenção; manter as referencias e contra referencias de acordo com as redes de atenção à saúde.
Programa: 1201 - Educação Para Todos					
Objetivo: PROPORCIONAR ÀS CRIANÇAS ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E À PRÉ-ESCOLA; APOIAR AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E EDIFICAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.GERENCIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAR ATIVIDADES DE ORIGEM A					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
36	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Fundamental	Outros Produtos	Não Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e à Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral da Pré-escola ao Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Informática Educativa, PROERD-Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Desfile Sete de Setembro, Conferências da Educação, Seminários de Educação, Semana Pedagógica do AVA, (ambiente virtual do aluno) Semana de Educação Infantil, Implantar e implementar formação continuada para todos os professores da rede Municipal de Ensino; Oferecer formação para servidores para o atendimento da Educação em Tempo Integral (cozinheiros,Serviços Gerais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Professores, entre outros; formação para professores do AEE atendimento educacional especializado, adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do atendimento de profissionais para biblioteca das escolas municipais; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, manter professores de Educação Inclusiva; tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de última geração, conectados com a internet em banda larga;; equipar as escolas de Educação em Tempo Integral com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática, parquinho, brinquedoteca, adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; promover feira de livros em parceria com as editoras, livrarias e escritores; produzir materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano e Pré-escola; impressão de material para eventos, palestras, reuniões;; apoiar APMs e Conselhos Escolares para execução de suas atividades, e firmar parcerias visando melhor funcionamento das escolas; Utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; Manter o Programa PDDE; Apoio aos sistemas de ensino para atendimento à EJA; Apoio ao Programa de Capacitação PNAIC; Apoio ao Programa PAR; Apoio ao Programa Paraná Alfabetizado; Apoio ao Projeto de Leitura; Implantação do Planejamento Estratégico das Escolas da rede municipal PDE;(plano de desenvolvimento da escolas) Recuperar as edificações escolares existentes do município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;
37	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	Outros Produtos	Não Mensuravel	Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos através de recursos do MEC/FNDE pelo Plano de Ações Articuladas PAR do Município,
39	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	Outros Produtos	Não Mensuravel	Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência valorizando assim estes profissionais através de capacitações e planos de cargos e salários. Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Semana de Educação Infantil, bem como equipamentos; contratação de professores; formação para professores;Equipar as escolas de Educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática; adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais, equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários;; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano; impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio ao continuo processo de alfabetização - (1°, 2° e 3º anos); Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar com recursos do Fundeb conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
40	Atividade	Apoio a Educação Especial	Outros Produtos	Não Mensuravel	Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para execução e manutenção de programas básicos de educação especial; subvencionar a APAE através de Convênios para desenvolver atividades, conforme preconiza a Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014.
41	Atividade	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	Outros Produtos	Não Mensuravel	Subvencionar o transporte de estudantes às instituições de nível superior e instituições de ensino privados de conformidade com a legislação vigente.
76	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	Outros Produtos	Não Mensuravel	Proceder a adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.; Construir unidades escolares, sendo: Ampliação da Escola Municipal Primo Savoldi, construir 04 salas de aula, refeitório, cozinha, banheiros, secretaria e sala de professores. Adaptar, gradativamente em um período de 04 anos os prédios escolares, em observância ao cumprimento dos padrões mínimos nas legislações pertinentes nas normas da ABNT,para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades especiais.

79	Projeto	Aquisição de Veiculos	Outros Produtos	Não Mensuravel	Aquisição de um ônibus escolar para o transporte de alunos da rede municipal.

Programa: 1202 - Educação Infantil

Objetivo: OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE GARANTINDO O CUIDADO E A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE ASSEGUREM A FORMAÇÃO DA CRIANÇA, EM SEUS ASPECTOS FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL E SOCIAL, COMPLETANDO ASSIM A AÇÃO DA FAM

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
43	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, ampliação e reforma do CMEI, construção de uma super- creche, com equipamentos adequados; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEI; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEI no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente
44	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infatil - Pré Escolar - FUNDEB	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, ampliação e reforma do CMEI, construção de uma super- creche, com equipamentos adequados; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEI; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEI no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente
75	Projeto	Construção Creche Municipal	Outros Produtos	Não Mensuravel	Construção de uma super creche para o desenvolvimento da educação infantil, num local amplo e adequado.

Programa: 1203 - Merenda Escolar

Objetivo: GERENCIAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECER ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA E DE QUALIDADE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E CRECHES.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
45	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Apoio Administrativo Fundamental		Não Mensuravel	Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto- pedagógico escolar.
46	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino pré-escolar, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.
47	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - CMEI	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil/cmei, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.

Programa: 1301 - Programa Nossa Cultura

Objetivo: : INCENTIVAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, APOIO AO FOLCLORRE E MANIFESTAÇÕES ARTISTICAS E POPULARES, BEM COMO FESTIVAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS RELACIONADOS A CULTURA POPULAR.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
48	Atividade	Manter Atividades e Eventos Culturais	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins Políticas Culturais, as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico- culturais do Departamento de Cultura; organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paranaenses e de outros estados; coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica;; apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região; estabelecer agenda de eventos culturais permanente, de qualidade; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de musica e canto. Realizar atividades artistico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente
82	Projeto	Construção Centro de Eventos	Outros Produtos	Não Mensuravel	Construção de um centro de eventos na Comunidade do Lageadinho

Programa: 1501 - Programa Nossa Cidade

Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO.; PROPORCIONAR À POPULAÇÃO UM SISTEMA VIÁRIO ADEQUADO PARA O TRÁFEGO HARMONIZADO E SEGURO DE VEÍCULOS, PEDESTRES, CICLISTAS,MOTOCICLISTAS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIA

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
52	Atividade	Manter Atividades de Obras e Urbanismo	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; Manter a Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
53	Atividade	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Realizar extensões de rede e modernização da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros dos de ruas e avenidas do perímetro da cidade e distritos; . Realizar ampliação, melhoria ou remodelação da iluminação pública com instalação de postes de concreto e luminárias de alta eficiência; Realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede do Município e da área urbana dos distritos.
54	Projeto	Implantação de Pontos de Onibus	Outros Produtos	Não Mensuravel	Construção de pontos de ônibus no quadro urbano e interior do Municipio.
55	Atividade	Melhorias do Cemitério Municipal	Outros Produtos	Não Mensuravel	Obras de melhorias do Cemitério Municipal
56	Projeto	Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos Municipais	Outros Produtos	Não Mensuravel	Destinar recursos para realizar melhorias do prédio do Paço Municipal, Conclusão e melhorias no Barracão/garagem do parque de máquinas, bem como de todos os prédios de propriedade do Município.
80	Projeto	Construção da Casa Mortuaria	Outros Produtos	Não Mensuravel	Construção de uma casa mortuaria.
83	Projeto	Revitalização da Avenida São Roque	Obra Contruída/Ampliada	Obra	Revitalização e melhorias na Avenida São Roque.

Programa: 1601 - Programa Habitar Bem

Objetivo: : PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE MORADIA À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE MORADIA PARA AS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
57	Projeto	Implementação de Programas Habitacionais	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais; Planejar e executar os programas de construção de unidades residenciais em todo o Município; Implantação/implementação de sistema de cadastro permanente para acesso ao Programa de Habitação Popular; Construir unidades habitacionais para o público jovem do interior, famílias de produtores e trabalhadores rurais, como incentivo à sua permanência na área rural, sendo todas construídas através de parcerias com o Governo Federal e Estadual, nas diversas modalidades ofertadas: associativo, fundo perdido, caução, crédito individual, casa rural, entre outras; Administrar os programas habitacionais desenvolvidos no Município; Realizar o cadastramento dos que pretendem ingressar nos projetos habitacionais; Providenciar documentação legal necessária para solicitação de recursos financeiros para a implantação de unidades habitacionais; Providenciar documentação legal para implantação de loteamentos com fins habitacionais.

Programa: 1701 - Saneamento Basico Geral

Objetivo: IMPLANTAR SISTEMAS DE ABASTEC DE AGUA POTAVEL, IMPLANTAR O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO; PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE COENÇAS, DESPOLUIR RIOS E CÓRREGOS; DAR TRATAMENTO ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
72	Projeto	Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água	Outros Produtos	Não Mensuravel	Perfuração de poço artesiano e sistemas de distribuição de agua na Comunidade do XV de Novembro, Linha Lageadinho e Linha Pedregulho e Conclusão da distribuição de água da Linha Menin.

Programa: 1801 - Preservação e Conservação Ambiental

Objetivo: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE LAZER; CONSERVAR E PRESERVAR A BIODIVERSIDADE; REALIZAR RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E FLORESTAS MUNICIPAIS; MANTER PARQUES, PRAÇAS E JARDINS E O VIVEIRO MUNICIPAL; REALIZAR O GERENCIAMENTO E FISCALIZA

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
58	Atividade	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com a Prefeita Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc;; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes, Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Proteção de fontes com distribuição de kits.Incentivar o plantio de erva mate nas reservas e locais adequados.produção de mudas de eucalipto pinus e araucária. Produção de mudas de hortaliças para as escolas. Fomentar uma nova consciência de preservação da araucária,devido a uma desmotivação e da preservação da araucária em especial as plantas novas .Apresentar aos proprietários interessados,propostas de transformação da propriedade em reservas permanentes bem como todas as

					implicações legais.A fim de canalizar recursos aos proprietários e ao município.Orientar nossos agricultores para que possam desenvolver suas atividades ecologicamente corretas angariando assim seus lucros e um bem estar melhor nesse município de exuberante natureza.Encaminhar aos agricultores com nescessidades de documentações ambientais os profissionais habilitados afim de que consigam todas as informações e documentos que asegurem suas atividades.Visitar e incentivar proprietários de reservas centenárias valorizando os se possível canalizando recursos oriundos de multas repasses da sanepar,Auxiliar na documentação de áreas de proteção que algumas vezes são considerados latifúndios improdutivos.Iniciar a rede de esgoto a estação de tratamento e o aterro sanitário.fazer uma campanha de repovoamento dos rios do municipio.
Programa: 2001 - Programa Nossa Agricultura Mais Forte					
Objetivo: IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO E A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO, COM CONSEQUENTE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; FORNECER AO AGRICULTOR A OPORTUNIDADE DE AUMENTAR SUA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A RENDA, E CONSEQUENTEMEN					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
59	Atividade	Manter as Atividades de Agricultura e Fomento	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções;Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, .com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
60	Projeto	Programa Patrulha Agricola	Outros Produtos	Não Mensuravel	Aquisição de 08 (oito) patrulha agrícola de assistência mecanizada, composta de todos os implementos agrícolas necessários, aquisição de 01 (uma) escavadeiras, 01 (uma) retroescavadeira, (01) trator de esteira e aquisição de um kit fenação.
61	Atividade	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria Apoio Administrativo		Não Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as politicas de desenvolvimento dos setores de pecuária, piscicultura, avicultura, onivo caprinocultura, bovinocultura, com apoio para construções de instalações necessárias através da concessão de horas/máquinas aos produtores do município, (escavadeira, pá carregadeira, caminhões), disponibilizar apoio técnico, fortalecer ações de programa de melhoramento genético de aves e suino, buscando parcerias com EMBRAPA, para agregação de valor a cadeia. Articular parcerias e convênios com os governos estadual, federal, universidades, entidades e órgãos afins, no intuito de desenvolver projetos voltados ao crescimento e modernização destes segmentos no município, incentivar a realização de feiras e exposições, realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuario e demais segmentos, apoio aos produtores no programa do leite na aquisição de resfriadores em parcerias entre órgãos públicos federal, estadual, município e produtores, aquisição e distribuição de calcario e fosfoto, horas máquinas e outros incentivos devidamente legais, promover em conjunto com o Sebrae, Emater, Senar e associações de produtores, cursos de qualificação de produtores, potenciais empresários rurais e seus familiares, sobre as técnicas e boas práticas dos diferentes processos de transformação dos produtos, construção do parque de exposições. Manter e ampliar as parcerias com a Emater/Pr, atender despesas de saários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade, aquisição de veiculos, equipamentos de informatica, equipamentos em geral, mobiliario, material grafico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
62	Projeto	Construção de um Centro de Leilão e Arremates	Outros Produtos	Não Mensuravel	Elaborar projetos para um Centro de Leilão e Arremates com aproximadamente 270 m².
Programa: 2201 - Programa Mais Empregos					
Objetivo: IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO E A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO, COM CONSEQUENTE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; FORNECER AO AGRICULTOR A OPORTUNIDADE DE AUMENTAR SUA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A RENDA, E CONSEQUENTEMEN					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
63	Atividade	Manut das Atividades de Industria e Comercio	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços e turismo, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do município; ; Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; Realizar o atendimento a comitivas oficiais em visita ao município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Pinhal de São Bento e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a Feiras exposições; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas área gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, Sebrae e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marceneiro motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; turismo rural e gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
64	Projeto	Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial	Outros Produtos	Não Mensuravel	Executar infraestruturas (barracões); Fornecer estrutura (terreno, construção, materiais, execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria; implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; adequação da rede de esgosto do parque industrial.implantação da rede de energia ate a testada onde será instalada a industrial. instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Pavimentação, cascalhamento de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno; custeio de projetos para a implantação da unidade industrial; auxílio para perfuração de poços artesianos e outros incentivos considerados como despesas correntes; Realização de estudos para incentivo aos empreendimentos comerciais e prestadores de serviço.etc.) para a instalação de novas indústrias, conforme autorização em leis e construir novos barracões industriais; concessão de estrutura física e terrenos para novas empresas se instalarem; Atrair instalações de novas indústrias voltadas a diversos ramos: embutidos, laticínios, peixes, , derivados das principais espécies aqui produzidas; Implementar programas de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico de todos os setores - agricultura, indústria, comércio e serviços, concedendo incentivos previstos e autorizados por legislação municipal; Construir o Portal de Informações sobre viabilidade de investimentos. Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes;
Programa: 2301 - Promoção do Turismo					

Objetivo: FOMENTAR A INDÚSTRIA DO TURISMO VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, OPORTUNIZANDO DIVULGAR AS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO, FORTALECENDO OS MAIS DIVERSOS RAMOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
65	Atividade	Manut da Atividades do Turismo	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Apoiar e desenvolver atividades de incentivo á eventos turísticos no município e divulgar as potencialidades turísticas, Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
66	Projeto	Infraentrutura de Áreas Turisticas	Outros Produtos	Não Mensuravel	Construção de 01 (um) portal na entrada principail da cidade; Desenvolver projeto para a implantação de área de lazer, proporcionando melhor qualidade de vida para a população do município de Pinhal de São Bento e região, fomentar, incentivar e viabilizar projetos de desenvolvimento do turismo.

Programa: 2601 - Programa Infra Estrutura

Objetivo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS, PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
67	Atividade	Manutenção da Malha Viária Municipal	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços a serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, , despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
68	Projeto	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	Outros Produtos	Não Mensuravel	Execução de pontes em concreto armado na linha Sede União, construção de ponte ligando a Rua Santa Terezinha no Loteamento Manica, duplicação da ponte na Avenida São Roque, Ponte São José dos Pinhais, Ponte XVI de Novembro e manutenção das demais pontes e bueiros.
69	Projeto	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	Outros Produtos	Não Mensuravel	Aquisição de 01(uma) retroescavadeira, 01(uma) escavadeira hidraulica (01) trator de esteiras, 04(quatro) caminhões basculantes, 01(uma) mononiveladora, 02(dois) veiculos utilitarios para o departamento.
70	Projeto	Pavimentação de Estradas Rurais – Pedras Irregulares	Outros Produtos	Não Mensuravel	Alocar recursos para pavimentação com pedras irregulares, Linha Sarandi, Linha Sede União até o Rio Capanema, Portal das Aguas, Travessa Lageadinho e Cabeceira do Pinhal
71	Atividade	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manutenção e conservação de estradas rurais pela colocação de cascalho, pedra brita, tapa-buraco e serviços de patrola nas comunidades da Linha do XV de Novembro, Linha XVI de Novembro, Linha Cabeceira, Linha Pedregulho, Linha Lageadinho, Linha Nova Bélgica, Linha São José dos Pinhais, Linha Savoldi, Linha Sarandi e Linha Sede União, conservação de pontes e bueiros nas estradas da malha viária do Município;
73	Projeto	Asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho	Outros Produtos	Não Mensuravel	Alocar recursos para o asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho.

Programa: 2701 - Esporte é Vida

Objetivo: APERFEIÇOAR OS ESPAÇOS ESPORTIVOS VISANDO O AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS; MAIOR VALORIZAÇÃO DO ATLETA DE CORONEL DOMINGO SOARES; AMPLIAÇÃO DAS MODALIDADES QUE O MUNICÍPIO PARTICIPA NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
49	Atividade	Manter Atividades e Eventos Esportivos	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Criar um modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamentos. Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Pinhal de São Bento em competições regionais, estaduais ou de interesse social; democratizar as atividades esportivas para portadores de deficiências; apoiar as entidades esportivas na realização das suas atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
50	Atividade	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Reforma completa do Ginásio Municipal de Esportes da sede (cobertura, Piso, iluminação, vestuários, alambrados, arquibancadas e etc.); estruturar espaço específico para atividades de lutas. Realizar a manutenção da estrutura física dos espaços esportivos pertencentes ao município; oferecer maior segurança aos usuários dos espaços esportivos. Proceder a adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes.
51	Projeto	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Conclusão do Estádio Municipal na sede do Município, construção do centro esportivo comunitario comunidade da linha Pedregulho, construção de quadra poliesportiva sintética na sede do Municipio e contrução de canchas de bochas

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	19.402.771,53	0,000	143,333	14.599.768,11	0,000	107,852	(4.803.003,42)	(24,754)
Receitas Primárias (I)	18.350.432,91	0,000	135,559	14.334.951,53	0,000	105,896	(4.015.481,38)	(21,882)
Despesa Total	19.402.771,53	0,000	143,333	14.005.730,24	0,000	103,464	(5.397.041,29)	(27,816)
Despesas Primárias (II)	19.328.831,53	0,000	142,787	13.908.786,30	0,000	102,748	(5.420.045,23)	(28,041)
Resultado Primário (I-II)	(978.398,62)	0,000	(7,228)	426.165,23	0,000	3,148	1.404.563,85	(143,557)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Fonte

Notas Explicativas

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:71C6E02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	702.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.618.100,00	
CONTRIBUIÇÕES	66.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.185.900,00	14.904.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.100,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	392.800,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.599.100,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	15.780.000,00		SUPERÁVIT	876.000,00
	TOTAL	15.780.000,00		TOTAL	15.780.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		876.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	14.396.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	250.000,00	14.646.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.920.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	13.920.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DA RECEITA			TOTAL		14.796.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00				
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	15.780.000,00	DESPESAS CORRENTES	14.904.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.920.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	14.646.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	29.700.000,00	TOTAL	29.700.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		966.000,00	966.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		966.000,00	966.000,00
01 031 0101	Processo Legislativo		966.000,00	966.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	304.000,00	2.310.700,00	2.614.700,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		40.000,00	40.000,00
04 061 0402	Apoio Administrativo		40.000,00	40.000,00
04 091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		80.000,00	80.000,00
04 091 0401	Supervisão e Coordenação Superior		80.000,00	80.000,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		47.900,00	47.900,00
04 121 0402	Apoio Administrativo		47.900,00	47.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	304.000,00	1.452.700,00	1.756.700,00
04 122 0401	Supervisão e Coordenação Superior		483.700,00	483.700,00
04 122 0402	Apoio Administrativo	304.000,00	969.000,00	1.273.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		569.700,00	569.700,00
04 123 0403	Gestão Financeira e Controle Interno		482.000,00	482.000,00
04 123 0404	Administração de Receitas		87.700,00	87.700,00
04 124	CONTROLE INTERNO		53.400,00	53.400,00
04 124 0403	Gestão Financeira e Controle Interno		53.400,00	53.400,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		67.000,00	67.000,00
04 126 0402	Apoio Administrativo		67.000,00	67.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	408.000,00	695.500,00	1.103.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	300.000,00		300.000,00
08 241 0801	Assistência Social Geral	300.000,00		300.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		225.000,00	225.000,00
08 243 0802	Assistência a Crianças e Adolescentes		225.000,00	225.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	108.000,00	470.500,00	578.500,00
08 244 0801	Assistência Social Geral	108.000,00	470.500,00	578.500,00
10	SAÚDE	3.687.300,00		3.687.300,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	1.175.000,00		1.175.000,00
10 301 1001	Saúde Para Todos	1.175.000,00		1.175.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.103.000,00		2.103.000,00
10 302 1001	Saúde Para Todos	2.103.000,00		2.103.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.300,00		94.300,00
10 304 1001	Saúde Para Todos	94.300,00		94.300,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	315.000,00		315.000,00
10 305 1001	Saúde Para Todos	315.000,00		315.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.633.300,00		5.633.300,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	279.500,00		279.500,00
12 306 1203	Merenda Escolar	279.500,00		279.500,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.237.800,00		3.237.800,00
12 361 1001	Saúde Para Todos	844.000,00		844.000,00
12 361 1201	Educação Para Todos	2.393.800,00		2.393.800,00
12 364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00		30.000,00
12 364 1201	Educação Para Todos	30.000,00		30.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.056.000,00		2.056.000,00
12 365 1202	Educação Infantil	2.056.000,00		2.056.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00		30.000,00
12 367 1201	Educação Para Todos	30.000,00		30.000,00
13	CULTURA	620.000,00	119.600,00	739.600,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	620.000,00	119.600,00	739.600,00
13 392 1301	Programa Nossa Cultura	620.000,00	119.600,00	739.600,00
15	URBANISMO	3.726.000,00	2.278.400,00	6.004.400,00

15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.960.000,00	1.991.400,00	3.951.400,00
15 451 1501	Programa Nossa Cidade	1.080.000,00	852.200,00	1.932.200,00
15 451 2601	Programa Infra Estrutura	880.000,00	1.139.200,00	2.019.200,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	1.700.000,00	217.000,00	1.917.000,00
15 452 1501	Programa Nossa Cidade		217.000,00	217.000,00
15 452 2601	Programa Infra Estrutura	1.700.000,00		1.700.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15 752	ENERGIA ELÉTRICA	66.000,00	70.000,00	136.000,00
15 752 1501	Programa Nossa Cidade	66.000,00	70.000,00	136.000,00
16	HABITAÇÃO		7.000,00	7.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		7.000,00	7.000,00
16 482 1601	Programa Habitar Bem		7.000,00	7.000,00
17	SANEAMENTO	550.000,00		550.000,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	550.000,00		550.000,00
17 511 1701	Saneamento Basico Geral	550.000,00		550.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		106.800,00	106.800,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		106.800,00	106.800,00
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental		106.800,00	106.800,00
20	AGRICULTURA	5.350.000,00	1.018.200,00	6.368.200,00
20 606	EXTENSÃO RURAL	2.000.000,00	639.200,00	2.639.200,00
20 606 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	2.000.000,00	639.200,00	2.639.200,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	300.000,00	129.000,00	429.000,00
20 608 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	300.000,00	129.000,00	429.000,00
20 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.050.000,00	250.000,00	3.300.000,00
20 782 2601	Programa Infra Estrutura	3.050.000,00	250.000,00	3.300.000,00
22	INDÚSTRIA	250.000,00	14.000,00	264.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00	14.000,00	264.000,00
22 661 2201	Programa Mais Empregos	250.000,00	14.000,00	264.000,00
27	DESPORTO E LAZER	890.000,00	265.200,00	1.155.200,00
27 695	TURISMO	500.000,00	5.000,00	505.000,00
27 695 2301	Promoção do Turismo	500.000,00	5.000,00	505.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	390.000,00	260.200,00	650.200,00
27 812 2701	Esporte é Vida	390.000,00	260.200,00	650.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		350.000,00	350.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		350.000,00	350.000,00
28 843 0000	Emcargps Gerais da Dívida		350.000,00	350.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	150.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência		150.000,00	150.000,00
	TOTAL:	21.418.600,00	8.281.400,00	29.700.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2018
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento							
Órgão	01 Câmara Municipal de Vereadores					TOTAL ÓRGÃO:	966.000,00
Unidade	001 Legislativo Municipal					TOTAL UNIDADE:	966.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.1-001 Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo						TOTAL P/A:	190.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000,00		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal						TOTAL P/A:	776.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		519.000,00		
00040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	519.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.000,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
Órgão	02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:	665.000,00
Unidade	001 Gabinete do Prefeito					TOTAL UNIDADE:	337.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito						TOTAL P/A:	337.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		194.000,00		
00100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	194.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000,00		
00110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
00120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:	665.000,00
Unidade	002 Assessoria de Gabinete					TOTAL UNIDADE:	76.700,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-003 Manutenção da Assessoria de Gabinete						TOTAL P/A:	76.700,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000,00		
00170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.700,00		
00180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		
00190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:	665.000,00
Unidade	003 Assessoria Juridica					TOTAL UNIDADE:	80.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.091.0401.2-004 Manutenção da Assessoria Jurídica						TOTAL P/A:	80.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
00240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:	665.000,00
Unidade	004 Assessoria de Controle Interno					TOTAL UNIDADE:	123.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-005 Divulgação Oficial e Publicidade						TOTAL P/A:	70.000,00
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0403.2-006 Manutenção da Assessoria de Controle Interno						TOTAL P/A:	53.400,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000,00		
00310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.400,00		
00320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:	665.000,00
Unidade	005 Assessoria de Planejamento					TOTAL UNIDADE:	47.900,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL /					

		DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0402.2-007 Manutenção da Assessoria de Planejamento						TOTAL P/A:	47.900,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.000,00		
00370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900,00		
00380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	03 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:	1.609.000,00
Unidade	001 Secretaria de Administração					TOTAL UNIDADE:	104.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-008 Manutenção da Secretaria de Administração						TOTAL P/A:	104.500,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000,00		
00430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.500,00		
00440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
00480	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	03 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:	1.609.000,00
Unidade	002 Departamento de Administração					TOTAL UNIDADE:	1.239.600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.1-002 Aquisição de Veiculos						TOTAL P/A:	250.000,00
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00		
00510	1002	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Aquisição de Veiculos	250.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-009 Manutenção do Departamento de Administração						TOTAL P/A:	720.600,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.600,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.600,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
00560	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00			
00570	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		334.000,00		
00600	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00			
00610	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.1-003 Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial						TOTAL P/A:	257.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
00650	1003	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Apoio a Programs de Desemvolvimento Industrial	200.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00		
00660	1003	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Apoio a Programs de Desemvolvimento	50.000,00			

			Industrial				
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.2-010 Manutenção das Atividades de Industria e Comercio						TOTAL P/A:	7.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.2301.2-011 Manutenção das Atividades do Turismo						TOTALP/A:	5.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	03 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:	1.609.000,00
Unidade	003 Departamento de Recursos Humanos					TOTAL UNIDADE:	90.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-012 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos						TOTAL P/A:	90.100,00
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		14.000,00		
00710	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000,00		
00720	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.100,00		
00730	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00750	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00780	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	03 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:	1.609.000,00
Unidade	004 Departamento de Informatica					TOTAL UNIDADE:	67.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0402.2-013 Manutenção do Departamento de Informatica						TOTAL P/A:	67.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
00800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	03 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:	1.609.000,00
Unidade	005 Departamento de Compras e Licitações					TOTAL UNIDADE:	59.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-014 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações						TOTAL P/A:	59.100,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.600,00		
00850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.600,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.500,00		
00860	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00870	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00900	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00910	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	03 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:	1.609.000,00

Unidade	006 Departamento de Patrimonio e Arquivo					TOTAL UNIDADE:	48.700,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-015 Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo						TOTAL P/A:	48.700,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
00920	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.700,00		
00930	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00940	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00950	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00960	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	04 Secretaria de Finanças					TOTAL ÓRGÃO:	959.700,00
Unidade	001 Secretaria de Finanças					TOTAL UNIDADE:	221.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-016 Manutenção da Secretaria de Finanças						TOTAL P/A:	221.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.000,00		
00970	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00980	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00990	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01000	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
01010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.000,00		
01030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	04 Secretaria de Finanças					TOTAL ÓRGÃO:	959.700,00
Unidade	002 Departamento de Tributação					TOTAL UNIDADE:	87.700,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0404.2-017 Manutenção do Departamento de Tributação						TOTAL P/A:	87.700,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.000,00		
01050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.700,00		
01060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
01070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
01090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	04 Secretaria de Finanças					TOTAL ÓRGÃO:	959.700,00
Unidade	003 Departamento de Contabilidade					TOTAL UNIDADE:	651.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.061.0402.3-004 Sentenças Judiciais						TOTAL P/A:	40.000,00
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-018 Manutenção do Departamento de Contabilidade						TOTAL P/A:	261.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		

01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.0-019 Amortização e Encargos da Divida						TOTAL P/A:	350.000,00
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000,00		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
Órgão	05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					TOTAL ÓRGÃO:	7.023.100,00
Unidade	002 Departamento de Ensino					TOTAL UNIDADE:	5.633.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.1203.2-020 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Creche CMEI						TOTAL P/A:	55.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		
01220	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
01230	115	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.1203.2-021 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar						TOTALP/A:	40.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
01240	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00			
01250	114	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	8.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.1203.2-022 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental						TOTAL P/A:	184.500,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		184.500,00		
01260	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.000,00			
01270	116	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	22.000,00			
01280	117	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	2.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1001.2-023 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB						TOTAL P/A:	844.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00		
01290	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	700.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.000,00		
01300	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	144.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.1-005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares						TOTAL P/A:	350.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01320	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
01330	125	1005 / 3 / 1 / 1 / 1	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	300.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.1-006 Aquisição de Veiculos						TOTAL P/A:	250.000,00
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00		
01340	126	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	Aquisição de Veiculos	250.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-024 Manutenção do Transporte Escolar						TOTAL P/A:	200.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		145.000,00		
01350	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
01360	113	1006 / 3 / 2 / 1 / 2	Transferências de Outros Programas - PNAT	45.000,00			
01370	118	1011 / 9 / 1 / 5 / 18	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
01380	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
01390	113	1006 / 3 / 2 / 1 / 2	Transferências de Outros Programas - PNAT	15.000,00			
01400	118	1011 / 9 / 1 / 5 / 18	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-025 Manter as Atividades do Ensino Fundamental						TOTAL P/A:	1.593.800,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000,00		
01410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00			
01420	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.000,00		
01430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.000,00			
01440	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
01450	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		354.800,00		

01460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	197.800,00			
01470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	77.000,00			
01480	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	80.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000,00		
01500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
01510	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	40.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01520	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.1201.2-026 Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior						TOTAL P/A:	30.000,00
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.1-007 Construção Creche Municipal						TOTAL P/A:	1.300.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300.000,00		
01540	127	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	Construção Creche Municipal	1.300.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-027 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB						TOTAL P/A:	621.800,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000,00		
01550	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	510.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		111.800,00		
01560	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	111.800,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-028 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - FUNDEB						TOTAL P/A:	134.200,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		
01570	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	110.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.200,00		
01580	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	24.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-029 Apoio a Educação Especial						TOTAL P/A:	30.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
Órgão	05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					TOTAL ÓRGÃO:	7.023.100,00
Unidade	003 Departamento de Cultura					TOTAL UNIDADE:	739.600,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.1-008 Construção do Centro de Eventos						TOTAL P/A:	620.000,00
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
01610	720	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Centro de Eventos	20.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000,00		
01620	720	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Centro de Eventos	600.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-030 Manter as Atividades e Eventos Culturais						TOTAL P/A:	119.600,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.000,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.600,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					TOTAL ÓRGÃO:	7.023.100,00
Unidade	004 Departamento de Esportes					TOTAL UNIDADE:	650.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.1-009 Construção de Canchas de Bochas						TOTAL P/A:	30.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
01690	1007	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção de Canchas de Bochas	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.1-010 Conclusão Estadio Municipal						TOTAL P/A:	360.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000,00		
01700	1008	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conclusão Estadio Municipal	350.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
01710	1008	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conclusão Estadio Municipal	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.2-031 Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas						TOTAL P/A:	150.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.2-032 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos						TOTAL P/A:	110.200,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.600,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	06 Fundo Municipal de Saúde					TOTAL ÓRGÃO:	3.687.300,00
Unidade	002 Departamento de Saúde					TOTAL UNIDADE:	3.593.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.1-011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Sáude						TOTAL P/A:	190.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01830	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
01840	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	150.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-033 Atenção Básica Variavel - NASF						TOTAL P/A:	100.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		63.000,00		
01850	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	63.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01860	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	30.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.000,00		
01870	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	7.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-034 Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO						TOTAL P/A:	180.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
01880	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
01890	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01900	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-035 Atenção Básica Variavel - PMAQ						TOTAL P/A:	63.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
01910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
01920	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01930	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-036 Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS						TOTAL P/A:	129.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.000,00		
01940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00			
01950	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	74.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
01960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
01970	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	16.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-037 Atenção Básica Variavel - APSUS						TOTAL P/A:	130.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
01990	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
02000	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	70.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02010	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-038 Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Família - ESF						TOTAL P/A:	250.000,00
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		200.000,00		
02020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00	110.000,00			

			- 15%)				
02030	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	90.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-039 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal						TOTAL P/A:	133.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		108.000,00		
02050	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
02060	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	28.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-040 Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospilar						TOTAL P/A:	150.000,00
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
02090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
02100	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-041 Transferencia de Recursos Para o CIRUSPAR						TOTAL P/A:	52.000,00
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		36.000,00		
02110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.000,00			
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000,00		
02120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
02130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-042 Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide - ARSS						TOTAL P/A:	36.000,00
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.000,00		
02140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
02150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-043 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e Alta Complexidades de Saúde						TOTAL P/A:	1.865.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580.000,00		
02160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	580.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.000,00		
02170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	128.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
02180	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
02190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100.000,00		
02210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
02220	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00		
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
02240	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	200.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.1001.2-044 Básico da Assistência Farmaceutica						TOTALP/A:	315.000,00
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		315.000,00		
02250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
02260	498	498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacéutica	15.000,00			
Órgão	06 Fundo Municipal de Saúde					TOTAL ÓRGÃO:	3.687.300,00
Unidade	003 Departamento de Vigilancia Sanitaria					TOTAL UNIDADE:	94.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.1001.2-045 Manutenção da Vigilancia Sanitaria						TOTAL P/A:	94.300,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.000,00		

02270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.300,00		
02280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.300,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
02290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02300	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02310	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
02320	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	1.000,00			
Órgão	07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					TOTAL ÓRGÃO:	10.361.400,00
Unidade	002 Departamento de Viação e Transportes					TOTAL UNIDADE:	6.269.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.1-012 Manutenção de Pontes e Bueiros						TOTAL P/A:	60.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.2-046 Manutenção da Malha Viaria Municipal						TOTALP/A:	1.209.200,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000,00		
02350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.200,00		
02360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	57.200,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		530.000,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
02390	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 60.000,00				
02400	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
02430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
02440	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00			
02450	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.2601.1-013 Veiculos e Equipamentos Rodoviarios						TOTAL P/A:	1.700.000,00
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.650.000,00		
02470	1011	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	1.650.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00		
02480	1011	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.782.2601.1-014 Asfaltamento Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho						TOTAL P/A:	400.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		396.000,00		
02490	1012	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Asfaltamento Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho	396.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
02500	1012	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Asfaltamento Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho	4.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.782.2601.1-015 Calçamento Linha Sarandi						TOTAL P/A:	450.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00		
02510	1013	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Calçamento Linha Sarandi	400.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00		
02520	1013	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Calçamento Linha Sarandi	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.782.2601.1-016 Calçamento Linha Sede União até o Rio Capanema						TOTAL P/A:	450.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00		
02530	1014	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Calçamento Linha Sede União Até o Rio Capanema	400.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00		
02540	1014	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Calçamento Linha Sede União Até o Rio Capanema	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.782.2601.1-017 Calçamento Portal da Aguas						TOTAL P/A:	480.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00		
02550	1015	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Calçamento Portal das Aguas	450.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00		
02560	1015	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Calçamento Portal das Aguas	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.782.2601.1-018 Calçamento Travessa Lageadinho						TOTAL P/A:	450.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		430.000,00		
02570	1016	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Calçamento Travessa Lageadinho	430.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		

02580	1016	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Calçamento Travessa Lageadinho	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.782.2601.1-019 Calçamento Cabeceira do Pinhal						TOTAL P/A:	820.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000,00		
02590	765	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Cabeceira do Pinhal	800.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
02600	765	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Cabeceira do Pinhal	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.782.2601.2-047 Readequação e Manutenção de Estradas Rurais						TOTAL P/A:	250.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
02620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
Órgão	07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					TOTAL ÓRGÃO:	10.361.400,00
Unidade	003 Departamento de Obras					TOTAL UNIDADE:	3.739.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-020 Revitalização da Avenida São Roque						TOTAL P/A:	860.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		850.000,00		
02630	799	1007 / 3 / 99 / 1 / 3	Revitalização Avenida São Roque	850.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
02640	799	1007 / 3 / 99 / 1 / 3	Revitalização Avenida São Roque	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-021 Construção da Casa Mortuaria						TOTAL P/A:	200.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
02650	1019	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Casa Mortuaria	200.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-022 Ampliação e Melhorias de Predios Públicos						TOTAL P/A:	130.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-023 Implantação de Pontos de Onibus						TOTALP/A:	60.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-048 Melhorias do Cemiterio Municipal						TOTALP/A:	10.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-049 Manter as Atividades de Obras						TOTALP/A:	672.200,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.200,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.200,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
02750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		370.000,00		
02760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
02770	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.1-024 Construção Ponte XVI de Novembro						TOTAL P/A:	150.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		148.000,00		
02810	1022	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Ponte XVI e Novembro	148.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02820	1022	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Ponte XVI e Novembro	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.1-025 Construção Ponte Localidade São José dos Pinhais						TOTAL P/A:	100.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		99.000,00		
02830	1023	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Ponte Localidade São José dos Pinhais	99.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02840	1023	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Ponte Localidade São José dos Pinhais	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.1-026 Construção Duplicação Ponte Avenida São Roque						TOTAL P/A:	100.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		99.000,00		
02850	1024	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Duplicação Ponte Avenida São Roque	99.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02860	1024	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Duplicação Ponte Avenida São Roque	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.1-027 Construção Ponte Santa Terezinha - loteamento Manica						TOTAL P/A:	200.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		198.000,00		
02870	1025	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Ponte Santa Terezinha -	198.000,00			

			Loteamento Manica				
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02880	1025	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Ponte Santa Terezinha - Loteamento Manica	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.1-028 Construção Ponte Linha Sede Uniao						TOTAL P/A:	200.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		198.000,00		
02890	1026	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Ponte Linha Sede União	198.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02900	1026	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Ponte Linha Sede União	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.1601.2-050 Implementação de Programas Habitacionais						TOTAL P/A:	7.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.1701.1-029 Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Menin						TOTAL P/A:	150.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		148.000,00		
02940	1027	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Menin	148.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02950	1027	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Menin	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.1701.1-030 Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Pedregulho						TOTAL P/A:	150.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		148.000,00		
02960	1028	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Pedregulho	148.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02970	1028	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Pedregulho	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.1701.1-031 Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Lageadinho						TOTAL P/A:	150.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		148.000,00		
02980	1029	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Lageadinho	148.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02990	1029	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Lageadinho	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.1701.1-032 Sistema de Distribuição de Agua Comunidade do XV de Novembro						TOTAL P/A:	100.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		99.000,00		
03000	1030	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade XV de Novembro	99.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03010	1030	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade XV de Novembro	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.2301.1-033 Infraestrutura de Areas Turísticas						TOTAL P/A:	500.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		498.000,00		
03020	1031	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Infraestrutura de Areas Turisticas	498.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
03030	1031	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Infraestrutura de Areas Turisticas	2.000,00			
Órgão	07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					TOTAL ÓRGÃO:	10.361.400,00
Unidade	004 Departamento de Urbanismo					TOTAL UNIDADE:	353.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-051 Manutenção do Departamento de Urbanismo						TOTAL P/A:	217.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.752.1501.2-052 Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica						TOTAL P/A:	136.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
03130	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03150	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	31.000,00			
Órgão	08 Secretaria de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	1.103.500,00
Unidade	001 Secretaria de Assistência Social					TOTAL UNIDADE:	77.500,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-053 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social						TOTAL P/A:	77.500,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000,00		
03160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.500,00		
03170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		
03180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
03200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	08 Secretaria de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	1.103.500,00
Unidade	002 Departamento de Promoção Social					TOTAL UNIDADE:	300.000,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.1-034 Construção, Amplicação, Reforma de Unidades da Assistência Social						TOTAL P/A:	300.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		298.000,00		
03220	1032	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção, Ampliação, Reforma de Unidadas da Assistência Social	298.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
03230	1032	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção, Ampliação, Reforma de Unidadas da Assistência Social	2.000,00			
Órgão	08 Secretaria de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	1.103.500,00
Unidade	003 Departamento de Assistência a Criança e Adolescente					TOTAL UNIDADE:	101.000,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-054 Manutenção do Conselho Tutelar						TOTAL P/A:	101.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
03240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
03250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
03270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	08 Secretaria de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	1.103.500,00
Unidade	005 Fundo Municipal de Assistência Social					TOTAL UNIDADE:	501.000,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-055 Gestão do SUAS						TOTAL P/A:	350.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		61.000,00		
03330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
03340	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.000,00		
03370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
03380	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
03400	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-056 Programa Bolsa Familia						TOTAL P/A:	18.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		

03410	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03420	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
03430	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-057 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos						TOTAL P/A:	38.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-058 Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF						TOTAL P/A:	80.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		
03470	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	65.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03480	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03490	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-059 Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente						TOTAL P/A:	15.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	08 Secretaria de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	1.103.500,00
Unidade	006 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					TOTAL UNIDADE:	124.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-060 Manut do Consorcio Publico Intermunicipal de Defesa dos Diretitos da Criança e do Adolescente - CPIDDCA BELA VISTA DA CAROBA						TOTAL P/A:	41.000,00
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		26.000,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00		
03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-061 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						TOTAL P/A:	83.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					TOTAL ÓRGÃO:	3.068.200,00
Unidade	002 Departamento de Assistência Agrícola					TOTAL UNIDADE:	2.639.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-035 Programa Patrulha Agricola						TOTAL P/A:	2.000.000,00
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.980.000,00		
03590	1034	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Programa Patrulha Agricola	1.980.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
03600	1034	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Programa Patrulha Agricola	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-062 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento						TOTAL P/A:	639.200,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.200,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	46.200,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		210.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		

03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					TOTAL ÓRGÃO:	3.068.200,00
Unidade	003 Departamneto de Assistência Pecuária					TOTAL UNIDADE:	429.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.2001.1-036 Construção de um Centro de Leilão e Arremates						TOTAL P/A:	300.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		298.000,00		
03690	1033	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Centro de Leilão e Arremates	298.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
03700	1033	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção Centro de Leilão e Arremates	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.2001.2-063 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria						TOTAL P/A:	129.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
03720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental					TOTAL ÓRGÃO:	106.800,00
Unidade	002 Departamento de Meio Ambiente					TOTAL UNIDADE:	106.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.2-064 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente						TOTAL P/A:	106.800,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.000,00		
03790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.800,00		
03800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	90 Reserva de Contingência					TOTAL ÓRGÃO:	150.000,00
Unidade	099 Reserva de Contingência					TOTAL UNIDADE:	150.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-037 Reserva de Contingencia						TOTAL P/A:	150.000,00
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
						TOTAL GERAL:	29.700.000,00

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2018
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	702.000,00	LEGISLATIVA	966.000,00
CONTRIBUIÇÕES	66.000,00	ADMINISTRAÇÃO	2.614.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.103.500,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	20.100,00	SAÚDE	3.687.300,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	EDUCAÇÃO	5.633.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	392.800,00	CULTURA	739.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.599.100,00	URBANISMO	6.004.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	HABITAÇÃO	7.000,00
		SANEAMENTO	550.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	15.780.000,00	GESTÃO AMBIENTAL	106.800,00
		AGRICULTURA	6.368.200,00
		INDÚSTRIA	264.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPORTO E LAZER	1.155.200,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.920.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	13.920.000,00		
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
TOTAL DE RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	29.700.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	29.700.000,00

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:97B28E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 268/2017

EDITAL PARA A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL PARA A LOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE LABORATIVA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM LEI MUNICIPAL Nº. 863/06 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - E NOS ART. 4º, INCISO XI, E ART. 17, INCISO II, DA LEI Nº 1691/2017.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Entende-se por lotação a fixação dos servidores da educação escolar pública nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Piraquara e no quadro próprio do Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo e alteração de atividade laborativa a modificação do estado físico e/ou mental do servidor com comprovação da inspeção médica oficial do município de Piraquara.
Parágrafo único: Compete ao Secretário de Educação, lotar o servidor da educação nas unidades educacionais e no quadro próprio do Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo e regulamentar a alteração de atividade laborativa do servidor, por meio de ato fundamentado neste Regulamento.
Art. 2º - Para efeitos deste regulamento o quadro dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara será composto por trabalhadores em educação que exercem as funções dos cargos de carreira e atribuições no âmbito de apoio escolar e administrativo escolar com objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Apoio escolar: (Agente Educacional I / assistente operacional escolar, agente educacional escolar e motorista de escolares);
Secretaria escolar: (Agente Educacional II / técnico administrativo escolar).
Parágrafo único: Os servidores que compõe o quadro de provisão temporária que desempenham o cargo de agente administrativo escolar poderão lotar somente em vaga provisória, visto que este cargo não compõe a carreira do Agente Educacional I.
Art. 3º - Entende-se por vaga para lotação, a vaga permanente nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Piraquara e no quadro próprio do Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo, de acordo com os dados constantes nos Quadros de Lotação I e II.
Art. 4º - Os servidores da educação que não forem contemplados no processo de lotação para vaga permanente, poderão requerer vaga provisória na instituição de seu interesse, desde que haja essa vaga.

§ 1º- Entende-se por vaga provisória aquela em instituições de ensino que possuem servidores da educação lotados, mas que se encontram em alguma situação mencionada no Artigo 5º deste Regulamento.
§ 2º - Quando o servidor da educação detentor da vaga permanente retornar ao seu cargo na instituição a qual está lotado, o profissional que estiver substituindo-o com vaga provisória deverá ser remanejado para outra vaga que esteja em aberto, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - O servidor da educação não perde sua lotação nos seguintes casos:
Licença para tratamento de saúde (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
Licença a gestante (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
Licença a adotante (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
Licença paternidade (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
Licença para o serviço militar (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
Licença para atividade política (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
Licença para capacitação (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
Licença por motivo de doença em pessoa da família (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
Afastamento para servir a outro órgão ou entidade (Arts. 96 e 97, inciso I, da Lei Municipal nº. 863/2006);
Afastamento para exercício de Mandato Eletivo (Art. 96 da Lei Municipal nº. 863/2006);

Afastamento para desempenho de Mandato Classista;
Para exercer função gratificada na Secretaria Municipal de Educação;
Exercer função como servidor liberado para atuar nos conselhos da educação;
Alteração de atividade laborativa, sendo que:

a) existindo um número maior de 02 (dois) servidores da educação na instituição que oferta Ensino Fundamental e no quadro próprio do Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo, 01 (um) servidor nos Centros Municipais de Educação Infantil, com alteração de atividade laborativa, que o impossibilite de exercer suas atribuições acontecerá o remanejamento do número excedente, de acordo com este regulamento.
b) cessada a necessidade de alteração nas atividades laborativas do servidor da educação haverá o retorno do mesmo à sua lotação de origem.
Parágrafo único – O servidor da educação perde sua lotação nos casos de licença por motivo de afastamento para acompanhamento do cônjuge ou companheiro (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006), Licença para tratar de interesses particulares (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006) e no afastamento para estudo ou Missão no Exterior (Art. 96 da Lei Municipal nº. 863/2006).
Art. 6º - Independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação nominal dos servidores da educação será alterada nos seguintes casos:
I - Alterações estruturais ou funcionais nas instituições de ensino (porte de instituição);
II - Remoção a pedido do servidor, mediante abertura de processo de lotação prevista em edital próprio.
§ 1º. Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedentes, assim considerados os que obtiverem a menor pontuação na classificação por instituição.
§ 2º. O servidor da educação excedente deverá solicitar lotação ou vaga provisória na instituição em que houver vaga.
§ 3º. Na possibilidade de abertura de novas vagas na instituição de ensino, o servidor, que teve sua lotação alterada, de acordo com os incisos I e II deste artigo, terá preferência na sua lotação de origem.
Art. 7º - O processo de lotação dos servidores da educação escolar será regido por edital específico, a ser divulgado no site oficial do município.
Art. 8º - Para lotação dos servidores da educação será utilizada a seguinte classificação:
I – Classificação por instituição ou quadro próprio do Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo.
Art. 9º - Como critérios e pontuação na classificação por instituição ou quadro próprio do Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo serão utilizados:
I – Tempo de rede, considerando as datas de admissão ininterruptas como servidor, informadas pela folha de pagamento:
a) Ano de efetivo trabalho na rede Municipal de Ensino de Piraquara, sem limite máximo de pontuação: 01 (um) ponto para cada ano;
II – Tempo de instituição, considerando o tempo não consecutivo:
a) Ano de efetivo trabalho na instituição sem limite máximo de pontuação: 01 (um) ponto para cada ano;
III – Formação, considerando apenas a maior titulação, não sendo, portanto, cumulativa e desde que as formações anteriores sejam na área da educação:
Especialização: 25 (vinte e cinco) pontos;
Graduação: 20 (vinte) pontos;
Técnico em Educação: 15 (quinze) pontos;
Ensino Médio: 10 (dez) pontos;
Ensino Fundamental (completo): 05 (cinco) pontos;
Ensino Fundamental (incompleto): 04 (quatro) pontos
IV- Critérios para desempate, nesta ordem.
Idade;
Proximidade da instituição;
Nº de filhos.
Art. 10º - O servidor que não tiver lotação em instituição de sua escolha retornará a lista de classificação e deverá optar por ficar lotado em outra instituição de ensino que houver vagas remanescentes.
Art. 11º - O servidor da educação que não se apresentar para esse primeiro processo de lotação, devido à licença médica, quando retornar ao exercício, será lotado em estabelecimento de ensino em que haja vaga provisória até o próximo processo de lotação.
Art. 12º - O integrante do quadro de servidores poderá ter suas atividades laborativas alteradas desde que ocorra modificação no seu estado físico e/ou mental, comprovada através de inspeção médica, que venha a alterar sua capacidade para o trabalho, em relação a algumas tarefas específicas de suas funções.

Art. 13º - Se na verificação do exame médico-pericial o servidor com limitação de sua capacidade física e mental, for considerado temporariamente inapto para o trabalho, por mais de 15 dias consecutivos, será devido auxílio-doença, nos termos do art.15, da Lei Municipal nº 863/06.
Art. 14º - O servidor que tiver suas atividades laborativas alteradas deverá apresentar laudo médico atualizado, semestralmente ao médico perito ou junta médica do município.
Art. 15º - O servidor que tiver suas atividades laborativas alteradas poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação pelo médico perito ou junta médica do município.
Art. 16º - O servidor que tiver suas atividades laborativas alteradas assinará ponto, será avaliado pela comissão local de avaliação da prática profissional de acordo com o que estabelece no art. 31 da Lei nº 1691/2017, usufruirá férias regulamentares e fará jus aos períodos de recesso, em conformidade com seus pares.
Art. 17º - Somente poderão ser atribuídas ao servidor com laudo médico, atribuições que estejam diretamente relacionadas com a atividade inerente ao seu cargo.
Parágrafo Único - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em apuração de responsabilidade funcional da chefia do servidor.
Art. 18º – Cabe a Secretaria Municipal de Educação determinar ao profissional com laudo médico a atividade que o mesmo deverá desempenhar, respeitando as suas restrições de saúde apontadas pelo médico perito ou junta médica e a necessidade da instituição.
Art. 19º - Os servidores que comprovarem por laudo médico oficial a impossibilidade de exercer atividades inerentes a sua função serão encaminhados novamente à perícia do município, podendo o perito solicitar afastamento do servidor para tratamento de saúde.
Art. 20º - Cada instituição terá um número de servidores com laudo médico de acordo com o art. 5º, alínea a deste regulamento.
Art. 21º - Na possibilidade de um número maior de servidores com necessidade de alteração nas suas atividades laborativas, de acordo com o art. 5º, alínea a deste regulamento, deverão ser utilizados os critérios abaixo para a definição de quem ficará na instituição e quem deverá ser remanejado.
I – Tempo de instituição;
II – Tempo de rede;
III – Formação;
IV - Critérios para desempate:
Idade;

Proximidade da instituição;
Número de filhos.
Parágrafo Único – Os critérios especificados nesse artigo deverão ser considerados como eliminatórios e nesta ordem.
Art. 22º – O servidor que exceder, conforme os critérios especificados no art. 21 deste regulamento, deverá ser remanejado para a instituição em que houver vaga.
Art. 23º - Quando cessado o motivo da alteração das suas atividades laborativas o servidor deverá retornar à instituição de sua lotação original.
Art. 24º - Em caso de apuração de fraude pelo servidor de seu laudo médico ou de quem tenha participado ou lhe dado causa ou ainda, não o tenha denunciado, quando dela, comprovadamente, tenha conhecimento, estará sujeito a abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar e às sanções previstas no art. 143, incisos III, IV e V do Estatuto do Servidor Lei Nº 863/2006.
Parágrafo Único - Tratando-se de médico, além das sanções administrativas cabíveis, a irregularidade será levada ao conhecimento do Conselho Regional de Medicina do Paraná.
Art. 25º - O integrante do quadro de servidores poderá optar, bienalmente, por mudança de sede de exercício.
Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários dos servidores da educação pública do município de Piraquara.
Art. 27º - Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE LOTAÇÃO I

Instituição	Agente Educacional I (Assistente Operacional Escolar)		Agente Educacional I (Agente Educacional escolar)	Agente Educacional II (Técnico Administrativo Escolar)	Total
	Alimentação escolar	Manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente	Interação com o educando	Secretaria escolar	
Cmei Ana Maria	02	04	02	01	09
Cmei Anjo da Guarda	02	04	02	01	09
Cmei Ari Beraldin	02	03	02	01	08
Cmei Cantinho do Brincar	03	04	01	01	09
Cmei Prof. Cely de Lara Batista	02	04	02	01	09
Cmei Clodomira da Luz Saldanha	03	03	04	01	11
Cmei Iracy da Costa	03	03	01	01	08
Cmei Felipe Zellner	02	03	01	01	08
Cmei Ivone Martha Vilar Defert	03	06	06	01	16
Cmei Margarida Zeni	02	04	02	01	09
Cmei Martin Mazon de Souza Tesserolli	02	04	02	01	09
Cmei Nossa Senhora Aparecida	03	04	02	01	10
Cmei Pingo de Gente	03	04	02	01	10
Cmei Tia Ângela	02	03	02	01	08
Cmei Josephina da Silva Kluppell	02	06	05	01	14

ANEXO II – QUADRO DE LOTAÇÃO II

Instituição	Agente Educacional I (Assistente Operacional Escolar)		Agente Educacional I (Agente Educacional escolar)	Agente Educacional II (Técnico Administrativo Escolar)	Agente Educacional I (Motorista de escolares)	Total
	Alimentação escolar	Manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente	Interação com o educando	Secretaria escolar	Transporte de escolares	
E.M. Antonio Scarante	02	04	00	01	00	07
E.R.M. Bernhard Julg	03	07	00	01	00	11
E.R.M. Capoeira Dos Dinos	01	03	00	01	00	05
E.R.M. Carmela Dutra	01	04	00	01	00	06
E.M. Emilia Capelini Valenga	04 *	09	00	01	00	14
E.M. Geraldo Casagrande	03	09	00	01	00	13
E.M. Guilherme Ribeiro	02	04	00	01	00	07
E.R.M. Heinrich de Souza	03	07	00	01	00	11
E.M. Herminio de Azevedo Costa	02	06	00	01	00	09
E.R.M. Idília Alves de Farias	02	07	00	01	00	10
E.M. Izaak Victor Pereira	03	07	00	01	00	11
E.M. João Batista Salgueiro	02	10	02	01	00	15
E.M. João Martins	02	04	00	01	00	07
E.M. Jomar Tesserolli	02	06	00	01	00	09
E.R.M. Dona Julia Wanderley	01	03	00	01	00	05
E.M. Manoel Eufrásio	02	07	00	01	00	10
E.R.M. Marilda Cordeiro Salgueiro	03*	07	00	01	00	11
E.M.Marlene do Rocio L. dos Santos	03	06	00	01	00	10
E.M. Olga Ribas Martins	02	07	00	01	00	10
E.R.M. Prof. Padre Lotario Welter	02	08	00	01	00	11
E.R.M. Rudi Heinrichs	02	05	00	01	00	08
E.E. Cristiane Pampuch	02	04	04	01	00	11
Cmaie	01	02	05	01	03	12
Departamento de Nutrição	01	05	00	00	01	07
Smed	01	02	00	00	00	03

(*) uma vaga para a Educação de Jovens e Adultos

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A20304D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **24/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **12/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, sendo:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM PINTURA EPOX	CHS	UNID	5,00	71,50	357,50
2	3	FOCO CIRURGICO PARA FIXAÇÃO EM TETO Sistema de iluminação auxiliar para centros cirúrgicos, CTI's (centro de terapia intensiva), salas de enfermaria e clínicas, onde o ambiente ou procedimento exija maior iluminação. Equipamentos projetados e montados seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para os produtos e sistema da qualidade para produtos/sistema.Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250º célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância 20.000 Lux por lâmpada, distribuídas uniformemente de modo que proporcionam ao usuário um equipamento completo e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional, e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5000 horas e média de 7000 horas.Controle por membrana acoplada à cúpula com sete níveis de ajustes de intensidade (0 a 100%). Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Braço giratório em 5 direções e giro de 360° permitindo melhor posicionamento de trabalho.no modo emergência (bateria), a intensidade será sempre a máxima, não podendo ser alterada. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ.Potencia 250 VA. Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 20.000 Lux cada, 60.000 Lux por cúpula, totalizando 120.000 Lux para o modelo. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas.	MEDPEJ	UNID	1,00	20.830,60	20.830,60
TOTAL							**21.188,10**
CARLA C DE OLIVERIA & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 12.000 BTUS 220V REVERSO GARANTIA DE 1 ANO	SPEED	UNID	4,00	1.420,00	5.680,00
TOTAL							**5.680,00**
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	COMPRESSOR DE AR Volume Interno de Ar: 50 Litros; Volume de Ar Aspirado: 7,6 PCM 200 lts/min.; Pressão Máx. de Operação: 120 Lbf/pol²; Número de Cabeçotes: 1; Nível de Ruído: 75 Dba; COM Regulador de Pressão: Acionamento do Motor: Direto; Dimensões: C37 x L50 x A120 cm; Peso: 38,5 kg; Garantia: 01 Ano; Potência: 1,5 CV; Rotação: 1700 rpm; Protetor Elétrico: Voltagem: Bivolt com chave seletora. Para atender no minimo 6 pontos.	FIAC MODELO CD TOP 50V	UNID	1,00	2.950,00	2.950,00
2	2	COLCHÃO HOSPITALAR D33 Largura 88cm, Comprimento 188 cm, Altura 14 cm, NAPA IMPERMEÁVEL SELADO Cor azul Tecido impermeável com design moderno e resistente. Protege o colchão contra derramamento de líquido, prevenindo manchas que poderiam ser causadas por estes derramamentos. Evita que líquidos atinjam a parte interior do produto e a danifique, tornando-o mais durável e resistente e aumentando sua vida útil. Suportando peso de 120 quilos AntiÁcaro e AntiFungo Possui um tratamento especial contra ácaros e outras bactérias, prevenindo e evitando crises alérgicas causadas por ácaros presentes na poeira doméstica.	PEGASUS COLCHÃO HPS.	UNID	11,00	252,00	2.772,00
TOTAL							**5.722,00**
FANEM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	4	INCUBADORA INFANTIL INCUBADORA INFANTIL Cúpula de dupla parede, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, com abertura . Uma portinhola tipo íris ou similar para passagem de circuitos de respiradores; Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, ev itando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; Sistema de ajuste para posicionamento do , Próclive e Horizontal, atrav és de hastes elaboradas em material não-f erroso; Sistema de serv ocontrole e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 0,1ºC e alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, f alta de sensor; Sistema de umidif icação passiva, integrado à incubadora, com reserv atório interno. Umidif icação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Entrada para oxigênio com válv ula de admissão de baixo f luxo que permite altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo. Conduz o gás para a resistência de aquecimento e para o reserv atório de água antes de chegar ao paciente, Filtro de ar e filtro de oxigênio; Deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 50% e 60%. Incubadora elaborada em material não-f erroso, inclusiv e a base interna e a caixa externa, . Painel de controle remov ív el com dupla trav a de segurança.Sensor de temperatura auxiliar. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora. Acessórios que acompanham: um sensor para temperatura cutânea e suporte com rodízios; Tanque de desinf ecção para partes do painel que tem contato com o sistema de circulação do ar; sensores de temperatura de pele e de ar, sensor auxiliar para temperatura do ar na câmara do paciente. Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conf orme local de instalação; Certif icado de acordo com as normas NBR IEC60601- 1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 (segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certif icado de BPF/ANVISA do fabricante.	FANEM/1186 A	UNID	1,00	16.140,00	16.140,00
TOTAL							**16.140,00**

GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL Braços fixos, pés rebatíveis e com regulagem de altura, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, elevação de perna, rodas traseiras aro 20 com pneu inflável, rodas dianteiras aro 6 maciço, com suporte de soro.	PROLIFE - PL402	UNID	2,00	640,00	1.280,00
TOTAL							**1.280,00**

HOSPI BIO INDUSTRIA E COM MOV HOSP EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	NEGATOSCÓPIO 01(UM) CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE - Equipamento utilizado para a visualização de radiografias, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e 23 2 freqüência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas	LEVITA	UNID	1,00	250,00	250,00
1	9	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU Confeccionado em SILICONE Acoplamento externo para máscara de uso adulto segundo Norma Internacional com diâmetro de 22mm Conector universal com diâmetro de 15mm para sonda endotraqueal Válvula de escape Balão de borracha auto inflável após ser pressionado Conexão para alimentação de oxigênio Entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula Máscara com bojo transparente Coxim anatômico Esterilização por desinfeccção líquida ou óxido de etileno	PARMATEX	UNID	3,00	158,00	474,00
1	10	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL TIPO AMBÚ Confeccionado em SILICONE Acoplamento externo para máscara de uso adulto segundo Norma Internacional com diâmetro de 22mm Conector universal com diâmetro de 15mm para sonda endotraqueal Válvula de escape Balão de borracha auto inflável após ser pressionado Conexão para alimentação de oxigênio Entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula Máscara com bojo transparente Coxim anatômico Esterilização por desinfeccção líquida ou óxido de etileno	PARMATEX	UNID	3,00	158,00	474,00
TOTAL							**1.198,00**

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	TELA DE PROJEÇÃO 84 POLEGADAS Película PVC Película PVC com 1.0 de ganho, precisão de cores; amplo ângulo de visão, 160 graus, caixa em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Fixação no teto ou na parede, utilzia motor tubular, tensão 110 ou 220v, acionamento por controle remoto (acompanha o produto) ou por automatizador (sensor de corrente opcional - não acompanha o produto), ajuste preciso no ponto da parede.	PROJELIFT	WIDE SCRENN	UNID	1,00	1.830,00	1.830,00
TOTAL								**1.830,00**

JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	MESA GINECOLÓGICA C/ ARMÁRIO E 3 GAVETAS CONSTRUÍDA EM MDF Com revestimento BP leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa, com 2 portas , 3 gavetas , 1 par de porta coxas , suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,20 m comp. x 0,60 m larg. x 0,80 m alt. Dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80 m compr. Opcional: cor de revestimento e napa. Cubagem: 1,033 M³ - 1,45 x 0,75 x 0,95 com engradado.	CAUMAQ / CM-1200	UNID	1,00	1.800,00	1.800,00
2	1	CENTRIFUGA TRIPÉ CAPACIDADE 30 KG, CESTO INTERNO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, PERFURADOS SIMETRICAMENTE COM FUROS de 5mm PÉS: CONSTRUÍDO POR COLUNAS EM AÇO CARBONO POR PROCESSO DE SOLDA MIG,SUSTENTADO POR CORRENTES COM SISTEMA PENDULAR E MOLAS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA FINAL EM EPOXI ;ESTRUTURA COMPOSTA POR TRÊS COLUNAS FIXAS,SUSPENSAS E INTERLIGADAS ENTRE SI ATRAVÉS DE TRIÂNGULO DE EMBASAMENTO, UNIDOS À MÁQUINA POR CORRENTES, DANDO EQUILÍBRIO AO SISTEMA PENDULAR, PROJETADA PARA ABSORVER VIBRAÇÕES (TRIPÉ). TAMPA: TAMBOR EXTERNO CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, MOTOR: ACIONAMENTO TRIFÁSICO DE 02 CV 1750 RPM; PAINEL DE COMANDO:TEMPORIZADOR INTERNO, DISJUNTOR MOTOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CHAVE DE SEGURANÇA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE MOTOR, POLIAS DE FRICÇÃO, CORREIAS EM "V". TENSÃO: 220V/380V FREIO ACIONADO POR PEDAL, PERMITINDO DESACELERAÇÃO SUAVE E SEGURA. PORTA EXTERNA EM AÇO INOX AISI-30, ,COM SISTEMA DE SEGURANÇA, QUE PERMITE SUA ABERTURA SOMENTE AO TÉRMICO DE CICLO.	EXT 30 / ALIANÇA	UNID	1,00	21.444,00	21.444,00
TOTAL								**23.244,00**

ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CENTRÍFUGA COM CONTROLE DE3 VELOCIDADE, TEMPO E FREIO Utilização de tubos de 5 a 50 ml . Centrifuga microprocessada com tecnologia PWM Trava de segurança na tampa Sensor de tampa aberta Velocidade de 500 a 3400 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 seg a 99:59. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas) utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, dispensando manutenção. Capacidade para 28 tubos de 10ml	CELM/LS3 PLUS	UNID	1,00	3.800,00	3.800,00
1	6	GELADEIRA /REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX- 340L Cor Branca 1 ano de garantia	ELECTROLUX/DFN42	UNID	1,00	2.290,00	2.290,00
TOTAL							**6.090,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 90 (Noventa) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 20/10/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2A580FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita - PAMS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
35	32.000,00	com	Carbonato de Lítio 300 mg	0,1400	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
103	55.000,00	com	Metildopa 250 mg comprimido	0,2200	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	6.000,00	com	Albendazol 400 mg comprimido	0,3800	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
16	160.000,00	com	Anlodipino, Besilato 5 mg Comprimido	0,0199	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
28	100,00	amp	Bromoprida 5mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL)	0,9999	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
30	100,00	amp	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml. Solução injetável (ampola 1 ml)	0,9499	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
31	86.000,00	com	Carbamazepina 200 mg comprimido	0,0599	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
39	300,00	fr	Cefalexina 250 mg/ 5mL pó suspensão oral (frasco 100 mL)	8,7500	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
59	22.000,00	com	Diazepam 5 mg comprimido	0,0399	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
60	28.000,00	com	Digoxina 0,25 mg - Comprimido	0,0428	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
62	200,00	amp	Dipirona Sódica 500mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL) IV/ IM	0,4000	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
105	500,00	fr	Metoclopramida 4 mg/ mL solução oral-gotas (Frasco c/ 10 mL)	0,5473	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
114	350,00	fr	Nistatina 100000 UI/ mL Suspensão Oral (Frasco 50 mL)	2,6400	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
117	500,00	fr	Oleo Mineral (frasco 100 mL)	1,8500	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
139	800,00	Bg	Sulfadiazina de Prata 10 mg/ g Creme (bisnaga 30 g)	3,3588	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
146	400,00	fr	Valproato de Sódio 250 mg/ 5 mL Xarope (Frasco 100 ml)	2,7000	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
150	2.400,00	com	Baclofeno 10 mg comprimido	0,2349	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
7	4.600,00	com	Alendronato Sódico 70 mg Comprimido	0,2300	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
37	40.000,00	com	Carvedilol 12,5 mg	0,1200	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
71	500,00	fr	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/ mL gotas (Frasco 20 mL)	2,5899	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
78	200,00	amp	Glicose 50% - Solução injetável (ampola 10mL)	0,3000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
104	10.000,00	com	Metoclopramida 10 mg comprimido	0,0699	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
138	500,00	com	Sulfadiazina 500mg comprimido	0,1796	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
156	1.500,00	com	Citalopram 20mg comprimido	0,1379	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
165	84,00	com	Esomeprazol Magnésio Triidratado 40 mg - Comprimido	2,9999	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
175	450,00	com	Mirtazapina 30 mg, comprimido revestido	0,6667	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
177	180,00	com	Nebivolol, Cloridrato 5 mg comprimido	0,8333	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
190	540,00	com	Salbutamol 2 mg - Comprimido	0,1800	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
193	240,00	DG	Tioridazina 25 mg - Drágea	0,4000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
199	2.500,00	Cáp	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg Capsula (Acondicionada em embalagem com 14 capsulas)	0,7600	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
203	300,00	com	Memantina, Cloridrato 10 mg - Comprimido Revestido	0,4200	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
13	105.000,00	com	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg - comprimido	0,0390	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
56	100,00	fr	Dexametasona, Fosfato Dissodico 1 mg + Neomicina, Sulfato 3,5 mg/ mL Solucao Oftalmica Esteril (Frasco 5 mL)	8,0000	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
170	750,00	com	Luteína 5mg + Zeaxantina 1mg + vitamina C45mg + vitaminaE aTE10mg + Riboflavina (Vitamina B2) 1,3 mg + Betacaroteno 4,8mg + Zinco 7mg + Cobre 900 mcg. Comprimido	1,5800	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
173	540,00	com	Metoprolol, Tartarato 100 mg - Comprimido	0,2300	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
180	600,00	com	Oxcarbazepina 600 mg - Comprimido Revestido	1,2900	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
186	168,00	Cáp	Pregabalina 150 mg - Cápsulas (Embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	1,4000	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
187	3.600,00	com	Propatilnitrato 10 mg - Comprimido	0,2780	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
201	24,00	un	Solução de Manitol 20% (Frasco Sistema Fechado ou bolsa plástica 250 mL)	4,7000	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
3	22.000,00	com	Ácido Fólico 5 mg comprimido	0,0397	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
9	2.400,00	fr	Ambroxol Xarope Adulto 30mg/5mL (Frasco 100 mL)	1,5800	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
10	2.400,00	fr	Ambroxol Xarope Pediátrico 15mg/5mL (Frasco 100 mL)	1,5359	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
19	5.000,00	com	Azitromicina 500 mg - Comprimido	0,4435	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
24	900,00	amp	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato dissódico de Betametasona 2mg - Solução Injetável (ampola 1 mL)	2,3400	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
34	40.000,00	com	Carbonato de Cálcio 1500 mg + Vitamina D 400 UI (equivalente a 600 mg de CA++). Comprimido	0,1399	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
58	1.400,00	fr	Dexclorfeniramina 2 mg /5 mL Xarope (Frasco 100 mL)	0,9900	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
72	1.600,00	Cáp	Fluconazol 150 mg cápsula	0,2499	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
87	1.600,00	fr	Ibuprofeno 50 mg/ mL Solução Oral (Frasco 30 mL)	0,9989	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
92	1.500,00	Cáp	Itraconazol 100 mg Cápsulas	0,5885	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
98	25.000,00	com	Levotiroxina 25 mcg comprimido.	0,0599	Promefarma Representações Comerciais LTDA.

99	60.000,00	com	Levotiroxina 50 mcg comprimido	0,0599	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
101	200,00	fr	Mebendazol 20 mg/ mL suspensão oral (Frasco c/ 30 mL)	1,0400	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
108	7.000,00	com	Metronidazol 250 mg Comprimido	0,0962	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
112	80.000,00	com	Nimesulida 100 mg comprimido	0,0478	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
120	2.200,00	fr	Paracetamol 200 mg/ mL solução oral - gotas (Frasco 10 mL)	0,5780	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
121	150.000,00	com	Paracetamol 500 mg comprimido	0,0399	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
122	160.000,00	com	Paracetamol 300 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg + Carisoprodol 125 mg + Cafeína 30 mg comprimido	0,1195	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
128	15.000,00	com	Prednisona 20 mg Comprimido	0,1785	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
132	40.000,00	com	Ranitidina 150 mg comprimido	0,0679	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
137	240.000,00	com	Sinvastatina 20 mg comprimido	0,0599	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
143	300,00	fr	Sulfato ferroso 125 mg/ml solução oral gotas - correspondente à 25 mg de Ferro elementar (frasco 30 ml)	0,7499	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
41	12.000,00	com	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg comprimido	0,1500	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	42.000,00	com	Complexo B - Comprimido	0,0350	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
53	300,00	fr	Complexo B solução oral - gotas (Frasco 20 mL)	3,0100	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
84	1.000,00	fr	Hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/ml suspensão oral com sabor (frasco 150 ml)	2,7500	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
109	350,00	Bg	Metronidazol 100 mg/ g Geleia Ginecológica (Bisnaga 50 g) com 7 aplicadores ou mais	3,6500	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
130	5.000,00	com	Prometazina 25 mg comprimido	0,0800	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
133	1.200,00	Env	Reidratante Oral (Sais para reidratacao e manutencao oral) Pó para Solucao Oral (Envelope 27,9 g)	0,4400	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
145	80,00	fr	Timolol, Maleato 0,5% Solução Oftálmica (Frasco contendo 5 mL)	1,8996	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
148	12.000,00	com	Varfarina 5 mg Comprimido	0,1104	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
152	6,00	fr	Budesonida 32 mcg/ dose. Suspensão em Spray Nasal, Frasco 120 doses	15,0100	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
182	600,00	com	Paroxetina, Cloridrato 20 mg - Comprimido	0,1700	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	11.000,00	com	Biperideno 2 mg comprimido	0,1200	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
40	400,00	un	Cetoprofeno 50mg/ml. Solução injetável IM (ampola 2 ml)	1,1500	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
47	100,00	Bg	Cloranfenicol 5 mg + Aminoácidos 25 g + Metionina 5 mg + Retinol 1000 UI/ g Pomada Oftálmica (Bisnaga 3g)	7,3000	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
51	20.000,00	com	Codeína, Fosfato 30mg - Comprimido	0,7000	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
68	36.000,00	com	Fenitoína 100mg - Comprimido	0,1700	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
69	27.000,00	com	Fenobarbital 100 mg - Comprimido	0,0800	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
70	200,00	fr	Fenobarbital 40 mg/ mL Solucao Oral (Frasco 20 mL)	2,5000	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
79	2.000,00	com	Haloperidol 1 mg comprimido	0,0900	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
80	6.000,00	com	Haloperidol 5 mg comprimido	0,0800	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
82	320,00	amp	Haloperidol Decanoato 50 mg/ mL (ampola 1 mL)	5,5000	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
85	320,00	fr	Hipromelose 0,003 g/ mL+ Dextrano 70 0,001 g/ mL - Solução Oftálmica Lubrificante Estéril (Frasco Plástico Conta - gotas com 15 mL)	8,7600	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
88	20.000,00	com	Imipramina 25 mg comprimido	0,2300	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
96	3.800,00	com	Levomepromazina 25 mg comprimido	0,3200	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
97	2.700,00	com	Levomepromazina 100 mg comprimido	0,6500	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
131	150,00	amp	Prometazina, Cloridrato 25 mg/ mL - Solução Injetável (Ampola 2 mL)	1,6500	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
168	120,00	amp	Heparina 5000 UI/ 0,25 mL Solução Injetável (Ampola 0,25 mL)	4,0700	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
94	3.000,00	com	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg comprimido	1,0600	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
95	3.000,00	com	Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg comprimido	0,6100	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
202	10,00	fr	Tiotrópio 2,5 mcg por dose liberada (puff) solução para inalação frasco de 4 ml (60 doses liberadas 60 puffs) acompanhado do inalador RESPIMAT.	230,0000	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
4	16.000,00	Cáp	Ácido Valpróico 250 mg cápsula	0,2499	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
26	400,00	DG	Bisacodil 5 mg Drageas	0,1561	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
55	100,00	fr	Dexametazona 1 mg/ mL - Suspensão Oftálmica Estéril (Frasco 5 mL)	6,7799	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
81	40,00	fr	Haloperidol 2 mg/ mL solução - oral gotas (Frasco 20 mL)	2,3490	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
102	150,00	FAP	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ mL (Frasco - Ampola 1 mL)	12,9900	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
118	310.000,00	Cáp	Omeprazol 20 mg cápsula	0,0570	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
147	30.000,00	com	Valproato de Sódio 500 mg comprimido revestido	0,5979	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
171	5.400,00	com	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg - Comprimido	0,9356	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
191	12,00	fr	Salmeterol, xinafoato 25 mcg + fluticasona, propionato 125 mcg/dose (diskus frasco 120 doses)	95,2200	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
116	400,00	un	Noretisterona, Enantato 50 mg + Estradiol, Valerato 5mg/ mL (Seringa 1 mL) -	7,3700	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA ME
20	300,00	fr	Azitromicina 40 mg/ mL Suspensão Oral 600 mg com diluente e Seringa Dosadora (frasco para preparar 15 ml)	4,7900	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
22	300,00	FAP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	10,1600	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
33	21.000,00	com	Carbonato de Cálcio 1250 mg Equivalente a 500 mg de Ca ++ Comprimido	0,0500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
61	2.400,00	fr	Dipirona Sódica 500 mg solução oral (gotas) (frasco 10 ml)	0,6000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
66	34.000,00	com	Espironolactona 25 mg comprimido	0,1400	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
73	180.000,00	Cáp	Fluoxetina 20 mg cápsula	0,0400	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
74	500,00	com	Folinato de Cálcio 15 mg comprimido	0,9800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
89	600,00	fr	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ mL solução para inalação (Frasco 20 mL)	0,7200	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
110	400,00	Bg	Miconazol, Nitrato 20 mg/ g Creme Dermatológico (Bisnaga 28 g)	1,1500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
111	150,00	Bg	Miconazol, Nitrato 20 mg/ g Creme Vaginal (Bisnaga 60 g)	5,4000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
29	33.000,00	com	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg - Comprimido	0,4100	Cirurgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda
1	4.000,00	com	Aciclovir 200 mg Comprimido	0,2755	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
6	600,00	fr	Albendazol suspensão oral 40 mg/ mL (Frasco 10 mL)	0,9990	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
8	7.000,00	com	Alopurinol 300 mg Comprimido	0,1300	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
14	28.000,00	Cáp	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	0,1490	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
15	1.000,00	fr	Amoxicilina 50 mg/ mL - Pó suspensão oral (frasco 150 mL)	6,0000	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME

17	150.000,00	com	Atenolol 50 mg Comprimido	0,0339	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
27	1.000,00	fr	Bromoprida 4 mg/ mL Gotas (Acondicionada em frasco de 20 mL)	1,0000	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
45	135.000,00	com	Clonazepam 2 mg comprimido	0,0475	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
57	32.000,00	com	Dexclorfeniramina 2 mg - Comprimido	0,0555	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
63	190.000,00	com	Enalapril (Maleato) 20 mg comprimido	0,0370	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
75	40.000,00	com	Furosemida 40 mg - Comprimido	0,0300	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
86	160.000,00	com	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,0800	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
91	25.000,00	com	Isossorbida, Mononitrato 20 mg	0,0709	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
119	4.000,00	Bg	Óxido de Zinco 150mg/ g + Acetato de Retinol 5000 UI/ g + Colecalciferol 900 UI/ g Pomada (Bisnaga c/ 45 g)	2,7500	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
129	400,00	fr	Prednisolona, Fosfato Sódico 4,02 mg/ml (Equivalente a 3mg/ml) - Frasco 60 ml	2,8950	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
135	7.000,00	com	Risperidona 2 mg - Comprimido	0,1299	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
140	7.000,00	com	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido	0,0855	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
141	300,00	fr	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetoprima 8 mg/ mL Suspensão (Frasco 100 mL)	1,6000	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
155	3.900,00	com	Cilostazol 100mg comprimido	0,4300	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
159	360,00	com	Diosmina 450 mg e Hesperidina 50 mg (Fração Flavonóica Micronizada 500 mg) - Comprimidos Revestidos	0,3500	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
161	540,00	com	Doxazozina, Mesilato 4 mg - Comprimido	0,3799	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
162	60,00	un	Enoxaparina Sódica 40 mg - Solução Injetável (Seringa preenchida 0,4mL)	18,0500	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
163	1.200,00	com	Escitalopram, oxalato 10 mg, comprimidos revestidos	0,1710	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
176	180,00	com	Montelucaste de sódio 10 mg. Comprimido revestido	0,5700	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
192	3.000,00	com	Sertralina, Cloridrato 50 mg - Comprimido	0,1038	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
196	360,00	Cap	Trimebutina, maleato 200 mg - Cápsula	0,9595	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
2	220.000,00	com	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	0,0180	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	16.000,00	Cáp	Cefalexina 500 mg - cápsula	0,3680	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
42	160,00	fr	Ciprofloxacino 3,0 mg/ mL Solução Oftálmica (Frasco 5 mL)	5,8400	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
49	5.500,00	com	Clorpromazina 25 mg comprimido	0,1690	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
76	100,00	amp	Furosemida 10mg/mL solução injetável (ampola 2mL)	0,5150	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
83	50,00	FAP	Hidrocortisona 500mg Pó Liófilo para solução injetável (Frasco - Ampola)	4,9300	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
90	12.000,00	com	Isossorbida, Dinitrato 5 mg Comprimido sublingual	0,1400	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
142	45.000,00	com	Sulfato Ferroso 40 mg de FE II comprimido	0,0370	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
157	360,00	com	Deflazacorte 6 mg - Comprimido	1,0000	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
164	364,00	com	Esomeprazol Magnésio Triidratado 20 mg - Comprimido	1,5000	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
172	540,00	com	Metoprolol, Succinato 50mg comprimido	0,7400	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
181	4.200,00	com	Oxibutinina, cloreto 5 mg - Comprimido	0,7100	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
11	28.000,00	com	Aminofilina 100 mg comprimido	0,0543	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
12	12.000,00	com	Amiodarona, Cloridrato 200 mg - Comprimido	0,2750	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
32	80,00	fr	Carbamazepina 20 mg/ mL Suspensão oral Frasco 100 ml	7,4000	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
36	80.000,00	com	Carvedilol 6,25 mg Comprimido	0,1079	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
54	2.800,00	Bg	Dexametazona 0,1% creme dermatológico (Bisnaga 10 g)	0,7500	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
65	2.400,00	com	Espiramicina 1,5 MUI comprimido revestido	3,4000	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
100	300,00	Bg	Lidocaína, (Cloridrato) 20mg/g gel tópico - Bisnaga 30 g	1,7600	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
127	10.000,00	com	Prednisona 5 mg Comprimido	0,0899	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
136	400,00	com	Secnidazol 1000 mg Comprimido	0,5100	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
149	25.000,00	DG	Verapamil 80 mg Drágea	0,0869	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
151	720,00	com	Bisoprolol Fumarato 5 mg, comprimido revestido	1,6600	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
167	3.900,00	Sac	Glicosamina, sulfato 1500 mg - Pó para solução oral, sachê.	1,7500	Confiança Comercial Cirurgica - Eireli - ME
44	3.000,00	com	Clomipramina 25 mg - Comprimido	0,6750	ILG Comercial Ltda-ME
77	50,00	fr	Gentamicina, Sulfato 0,5% Solução Oftálmica Estéril (Frasco 5 mL)	7,9000	ILG Comercial Ltda-ME
125	500,00	com	Pirimetamina 25 mg comprimido	0,0918	ILG Comercial Ltda-ME
126	10,00	fr	Policresuleno 360 mg/g. Solução concentrada (frasco 12ml)	18,0000	ILG Comercial Ltda-ME
153	180,00	com	Candesartana Cilexetila 16 mg comprimidos	0,6999	ILG Comercial Ltda-ME
158	450,00	com	Diltiazem, Cloridrato 60 mg. Comprimido	0,2749	ILG Comercial Ltda-ME
160	900,00	com	Doxazozina, Mesilato 2 mg, comprimido	0,1184	ILG Comercial Ltda-ME
169	90,00	fr	Lactulose 667 mg/ml - Xarope (Frasco com 120mL)	5,7980	ILG Comercial Ltda-ME
178	30,00	fr	Oxcarbazepina 6% (Frasco 100 mL + Seringa dosadora)	18,4900	ILG Comercial Ltda-ME
183	600,00	com	Pentoxifilina 400 mg - Comprimido	0,6199	ILG Comercial Ltda-ME
184	30,00	fr	Periciazina 4% - Solução oral Gotas (frasco 20ml)	15,0790	ILG Comercial Ltda-ME
185	1.210,00	Cáp	Pregabalina 75 mg - Cápsulas(embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	0,7501	ILG Comercial Ltda-ME
188	360,00	com	Propiltiouracila 100 mg - Comprimido	0,5660	ILG Comercial Ltda-ME
189	360,00	com	Ramipril 5 mg, comprimidos	0,8700	ILG Comercial Ltda-ME
194	360,00	Cáp	Tocoferol, Acetato 400 UI - Cápsula (Embalagem contendo 30 cápsulas)	0,8901	ILG Comercial Ltda-ME
197	540,00	com	Valsartana 80 mg - Comprimido revestido	0,3599	ILG Comercial Ltda-ME
198	540,00	com	Valsartana 320 mg - Comprimido revestido	0,5099	ILG Comercial Ltda-ME
48	400,00	fr	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, spray ou contagotas (frasco com 30 ml)	0,6700	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
50	13.000,00	com	Clorpromazina 100 mg - Comprimido	0,1700	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
64	150,00	amp	Epinefrina 1mg/ml. Injetável (Ampola 1ml)	2,1300	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
123	400,00	fr	Permetrina 10 mg/ mL Loção (Frasco 60 mL)	1,3000	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
124	200,00	fr	Permetrina 50 mg/ mL Loção (Frasco 60 mL)	2,4100	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
113	1.500,00	Bg	Nistatina 25.000 UI/ g Creme Vaginal (Bisnaga 60 g)	3,3700	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
23	200,00	FAP	Benzilpenicilina Procaína 30000 UI+ Potássica 100.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	5,0163	ISMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP

Rio Negro, 19 de outubro de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:62EDD6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 110, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa resultado do Leilão Administrativo nos termos do Edital nº 01/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 43, inciso VI, da Lei de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Licitações constante na Ata de Reunião de n.º 46/2017, datada de 05 de outubro de 2017, referente ao procedimento licitatório na modalidade Leilão Administrativo, nos termos do Edital de Leilão n.º 01, de 13 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado do **LEILÃO ADMINISTRATIVO** de bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, alienados através do Edital de Leilão de n.º 01/2017, autorizado pela Lei Municipal de n.º 56/2017, em conformidade com o constante na Ata de Reunião de n.º 46/2017, da Comissão de Licitações do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria de n.º 209/2017 e determino a **ADJUDICAÇÃO** do resultado em favor dos arrematantes abaixo nominados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE
01	01 (um) Automóvel marca Volkswagen, modelo Gol, motorização 1.0, álcool/gasolina, 4 portas, 76cv, com direção hidráulica, cor branca, ano de fabricação 2012, modelo 2013, placas AVQ-5136, RENAVAM nº 00476259037, CHASSI 9BWAA05U9DT077361.	**Nome: Fernando José de Oliveira Silva** **CPF: 069.310.039-76** **RG: 9.494.307-8 – SSP/PR** **Valor da Avaliação:** R$ 15.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 16.400,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
02	01 (um) Automóvel, marca FIAT, modelo Palio Week Trekking, álcool/gasolina, 4 portas, 86cv, cor cinza, ano de fabricação 2009, modelo 2010, placas ASO-5228, RENAVAM nº 00208735747, CHASSI 9BD1735OMA4298781.	**Nome: Francisca Pereira do Nascimento** **CPF: 054.960.619-03** **RG: 8.885.627-9 SSP/PR** **Valor da Avaliação:** R$ 10.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 11.600,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
03	01(um) Automóvel, marca FIAT, modelo Mille Fire Flex, álcool/gasolina, 2 portas, 66cv, cor branca, ano de fabricação 2008, modelo 2008, placas APU-7820, RENAVAM nº 95.536150-8, CHASSI 9BD15802786074139. Está sem motor de arranque.	**Nome: Ivanir Lopes** **CPF: 238.351.509-44** **RG: 1.142.026-5** **Valor da Avaliação:** R$ 4.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 5.600,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 68.189-X
04	01 (um) Automóvel marca General Motors – GM, modelo Celta, gasolina, 60cv, cor verde, ano de fabricação 2001, modelo 2001, placas MBT-2802, RENAVAM nº 755653807, CHASSI 9BGRD08Z01G139541.	**Nome: Rodrigo Jozias Nunes** **CPF: 069.674.639-50** **RG: 9.847.813-2** **Valor da Avaliação:** R$ 2.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 3.500,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
05	01 (um) Automóvel marca General Motors – GM, modelo Vectra GLS, gasolina, 110cv, cor preta, ano de fabricação 1997, modelo 1998, placas CLO-1888, RENAVAM nº 00690369247, CHASSI 9BGJK19BWVB522718REM.	**Nome: Faedo Comércio de Peças para Veículos**, inscrito no CNPJ nº 27.723.263/0001-35, representando pelo senhor Ruby Lazarin, inscrito no CPF/MF nº 786.953.339-59, RG: 5.735.092-0 SSP/PR; **Valor da Avaliação:** R$ 2.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 2.800,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
06	01 (um) Automóvel marca Renault, modelo Twingo 1.0, gasolina, 59cv, cor azul, ano de fabricação 2000, modelo 2001, placas DDD-2874, RENAVAM nº 00753791803, CHASSI 9U5C06Y251S766475.	**Nome: Halex Zanatto** **CPF: 010.666.149-38** **RG: 9.342.661-4** **Valor da Avaliação:** R$ 2.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 2.500,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
07	01(um) Automóvel, marca FIAT, modelo Mille Fire Flex, álcool/gasolina, 2 portas, 66cv, cor branca, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas APU-7814, RENAVAM nº 955366259, CHASSI 9bd15802786065602.	**Nome: Orides Machado de Olivera** **CPF: 385.764.499-00** **RG: 1.857.337 SSP/SC** **Valor da Avaliação:** R$ 8.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 8.500,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 68.189-X.
10	01 (um) Caminhão caçamba, marca Volkswagen modelo 14150, 150 cv, cor branca, ano de fabricação 1997, placas, AHM-0797, RENAVAM n.º 688407129, CHASSI 9BWXTAEZ0VR06995. Está sem motor e sem caixa de marchas.	**Nome: José Peris de Oliveira Castro** **CPF: 019.688.299-03** **RG: 7.345.714-9 SSP/PR** **Valor da Avaliação:** R$ 8.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 10.000,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
11	01 (um) Caminhão tanque, marca FORD modelo F 14000 14150, 132 cv, cor PRATA, ano de fabricação 1990, placas ABH-9682, RENAVAM n.º 0052.409814-0, CHASSI 9BFTXT77M6LDB42883.	**Nome: Carlos Sikora** **CPF: 523.883.019-04** **RG: 3.723.605-5** **Valor da Avaliação:** R$ 5.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 9.000,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
12	01(um) Trator Agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, tração 4x4, diesel, ano 2008, com 80cv e	**Nome: Amarildo Dalle Laste**

	motor NºB1N442510, comando controle remoto duplo, contrapesos dianteiros, traseiros, com arco e capota, embreagem dupla, tomada de força independente 540 rpm, pneus dianteiro 12.4x24, traseiros 18.4x30, tanque de combustível de 110 l., levante hidráulico de 3460kg no olhal, freio eletro-hidráulico com acionamento nas 04 rodas, discos a banho de óleo.	**CPF: 018.845.779-89** **RG: 6.416.364-7 SSP/PR** **Valor da Avaliação:** R$ 30.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 40.100,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
14	**01(uma) Pá Carregadeira Michigan 75-III ANO /MODELO 1975, motor Mercedes, tração 18.000.**	**Nome: Juliano dos Santos Mendes** **CPF: 044.575.839-28** **RG: 9.254.302-1** **Valor da Avaliação:** R$ 25.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 25.000,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
15	**01(um) Distribuidor de adudo liquido capacidade 3.000 litros marca MEPEL. Está com a bomba estourada.**	**Nome: Antonio Cleomar Klein** **CPF: 039.776.539-89** **RG: 8.117.621-3** **Valor da Avaliação:** R$ 500,00 **Valor da Arrematação: R$ 3.200,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
16	01(uma) Sucata de Automóvel, marca FIAT Fiorino Furgão cor branca.	**Nome: Sergio Ricardo Cardoso** **CPF: 667.880.729-49** **RG: 5.064.035-3** **Valor da Avaliação:** R$ 300,00 **Valor da Arrematação: R$ 1.000,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
17	01(uma) Sucata de Automóvel, marca FIAT weekend cor preto.	**Nome: Sergio Ricardo Cardoso** **CPF: 667.880.729-49** **RG: 5.064.035-3** **Valor da Avaliação:** R$ 1.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 1.600,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
19	01(uma) Sucata Caçamba.	**Nome: Carlos Sikora** **CPF: 523.883.019-04** **RG: 3.723.605-5** **Valor da Avaliação:** R$ 1.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 1.000,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
20	01(uma) Sucata Caçamba coletora de lixo.	**Nome: Carlos Sikora** **CPF: 523.883.019-04** **RG: 3.723.605-5** **Valor da Avaliação:** R$ 1.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 2.800,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
21	01(uma) Sucata de uma Ensiladeira.	**Nome: Amarildo Dalle Laste** **CPF: 018.845.779-89** **RG: 6.416.364-7 SSP/PR** **Valor da Avaliação:** R$ 80,00 **Valor da Arrematação: R$ 200,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
22	01(um) Tanque Isotérmico para transporte rodoviário de leite, em aço Inoxidável AISI 304 TR-8.000, hidráulico, com capacidade de 8.000 litros.	**Nome: Luizinho Antonio Motter** **CPF: 297.392.179-15** **RG: 1.294.729-1** **Valor da Avaliação:** R$ 700,00 **Valor da Arrematação: R$ 3.500,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
23	01(uma) Sucata de uma Grade Aradora.	**Nome: José Peris de Oliveira Castro** **CPF: 019.688.299-03** **RG: 7.345.714-9 SSP/PR** **Valor da Avaliação:** R$ 800,00 **Valor da Arrematação: R$ 3.000,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
24	01(um) Carretão Agrícola, pneus aro 16, carroceria de madeira, capacidade de carga 4 TN.	**Nome: Roque Teobaldo Klein** **CPF: 149.687.380-72** **RG: 1.567.909-3** **Valor da Avaliação:** R$ 1.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 1.800,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
25	01(uma) Ensiladeira Cremasco.	**Nome: Gilmar Bernardelli** **CPF: 031.951.579-69** **RG: 8.272.161-4** **Valor da Avaliação:** R$ 4.000,00 **Valor da Arrematação: R$ 4.000,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
26	14 (quatorze) CPU; 15 (quinze) Monitores; 06(seis) Nobreak 01(um) aparelho DVD ,03 (três) telefone sem fio 04 (quatro) Teclado.	**Nome: Halex Zanatto** **CPF: 010.666.149-38** **RG: 9.342.661-4** **Valor da Avaliação:** R$ 400,00 **Valor da Arrematação: R$ 400,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
27	14 (quatorze)TVs.	**Nome: Halex Zanatto** **CPF: 010.666.149-38** **RG: 9.342.661-4** **Valor da Avaliação:** R$ 250,00 **Valor da Arrematação: R$ 250,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
28	01(uma) Impressora Matricial Epson LX-300; 02(duas) Imp HP Deskejet D 2640;(01) Laserjet 1015.	**Nome: Halex Zanatto** **CPF: 010.666.149-38** **RG: 9.342.661-4** **Valor da Avaliação:** R$ 80,00 **Valor da Arrematação: R$ 80,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4

29	5.300(cinco mil e trezentos) CD/DVD.	**Nome: Fernando José de Oliveira Silva** **CPF: 069.310.039-76** **RG: 9.494.307-8 – SSP/PR** **Valor da Avaliação:** R$ 100,00 **Valor da Arrematação:** **R$ 700,00** **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4

Art. 2º. Que após aberto para os lances verbais, não houveram interessados para os itens 08, 09 e 18, e os itens 13 e 30 os arrematantes não efetuaram os respectivos pagamentos prejudicando sua homologação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EE0BD85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVERSÃO

Processo Nº.: 71/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2017, Processo Licitatório nº. 71/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas de eventos e reuniões do município de Salgado Filho/Pr. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6650	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	4
5728	MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
6341	MARCOS RAFAEL HANN 06151897927	2, 3
5261	NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	20.324.313/0001-02	NILTON DE ALMEIDA	034.488.939-43
MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	16.651.256/0001-07		. . -
MARCOS RAFAEL HANN 06151897927	27.201.831/0001-88	MARCOS RAFAEL HANN	061.518.979-27
NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	17.722.047/0001-61	NADIR JOSE MILKIEWICZ	819.588.209-97

Fornecedor: 5261 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Anuncio de Rua com carro de som. 01- caixa com dois auto falantes 12 polegadas, 02- tweeter, 02 -cornetas, 01- Modulo 1600W rms, 01- Equalizador	HRS	NADIR JOSE MILKIEWIC	130,00	42,0000	5.460,00

Fornecedor: 6341 - MARCOS RAFAEL HANN 06151897927

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Locação de equipamento para Eventos (Pequenos) 01 - Microfone sem fio, 02 - Microfone com fio, 01 - Pedestal para data-show, 01 - Cabo de 10 metros, 01 - Telão estrutura ferro 2 x 4 mts, 01 - Notebook, 02 - pedestais para caixa de som, 02 - Caixas de som ativa Potência: 350 RMS. 01- Mesa de som com 16 canais.	UN		25,000	229,0000	5.725,00
3	Locação de equipamento para Eventos (Básico) 01 - Microfone sem fio, 02 - Microfone com fio, 01 - Pedestal para data-show, 01 - Cabo de 10 metros, 01 - Telão estrutura ferro 2 x 4 mts, 03 - Pedestais para microfones, 01- Caixa de som para retorno, 02 - Caixa de som alto falante 12p corneta e tweeter; 01 - Notebook, 04 - pedestais para caixa de som, com 01 cabeçote:180-Watt powered mixer com processador 32-bits , 02 - Caixas de som ativa Potência: 350 RMS. 01- Mesa de som com 16 canais.	UN		20,000	449,0000	8.980,00

Fornecedor: 6650 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Locação de equipamentos para Eventos PA (Médio) 02 - Microfone sem fio, 04 - Microfone com fio, 04 - Pedestais para microfones; 01 - Telão estrutura ferro 2x4 mts, 01- Treliça estrutura de ferro 3 x 8 mts, 01 - Notebook, 04 - caixas line de som suspensas 12p, 08 - caixas de som graves 18p, 04 caixa de som retorno palco 600ws 01 - Periférico conversor digital, 01 - equalizador 31 band, 02-Potencias 2000 Pro, 01 - Potencia 5000, 01- Mesa de som com 16 canais,01- Mesa de som 32 canais, 01-Multi cabo 27 canais.	UN	I. N. DE ALMEIDA LTD	5,000	3.160,0000	15.800,00

Salgado Filho,19 de Outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E5CFF267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº.:70/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017
No dia 20 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017, Processo Licitatório nº. 70/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de mão-de-obra especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Secretárias do municipio de Salgado Filho/PR Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5907	A. PICOLOTTO - ME	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. PICOLOTTO - ME	20.447.746/0001-55	ADRIANO PICOLOTTO	044.342.529-92

Fornecedor: 5907 - A. PICOLOTTO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Limpeza de aparência de ar condicionado	UN	A. PICOLOTTO ME	62,000	134,9397	8.366,26
2	Instalação de ar condicionado	UN	A. PICOLOTTO ME	9,000	231,3253	2.081,93
3	Manutenção de ar condicionado com troca de rele	UN	A. PICOLOTTO ME	20,000	289,1566	5.783,13
4	Carga de gás ar condicionado	UN	A. PICOLOTTO ME	26,000	298,7952	7.768,68

Salgado Filho,20 de Outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F1CBF2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PR 45

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 45/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	70/2017
	Processo de Licitação:	70/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	20/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2017		
b) Licitação Nr.:	45/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	20/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de mão-de-obra especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Secretárias do municipio de Salgado Filho/PR		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
A. PICOLOTTO - ME (5907)						
1	Limpeza de aparência de ar condicionado - Marca: A. PICOLOTTO ME	UN	62,00	0,0000	134,9397	8.366,26
2	Instalação de ar condicionado - Marca: A. PICOLOTTO ME	UN	9,00	0,0000	231,3253	2.081,93

3	Manutenção de ar condicionado com troca de rele - Marca: A. PICOLOTTO ME	UN	20,00	0,0000	289,1566	5.783,13
4	Carga de gás ar condicionado - Marca: A. PICOLOTTO ME	UN	26,00	0,0000	298,7952	7.768,68
Total do Fornecedor:						24.000,00
Total Geral:						24.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (111),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (203),
2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (263)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6E4AB0C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 112.2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.602,56 (doze mil, seiscentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento e anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 20 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Paraná													Exercício de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 20/10/2017 até 20/10/2017													
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													
49	Decreto 000112/17	000038/16	Suplementar	20/10/17	1	Adicionar	Anulação de dotação	6.000,00	192	2.010	3.3.90.14.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Titulos a Classificar
49	Decreto 000112/17	000038/16	Suplementar	20/10/17	2	Subtrair	Anulação de dotação	6.000,00	194	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Titulos a Classificar
49	Decreto 000112/17	000038/16	Suplementar	20/10/17	3	Adicionar	Anulação de dotação	6.602,56	211	2.012	3.3.71.70.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Titulos a Classificar
49	Decreto 000112/17	000038/16	Suplementar	20/10/17	4	Subtrair	Anulação de dotação	6.500,00	210	2.012	3.1.71.70.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Titulos a Classificar
49	Decreto 000112/17	000038/16	Suplementar	20/10/17	5	Subtrair	Anulação de dotação	102,56	213	2.034	3.3.71.70.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Titulos a Classificar
Total da entidade:								**25.205,12**					

RESUMO			
Suplementar:	12.602,56	Adicionar anulação de dotação:	12.602,56
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	12.602,56
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3121C82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de Imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município e extração de pedras de murro	DANILO CASAGRANDE	12,00	1.200,00	14.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DANILO CASAGRANDE	14.400,00

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CCF3782A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	XARELTO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS			UN	12,00	225,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:299B83EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	001	**Abacate** - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	COOPAFI	2000	R$ 2,10
COOP DA AGRICULTURA FAM	001	002	**Abóbora** - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem	COOPAFI	2000	R$ 3,05

INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE			machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.			
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	003	**Abobrinha verde** - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	COOPAFI	500	R$ 2,35
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	004	**Açúcar mascavo** - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	COOPAFI	200	R$ 8,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	005	**Alface** - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	COOPAFI	3000	R$ 3,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	006	**Alface orgânica** - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	COOPAFI	1000	R$ 4,55
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	007	**Alho** - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	COOPAFI	100	R$ 18,00
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	008	**Amendoim descascado** - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso liquida de 1kg.	COOPAFI	400	R$ 11,00
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	009	**Arroz tipo 2** - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade	COOPAFI	700	R$ 3,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	010	**Banana prata** - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	COOPAFI	4000	R$ 2,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	011	**Batata doce** - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	COOPAFI	1500	R$ 2,32
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	012	**Bergamota ponkan** - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	COOPAFI	4000	R$ 1,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	013	**Beterraba** - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	COOPAFI	1500	R$ 2,70
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	014	**Beterraba orgânica** - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	COOPAFI	500	R$ 3,51
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE.	001	015	**Biscoito sortido** - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	COOPAFI	1000	R$ 6,20
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE.	001	016	**Biscoito tipo Maria** - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.	COOPAFI	2500	R$ 5,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE.	001	017	**Brócolis** - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	COOPAFI	1000	R$ 4,05
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	018	**Canjiquinha** - de milho amarelo fina, embalagem contendo 01Kg	COOPAFI	500	R$ 3,80
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	019	**Canjica amarela e branca** - embalagem contendo 01Kg	COOPAFI	1000	R$ 3,60
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	020	**Caqui** - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	COOPAFI	1000	R$ 3,60
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	021	**Carne de frango –** tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência se sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	COOPAFI	3000	R$ 6,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	022	**Carne de frango – peito** - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	COOPAFI	2000	R$ 7,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	023	**Cebola** - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	COOPAFI	1000	R$ 2,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	024	**Cenoura** - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	COOPAFI	1200	R$ 2,42
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	025	**Cenoura orgânica** - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	COOPAFI	500	R$ 3,14
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	026	**Cheiro verde** - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	COOPAFI	150	R$ 8,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	027	**Chuchu** - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.		1200	R$ 1,80
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	028	**Couve –flor** - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	COOPAFI	200	R$ 4,40
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	029	**Couve folha** - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	COOPAFI	200	R$ 3,40
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	030	**Doce de Frutas** - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	COOPAFI	200	R$ 10,00
COOP DA AGRICULTURA FAM	001	031	**Doce de leite**- próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	COOPAFI	200	R$ 16,70

INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE						
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	032	**Farinha de trigo tipo 1 -** especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	COOPAFI	10000	R$ 1,70
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	033	**Feijão preto** - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	COOPAFI	3500	R$ 6,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	034	**Fubá de milho** - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	COOPAFI	1300	R$ 2,75
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	035	**Laranja** - de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	COOPAFI	2000	R$ 1,80
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	036	**Limão** - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	COOPAFI	200	R$ 1,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	037	**Macarrão rigatoni** - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	COOPAFI	3500	R$ 4,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	038	**Mandioca congelada descascada** - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	COOPAFI	3000	R$ 3,60
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	039	**Manjericão** - de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	COOPAFI	200	R$ 2,00
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	040	**Melado de cana** - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	COOPAFI	500	R$ 8,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	041	**Melão** - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	COOPAFI	3000	R$ 4,00
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	042	**Milho verde sem palha** - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	COOPAFI	4000	R$ 3,42
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	043	**Morango** - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.	COOPAFI	500	R$ 13,20
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	044	**Pão de leite** - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	COOPAFI	1800	R$ 8,30
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	045	**Pepino** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	COOPAFI	700	R$ 2,75
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	046	**Pêssego** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	COOPAFI	1000	R$ 3,25
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	047	**Pimentão** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	COOPAFI	100	R$ 3,80
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	048	**Milho para pipoca –** grãos selecionados, grupo duro classe amarelo, tipo I, embalagem de 1 Kg.	COOPAFI	700	R$ 3,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	049	**Polpa de fruta congelada** - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	COOPAFI	1000	R$ 10,00
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	050	**Repolho** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	COOPAFI	2500	R$ 1,50
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	051	**Repolho orgânico** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	COOPAFI	500	R$ 1,95
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	052	**Suco de uva integral** - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	COOPAFI	450	R$ 9,00
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	053	**Tomate** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	COOPAFI	1500	R$ 4,25
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	054	**Vagem** - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	COOPAFI	300	R$ 5,20
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	055	**Vinagre de vinho tinto colonial** - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	COOPAFI	1000	R$ 5,00
COOP AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	002	001	**Suco de uva integral** - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	COOPEVI	450	R$ 9,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:87E11E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA. 27 VAGAS MENSAIS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A R$ 95,00 CADA.		12,00	2.565,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de outubro de 2017 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:282DC1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 934, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 741.934,04 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 741.934,04 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
5.491,99	1.260	Execução do Prog. Transp. Sanitário/APSUS Conta 10.573-2 - F-495	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3495	Atenção Básica
358,01	1.260	Execução do Prog. Transp. Sanitário/APSUS Conta 10.573-2 - F-495	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0495	Atenção Básica
700,00	2.270	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	33903000	Material de Consumo	3495	Atenção Básica
700,00	2.270	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3495	Atenção Básica
10,00	2.270	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	33903000	Material de Consumo	0495	Atenção Básica
4.693,24	2.308	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	33903000	Material de Consumo	3495	Atenção Básica
200,00	2.308	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3495	Atenção Básica
200,00	2.308	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0495	Atenção Básica
8.284,90	2.309	Incentivo Família Paranaense - Cta 10.746-8 - F-495	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3495	Atenção Básica
8.000,00	2.309	Incentivo Família Paranaense - Cta 10.746-8 - F-495	33903000	Material de Consumo	0495	Atenção Básica
2.506,00	1.267	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital-CTA 10.747-6 - F-495	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3495	Atenção Básica
10,00	1.267	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital-CTA 10.747-6 - F-495	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0495	Atenção Básica
941,67	2.310	Manutenção Centro de Saúde Arlindo Baccin - Cta 9.493-5 - F-495	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3495	Atenção Básica
58,33	2.310	Manutenção Centro de Saúde Arlindo Baccin - Cta 9.493-5 - F-495	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0495	Atenção Básica
16.955,36	2.235	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	Indenizações e Restituições	3495	Atenção Básica
1.000,00	2.235	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	Indenizações e Restituições	0495	Atenção Básica
6.041,09	2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	33903000	Material de Consumo	3497	Vigilância em Saúde
2.000,00	2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3497	Vigilância em Saúde
8.000,00	2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3497	Vigilância em Saúde
760,00	2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	33903000	Material de Consumo	0497	Vigilância em Saúde
12.604,86	2.273	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	33903000	Material de Consumo	3497	Vigilância em Saúde
10.000,00	2.273	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	3497	Vigilância em Saúde
1.250,00	2.273	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	33903000	Material de Consumo	0497	Vigilância em Saúde

30.000,00	2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	33903000	Material de Consumo	3497	Vigilância em Saúde
2.000,00	2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3497	Vigilância em Saúde
25.165,89	2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3497	Vigilância em Saúde
3.500,00	2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	33903000	Material de Consumo	0497	Vigilância em Saúde
337,61	2.287	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - Cta 870-9 - CUSTEIO F-498	33903000	Material de Consumo	3498	Assistência Farmacêutica
5.500,00	2.287	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - Cta 870-9 - CUSTEIO F-498	33903000	Material de Consumo	0498	Assistência Farmacêutica
1.000,00	2.263	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	33903000	Material de Consumo	3498	Assistência Farmacêutica
29.442,59	2.263	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	3498	Assistência Farmacêutica
2.200,00	2.263	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	0498	Assistência Farmacêutica
490,71	2.311	Assist. Farmacêutica Estadual - CUSTEIO - Cta 10.088-9 - F-498	33903000	Material de Consumo	3498	Assistência Farmacêutica
50,00	2.311	Assist. Farmacêutica Estadual - CUSTEIO - Cta 10.088-9 - F-498	33903000	Material de Consumo	0498	Assistência Farmacêutica
37.000,00	1.305	Transporte Sanitário / Conta 10.929-0 / F-495 e Próprios	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0501	Receitas de Alienações de Ativos
255.740,00	1.312	Exec. do Conv. 834831/2016 / Cta 647.228-8 / Reperf. Asfalt - F-787 e 000	44905100	Obras e Instalações	0787	Convênio 834831/2016
37.171,58	1.312	Exec. do Conv. 834831/2016 / Cta 647.228-8 / Reperf. Asfalt - F-787 e 000	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
281,21	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0000	Recursos Ordinários Livres
100,00	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
13.824,00	1.050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0501	Receitas de Alienações de Ativos
4.005,00	1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0501	Receitas de Alienações de Ativos
40.000,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
10.000,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0103	5% Sobre Transferências Constitucionais
3.000,00	1.029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0501	Receitas de Alienações de Ativos
49.120,00	1.314	Execução do Conv. Nº 045/2017 / Aquis. Veículo ADM / Cta 10.942-8 / F.788	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0788	Convênio nº 045-2017 - SEDU
49.120,00	1.315	Execução do Conv. Nº 045/2017 / Aquis. Veículo Educação / Cta 10.942-8 / F.788	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0788	Convênio nº 045-2017 - SEDU
49.120,00	1.316	Execução do Conv. Nº 045/2017 / Aquis. Veículo Assist. Social/ Cta 10.942-8 / F.788	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0788	Convênio nº 045-2017 - SEDU
Total das Adições.....R$ 741.934,04						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Da anulação total ou parcial conforme cada caso das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
3.000,00	2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.242	Atividades do Dpto. de Serv. de Prot. de Média e Alta Complexidade	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.243	Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.244	Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao Adolescente e Casa Abrigo	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.253	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.256	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	6.116	Manutenção das Atividades do PROPIJU	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	6.117	Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. de Fátima	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.124	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	2.127	Atividades do Setor de Máquinas	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.136	Manutenção dos Cemitérios Municipais	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.140	Atividades do Departamento de Manutenção	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
9.500,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	2.150	Atividades do Departamento de Pecuária	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.252	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	0000	Recursos Ordinários Livres

				Civil		
31.552,79	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
Total dos Recursos das Anulações ..... R$ 90.552,79						

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Valor em R$	Descrição da Origem do Recurso	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
358,01	Execução do Prog. Transp. Sanitários/APSUS Conta 10.573-2 - F-495	0495	Atenção Básica
10,00	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	0495	Atenção Básica
200,00	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	0495	Atenção Básica
8.000,00	Incentivo Família Paranaense - Cta 10.746-8 - F-495	0495	Atenção Básica
10,00	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital-CTA 10.747-6 - F-495	0495	Atenção Básica
58,33	Manutenção Centro de Saúde Arlindo Baccin - Cta 9.493-5 - F-495	0495	Atenção Básica
1.000,00	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	0495	Atenção Básica
760,00	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	0497	Vigilância em Saúde
1.250,00	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	0497	Vigilância em Saúde
3.500,00	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	0497	Vigilância em Saúde
5.500,00	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - Cta 870-9 - CUSTEIO F-498	0498	Assistência Farmacêutica
2.200,00	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	0498	Assistência Farmacêutica
50,00	Assist. Farmacêutica Estadual - CUSTEIO - Cta 10.088-9 - F-498	0498	Assistência Farmacêutica
37.000,00	Transporte Sanitário / Conta 10.929-0 / F-495 e Próprios	0501	Receitas de Alienações de Ativos
255.740,00	Exec. do Conv. 834831/2016 / Cta 647.228-8 / Reperf. Asfalt - F-787 e 000	0787	Convênio 834831/2016
13.824,00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	0501	Receitas de Alienações de Ativos
4.005,00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	0501	Receitas de Alienações de Ativos
3.000,00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	0501	Receitas de Alienações de Ativos
147.360,00		0788	Convênio nº 045-2017 - SEDU
Total dos Recursos do Excesso de Arrecadação..... R$ 483.825,34			

§ 3º - Do superávit financeiro calculado dos seguintes recursos:

Valor em R$	Descrição da Origem do Recurso	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
5.491,99	Execução do Prog. Transp. Sanitário/APSUS Conta 10.573-2 - F-495	3495	Atenção Básica
1.400,00	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	3495	Atenção Básica
4.893,24	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	3495	Atenção Básica
8.284,90	Incentivo Família Paranaense - Cta 10.746-8 - F-495	3495	Atenção Básica
2.506,00	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital-CTA 10.747-6 - F-495	3495	Atenção Básica
941,67	Manutenção Centro de Saúde Arlindo Baccin - Cta 9.493-5 - F-495	3495	Atenção Básica
16.955,36	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	3495	Atenção Básica
16.041,09	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	3497	Vigilância em Saúde
22.604,86	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	3497	Vigilância em Saúde
57.165,89	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	3497	Vigilância em Saúde
337,61	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - Cta 870-9 - CUSTEIO F-498	3498	Assistência Farmacêutica
30.442,59	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	3498	Assistência Farmacêutica
490,71	Assist. Farmacêutica Estadual - CUSTEIO - Cta 10.088-9 - F-498	3498	Assistência Farmacêutica
Total dos Recursos do Superávit Financeiro ..... R$ 167.555,91			

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:19A9A707

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 935 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 102.094,98 (cento e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 102.094,98 (cento e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
26.700,00	2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	33903000	Material de Consumo	3783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
3.996,51	2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	3783	Incentivo Família

				Jurídica		Paranaense III - IFP-III
398,47	2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	33903000	Material de Consumo	0783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
1.000,00	2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
30.000,00	2.081	Assistência Farmacêutica	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903000	Material de Consumo	0000	Material de Consumo
30.000,00	2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 102.094,98						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
§ 1º – do superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

Valor em R$	Descrição da Origem do Recurso	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
30.965,51	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	3783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
Total dos Recursos do Superávit Financeiro..... R$ 30.965,51			

§ 2º – da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
67.000,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
4.398,47	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Anulações.....R$ 71.398,47						
Total dos Recursos.....R$ 102.094,98						

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA DE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCBFD13A

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 936 DE 20 OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 571.100,00 (quinhentos e setenta e um mil e cem reais), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 571.100,00 (quinhentos e setenta e um mil e cem reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
25.000,00	2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
1.600,00	2.008	Atividades do Órgão Central de Controle Interno	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
700,00	2.007	Atividades da Assessoria Jurídica	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.600,00	2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
37.000,00	2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0103	5% Sobre Transferências Constitucionais
15.000,00	2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil	31901300	Obrigações Patronais	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
3.500,00	2.039	Atividades do Departamento de Cultura	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
387.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
12.000,00	2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
26.000,00	2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
4.900,00	2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	2.244	Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas -	0000	Recursos Ordinários Livres

		Adolescente e Casa Abrigo		Pessoal Civil		
37.000,00	2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
6.500,00	2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.150	Atividades do Departamento de Pecuária	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.252	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 571.000,00						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
15.000,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
17.000,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
30.000,00	2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
55.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
3.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903000	Material de Consumo	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
200.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
70.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
3.500,00	2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Básico	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Básico	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.076	Atividades do Setor de Vigilância Sanitária	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.076	Atividades do Setor de Vigilância Sanitária	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.241	Departamento do Programa Saúde da Família	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.241	Departamento do Programa Saúde da Família	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.075	Atividades do Setor de Enfermagem	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.075	Atividades do Setor de Enfermagem	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
60.000,00	2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
45.000,00	2.127	Atividades do Setor de Máquinas	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
10.100,00	2.127	Atividades do Setor de Máquinas	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Anulações.....R$ 571.100,00						

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:81552471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	037/2017
b) Licitação Nº :	025/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Adjudicação :	20/10/2017
e) Objeto Adjudicado :	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA E ESGOTO.**

Dotação**:**

34.040.17.512.0058.2.220 33.90.30.00.00 – MATERIAL CONS. ESGOTO - FONTE 1076
34.040.17.512.0058.2.220 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. P. J. ESGOTO – FONTE 1076
34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 – MATERIAL CONS. SETOR CAPTAÇÃO – FONTE 1076
34.010.17.512.0057.2.210 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. P. J. CAPTAÇÃO – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DAFEL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 95.404.406/0001-46

LOTE 01 - BOMBA SUBMERSA DE ESGOTO SCHNEIDER 3 CV

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6304 ZZ NSK (52X20)	PÇ	2	30,33	60,66
02	ROLAMENTO 6201 NSK (32X12)	PÇ	2	16,67	33,34
03	RETENTORES 32 X 14	PÇ	2	16,83	33,66
04	SELO MECÂNICO 3/4"	PÇ	2	16,50	33,00
05	ÓLEO TRANSFORMADOR	LT	5	27,32	136,60
06	VEDAÇÃO TIPO CHUPETA EM BORRACHA 9,5MM	PÇ	2	38,33	76,66
07	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR	SERV	2	838,04	1.676,08
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**2.050,00**

LOTE 02 – BOMBA KSB MEGANORM 125-315

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6310	PÇ	2	156,67	313,34
02	RETENTOR 62 X 45 C-PB MS 76/89/102 MANCAL	PÇ	2	65,67	131,34
03	EIXO 4340 USINADO	PÇ	1	1.590,00	1.590,00
04	ROLAMENTO 3310 NSK	PÇ	2	786,65	1.573,30
05	GAXETA GRAFITADA 3/8	PÇ	2	203,33	406,66
06	ÓLEO 150 ENGRENAGEM INDUSTRIAL	LT	2	29,67	59,34
07	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 12X50 S/ PORCA	PÇ	30	3,03	90,90
08	EIXO DA BOMBA	PÇ	1	1.235,00	1.235,00
09	SERVIÇO BOCAL DE SUCÇÃO	SERV	3	640,00	1.920,00
10	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANCAL	SERV	3	400,00	1.200,00
11	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DA BOMBA	SERV	3	446,27	1.340,01
12	SERVIÇO BOMBA MANCALIZADA CENTRÍFUGA	SERV	3	1.413,37	4.240,11
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**14.100,00**

LOTE 03 – BOMBA IMBIL

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	ROLAMENTO 6310	PÇ	2	156,67	313,34
02	RETENTOR 62 X 45 C-PB MS 76/89/102 MANCAL	PÇ	2	65,67	131,34
03	ANEL ELÁSTICO NOR-MEX E-148 (ELEMENTO)	PÇ	2	57,66	115,32
04	ROLAMENTO 3310 NSK	PÇ	1	786,66	786,66
05	GAXETA GRAFITADA 3/8	PÇ	2	203,33	406,66
06	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 12X50 S/ PORCA	PÇ	30	3,03	90,90
07	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ROTOR	SERV	3	330,00	990,00
08	SERVIÇO BOCAL DE SUCÇÃO	SERV	3	640,00	1.920,00
09	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DA BOMBA	SERV	3	760,26	2.280,78
10	SERVIÇO TORNO ABRIR FURO/CHAVETA ACOPLAMENTO	SERV	3	121,67	365,01
11	SERVIÇO TORNO NO EIXO	SERV	3	483,33	1.449,99
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**8.850,00**
Valor Total Adjudicado - R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).					

Sertanópolis, 20 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8D02AC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 42/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
140/2017	42/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 21.424.240/0001-93	05/10/2017	05/10/2018	R$ 279.000,00
141/2017 142/2017	42/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER	VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA- ME	05/10/2017	05/10/2018	R$ 254.469,50

143/2017		AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	CNPJ: 06.087.469/0001-96			
144/2017	42/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ: 04.741.337/0001-00	05/10/2017	05/10/2018	R$ 248.049,50

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2017

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6AC28F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

M. DUARTE UNIFORMES – ME – 15.644.564/0001-34
LOTE 01 – UNIFORMES

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	UNID.	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA ACTIVE 100% POLIESTER, RAMADO, ANTIPILING, COM GOLA REDONDA, PROCESSO DE PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO 100%, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA DIREITA, ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COR E ARTE DAS ESTAMPAS A ESCOLHER, SENDO ARTES VARIADAS QUE SERÃO USADAS PARA CAMPANHAS. TAMANHO VARIADO.	MAKICA	9,55	4.775,00
2	150	UNID.	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET INGLES, 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, PROCESSO DE PERSONALIZAÇÃO POR BORDADO PEQUENO NO PEITO E NAS MANGAS, COR E ARTE DOS BORDADOS A ESCOLHER. TAMANHO VARIADO.	MAKICA	17,87	2.680,50
3	40	UNID.	JALECO TIPO ACINTURADO, MANGA COMPRIDA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE, COR BRANCA, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NOS BOLSOS. TAMANHO VARIADOS.	MAKICA	38,07	1.522,80
TOTAL						**8.978,30**

Valor total do fornecedor: R$ 8.978,30 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Desclassificações: NÃO HOUVE

Inabilitação: NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2017.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EB74BD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DA LEI N° 44/2017

PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - PPA 2018/2021				R$ 1,00
Conta	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	**40.410.653,70**	**51.318.112,91**	**56.700.879,64**	**62.001.026,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.405.417,50	1.851.947,03	2.296.318,29	2.526.656,52
IMPOSTOS	2.118.760,00	1.564.109,65	1.960.861,87	2.159.272,87
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	835.000,00	955.925,00	1.071.858,75	1.181.369,44
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	280.000,00	262.000,00	306.130,00	315.750,00
IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	150.000,00	96.800,00	106.480,00	117.128,00
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES	285.000,00	181.500,00	199.650,00	219.615,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	400.000,00	220.000,00	252.680,00	309.948,00
IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS	300.000,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	650.000,00	608.184,65	889.003,12	977.903,43
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.200,00	46.656,00	50.388,48	54.419,56
TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE	157.000,00	163.500,00	199.650,00	219.615,00

SERVIÇOS				
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.500,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	2.677,50	2.811,38	2.951,94	3.099,54
VENDA AMBULANTE	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
TAXA DE COLETA LIXO	57.150,00	60.000,00	66.550,00	73.205,00
TAXA DE EMBARQUE RODOVIARIA	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
TAXA DE EXPEDIENTE	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	302.400,00	338.688,00	379.330,56	420.850,23
COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	1.120,00	25.088,00	28.098,56	31.470,39
RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSO VINCUL - FUNDO DE SAÚDE/SUS - VIG SAÚDE FON	3.000,00	24.200,00	26.620,00	28.282,00
RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC PAB FONTE 495	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VIN FONTE 498	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA APLICAÇÃO RECURSOS VINCULADOS FONTE 303	12.000,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05
REC DE REMUN DE DEP BANC VINC TRANSPORTE	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
REC DE REMUN DE DEP BANC DE REC VINCUL - MERENDA ESCOLAR - F: 129	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
REC DE REMUN DE DEP BANC DE REC VINCUL - TESC FEDERAL - FONTE 120	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
REC DE REMUN DE DEP BANC DE REC VINCUL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
REC DE REMUN DE DEP BANC DE REC VINCUL - MDE/ OUTRAS VINCUL 10%	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
REC DE REMUN DE DEP BANC DE REC VINCUL - MDE/ OUTRAS VINCUL 25%	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINC DA CIDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - 60%	25.000,00	38.587,50	40.516,88	42.542,72
REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - 40%	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
RECEITA DE REM OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC. C/OUTRAS	90.890,00	93.333,60	95.898,48	98.590,63
RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC TAXA PRESTAÇÃO	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
RECEITA DE REM DEP BANC VINC REC ALIENAÇÃO SAÚDE	0,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
RECEITA DE REM BANC VINC FONTE 880	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
RECEITA INVESTIMENTO PROG FONTE 500	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO APLIC FINANCEIRA FONTE 507	1.530,00	1.560,60	1.591,81	1.623,65
RECEITA REMUNERAÇÃO APLIC FINANCEIRA F: 937 – 820652 - 56480	1.200,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
REC DE REM DE DEP ANC DE REC VINCULADA - FMAS SCFV	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
REC REM DE APLICAÇÃO FINANCEIRAS FONTE 510	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26
REM DE OUTROS DEP REC NAO VINCULADOS - REC LIVRES	55.000,00	143.325,00	150.491,25	158.015,81
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.416.168,00	48.562.420,00	53.427.788,68	58.422.006,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.416.168,00	47.626.060,00	52.472.701,48	57.447.818,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.101.400,00	22.060.380,00	23.746.655,88	25.525.310,65
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.900.000,00	16.570.830,00	17.537.705,88	18.543.987,25
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	14.800.000,00	15.645.080,00	16.500.865,88	17.403.463,25
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPDOS MUNICÍP-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	450.000,00	396.750,00	444.360,00	488.796,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO	650.000,00	264.500,00	296.240,00	325.864,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00	264.500,00	296.240,00	325.864,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PAB/SUS -PARTE FIXA	605.000,00	665.500,00	745.360,00	834.803,20
PAB VARIÁVEL	1.100.000,00	1.210.000,00	1.355.200,00	1.517,824,00
PAB/SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - ACS - AGENT COMUNIT DE SAÚDE	440.000,00	484.000,00	542.080,00	607.129,60
PAB/SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	110.000,00	121.000,00	135.520,00	151.782,40
PAB/SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	550.000,00	605.000,00	677.600,00	758.912,00
OUTROS COMPONENTES DA ATENÇÃO BASICA	550.000,00	605.000,00	677.600,00	758.912,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AÇÕES BÁSICA DE VIG SANITÁRIA	49.900,00	605.000,00	677.600,00	758.912,00
TRANSF DO FNAS - FMAS SCFV SERV DE CONVENIENCIA	196.000,00	661.250,00	760.437,50	859.503,13
TRANSFERÊNCIA DO FNAS - FMAS SCFV - EQUIPAMENTOS	126.000,00	66.125,00	76.043,75	86.450,31
TRANSFERÊNCIA DO FNAS - FMAS SCFV - EQUIPAMENTOS	70.000,00	52.900,00	60.835,00	68.960,25
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	517.500,00	595.125,00	684.393,75	773.662,50
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR NAC ALIMENT ESC - PNAE	161.000,00	185.150,00	212.922,50	239.860,88
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR NAC APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	230.000,00	264.500,00	304.175,00	344.801,25
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	92.000,00	132.250,00	148.120,00	162.932,00
AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	345.000,00	396.750,00	456.262,50	524.701,88
COTA-PARTE DO ICMS	13.895.085,00	15.870.000,00	17.774.400,00	19.551.840,00
COTA-PARTE DO IPVA	1.344.000,00	1.505.280,00	1.685.913,60	1.888.223,23
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	172.500,00	198.375,00	228.131,25	262.350,94
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	57.500,00	66.125,00	76.043,75	87.450,31
COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS FINANC PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7990/89	230.000,00	264.500,00	304.175,00	349.801,25
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	6.780.000,00	7.661.400,00	8.657.382,00	9.782.841,66
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETE) F:130	918.000,00	936.360,00	955.087,20	974.188,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.623,20	158.529,98	171.877,02	186.840,09
MULTAS DE JUROS DE MORA	25.700,00	28.736,00	32.151,22	35.994,36
MULTAS DE JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	10.080,00	11.289,60	12.644,37	14.161,68
MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	2.240,00	2.508,80	2.809,86	3.147,04
MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASM INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	2.240,00	2.508,80	2.809,86	3.147,04
MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	2.240,00	2.508,80	2.809,86	3.147,04
MULTAS E JUROS DE MORA E TAXAS DE PODER POLICIA	2.240,00	2.508,80	2.809,86	3.147,04
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO	1.120,00	1.254,40	1.404,93	1.573,52
MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	1.120,00	1.254,40	1.404,93	1.573,52
MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	12.330,00	13.835,10	15.539,36	17.470,13
MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.240,00	2.508,80	2.809,86	3.147,04
MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.240,00	2.508,80	2.809,86	3.147,04
JUROS SOBRE DIVIDA ATIVA VIGILANCIA SANITARIA 2008	5.750,00	6.612,50	7.604,38	8.745,03
MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.100,00	2.205,00	2.315,26	2.431,02
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51

TAXA DE COLETA DE LIXO	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
ENC MORAT COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.120,00	1.254,40	1.404,93	1.573,52
MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	70.520,00	78.939,20	88.365,24	98.918,70
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	67.160,00	75.176,00	84.150,46	94.198,14
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	22.400,00	25.088,00	28.098,56	31.470,39
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	22.400,00	25.088,00	28.098,56	31.470,39
DIVIDA ATIVA VIGILANCIA SANITARIA 2008	4.480,00	5.017,60	5.619,71	6.294,08
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PODER POL EXERC CORRENTE	11.200,00	12.544,00	14.049,28	15.735,19
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS	5.600,00	6.272,00	7.024,64	7.867,60
TAXA DE CERTIFICADO DE VISTO DE CONCLUSÃO DE OBRAS	1.080,00	1.166,40	1.259,71	1.360,49
DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNE DO IPTU	3.360,00	3.763,20	4.214,78	4.720,56
RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS	50.403,20	50.854,78	51.360,56	51.927,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.065.317,00	-6.723.097,00	-7.424.334,65	-8.213.362,87
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB	-6.065.317,00	-6.723.097,00	-7.424.334,65	-8.213.362,87
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB- TRANSF. DA UNIÃO	-3.020.000,00	-3.181.916,00	-3.361.008,18	-3.550.652,90
DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-2.960.000,00	-3.129.016,00	-3.300.173,18	-3.480.692,65
DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	-60.000,00	-52.900,00	-60.835,00	-69.960,25
DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	-23.000,00	-26.450,00	-30.417,50	-34.980,13
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	-2.779.017,00	-3.174.000,00	-3.650.100,00	-4.197.615,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	-268.800,00	-301.056,00	-337.182,72	-377.644,65
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB- IPI - EXPORTAÇÃO	-34.500,00	-39.675,00	-45.626,25	-52.470,19
Total	**40.410.653,70**	**44.595.015,91**	**49.276.544,99**	**53.787.663,79**

ANEXO I **R$ 1,00**

PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - PPA 2018/2021- FUNPREV

Conta	2018	2019	2020	2021
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.530.000,00	1.670.000,00	1.800.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	20.000,00	23.000,00	26.000,00	30.000,00
RECEITA DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS	5.700.000,00	6.400.000,00	7.200.000,00	7.800.000,00
RECEITA DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS TAXA	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
RECEITA DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS FUNDO	20.000,00	23.000,00	25.000,00	28.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	570.000,00	630.000,00	700.000,00	780.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO	1.800.000,00	1.950.000,00	2.160.000,00	2.360.000,00
Total	**9.540.000,00**	**10.591.000,00**	**11.821.000,00**	**12.843.000,00**

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:4F1EE447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DA LEI N° 44/2017

PROGRAMA	NOME	2018	2019	2020	2021	TOTAL
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	764.389,48	732.430,08	1.214.500,00	1.662.000,00	**4.373.319,56**
0101	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.503.839,87	2.744.208,50	3.007.652,51	3.296.387,15	**11.552.088,03**
0201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.989.113,50	3.234.914,69	3.261.422,63	3.422.393,77	**12.907.844,59**
0301	GESTÃO FINANCEIRA	935.200,00	1.142.460,00	1.197.083,00	1.254.187,17	**4.528.930,17**
0501	CAMINHOS DO CAMPO	2.977.322,50	3.523.375,00	3.538.540,43	4.564.936,78	**14.604.174,71**
0502	CIDADE PARA TODOS	939.600,15	1.737.053,59	2.963.513,05	3.274.969,83	**8.915.136,62**
0601	FORTALECIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL	12.004.669,25	14.842.500,00	16.521.325,00	16.810.183,14	**60.178.677,39**
0701	SAÚDE PARA TODOS	8.292.456,56	5.560.189,00	6.033.198,45	6.609.307,14	**26.495.151,15**
0801	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.116.581,00	1.222.950,05	1.163.470,05	1.715.593,06	**5.218.594,16**
0802	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.039.000,00	1.096.920,00	1.160.109,00	1.227.721,69	**4.523.750,69**
0901	TURVO RURAL	1.463.000,00	1.583.400,00	1.662.570,00	1.745.698,52	**6.454.668,52**
0902	GESTÃO AMBIENTAL	2.618.330,00	2.826.800,00	3.525.112,50	3.804.197,01	**12.774.439,51**
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
1001	INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	456.000,00	1.082.550,00	596.927,50	703.173,88	**2.838.651,38**
1002	PROGRAMA MAIS EMPREGO	160.000,00	340.000,00	145.250,00	302.762,50	**948.012,50**
1012	PLANEJAMENTO E PROJETOS	960.651,39	1.188.950,00	964.107,00	1.367.874,17	**4.481.582,56**
1301	DIFUSÃO CULTURAL	247.000,00	259.350,00	272.317,50	285.933,38	**1.064.600,88**
1500	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO TURISMO	231.000,00	295.050,00	309.802,50	325.295,63	**1.161.148,13**
2701	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	247.600,00	270.230,00	283.491,50	287.687,33	**1.089.008,83**
2702	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	364.900,00	386.435,00	409.244,15	433.403,00	**1.593.982,15**
9900	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	9.740.000,00	10.793.000,00	12.031.000,00	13.060.000,00	**45.624.000,00**
TOTAL		**50.150.653,70**	**54.962.765,91**	**60.360.636,77**	**66.253.705,15**	**231.727.761,53**

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:7D5C26D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 205/2017 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 146/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n˚ 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n˚ 17.330.681/0001-59, situada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, Bairro: Pitanguinha, no Município de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Sr. Felipe Guimarães inscrito no CPF/MF sob o n˚ 053.280.899-10 e portador da cédula de identidade RG n˚. 9.265.732-9.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para o possível fornecimento de capachos/tapetes conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAPACHO - TAPETE - MATERIAL: VINIL; - COR: CINZA; - DIMENSÃO: 1,50X 0,80 CM.; - ESPESSURA: 10 MM; - COR DA BORDA: VERDE; - PERSONALIZAÇÃO: "PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO".	KOPAZI	UND	30,00	433,51	13.005,30
2	CAPACHO - TAPETE - MATERIAL: VINIL; - COR: CINZA; - DIMENSÃO: 1,00X0,60 CM.; - ESPESSURA: 10 MM.; - COR DA BORDA: VERDE; - PERSONALIZAÇÃO: "PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO".	KOPAZI	UND	30,00	221,15	6.634,50
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 19.639,80 (dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)						

VALIDADE DA ATA: 19 de outubro de 2018
ASSINATURA: 20 de outubro de 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B1FA9771



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 611/2011 ANEXO I LEI 1079/2017 TABELA DE VENCIMENTO-BASE

Lei 611/2011 ANEXO I													
TABELA DE VENCIMENTO-BASE													
Professor							Vagas: 225						
(20 hrs semanais)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFESSOR A	1.172,39	1.172,39	1.172,39	1.172,39	1.179,13	1.196,82	1.214,77	1.232,99	1.251,49	1.270,26	1.289,31	1.308,65	1.328,28
PROFESSOR E	1.243,59	1.262,24	1.281,18	1.300,40	1.319,90	1.339,70	1.359,80	1.380,19	1.400,89	1.421,91	1.443,24	1.464,89	1.486,86
PROFESSOR F	1.280,92	1.300,13	1.319,64	1.339,43	1.359,52	1.379,91	1.400,61	1.421,62	1.442,95	1.464,59	1.486,56	1.508,86	1.531,49
(20 hrs semanais)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
PROFESSOR A	1.348,21	1.368,43	1.388,95	1.409,79	1.430,94	1.452,40	1.474,19	1.496,30	1.518,74	1.541,52	1.564,65	1.588,12	1.611,94
PROFESSOR E	1.509,16	1.531,80	1.554,78	1.578,10	1.601,77	1.625,80	1.650,18	1.674,94	1.700,06	1.725,56	1.751,44	1.777,72	1.804,38
PROFESSOR F	1.554,46	1.577,78	1.601,45	1.625,47	1.649,85	1.674,60	1.699,72	1.725,21	1.751,09	1.777,36	1.804,02	1.831,08	1.858,54
(20 hrs semanais)	27	28											
PROFESSOR A	1.636,12	1.660,66											
PROFESSOR E	1.831,45	1.858,92											
PROFESSOR F	1.886,42	1.914,72											
Professor de Educação Infantil							Vagas: 06						
(40 hrs semanais) 1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFESSOR G	2.344,78	2.344,78	2.344,78	2.344,78	2.356,99	2.392,34	2.428,23	2.464,65	2.501,62	2.539,15	2.577,23	2.615,89	2.655,13
PROFESSOR H	2.487,26	2.524,57	2.562,44	2.600,87	2.639,89	2.679,49	2.719,68	2.760,47	2.801,88	2.843,91	2.886,57	2.929,87	2.973,81
PROFESSOR I	2.561,83	2.600,26	2.639,26	2.678,85	2.719,03	2.759,82	2.801,22	2.843,23	2.885,88	2.929,17	2.973,11	3.017,70	3.062,97
(40 hrs semanais) 14		15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
PROFESSOR G	2.694,96	2.735,38	2.776,41	2.818,06	2.860,33	2.903,24	2.946,78	2.990,99	3.035,85	3.081,39	3.127,61	3.174,52	3.222,14
PROFESSOR H	3.018,42	3.063,70	3.109,65	3.156,30	3.203,64	3.251,70	3.300,47	3.349,98	3.400,23	3.451,23	3.503,00	3.555,55	3.608,88
PROFESSOR I	3.108,92	3.155,55	3.202,88	3.250,93	3.299,69	3.349,18	3.399,42	3.450,41	3.502,17	3.554,70	3.608,02	3.662,14	3.717,08
(40 hrs semanais)	27	28											
PROFESSOR G	3.270,47	3.319,53											
PROFESSOR H	3.663,01	3.717,96											
PROFESSOR I	3.772,83	3.829,42											
Professor de Educação Fisica							Vagas: 03						
(20 hrs semanais)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFESSOR J	1.243,59	1.262,24	1.281,18	1.300,40	1.319,90	1.339,70	1.359,80	1.380,19	1.400,89	1.421,91	1.443,24	1.464,89	1.486,86
PROFESSOR L	1.280,92	1.300,13	1.319,64	1.339,43	1.359,52	1.379,91	1.400,61	1.421,62	1.442,95	1.464,59	1.486,56	1.508,86	1.531,49
(20 hrs semanais)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
PROFESSOR J	1.509,16	1.531,80	1.554,78	1.578,10	1.601,77	1.625,80	1.650,18	1.674,94	1.700,06	1.725,56	1.751,44	1.777,72	1.804,38
PROFESSOR L	1.554,46	1.577,78	1.601,45	1.625,47	1.649,85	1.674,60	1.699,72	1.725,21	1.751,09	1.777,36	1.804,02	1.831,08	1.858,54
(20 hrs semanais)	27	28											
PROFESSOR J	1.831,45	1.858,92											
PROFESSOR L	1.886,42	1.914,72											

Reajuste 2% Cfe. Lei 1079/2017

Guaraniaçu PR, 19 Outubro de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8263067C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III LEI 1079 - 2017 - DA LEI Nº 610/2011

ANEXO III - da Lei nº 610/2011																			
TABELA DE VENCIMENTO-BASE Janeiro/2017																			
Assistente Administrativo																			
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Classe	III	1.642,88	1.667,52	1.692,54	1.717,92	1.743,69	1.769,85	1.796,40	1.823,34	1.850,69	1.878,45	1.906,63	1.935,23	1.964,26	1.993,72	2.023,63	2.053,98	2.084,79	
Classe	IV	1.692,17	1.717,55	1.743,31	1.769,46	1.796,00	1.822,94	1.850,29	1.878,04	1.906,21	1.934,81	1.963,83	1.993,29	2.023,18	2.053,53	2.084,34	2.115,60	2.147,33	
Classe	V	1.742,93	1.769,08	1.795,61	1.822,55	1.849,88	1.877,63	1.905,80	1.934,38	1.963,40	1.992,85	2.022,74	2.053,08	2.083,88	2.115,14	2.146,87	2.179,07	2.211,75	
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33		
Classe	III	2.116,06	2.147,80	2.180,02	2.212,72	2.245,91	2.279,60	2.313,79	2.348,50	2.383,73	2.419,49	2.455,78	2.492,61	2.530,00	2.567,95	2.606,47	2.645,57		
Classe	IV	2.179,54	2.212,24	2.245,42	2.279,10	2.313,29	2.347,99	2.383,21	2.418,96	2.455,24	2.492,07	2.529,45	2.567,39	2.605,90	2.644,99	2.684,67	2.724,94		
Classe	V	2.244,93	2.278,61	2.312,78	2.347,48	2.382,69	2.418,43	2.454,70	2.491,53	2.528,90	2.566,83	2.605,33	2.644,41	2.684,08	2.724,34	2.765,21	2.806,68		
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Lixeiro, Vigia, Zelador, Servente de Obras, Servidor Braçal, Jardineiro																			
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Classe	I	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	
Classe	II	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33		
Classe	I	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40		
Classe	II	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59		
Classe	IV	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93		
Auxiliar de Enfermagem																			
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Classe	III	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	
Classe	V	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33		
Classe	III	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40		
Classe	IV	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59		
Classe	V	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93		
Técnico em Enfermagem																			
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Classe	III	1.051,91	1.067,69	1.083,70	1.099,96	1.116,46	1.133,21	1.150,20	1.167,46	1.184,97	1.202,74	1.220,78	1.239,10	1.257,68	1.276,55	1.295,70	1.315,13	1.334,86	
Classe	IV	1.083,47	1.099,72	1.116,22	1.132,96	1.149,95	1.167,20	1.184,71	1.202,48	1.220,52	1.238,83	1.257,41	1.276,27	1.295,41	1.314,84	1.334,57	1.354,59	1.374,90	
Classe	V	1.115,97	1.132,71	1.149,70	1.166,95	1.184,45	1.202,22	1.220,25	1.238,56	1.257,13	1.275,99	1.295,13	1.314,56	1.334,28	1.354,29	1.374,60	1.395,22	1.416,15	
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33		
Classe	III	1.354,88	1.375,20	1.395,83	1.416,77	1.438,02	1.459,59	1.481,49	1.503,71	1.526,26	1.549,16	1.572,40	1.595,98	1.619,92	1.644,22	1.668,88	1.693,92		
Classe	IV	1.395,53	1.416,46	1.437,71	1.459,27	1.481,16	1.503,38	1.525,93	1.548,82	1.572,05	1.595,63	1.619,57	1.643,86	1.668,52	1.693,55	1.718,95	1.744,73		
Classe	V	1.437,39	1.458,95	1.480,84	1.503,05	1.525,60	1.548,48	1.571,71	1.595,28	1.619,21	1.643,50	1.668,15	1.693,18	1.718,57	1.744,35	1.770,52	1.797,08		
Técnico em Informática																			
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Classe	III	1.610,14	1.634,29	1.658,81	1.683,69	1.708,94	1.734,58	1.760,60	1.787,01	1.813,81	1.841,02	1.868,63	1.896,66	1.925,11	1.953,99	1.983,30	2.013,05	2.043,24	
Classe	IV	1.658,44	1.683,32	1.708,57	1.734,20	1.760,21	1.786,62	1.813,41	1.840,62	1.868,23	1.896,25	1.924,69	1.953,56	1.982,87	2.012,61	2.042,80	2.073,44	2.104,54	
Classe	V	1.708,20	1.733,82	1.759,83	1.786,23	1.813,02	1.840,21	1.867,82	1.895,83	1.924,27	1.953,14	1.982,43	2.012,17	2.042,35	2.072,99	2.104,08	2.135,64	2.167,68	
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33		
Classe	III	2.073,89	2.105,00	2.136,58	2.168,63	2.201,15	2.234,17	2.267,68	2.301,70	2.336,23	2.371,27	2.406,84	2.442,94	2.479,58	2.516,78	2.554,53	2.592,85		
Classe	IV	2.136,11	2.168,15	2.200,67	2.233,68	2.267,19	2.301,20	2.335,71	2.370,75	2.406,31	2.442,41	2.479,04	2.516,23	2.553,97	2.592,28	2.631,17	2.670,63		
Classe	V	2.200,19	2.233,20	2.266,69	2.300,69	2.335,20	2.370,23	2.405,79	2.441,87	2.478,50	2.515,68	2.553,41	2.591,72	2.630,59	2.670,05	2.710,10	2.750,75		
Técnico em Higiene Dental																			
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Classe	III	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	
Classe	V	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33		
Classe	III	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40		
Classe	IV	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59		
Classe	V	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93		
Atendente de Consultório Dentário																			

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69
Classe	V	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	III	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	
Classe	IV	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	
Classe	V	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93	
Técnico em Vigilância Sanitária																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.330,58	1.350,54	1.370,80	1.391,36	1.412,23	1.433,41	1.454,91	1.476,74	1.498,89	1.521,37	1.544,19	1.567,36	1.590,87	1.614,73	1.638,95	1.663,53	1.688,49
Classe	IV	1.370,50	1.391,05	1.411,92	1.433,10	1.454,60	1.476,41	1.498,56	1.521,04	1.543,86	1.567,01	1.590,52	1.614,38	1.638,59	1.663,17	1.688,12	1.713,44	1.739,14
Classe	V	1.411,61	1.432,79	1.454,28	1.476,09	1.498,23	1.520,71	1.543,52	1.566,67	1.590,17	1.614,02	1.638,23	1.662,81	1.687,75	1.713,07	1.738,76	1.764,84	1.791,32
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	III	1.713,81	1.739,52	1.765,61	1.792,10	1.818,98	1.846,26	1.873,96	1.902,07	1.930,60	1.959,56	1.988,95	2.018,79	2.049,07	2.079,80	2.111,00	2.142,67	
Classe	IV	1.765,23	1.791,71	1.818,58	1.845,86	1.873,55	1.901,65	1.930,18	1.959,13	1.988,52	2.018,34	2.048,62	2.079,35	2.110,54	2.142,20	2.174,33	2.206,95	
Classe	V	1.818,19	1.845,46	1.873,14	1.901,24	1.929,76	1.958,70	1.988,08	2.017,90	2.048,17	2.078,89	2.110,08	2.141,73	2.173,86	2.206,46	2.239,56	2.273,15	
Auxiliar de Vigilância Sanitária																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	II	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60
Classe	III	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	II	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	
Classe	III	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	
Classe	IV	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93	
Agente de Defesa Civil																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	1.051,89	1.067,67	1.083,68	1.099,94	1.116,44	1.133,18	1.150,18	1.167,43	1.184,95	1.202,72	1.220,76	1.239,07	1.257,66	1.276,52	1.295,67	1.315,11	1.334,83
Classe	II	1.083,45	1.099,70	1.116,19	1.132,94	1.149,93	1.167,18	1.184,69	1.202,46	1.220,49	1.238,80	1.257,38	1.276,24	1.295,39	1.314,82	1.334,54	1.354,56	1.374,88
Classe	IV	1.115,95	1.132,69	1.149,68	1.166,92	1.184,43	1.202,20	1.220,23	1.238,53	1.257,11	1.275,97	1.295,11	1.314,53	1.334,25	1.354,26	1.374,58	1.395,20	1.416,12
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.354,86	1.375,18	1.395,81	1.416,74	1.437,99	1.459,56	1.481,46	1.503,68	1.526,23	1.549,13	1.572,37	1.595,95	1.619,89	1.644,19	1.668,85	1.693,88	
Classe	II	1.395,50	1.416,43	1.437,68	1.459,25	1.481,13	1.503,35	1.525,90	1.548,79	1.572,02	1.595,60	1.619,54	1.643,83	1.668,49	1.693,51	1.718,92	1.744,70	
Classe	IV	1.437,37	1.458,93	1.480,81	1.503,02	1.525,57	1.548,45	1.571,68	1.595,25	1.619,18	1.643,47	1.668,12	1.693,14	1.718,54	1.744,32	1.770,48	1.797,04	
Mecânico de Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	1.157,03	1.174,39	1.192,00	1.209,88	1.228,03	1.246,45	1.265,15	1.284,12	1.303,39	1.322,94	1.342,78	1.362,92	1.383,37	1.404,12	1.425,18	1.446,56	1.468,25
Classe	II	1.191,74	1.209,62	1.227,76	1.246,18	1.264,87	1.283,84	1.303,10	1.322,65	1.342,49	1.362,62	1.383,06	1.403,81	1.424,87	1.446,24	1.467,93	1.489,95	1.512,30
Classe	IV	1.227,49	1.245,91	1.264,59	1.283,56	1.302,82	1.322,36	1.342,19	1.362,33	1.382,76	1.403,50	1.424,56	1.445,92	1.467,61	1.489,63	1.511,97	1.534,65	1.557,67
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.490,28	1.512,63	1.535,32	1.558,35	1.581,73	1.605,45	1.629,53	1.653,98	1.678,79	1.703,97	1.729,53	1.755,47	1.781,80	1.808,53	1.835,66	1.863,19	
Classe	II	1.534,99	1.558,01	1.581,38	1.605,10	1.629,18	1.653,62	1.678,42	1.703,60	1.729,15	1.755,09	1.781,41	1.808,14	1.835,26	1.862,79	1.890,73	1.919,09	
Classe	IV	1.581,04	1.604,75	1.628,82	1.653,26	1.678,05	1.703,22	1.728,77	1.754,70	1.781,03	1.807,74	1.834,86	1.862,38	1.890,32	1.918,67	1.947,45	1.976,66	
Carpinteiro, Pedreiro e Pintor																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60
classe	II	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	
Classe	II	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	
Classe	IV	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93	
Operador de Motoniveladora, Operador de Trator de Lâmina, Operador de Escavadeira, Operador de Pá Carregadeira																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	1.101,94	1.118,47	1.135,25	1.152,27	1.169,56	1.187,10	1.204,91	1.222,98	1.241,33	1.259,95	1.278,85	1.298,03	1.317,50	1.337,26	1.357,32	1.377,68	1.398,35
Classe	II	1.135,00	1.152,02	1.169,30	1.186,84	1.204,65	1.222,72	1.241,06	1.259,67	1.278,57	1.297,75	1.317,21	1.336,97	1.357,02	1.377,38	1.398,04	1.419,01	1.440,30
Classe	IV	1.169,05	1.186,58	1.204,38	1.222,45	1.240,79	1.259,40	1.278,29	1.297,46	1.316,92	1.336,68	1.356,73	1.377,08	1.397,74	1.418,70	1.439,98	1.461,58	1.483,51
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.419,32	1.440,61	1.462,22	1.484,15	1.506,42	1.529,01	1.551,95	1.575,23	1.598,85	1.622,84	1.647,18	1.671,89	1.696,97	1.722,42	1.748,26	1.774,48	
Classe	II	1.461,90	1.483,83	1.506,09	1.528,68	1.551,61	1.574,88	1.598,51	1.622,48	1.646,82	1.671,52	1.696,60	1.722,04	1.747,88	1.774,09	1.800,70	1.827,72	

Classe	IV	1.505,76	1.528,34	1.551,27	1.574,54	1.598,16	1.622,13	1.646,46	1.671,16	1.696,22	1.721,67	1.747,49	1.773,71	1.800,31	1.827,32	1.854,73	1.882,55	
Operador de Compactadora de Solo (Rolo)																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60
Classe	II	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	
Classe	II	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	
Classe	IV	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93	
Motorista																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	955,74	955,74	962,75	977,19	991,85	1.006,73	1.021,83	1.037,16	1.052,71	1.068,50	1.084,53	1.100,80	1.117,31	1.134,07	1.151,08	1.168,35	1.185,87
Classe	II	962,54	976,98	991,63	1.006,51	1.021,60	1.036,93	1.052,48	1.068,27	1.084,29	1.100,56	1.117,07	1.133,82	1.150,83	1.168,09	1.185,61	1.203,40	1.221,45
Classe	IV	991,42	1.006,29	1.021,38	1.036,70	1.052,25	1.068,04	1.084,06	1.100,32	1.116,82	1.133,58	1.150,58	1.167,84	1.185,36	1.203,14	1.221,18	1.239,50	1.258,09
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.203,66	1.221,72	1.240,04	1.258,64	1.277,52	1.296,68	1.316,13	1.335,88	1.355,92	1.376,25	1.396,90	1.417,85	1.439,12	1.460,71	1.482,62	1.504,86	
Classe	II	1.239,77	1.258,37	1.277,24	1.296,40	1.315,85	1.335,59	1.355,62	1.375,95	1.396,59	1.417,54	1.438,80	1.460,39	1.482,29	1.504,53	1.527,10	1.550,00	
Classe	IV	1.276,96	1.296,12	1.315,56	1.335,29	1.355,32	1.375,65	1.396,29	1.417,23	1.438,49	1.460,07	1.481,97	1.504,20	1.526,76	1.549,66	1.572,91	1.596,50	
Técnico Agrícola																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.157,03	1.174,39	1.192,00	1.209,88	1.228,03	1.246,45	1.265,15	1.284,12	1.303,39	1.322,94	1.342,78	1.362,92	1.383,37	1.404,12	1.425,18	1.446,56	1.468,25
Classe	IV	1.191,74	1.209,62	1.227,76	1.246,18	1.264,87	1.283,84	1.303,10	1.322,65	1.342,49	1.362,62	1.383,06	1.403,81	1.424,87	1.446,24	1.467,93	1.489,95	1.512,30
Classe	V	1.227,49	1.245,91	1.264,59	1.283,56	1.302,82	1.322,36	1.342,19	1.362,33	1.382,76	1.403,50	1.424,56	1.445,92	1.467,61	1.489,63	1.511,97	1.534,65	1.557,67
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	III	1.490,28	1.512,63	1.535,32	1.558,35	1.581,73	1.605,45	1.629,53	1.653,98	1.678,79	1.703,97	1.729,53	1.755,47	1.781,80	1.808,53	1.835,66	1.863,19	
Classe	IV	1.534,99	1.558,01	1.581,38	1.605,10	1.629,18	1.653,62	1.678,42	1.703,60	1.729,15	1.755,09	1.781,41	1.808,14	1.835,26	1.862,79	1.890,73	1.919,09	
Classe	V	1.581,04	1.604,75	1.628,82	1.653,26	1.678,05	1.703,22	1.728,77	1.754,70	1.781,03	1.807,74	1.834,86	1.862,38	1.890,32	1.918,67	1.947,45	1.976,66	
Fisiterapeuta																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.357,32	2.392,68	2.428,57	2.465,00	2.501,97	2.539,50	2.577,60	2.616,26	2.655,50	2.695,34	2.735,77	2.776,80	2.818,45	2.860,73	2.903,64	2.947,20	2.991,41
Classe	V	2.428,04	2.464,46	2.501,43	2.538,95	2.577,03	2.615,69	2.654,92	2.694,75	2.735,17	2.776,20	2.817,84	2.860,11	2.903,01	2.946,55	2.990,75	3.035,61	3.081,15
Classe	VI	2.500,88	2.538,39	2.576,47	2.615,12	2.654,34	2.694,16	2.734,57	2.775,59	2.817,22	2.859,48	2.902,37	2.945,91	2.990,10	3.034,95	3.080,47	3.126,68	3.173,58
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	3.036,28	3.081,82	3.128,05	3.174,97	3.222,59	3.270,93	3.320,00	3.369,80	3.420,34	3.471,65	3.523,72	3.576,58	3.630,23	3.684,68	3.739,95	3.796,05	
Classe	V	3.127,36	3.174,27	3.221,89	3.270,22	3.319,27	3.369,06	3.419,60	3.470,89	3.522,95	3.575,80	3.629,43	3.683,88	3.739,13	3.795,22	3.852,15	3.909,93	
Classe	VI	3.221,19	3.269,50	3.318,55	3.368,32	3.418,85	3.470,13	3.522,18	3.575,02	3.628,64	3.683,07	3.738,32	3.794,39	3.851,31	3.909,08	3.967,71	4.027,23	
Enfermeiro																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.852,39	2.895,18	2.938,60	2.982,68	3.027,42	3.072,83	3.118,93	3.165,71	3.213,20	3.261,39	3.310,32	3.359,97	3.410,37	3.461,52	3.513,45	3.566,15	3.619,64
Classe	V	2.937,96	2.982,03	3.026,76	3.072,16	3.118,25	3.165,02	3.212,49	3.260,68	3.309,59	3.359,24	3.409,62	3.460,77	3.512,68	3.565,37	3.618,85	3.673,13	3.728,23
Classe	VI	3.026,10	3.071,49	3.117,56	3.164,33	3.211,79	3.259,97	3.308,87	3.358,50	3.408,88	3.460,01	3.511,91	3.564,59	3.618,06	3.672,33	3.727,42	3.783,33	3.840,08
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	3.673,94	3.729,05	3.784,98	3.841,76	3.899,38	3.957,87	4.017,24	4.077,50	4.138,66	4.200,74	4.263,75	4.327,71	4.392,63	4.458,51	4.525,39	4.593,27	
Classe	V	3.784,15	3.840,92	3.898,53	3.957,01	4.016,36	4.076,61	4.137,76	4.199,82	4.262,82	4.326,76	4.391,67	4.457,54	4.524,40	4.592,27	4.661,15	4.731,07	
Classe	VI	3.897,68	3.956,14	4.015,49	4.075,72	4.136,85	4.198,91	4.261,89	4.325,82	4.390,71	4.456,57	4.523,42	4.591,27	4.660,14	4.730,04	4.800,99	4.873,00	
Médico Clinico Geral - Lei 919/2015 altera a Lei 610/2011																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	7.974,67	8.094,29	8.215,70	8.338,94	8.464,02	8.590,98	8.719,85	8.850,65	8.983,41	9.118,16	9.254,93	9.393,75	9.534,66	9.677,68	9.822,85	9.970,19	10.119,74
Classe	V	8.213,91	8.337,12	8.462,18	8.589,11	8.717,94	8.848,71	8.981,44	9.116,17	9.252,91	9.391,70	9.532,58	9.675,57	9.820,70	9.968,01	10.117,53	10.269,29	10.423,33
Classe	VI	8.460,33	8.587,23	8.716,04	8.846,78	8.979,48	9.114,18	9.250,89	9.389,65	9.530,50	9.673,45	9.818,56	9.965,83	10.115,32	10.267,05	10.421,06	10.577,37	10.736,03
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	10.271,54	10.425,61	10.581,99	10.740,72	10.901,84	11.065,36	11.231,34	11.399,81	11.570,81	11.744,37	11.920,54	12.099,35	12.280,84	12.465,05	12.652,02	12.841,81	
Classe	V	10.579,68	10.738,38	10.899,45	11.062,95	11.228,89	11.397,32	11.568,28	11.741,81	11.917,93	12.096,70	12.278,15	12.462,33	12.649,26	12.839,00	13.031,59	13.227,06	
Classe	VI	10.897,07	11.060,53	11.226,44	11.394,83	11.565,76	11.739,24	11.915,33	12.094,06	12.275,47	12.459,60	12.646,50	12.836,20	13.028,74	13.224,17	13.422,53	13.623,87	
Farmacêutico																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	3.386,50	3.437,30	3.488,86	3.541,19	3.594,31	3.648,22	3.702,95	3.758,49	3.814,87	3.872,09	3.930,17	3.989,12	4.048,96	4.109,70	4.171,34	4.233,91	4.297,42
Classe	V	3.488,10	3.540,42	3.593,52	3.647,43	3.702,14	3.757,67	3.814,03	3.871,24	3.929,31	3.988,25	4.048,08	4.108,80	4.170,43	4.232,99	4.296,48	4.360,93	4.426,34
Classe	VI	3.592,74	3.646,63	3.701,33	3.756,85	3.813,20	3.870,40	3.928,46	3.987,38	4.047,19	4.107,90	4.169,52	4.232,06	4.295,54	4.359,98	4.425,38	4.491,76	4.559,13
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	

Classe	IV	4.361,88	4.427,31	4.493,72	4.561,12	4.629,54	4.698,98	4.769,47	4.841,01	4.913,63	4.987,33	5.062,14	5.138,07	5.215,14	5.293,37	5.372,77	5.453,36	
Classe	V	4.492,74	4.560,13	4.628,53	4.697,96	4.768,43	4.839,95	4.912,55	4.986,24	5.061,04	5.136,95	5.214,01	5.292,22	5.371,60	5.452,17	5.533,95	5.616,96	
Classe	VI	4.627,52	4.696,93	4.767,39	4.838,90	4.911,48	4.985,15	5.059,93	5.135,83	5.212,87	5.291,06	5.370,43	5.450,98	5.532,75	5.615,74	5.699,97	5.785,47	
Dentista																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.852,39	2.895,18	2.938,60	2.982,68	3.027,42	3.072,83	3.118,93	3.165,71	3.213,20	3.261,39	3.310,32	3.359,97	3.410,37	3.461,52	3.513,45	3.566,15	3.619,64
Classe	V	2.937,96	2.982,03	3.026,76	3.072,16	3.118,25	3.165,02	3.212,49	3.260,68	3.309,59	3.359,24	3.409,62	3.460,77	3.512,68	3.565,37	3.618,85	3.673,13	3.728,23
Classe	VI	3.026,10	3.071,49	3.117,56	3.164,33	3.211,79	3.259,97	3.308,87	3.358,50	3.408,88	3.460,01	3.511,91	3.564,59	3.618,06	3.672,33	3.727,42	3.783,33	3.840,08
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	3.673,94	3.729,05	3.784,98	3.841,76	3.899,38	3.957,87	4.017,24	4.077,50	4.138,66	4.200,74	4.263,75	4.327,71	4.392,63	4.458,51	4.525,39	4.593,27	
Classe	V	3.784,15	3.840,92	3.898,53	3.957,01	4.016,36	4.076,61	4.137,76	4.199,82	4.262,82	4.326,76	4.391,67	4.457,54	4.524,40	4.592,27	4.661,15	4.731,07	
Classe	VI	3.897,68	3.956,14	4.015,49	4.075,72	4.136,85	4.198,91	4.261,89	4.325,82	4.390,71	4.456,57	4.523,42	4.591,27	4.660,14	4.730,04	4.800,99	4.873,00	
Psicólogo Educacional, Psicólogo Clinico																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.357,32	2.392,68	2.428,57	2.465,00	2.501,97	2.539,50	2.577,60	2.616,26	2.655,50	2.695,34	2.735,77	2.776,80	2.818,45	2.860,73	2.903,64	2.947,20	2.991,41
Classe	V	2.428,04	2.464,46	2.501,43	2.538,95	2.577,03	2.615,69	2.654,92	2.694,75	2.735,17	2.776,20	2.817,84	2.860,11	2.903,01	2.946,55	2.990,75	3.035,61	3.081,15
Classe	VI	2.500,88	2.538,39	2.576,47	2.615,12	2.654,34	2.694,16	2.734,57	2.775,59	2.817,22	2.859,48	2.902,37	2.945,91	2.990,10	3.034,95	3.080,47	3.126,68	3.173,58
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	3.036,28	3.081,82	3.128,05	3.174,97	3.222,59	3.270,93	3.320,00	3.369,80	3.420,34	3.471,65	3.523,72	3.576,58	3.630,23	3.684,68	3.739,95	3.796,05	
Classe	V	3.127,36	3.174,27	3.221,89	3.270,22	3.319,27	3.369,06	3.419,60	3.470,89	3.522,95	3.575,80	3.629,43	3.683,88	3.739,13	3.795,22	3.852,15	3.909,93	
Classe	VI	3.221,19	3.269,50	3.318,55	3.368,32	3.418,85	3.470,13	3.522,18	3.575,02	3.628,64	3.683,07	3.738,32	3.794,39	3.851,31	3.909,08	3.967,71	4.027,23	
Farmacêutico Bioquímico																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.357,32	2.392,68	2.428,57	2.465,00	2.501,97	2.539,50	2.577,60	2.616,26	2.655,50	2.695,34	2.735,77	2.776,80	2.818,45	2.860,73	2.903,64	2.947,20	2.991,41
Classe	V	2.428,04	2.464,46	2.501,43	2.538,95	2.577,03	2.615,69	2.654,92	2.694,75	2.735,17	2.776,20	2.817,84	2.860,11	2.903,01	2.946,55	2.990,75	3.035,61	3.081,15
Classe	VI	2.500,88	2.538,39	2.576,47	2.615,12	2.654,34	2.694,16	2.734,57	2.775,59	2.817,22	2.859,48	2.902,37	2.945,91	2.990,10	3.034,95	3.080,47	3.126,68	3.173,58
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	3.036,28	3.081,82	3.128,05	3.174,97	3.222,59	3.270,93	3.320,00	3.369,80	3.420,34	3.471,65	3.523,72	3.576,58	3.630,23	3.684,68	3.739,95	3.796,05	
Classe	V	3.127,36	3.174,27	3.221,89	3.270,22	3.319,27	3.369,06	3.419,60	3.470,89	3.522,95	3.575,80	3.629,43	3.683,88	3.739,13	3.795,22	3.852,15	3.909,93	
Classe	VI	3.221,19	3.269,50	3.318,55	3.368,32	3.418,85	3.470,13	3.522,18	3.575,02	3.628,64	3.683,07	3.738,32	3.794,39	3.851,31	3.909,08	3.967,71	4.027,23	
Medico Veterinário																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	3.451,23	3.503,00	3.555,54	3.608,88	3.663,01	3.717,95	3.773,72	3.830,33	3.887,79	3.946,10	4.005,29	4.065,37	4.126,35	4.188,25	4.251,07	4.314,84	4.379,56
Classe	V	3.554,77	3.608,09	3.662,21	3.717,14	3.772,90	3.829,49	3.886,94	3.945,24	4.004,42	4.064,48	4.125,45	4.187,33	4.250,14	4.313,90	4.378,60	4.444,28	4.513,17
Classe	VI	3.661,41	3.716,33	3.772,08	3.828,66	3.886,09	3.944,38	4.003,54	4.063,60	4.124,55	4.186,42	4.249,22	4.312,95	4.377,65	4.443,31	4.509,96	4.577,61	4.646,28
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	4.445,25	4.511,93	4.579,61	4.648,31	4.718,03	4.788,80	4.860,63	4.933,54	5.007,55	5.082,66	5.158,90	5.236,28	5.314,83	5.394,55	5.475,47	5.557,60	
Classe	V	4.580,87	4.649,58	4.719,32	4.790,11	4.861,97	4.934,90	5.008,92	5.084,05	5.160,31	5.237,72	5.316,28	5.396,03	5.476,97	5.559,12	5.642,51	5.727,15	
Classe	VI	4.715,97	4.786,71	4.858,51	4.931,39	5.005,36	5.080,44	5.156,65	5.234,00	5.312,51	5.392,19	5.473,08	5.555,17	5.638,50	5.723,08	5.808,92	5.896,06	
Médico Ortopedista																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	8.586,42	8.715,22	8.845,94	8.978,63	9.113,31	9.250,01	9.388,76	9.529,59	9.672,54	9.817,63	9.964,89	10.114,36	10.266,08	10.420,07	10.576,37	10.735,02	10.896,04
Classe	V	8.844,01	8.976,67	9.111,32	9.247,99	9.386,71	9.527,51	9.670,43	9.815,48	9.962,71	10.112,16	10.263,84	10.417,80	10.574,06	10.732,67	10.893,66	11.057,07	11.222,92
Classe	VI	9.109,33	9.245,97	9.384,66	9.525,43	9.668,31	9.813,34	9.960,54	10.109,95	10.261,60	10.415,52	10.571,75	10.730,33	10.891,28	11.054,65	11.220,47	11.388,78	11.559,61
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	11.059,48	11.225,38	11.393,76	11.564,66	11.738,13	11.914,20	12.092,92	12.274,31	12.458,43	12.645,30	12.834,98	13.027,51	13.222,92	13.421,26	13.622,58	13.826,92	
Classe	V	11.391,27	11.562,14	11.735,57	11.911,60	12.090,28	12.271,63	12.455,71	12.642,54	12.832,18	13.024,66	13.220,03	13.418,33	13.619,61	13.823,90	14.031,26	14.241,73	
Classe	VI	11.733,01	11.909,00	12.087,64	12.268,95	12.452,98	12.639,78	12.829,38	13.021,82	13.217,14	13.415,40	13.616,63	13.820,88	14.028,20	14.238,62	14.452,20	14.668,98	
Médico Pediatra																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	6.275,21	6.369,34	6.464,88	6.561,85	6.660,28	6.760,18	6.861,59	6.964,51	7.068,98	7.175,01	7.282,64	7.391,88	7.502,76	7.615,30	7.729,53	7.845,47	7.963,15
Classe	V	6.463,47	6.560,42	6.658,82	6.758,71	6.860,09	6.962,99	7.067,43	7.173,45	7.281,05	7.390,26	7.501,12	7.613,63	7.727,84	7.843,76	7.961,41	8.080,83	8.202,05
Classe	VI	6.657,37	6.757,23	6.858,59	6.961,47	7.065,89	7.171,88	7.279,46	7.388,65	7.499,48	7.611,97	7.726,15	7.842,04	7.959,67	8.079,07	8.200,25	8.323,26	8.448,11
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	8.082,60	8.203,84	8.326,89	8.451,80	8.578,57	8.707,25	8.837,86	8.970,43	9.104,99	9.241,56	9.380,19	9.520,89	9.663,70	9.808,66	9.955,79	10.105,12	
Classe	V	8.325,08	8.449,95	8.576,70	8.705,35	8.835,93	8.968,47	9.103,00	9.239,54	9.378,14	9.518,81	9.661,59	9.806,51	9.953,61	10.102,92	10.254,46	10.408,28	
Classe	VI	8.574,83	8.703,45	8.834,00	8.966,51	9.101,01	9.237,53	9.376,09	9.516,73	9.659,48	9.804,37	9.951,44	10.100,71	10.252,22	10.406,00	10.562,09	10.720,53	
Médico Psiquiatra																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	89		10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	6.275,21	6.369,34	6.464,88	6.561,85	6.660,28	6.760,18	6.861,59	6.964,51	7.068,98	7.175,01	7.282,64	7.391,88	7.502,76	7.615,30	7.729,53	7.845,47	7.963,15
Classe	V	6.463,47	6.560,42	6.658,82	6.758,71	6.860,09	6.962,99	7.067,43	7.173,45	7.281,05	7.390,26	7.501,12	7.613,63	7.727,84	7.843,76	7.961,41	8.080,83	8.202,05

Classe	VI	6.657,37	6.757,23	6.858,59	6.961,47	7.065,89	7.171,88	7.279,46	7.388,65	7.499,48	7.611,97	7.726,15	7.842,04	7.959,67	8.079,07	8.200,25	8.323,26	8.448,11
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	8.082,60	8.203,84	8.326,89	8.451,80	8.578,57	8.707,25	8.837,86	8.970,43	9.104,99	9.241,56	9.380,19	9.520,89	9.663,70	9.808,66	9.955,79	10.105,12	
Classe	V	8.325,08	8.449,95	8.576,70	8.705,35	8.835,93	8.968,47	9.103,00	9.239,54	9.378,14	9.518,81	9.661,59	9.806,51	9.953,61	10.102,92	10.254,46	10.408,28	
Classe	VI	8.574,83	8.703,45	8.834,00	8.966,51	9.101,01	9.237,53	9.376,09	9.516,73	9.659,48	9.804,37	9.951,44	10.100,71	10.252,22	10.406,00	10.562,09	10.720,53	
Médico Auditor																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	1.330,58	1.350,54	1.370,80	1.391,36	1.412,23	1.433,41	1.454,91	1.476,74	1.498,89	1.521,37	1.544,19	1.567,36	1.590,87	1.614,73	1.638,95	1.663,53	1.688,49
Classe	V	1.370,50	1.391,05	1.411,92	1.433,10	1.454,60	1.476,41	1.498,56	1.521,04	1.543,86	1.567,01	1.590,52	1.614,38	1.638,59	1.663,17	1.688,12	1.713,44	1.739,14
Classe	VI	1.411,61	1.432,79	1.454,28	1.476,09	1.498,23	1.520,71	1.543,52	1.566,67	1.590,17	1.614,02	1.638,23	1.662,81	1.687,75	1.713,07	1.738,76	1.764,84	1.791,32
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	1.713,81	1.739,52	1.765,61	1.792,10	1.818,98	1.846,26	1.873,96	1.902,07	1.930,60	1.959,56	1.988,95	2.018,79	2.049,07	2.079,80	2.111,00	2.142,67	
Classe	V	1.765,23	1.791,71	1.818,58	1.845,86	1.873,55	1.901,65	1.930,18	1.959,13	1.988,52	2.018,34	2.048,62	2.079,35	2.110,54	2.142,20	2.174,33	2.206,95	
Classe	VI	1.818,19	1.845,46	1.873,14	1.901,24	1.929,76	1.958,70	1.988,08	2.017,90	2.048,17	2.078,89	2.110,08	2.141,73	2.173,86	2.206,46	2.239,56	2.273,15	
Nutricionista																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.314,05	2.348,76	2.383,99	2.419,75	2.456,05	2.492,89	2.530,28	2.568,24	2.606,76	2.645,86	2.685,55	2.725,83	2.766,72	2.808,22	2.850,34	2.893,10	2.936,50
Classe	V	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,34	2.529,73	2.567,68	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,24	2.766,12	2.807,61	2.849,72	2.892,47	2.935,85	2.979,89	3.024,59
Classe	VI	2.454,98	2.491,80	2.529,18	2.567,11	2.605,62	2.644,71	2.684,38	2.724,64	2.765,51	2.806,99	2.849,10	2.891,84	2.935,21	2.979,24	3.023,93	3.069,29	3.115,33
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	2.980,54	3.025,25	3.070,63	3.116,69	3.163,44	3.210,89	3.259,06	3.307,94	3.357,56	3.407,92	3.459,04	3.510,93	3.563,59	3.617,05	3.671,30	3.726,37	
Classe	V	3.069,96	3.116,01	3.162,75	3.210,19	3.258,34	3.307,22	3.356,83	3.407,18	3.458,29	3.510,16	3.562,81	3.616,26	3.670,50	3.725,56	3.781,44	3.838,16	
Classe	VI	3.162,06	3.209,49	3.257,63	3.306,50	3.356,09	3.406,44	3.457,53	3.509,39	3.562,04	3.615,47	3.669,70	3.724,74	3.780,61	3.837,32	3.894,88	3.953,31	
Contador																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	4.593,76	4.662,67	4.732,61	4.803,60	4.875,65	4.948,78	5.023,02	5.098,36	5.174,84	5.252,46	5.331,25	5.411,21	5.492,38	5.574,77	5.658,39	5.743,27	5.829,42
Classe	V	4.731,57	4.802,55	4.874,58	4.947,70	5.021,92	5.097,25	5.173,71	5.251,31	5.330,08	5.410,03	5.491,18	5.573,55	5.657,15	5.742,01	5.828,14	5.915,56	6.004,30
Classe	VI	4.873,52	4.946,62	5.020,82	5.096,13	5.172,58	5.250,17	5.328,92	5.408,85	5.489,98	5.572,33	5.655,92	5.740,76	5.826,87	5.914,27	6.002,99	6.093,03	6.184,43
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	5.916,86	6.005,61	6.095,69	6.187,13	6.279,94	6.374,13	6.469,75	6.566,79	6.665,29	6.765,27	6.866,75	6.969,75	7.074,30	7.180,42	7.288,12	7.397,44	
Classe	V	6.094,36	6.185,78	6.278,56	6.372,74	6.468,33	6.565,36	6.663,84	6.763,80	6.865,25	6.968,23	7.072,76	7.178,85	7.286,53	7.395,83	7.506,77	7.619,37	
Classe	VI	6.277,19	6.371,35	6.466,92	6.563,92	6.662,38	6.762,32	6.863,75	6.966,71	7.071,21	7.177,28	7.284,94	7.394,21	7.505,13	7.617,70	7.731,97	7.847,95	
Assistente Social																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	1.948,18	1.977,40	2.007,06	2.037,17	2.067,73	2.098,74	2.130,22	2.162,18	2.194,61	2.227,53	2.260,94	2.294,86	2.329,28	2.364,22	2.399,68	2.435,68	2.472,21
Classe	V	2.006,63	2.036,72	2.067,28	2.098,28	2.129,76	2.161,71	2.194,13	2.227,04	2.260,45	2.294,36	2.328,77	2.363,70	2.399,16	2.435,15	2.471,67	2.508,75	2.546,38
Classe	VI	2.066,82	2.097,83	2.129,29	2.161,23	2.193,65	2.226,56	2.259,95	2.293,85	2.328,26	2.363,19	2.398,63	2.434,61	2.471,13	2.508,20	2.545,82	2.584,01	2.622,77
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	2.509,30	2.546,93	2.585,14	2.623,92	2.663,27	2.703,22	2.743,77	2.784,93	2.826,70	2.869,10	2.912,14	2.955,82	3.000,16	3.045,16	3.090,84	3.137,20	
Classe	V	2.584,57	2.623,34	2.662,69	2.702,63	2.743,17	2.784,32	2.826,09	2.868,48	2.911,50	2.955,18	2.999,50	3.044,50	3.090,16	3.136,52	3.183,56	3.231,32	
Classe	VI	2.662,11	2.702,04	2.742,57	2.783,71	2.825,47	2.867,85	2.910,87	2.954,53	2.998,85	3.043,83	3.089,49	3.135,83	3.182,87	3.230,61	3.279,07	3.328,26	
Engenheiro Civil																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	4.714,67	4.785,39	4.857,17	4.930,03	5.003,98	5.079,04	5.155,22	5.232,55	5.311,04	5.390,71	5.471,57	5.553,64	5.636,95	5.721,50	5.807,32	5.894,43	5.982,85
Classe	V	4.856,11	4.928,95	5.002,89	5.077,93	5.154,10	5.231,41	5.309,88	5.389,53	5.470,37	5.552,43	5.635,71	5.720,25	5.806,05	5.893,14	5.981,54	6.071,26	6.162,33
Classe	VI	5.001,79	5.076,82	5.152,97	5.230,27	5.308,72	5.388,35	5.469,18	5.551,21	5.634,48	5.719,00	5.804,79	5.891,86	5.980,24	6.069,94	6.160,99	6.253,40	6.347,20
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	6.072,59	6.163,68	6.256,13	6.349,98	6.445,23	6.541,90	6.640,03	6.739,63	6.840,73	6.943,34	7.047,49	7.153,20	7.260,50	7.369,41	7.479,95	7.592,15	
Classe	V	6.254,77	6.348,59	6.443,82	6.540,48	6.638,58	6.738,16	6.839,23	6.941,82	7.045,95	7.151,64	7.258,91	7.367,80	7.478,31	7.590,49	7.704,35	7.819,91	
Classe	VI	6.442,41	6.539,05	6.637,13	6.736,69	6.837,74	6.940,31	7.044,41	7.150,08	7.257,33	7.366,19	7.476,68	7.588,83	7.702,66	7.818,20	7.935,48	8.054,51	
Auditor Fiscal																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	1.948,18	1.977,40	2.007,06	2.037,17	2.067,73	2.098,74	2.130,22	2.162,18	2.194,61	2.227,53	2.260,94	2.294,86	2.329,28	2.364,22	2.399,68	2.435,68	2.472,21
Classe	V	2.006,63	2.036,72	2.067,28	2.098,28	2.129,76	2.161,71	2.194,13	2.227,04	2.260,45	2.294,36	2.328,77	2.363,70	2.399,16	2.435,15	2.471,67	2.508,75	2.546,38
Classe	VI	2.066,82	2.097,83	2.129,29	2.161,23	2.193,65	2.226,56	2.259,95	2.293,85	2.328,26	2.363,19	2.398,63	2.434,61	2.471,13	2.508,20	2.545,82	2.584,01	2.622,77
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	2.509,30	2.546,93	2.585,14	2.623,92	2.663,27	2.703,22	2.743,77	2.784,93	2.826,70	2.869,10	2.912,14	2.955,82	3.000,16	3.045,16	3.090,84	3.137,20	
Classe	V	2.584,57	2.623,34	2.662,69	2.702,63	2.743,17	2.784,32	2.826,09	2.868,48	2.911,50	2.955,18	2.999,50	3.044,50	3.090,16	3.136,52	3.183,56	3.231,32	
Classe	VI	2.662,11	2.702,04	2.742,57	2.783,71	2.825,47	2.867,85	2.910,87	2.954,53	2.998,85	3.043,83	3.089,49	3.135,83	3.182,87	3.230,61	3.279,07	3.328,26	
Assessor Jurídico																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

Classe	IV	5.053,16	5.128,96	5.205,89	5.283,98	5.363,24	5.443,69	5.525,34	5.608,22	5.692,35	5.777,73	5.864,40	5.952,36	6.041,65	6.132,27	6.224,26	6.317,62	6.412,39
Classe	V	5.204,75	5.282,83	5.362,07	5.442,50	5.524,14	5.607,00	5.691,10	5.776,47	5.863,12	5.951,06	6.040,33	6.130,94	6.222,90	6.316,24	6.410,99	6.507,15	6.604,76
Classe	VI	5.360,90	5.441,31	5.522,93	5.605,77	5.689,86	5.775,21	5.861,84	5.949,76	6.039,01	6.129,60	6.221,54	6.314,86	6.409,59	6.505,73	6.603,32	6.702,37	6.802,90
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	6.508,57	6.606,20	6.705,29	6.805,87	6.907,96	7.011,58	7.116,76	7.223,51	7.331,86	7.441,84	7.553,46	7.666,77	7.781,77	7.898,49	8.016,97	8.137,23	
Classe	V	6.703,83	6.804,39	6.906,45	7.010,05	7.115,20	7.221,93	7.330,26	7.440,21	7.551,81	7.665,09	7.780,07	7.896,77	8.015,22	8.135,45	8.257,48	8.381,34	
Classe	VI	6.904,94	7.008,52	7.113,65	7.220,35	7.328,66	7.438,59	7.550,17	7.663,42	7.778,37	7.895,04	8.013,47	8.133,67	8.255,68	8.379,51	8.505,21	8.632,78	
Fonoaudiólogo																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.143,06	2.175,21	2.207,83	2.240,95	2.274,57	2.308,68	2.343,31	2.378,46	2.414,14	2.450,35	2.487,11	2.524,42	2.562,28	2.600,72	2.639,73	2.679,32	2.719,51
Classe	V	2.207,35	2.240,46	2.274,07	2.308,18	2.342,80	2.377,94	2.413,61	2.449,82	2.486,57	2.523,86	2.561,72	2.600,15	2.639,15	2.678,74	2.718,92	2.759,70	2.801,10
Classe	VI	2.273,57	2.307,68	2.342,29	2.377,43	2.413,09	2.449,28	2.486,02	2.523,31	2.561,16	2.599,58	2.638,57	2.678,15	2.718,32	2.759,10	2.800,49	2.842,49	2.885,13
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	2.760,30	2.801,71	2.843,74	2.886,39	2.929,69	2.973,63	3.018,24	3.063,51	3.109,46	3.156,10	3.203,45	3.251,50	3.300,27	3.349,77	3.400,02	3.451,02	
Classe	V	2.843,11	2.885,76	2.929,05	2.972,98	3.017,58	3.062,84	3.108,78	3.155,42	3.202,75	3.250,79	3.299,55	3.349,04	3.399,28	3.450,27	3.502,02	3.554,55	
Classe	VI	2.928,41	2.972,33	3.016,92	3.062,17	3.108,10	3.154,73	3.202,05	3.250,08	3.298,83	3.348,31	3.398,54	3.449,51	3.501,26	3.553,78	3.607,08	3.661,19	
Engenheiro Agrônomo																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	4.714,67	4.785,39	4.857,17	4.930,03	5.003,98	5.079,04	5.155,22	5.232,55	5.311,04	5.390,71	5.471,57	5.553,64	5.636,95	5.721,50	5.807,32	5.894,43	5.982,85
Classe	V	4.856,11	4.928,95	5.002,89	5.077,93	5.154,10	5.231,41	5.309,88	5.389,53	5.470,37	5.552,43	5.635,71	5.720,25	5.806,05	5.893,14	5.981,54	6.071,26	6.162,33
Classe	VI	5.001,79	5.076,82	5.152,97	5.230,27	5.308,72	5.388,35	5.469,18	5.551,21	5.634,48	5.719,00	5.804,79	5.891,86	5.980,24	6.069,94	6.160,99	6.253,40	6.347,20
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	6.072,59	6.163,68	6.256,13	6.349,98	6.445,23	6.541,90	6.640,03	6.739,63	6.840,73	6.943,34	7.047,49	7.153,20	7.260,50	7.369,41	7.479,95	7.592,15	
Classe	V	6.254,77	6.348,59	6.443,82	6.540,48	6.638,58	6.738,16	6.839,23	6.941,82	7.045,95	7.151,64	7.258,91	7.367,80	7.478,31	7.590,49	7.704,35	7.819,91	
Classe	VI	6.442,41	6.539,05	6.637,13	6.736,69	6.837,74	6.940,31	7.044,41	7.150,08	7.257,33	7.366,19	7.476,68	7.588,83	7.702,66	7.818,20	7.935,48	8.054,51	
Engenheiro de Alimentos																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.852,39	2.895,18	2.938,60	2.982,68	3.027,42	3.072,83	3.118,93	3.165,71	3.213,20	3.261,39	3.310,32	3.359,97	3.410,37	3.461,52	3.513,45	3.566,15	3.619,64
Classe	V	2.937,96	2.982,03	3.026,76	3.072,16	3.118,25	3.165,02	3.212,49	3.260,68	3.309,59	3.359,24	3.409,62	3.460,77	3.512,68	3.565,37	3.618,85	3.673,13	3.728,23
Classe	VI	3.026,10	3.071,49	3.117,56	3.164,33	3.211,79	3.259,97	3.308,87	3.358,50	3.408,88	3.460,01	3.511,91	3.564,59	3.618,06	3.672,33	3.727,42	3.783,33	3.840,08
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	3.673,94	3.729,05	3.784,98	3.841,76	3.899,38	3.957,87	4.017,24	4.077,50	4.138,66	4.200,74	4.263,75	4.327,71	4.392,63	4.458,51	4.525,39	4.593,27	
Classe	V	3.784,15	3.840,92	3.898,53	3.957,01	4.016,36	4.076,61	4.137,76	4.199,82	4.262,82	4.326,76	4.391,67	4.457,54	4.524,40	4.592,27	4.661,15	4.731,07	
Classe	VI	3.897,68	3.956,14	4.015,49	4.075,72	4.136,85	4.198,91	4.261,89	4.325,82	4.390,71	4.456,57	4.523,42	4.591,27	4.660,14	4.730,04	4.800,99	4.873,00	
Agente de Saúde I																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60
Classe	II	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69
Classe	III	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	
Classe	II	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	
Classe	III	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93	
Agente de Saúde II																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	II	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60
Classe	III	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	II	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	
Classe	III	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	
Classe	IV	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93	
Atendente de Posto Telefônico																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60
Classe '	II	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	
Classe	II	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	
Classe	IV	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93	

Auxiliar de Ensino Sem Habilitação																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60
Classe	II	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69
Classe	IV	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	966,39	980,89	995,60	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.010,53	1.025,69	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	
Classe	II	1.041,08	1.056,69	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	
Classe	IV	1.072,54	1.088,63	1.104,96	1.121,54	1.138,36	1.155,43	1.172,76	1.190,36	1.208,21	1.226,33	1.244,73	1.263,40	1.282,35	1.301,59	1.321,11	1.340,93	
Mestre de Construção Civil																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	955,74	955,74	955,74	955,74	964,49	978,96	993,64	1.008,55	1.023,67	1.039,03	1.054,62	1.070,43	1.086,49	1.102,79	1.119,33	1.136,12	1.153,16
Classe	II	955,75	957,17	971,53	986,10	1.000,89	1.015,91	1.031,14	1.046,61	1.062,31	1.078,24	1.094,42	1.110,83	1.127,50	1.144,41	1.161,58	1.179,00	1.196,68
Classe	IV	971,32	985,89	1.000,68	1.015,69	1.030,92	1.046,39	1.062,08	1.078,01	1.094,18	1.110,60	1.127,26	1.144,17	1.161,33	1.178,75	1.196,43	1.214,38	1.232,59
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.170,46	1.188,02	1.205,84	1.223,92	1.242,28	1.260,92	1.279,83	1.299,03	1.318,51	1.338,29	1.358,37	1.378,74	1.399,42	1.420,41	1.441,72	1.463,35	
Classe	II	1.214,63	1.232,85	1.251,35	1.270,12	1.289,17	1.308,51	1.328,13	1.348,06	1.368,28	1.388,80	1.409,63	1.430,78	1.452,24	1.474,02	1.496,13	1.518,58	
Classe	IV	1.251,08	1.269,85	1.288,89	1.308,23	1.327,85	1.347,77	1.367,98	1.388,50	1.409,33	1.430,47	1.451,93	1.473,71	1.495,81	1.518,25	1.541,02	1.564,14	
Chefe Divisão de Recursos Humanos																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	II	2.160,91	2.193,32	2.226,22	2.259,62	2.293,51	2.327,91	2.362,83	2.398,27	2.434,25	2.470,76	2.507,82	2.545,44	2.583,62	2.622,38	2.661,71	2.701,64	2.742,16
Classe	IV	2.225,74	2.259,12	2.293,01	2.327,41	2.362,32	2.397,75	2.433,72	2.470,22	2.507,28	2.544,89	2.583,06	2.621,80	2.661,13	2.701,05	2.741,56	2.782,69	2.824,43
Classe	V	2.292,51	2.326,90	2.361,80	2.397,23	2.433,19	2.469,68	2.506,73	2.544,33	2.582,49	2.621,23	2.660,55	2.700,46	2.740,97	2.782,08	2.823,81	2.866,17	2.909,16
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	II	2.783,30	2.825,05	2.867,42	2.910,43	2.954,09	2.998,40	3.043,38	3.089,03	3.135,36	3.182,39	3.230,13	3.278,58	3.327,76	3.377,68	3.428,34	3.479,77	
Classe	IV	2.866,79	2.909,80	2.953,44	2.997,75	3.042,71	3.088,35	3.134,68	3.181,70	3.229,42	3.277,86	3.327,03	3.376,94	3.427,59	3.479,01	3.531,19	3.584,16	
Classe	V	2.952,80	2.997,09	3.042,05	3.087,68	3.133,99	3.181,00	3.228,72	3.277,15	3.326,31	3.376,20	3.426,84	3.478,25	3.530,42	3.583,38	3.637,13	3.691,68	
Serviço de Identificação																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	II	1.259,34	1.278,23	1.297,40	1.316,86	1.336,62	1.356,67	1.377,02	1.397,67	1.418,64	1.439,92	1.461,52	1.483,44	1.505,69	1.528,28	1.551,20	1.574,47	1.598,08
Classe	IV	1.297,12	1.316,58	1.336,33	1.356,37	1.376,72	1.397,37	1.418,33	1.439,60	1.461,20	1.483,11	1.505,36	1.527,94	1.550,86	1.574,12	1.597,74	1.621,70	1.646,03
Classe	V	1.336,03	1.356,07	1.376,42	1.397,06	1.418,02	1.439,29	1.460,88	1.482,79	1.505,03	1.527,61	1.550,52	1.573,78	1.597,39	1.621,35	1.645,67	1.670,35	1.695,41
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	II	1.622,06	1.646,39	1.671,08	1.696,15	1.721,59	1.747,41	1.773,63	1.800,23	1.827,23	1.854,64	1.882,46	1.910,70	1.939,36	1.968,45	1.997,98	2.027,95	
Classe	IV	1.670,72	1.695,78	1.721,21	1.747,03	1.773,24	1.799,84	1.826,83	1.854,24	1.882,05	1.910,28	1.938,94	1.968,02	1.997,54	2.027,50	2.057,92	2.088,78	
Classe	V	1.720,84	1.746,65	1.772,85	1.799,44	1.826,44	1.853,83	1.881,64	1.909,86	1.938,51	1.967,59	1.997,10	2.027,06	2.057,47	2.088,33	2.119,65	2.151,45	
Chefe da Vigilância Municipal																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	955,74	955,74	955,74	955,74	955,74	967,27	981,78	996,51	1.011,45	1.026,63	1.042,02	1.057,65	1.073,52	1.089,62	1.105,97	1.122,56	1.139,39
Classe	II	955,74	957,17	971,53	986,10	1.000,89	1.015,91	1.031,14	1.046,61	1.062,31	1.078,24	1.094,42	1.110,83	1.127,50	1.144,41	1.161,58	1.179,00	1.196,68
Classe	IV	971,32	985,89	1.000,68	1.015,69	1.030,92	1.046,39	1.062,08	1.078,01	1.094,18	1.110,60	1.127,26	1.144,17	1.161,33	1.178,75	1.196,43	1.214,38	1.232,59
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	I	1.156,49	1.173,83	1.191,44	1.209,31	1.227,45	1.245,86	1.264,55	1.283,52	1.302,77	1.322,31	1.342,15	1.362,28	1.382,72	1.403,46	1.424,51	1.445,88	
Classe	II	1.214,63	1.232,85	1.251,35	1.270,12	1.289,17	1.308,51	1.328,13	1.348,06	1.368,28	1.388,80	1.409,63	1.430,78	1.452,24	1.474,02	1.496,13	1.518,58	
Classe	IV	1.251,08	1.269,85	1.288,89	1.308,23	1.327,85	1.347,77	1.367,98	1.388,50	1.409,33	1.430,47	1.451,93	1.473,71	1.495,81	1.518,25	1.541,02	1.564,14	
Secretário da Junta de Serviço Militar																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	II	1.717,29	1.743,05	1.769,20	1.795,73	1.822,67	1.850,01	1.877,76	1.905,93	1.934,51	1.963,53	1.992,99	2.022,88	2.053,22	2.084,02	2.115,28	2.147,01	2.179,22
Classe	IV	1.768,81	1.795,34	1.822,27	1.849,61	1.877,35	1.905,51	1.934,09	1.963,10	1.992,55	2.022,44	2.052,77	2.083,57	2.114,82	2.146,54	2.178,74	2.211,42	2.244,59
Classe	V	1.821,87	1.849,20	1.876,94	1.905,09	1.933,67	1.962,67	1.992,11	2.022,00	2.052,33	2.083,11	2.114,36	2.146,07	2.178,26	2.210,94	2.244,10	2.277,76	2.311,93
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	II	2.211,90	2.245,08	2.278,76	2.312,94	2.347,63	2.382,85	2.418,59	2.454,87	2.491,69	2.529,07	2.567,01	2.605,51	2.644,59	2.684,26	2.724,53	2.765,39	
Classe	IV	2.278,26	2.312,44	2.347,12	2.382,33	2.418,06	2.454,33	2.491,15	2.528,52	2.566,44	2.604,94	2.644,02	2.683,68	2.723,93	2.764,79	2.806,26	2.848,36	
Classe	V	2.346,61	2.381,81	2.417,54	2.453,80	2.490,61	2.527,96	2.565,88	2.604,37	2.643,44	2.683,09	2.723,34	2.764,19	2.805,65	2.847,73	2.890,45	2.933,81	
Técnico em Contabilidade																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.688,67	1.714,00	1.739,71	1.765,81	1.792,29	1.819,18	1.846,46	1.874,16	1.902,27	1.930,81	1.959,77	1.989,17	2.019,00	2.049,29	2.080,03	2.111,23	2.142,90
Classe	IV	1.739,33	1.765,42	1.791,90	1.818,78	1.846,06	1.873,75	1.901,86	1.930,39	1.959,34	1.988,73	2.018,56	2.048,84	2.079,57	2.110,77	2.142,43	2.174,57	2.207,18
Classe	V	1.791,51	1.818,38	1.845,66	1.873,34	1.901,44	1.929,97	1.958,91	1.988,30	2.018,12	2.048,39	2.079,12	2.110,31	2.141,96	2.174,09	2.206,70	2.239,80	2.273,40
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	III	2.175,04	2.207,67	2.240,78	2.274,39	2.308,51	2.343,14	2.378,28	2.413,96	2.450,17	2.486,92	2.524,22	2.562,09	2.600,52	2.639,53	2.679,12	2.719,31	

Classe	IV	2.240,29	2.273,90	2.308,01	2.342,63	2.377,76	2.413,43	2.449,63	2.486,38	2.523,67	2.561,53	2.599,95	2.638,95	2.678,53	2.718,71	2.759,49	2.800,89	
Classe	V	2.307,50	2.342,11	2.377,25	2.412,90	2.449,10	2.485,83	2.523,12	2.560,97	2.599,38	2.638,37	2.677,95	2.718,12	2.758,89	2.800,27	2.842,28	2.884,91	
Auxiliar Técnico																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	2.289,72	2.324,07	2.358,93	2.394,31	2.430,23	2.466,68	2.503,68	2.541,23	2.579,35	2.618,04	2.657,31	2.697,17	2.737,63	2.778,70	2.820,38	2.862,68	2.905,62
Classe	IV	2.358,40	2.393,78	2.429,68	2.466,13	2.503,12	2.540,67	2.578,78	2.617,46	2.656,72	2.696,57	2.737,02	2.778,07	2.819,75	2.862,04	2.904,97	2.948,55	2.992,78
Classe	V	2.429,15	2.465,59	2.502,57	2.540,11	2.578,21	2.616,89	2.656,14	2.695,98	2.736,42	2.777,47	2.819,13	2.861,42	2.904,34	2.947,90	2.992,12	3.037,00	3.082,56
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	III	2.949,21	2.993,44	3.038,35	3.083,92	3.130,18	3.177,13	3.224,79	3.273,16	3.322,26	3.372,09	3.422,67	3.474,01	3.526,12	3.579,02	3.632,70	3.687,19	
Classe	IV	3.037,67	3.083,23	3.129,48	3.176,42	3.224,07	3.272,43	3.321,52	3.371,34	3.421,91	3.473,24	3.525,34	3.578,22	3.631,89	3.686,37	3.741,66	3.797,79	
Classe	V	3.128,80	3.175,73	3.223,37	3.271,72	3.320,79	3.370,60	3.421,16	3.472,48	3.524,57	3.577,44	3.631,10	3.685,56	3.740,85	3.796,96	3.853,91	3.911,72	
Educador Social e Educador Residente - Lei 878/2015 que altera anexo III da Lei 610/2011																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.257,55	1.276,41	1.295,56	1.314,99	1.334,72	1.354,74	1.375,06	1.395,69	1.416,62	1.437,87	1.459,44	1.481,33	1.503,55	1.526,10	1.548,99	1.572,23	1.595,81
Classe	IV	1.295,28	1.314,71	1.334,43	1.354,44	1.374,76	1.395,38	1.416,31	1.437,56	1.459,12	1.481,01	1.503,22	1.525,77	1.548,66	1.571,89	1.595,46	1.619,40	1.643,69
Classe	V	1.334,13	1.354,15	1.374,46	1.395,08	1.416,00	1.437,24	1.458,80	1.480,68	1.502,89	1.525,44	1.548,32	1.571,54	1.595,12	1.619,04	1.643,33	1.667,98	1.693,00
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	III	1.619,75	1.644,05	1.668,71	1.693,74	1.719,14	1.744,93	1.771,10	1.797,67	1.824,64	1.852,01	1.879,79	1.907,98	1.936,60	1.965,65	1.995,14	2.025,06	
Classe	IV	1.668,34	1.693,37	1.718,77	1.744,55	1.770,72	1.797,28	1.824,24	1.851,60	1.879,38	1.907,57	1.936,18	1.965,22	1.994,70	2.024,62	2.054,99	2.085,82	
Classe	V	1.718,39	1.744,17	1.770,33	1.796,89	1.823,84	1.851,20	1.878,96	1.907,15	1.935,76	1.964,79	1.994,26	2.024,18	2.054,54	2.085,36	2.116,64	2.148,39	
Avaliador Físico - Lei 878/2015 que altera anexo III da Lei 610/2011																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.220,71	2.254,02	2.287,83	2.322,15	2.356,98	2.392,34	2.428,22	2.464,64	2.501,61	2.539,14	2.577,22	2.615,88	2.655,12	2.694,95	2.735,37	2.776,40	2.818,05
Classe	V	2.287,33	2.321,64	2.356,47	2.391,81	2.427,69	2.464,11	2.501,07	2.538,58	2.576,66	2.615,31	2.654,54	2.694,36	2.734,77	2.775,80	2.817,43	2.859,69	2.902,59
Classe	VI	2.355,95	2.391,29	2.427,16	2.463,57	2.500,52	2.538,03	2.576,10	2.614,74	2.653,96	2.693,77	2.734,18	2.775,19	2.816,82	2.859,07	2.901,96	2.945,49	2.989,67
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	2.860,32	2.903,22	2.946,77	2.990,97	3.035,84	3.081,38	3.127,60	3.174,51	3.222,13	3.270,46	3.319,52	3.369,31	3.419,85	3.471,15	3.523,22	3.576,06	
Classe	V	2.946,13	2.990,32	3.035,18	3.080,70	3.126,91	3.173,82	3.221,43	3.269,75	3.318,79	3.368,57	3.419,10	3.470,39	3.522,45	3.575,28	3.628,91	3.683,35	
Classe	VI	3.034,51	3.080,03	3.126,23	3.173,12	3.220,72	3.269,03	3.318,07	3.367,84	3.418,36	3.469,63	3.521,68	3.574,50	3.628,12	3.682,54	3.737,78	3.793,85	
LEGENDA																		
Classe I – Ensino Fundamental Completo																		
Classe II – Ensino Médio Completo																		
Classe III – Ensino Médio e Curso Profissionalizante Completo																		
Classe IV – Ensino Superior Completo																		
Classe V - Pós Graduação Completo																		
Classe VI - Mestrado Completo																		
Atualizada cf Lei nº 10% - Abril 2012																		
Atualida pelo reajuste conforme Lei 724/2013 - 5% Maio - 2013.																		
Atualizada pela Lei 811/214 - 7% MAIO - 2014																		
Atualizada pelo Decreto 2901/2015 - Jan - 2015																		
Atualizada pela Lei 811/214 - 7% MAIO - 2014																		
Atualizada pela lei 905/2015 1305/2015 6%																		
Atualizada pela Lei 964/2016 de 5% Janeiro - 2016																		
Atualizada pela Lei 1020/2017 de 2% Janeiro - 2017																		
Atualizada pela Lei 1079 /2017 de 2% 19 de Outubro - 2017																		

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CAD12793

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III - LEI 1079 - 2017 - DA LEI Nº 610/2011

ANEXO III - da Lei nº 610/2011
TABELA DE VENCIMENTO-BASE Abril/2017

Médico Clinico Geral Medico 36 horas - Lei 1027/2017 altera a Lei 610/2011																		
Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	14.356,05	14.571,39	14.789,96	15.011,81	15.236,99	15.465,54	15.697,53	15.932,99	16.171,98	16.414,56	16.660,78	16.910,69	17.164,35	17.421,82	17.683,15	17.948,39	18.217,62
Classe	V	14.786,73	15.008,53	15.233,66	15.462,17	15.694,10	15.929,51	16.168,45	16.410,98	16.657,14	16.907,00	17.160,61	17.418,01	17.679,28	17.944,47	18.213,64	18.486,85	18.764,15
Classe	VI	15.230,33	15.458,79	15.690,67	15.926,03	16.164,92	16.407,39	16.653,51	16.903,31	17.156,86	17.414,21	17.675,42	17.940,56	18.209,66	18.482,81	18.760,05	19.041,45	19.327,07
Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	18.490,88	18.768,25	19.049,77	19.335,52	19.625,55	19.919,93	20.218,73	20.522,01	20.829,84	21.142,29	21.459,43	21.781,32	22.108,04	22.439,66	22.776,25	23.117,90	
Classe	V	19.045,61	19.331,29	19.621,26	19.915,58	20.214,32	20.517,53	20.825,29	21.137,67	21.454,74	21.776,56	22.103,21	22.434,76	22.771,28	23.112,85	23.459,54	23.811,43	
Classe	VI	19.616,98	19.911,23	20.209,90	20.513,05	20.820,75	21.133,06	21.450,05	21.771,80	22.098,38	22.429,86	22.766,31	23.107,80	23.454,42	23.806,23	24.163,33	24.525,78	
LEGENDA																		
Classe I – Ensino Fundamental Completo																		
Classe II – Ensino Médio Completo																		
Classe III – Ensino Médio e Curso Profissionalizante Completo																		
Classe IV – Ensino Superior Completo																		
Classe V - Pós Graduação Completo																		
Classe VI - Mestrado Completo																		

REAJUSTE LEI 1079/2017 2% 19/OUTUBRO/2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:64AEEB1A

